



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 021/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, Município de Cuiabá e Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – Cuiabáprev.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. e Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012 oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 04.09.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Valdecir Luiz Colle, Presidente da AMM, Mauro Mendes

Ferreira, Prefeito de Cuiabá e Bolanger José de Almeida, Presidente.

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:5A9A332B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO N. 16/2013

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL..

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, no uso de suas atribuições, vem retificar o Aviso de Licitação, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

DIA 24 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 8h00m (horário local).

LEIA-SE:

DIA 25 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 8h00m (horário local).

Acorizal, 11 de Outubro de 2013.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonieli Ribeiro Taques
Código Identificador:29BBD5B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 172/2013.

Pregão Presencial: 089/2013.

Objeto: Aquisição de concreto usinado 20MPa e 25MPa, com entrega em Água Boa-MT.

Através do presente e de acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei n.º 8.666/93; e em virtude de alteração do edital, informamos a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; fixando a data de **31/10/2013 às 08h30min** para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Água Boa, 11 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:2A3FB8BA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 209/2013**

CREDOR: REINALDO ALVES DE SOUZA
 OBJETO: TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA PARA
 40 HORAS SEMANAIS.
 VALOR: 65.088,00
 DATA: 09/10/2013
 VENCIMENTO: 09/10/2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Água Boa - Mt

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1400095C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 020/2013.
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Médicos Especializados em Ortopedia na Área de Saúde.
REALIZAÇÃO: 31/10/2013.
HORAS: 15h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
 Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:EFE9464F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Contratação de serviços médico hospitalar na especialidade de Ortopedia; por 30 (Trinta) horas semanais.
Favorecido	Torres e Mochetti Sociedade Médica SS
Prazo de Execução	60 dias
Valor Global	R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 037/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 037/2013, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 11 de outubro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:54FAD2CD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 085/2013**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que por motivo de inexistência de empresas interessadas em participar do julgamento do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, BICICLETA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS PARA CAMPANHA ALTA FLORESTA MAIS E MOTOCICLETA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”, resolve **PRORROGAR** a data de julgamento do referido procedimento a realizar-se-a no dia 01/11/2013. **Horário:** 11:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, através do site www.altafloresta.mt.gov.br ou através de solicitação por e-mail pmaf_licitacao@yahoo.com.br, maiores informações pelo telefone (66) 3512-3112. **local:** sala de licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:93F698D0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0084/2013**

“Dispõe sobre função gratificada a servidor efetivo e dá outras providências”.

O Senhor Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em especial a Lei nº. 1.462/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal.

RESOLVE :

Art.1º - Atribui função Gratificada, simbologia F3, a servidora Niuliam Rodrigues Carrijo, portadora do RG nº.00143929-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.769.729.171-15, à partir do mês de Outubro de 2013.

Art.2º - A função gratificada só será concedida aos servidores que fazem parte de Comissão Permanente ou Extraordinária constantes do Anexo II da Lei n.º 2.545 de 13 de julho de 2009, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se Publique -se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 01 de Outubro de 2013.

VANDERALQUES DE CASTRO
 Presidente

Publicado por:
 Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:94F5412E

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 087/2013**

“Dispõe sobre função gratificada a servidor efetivo e dá outras providências”.

O Senhor Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em especial a Lei nº. 1.462/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal.

RESOLVE :

Art. 1º- Atribui função gratificada, simbologia FG- 03, a servidora Lucidária Paes Ferreira Nunes, portadora do RG nº. 0892851-7 e inscrita no CPF nº. 592.825.171-87, a partir do mês de Outubro de 2013.

Art. 2º - A função gratificada, só será concedida aos Servidores que fazem parte de Comissão Permanente ou Extraordinária constantes do Anexo II da Lei n.º 2.545 de 13 de julho de 2009, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre- se Publique - se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 10 de Outubro de 2013.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidária Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:5E8CBE99

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO

Programa Minha Casa Minha Vida 2 sub 50

Na qualidade de Prefeito do Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, **DECLARO**, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para os municípios com limitada 50.000 habitantes que o benefício de **Cleibyana Rodrigues da Cunha** sob número de CPF: 039.705.761-05 e RG: 548/0637 SSP/GO NIS: 204593226-77, por não ter atendido à convocação feita na edição de 03 de setembro de 2013 do Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso e mural de publicação da prefeitura municipal, encontrando-se em local inseto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do programa, iniciando-se a partir desta data, o processo para sua substituição.

Alto Boa Vista – MT 10 de outubro de 2013

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:D91C12A9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº010/2013

Publicação do dia 09/10/2013, pág 03 - **Onde se lê:** Por estarem justos e contratos, mutuamente assim o presente instrumento de Rescisão, em 02(duas)vias de igual teor a para todos os efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Leia se: Assim, assina o presente instrumento de Rescisão, em 02(duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02(duas)testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:F5B958EF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS DE ALTO GARÇAS –MT.

FAVORECIDO: ROMALDO U. LEDUR

CNPJ:26.560.607/0001-10

Valor Global R\$7.988,74(SETE MIL NOVECIENTOS OITENTA OITO REAIS SETENTA QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II da Lei nº8.666/93.

Ratifico a dispensa de licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 015/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 07 de Outubro de 2013

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:E19470C2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 003/2013 ao Contrato: Nº072/2012

Contratado: A.C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO–EP CNPJ: 02033.384/0001-74

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº063/2012, em consonância com o preconizado no art.65, inciso I, da Lei 8.666/93,este Termo Aditivo tem por escopo o acréscimo DE 25% (vinte cinco por cento)no valor na relação contratual

Valor:R\$ 2.494,75(dois mil quatrocentos noventa quatro reais setenta cinco centavos)

Vigência: 26/09/2013 à 27/12/2013.

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:EECB04EE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: Nº115/2013

Contratado: Dauri Fortunato – ME CNPJ: nº 37.515.657/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

Valor:R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) Vigência: 24/08/2013 à 24/11/2013

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:19B4770F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: Nº116/2013

Contratado: D. RIVELLO DO CARMO – EPP CNPJ: nº 37.515.657/0001-00

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.** Valor: R\$ 21.700,00 (Vinte e Hum Mil e Setecentos Reais)

Vigência: 24/08/2013 à 24/11/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:61395C52

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: Nº116/2013

Contratado: D. RIVELLO DO CARMO – EPP CNPJ: nº 37.515.657/0001-00

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.** Valor: R\$ 21.700,00 (Vinte e Hum Mil e Setecentos Reais)

Vigência: 24/08/2013 à 24/11/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:919923A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: Nº117/2013

Contratado: 4D Designer Gráfica e Editora Ltda CNPJ: nº 13.278.238/0001-25

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.** Valor: R\$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: 24/08/2013 à 24/11/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:152A2DBF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: Nº118/2013

Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP CNPJ: nº 09.321.924.0001-64

Objeto: **Futura e eventual Prestação de serviços para exames laboratoriais, especializados em Ultrassonografia, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças.** Valor: R\$ 12.124,90 (Doze mil cento vinte quatro reais noventa centavos)

Vigência: 03/10/2013 à 31/10/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:8ECA8598

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2013

PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 050/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSF'S (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), PA – PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE**

ALTO GARÇAS – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço Nº 050/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Data Abertura das Propostas: 24/10/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 08h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 11 de Outubro de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:D749C03D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2013-
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
EMPRESA VENCEDORA- SISTEMA PERFIL DE
RÁDIODIFUSÃO LTDA – ME
VALOR GLOBAL – R\$ 3.000,00
VIGENCIA – 03 MESES

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:A07EA0E5

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- SISTEMA PERFIL DE RÁDIODIFUSÃO LTDA – ME
CONTRATO Nº - 008/2013
VALOR MENSAL - : R\$ 3.000,00 (três mil reais).
OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
VIGENCIA – 03 MESES

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:C5F784EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 045/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 045/2013** no dia **24/10/2013 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto

Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL E GASTRONOMICO COM LOCAÇÃO DE: 380 cadeiras de plástico sem braço, 2 telões para projeção, 2 projetores, Iluminação em 6 tendas, 2 HQI para iluminação externa, 12 vasos de plantas verdes com cachepô de madeira, 01 mesa de honra para 12 lugares com arranjo floral e capa nas cadeiras, 01 cerimonialista, 01 mestre de cerimônia, 02 recepcionistas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -219.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:0B8C1FC9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2013, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica – CM 30 e RL 1C: Dia – 25/10/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 25/10/2013 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 11 de Outubro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:8B2A97D8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1160/2013**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS E SEMOVENTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu ele sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis e semoventes, pertencentes ao município de Arenápolis:

Parágrafo Único – Os valores auferidos pela alienação dos semoventes descritos nos incisos XIV ao XX do *caput* deste artigo

terão destinação específica, devendo ser revertidos em benfeitorias úteis a serem realizadas na área da Escola Agrícola Municipal.

I – Um automóvel passageiro CAMINHOTE HILUX 2C, ano 1997, chassi 8AJ33LN86V9750461, placa JYO9499, estado de conservação regular – Patrimônio nº 2051.

II – Um automóvel passageiro WOLKSWAGEN SANTANA, 4 portas, ano 2003, Chassi 9BWACO3X83PO14489, placa HRP6101, motor fundido - Patrimônio nº 3931.

III – Um automóvel NOVO KIA BESTA GS 6508 PASSAGEIRO, ano 2001, chassi KNHTR731217070497, placa JZM9463, motor fundido - Patrimônio nº 3810.

IV – Um automóvel CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1113, ano 1979, chassi 34404112443764, placa JYD6197, sucateado - Patrimônio nº 419.

V – Um automóvel passageiro VECTRA MILENIUM, ano 2001, chassi 9BGJG19H01B166179, placa JYB0202, motor fundido, Patrimônio nº 4594.

VI – Uma MOTONIVELADORA FIATLLIS, ano 1985, em estado de conservação regular - Patrimônio nº 415.

VII – Uma RETROESCAVADEIRA FORD, ano 1983, estado de conservação regular.

VIII – Uma PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR, ano 1982, estado de conservação regular.

IX – Automóvel MICROONIBUS, motor fundido.

X – SPRITER F, ano 2000, chassi 8AC690331YA537822, placa AAK6192, motor fundido - Patrimônio nº 2005.

XI – Duas caçambas sucateadas.

XII – Um contêiner para lixo sucateado.

XIII – Um cofre pertencente ao antigo banco, em mau estado de conservação.

XIV – Dezesete vacas solteiras.

XV – Cinco vacas paridas (sendo a cria 4 machos e 1 fêmea).

XVI – Quatro bezerros de nove meses.

XVII – Sete bezerros de 15 meses.

XVIII – Onze bois de 24 a 49 meses.

XIX – Um touro.

XX – Cinco bezerras de 08 a 15 meses.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo Único – A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT,
EM 23 DE JULHO DE 2013.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis-mt

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:E0542434

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1161/2013**

"Dispõe sobre animais soltos em áreas públicas deste Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Arenápolis-MT, o Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo proprietário ou responsável por animal que for encontrado solto em áreas públicas deste Município, ficará sujeito ao pagamento de multa pecuniária a ser recolhida aos cofres municipais,

sem prejuízo eventuais responsabilizações pelos danos por estes causados, conforme disposições da legislação civil.

Parágrafo Único - Os animais que forem encontrados soltos ficarão apreendidos pelo prazo máximo de 05 dias úteis, após o qual, se não reivindicada sua propriedade com os documentos hábeis para sua comprovação e sendo estes economicamente apreciáveis, serão imediatamente submetidos à leilão a ser procedido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º - Através de seus agentes, a municipalidade recolherá os animais encontrados na situação prevista no artigo anterior ao Abrigo Público de Animais ou qualquer outro estabelecimento congênere que vier a ser criado.

§1º - Sendo certa a propriedade ou responsabilidade, o agente lavrará o Auto de Apreensão e Infração em ato único, dando-se logo ciência ao proprietário ou responsável, mediante fornecimento de cópia. Se desconhecido o proprietário ou responsável, será lavrado apenas o Auto de Apreensão, no qual deverá constar, em qualquer caso, todas as circunstâncias da apreensão e características do animal, o qual será encaminhado para estabelecimento citado no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Ao dar entrada no Abrigo ou estabelecimento retromencionados, o animal deverá passar por exame veterinário.

§1º - No caso de o animal ser portador de zoonose sanável, e dispondo o estabelecimento de meios, o tratamento adequado será aplicado, devendo os custos daí resultantes serem integrados ao valor da multa.

§2º - No caso de ser constatada zoonose epidêmica, que implique em risco para a saúde pública, o animal poderá ser sacrificado mediante laudo circunstanciado, assinado por dois (02) veterinários.

§3º - Coincidindo a apreensão com época de vacinação, em campanha dirigida pelo Ministério da Saúde, como a anti-rábica, por exemplo, esta deverá ser ministrada gratuitamente.

Art. 4º - Para reaver o animal apreendido, o proprietário ou responsável interessado, deverá recolher aos cofres municipais o valor da multa dentro de prazo de cinco (05) dias, a contar da data da ciência, bem como deverá ressarcir à Administração Pública os gastos por ela suportados em razão da alimentação, higiene, estadia e cuidados médicos despendidos com o animal, nos termos do Artigo 8.º desta Lei.

§1º - A apreensão de animal de propriedade ou responsabilidade incertas, será publicada uma vez em jornal de ampla circulação no Município, e noticiada por rádio-difusão, pelo menos duas (02) vezes ao dia, durante os dois dias subseqüentes ao da apreensão, a fim de que o proprietário ou responsável o reclame.

§2º - O Comparecimento espontâneo de pessoa, reclamando o animal apreendido como de sua propriedade ou responsabilidade, e que comprovadamente o for, supre o disposto no parágrafo anterior quanto às publicações.

Art. 5º - Comparecendo reclamante que comprovadamente for proprietário ou responsável pelo animal apreendido, será lavrado o Auto de Infração, ao qual será anexado o de Apreensão, começando daí a fluir o prazo para pagamento.

Art. 6º - Uma vez paga a multa, nos valores adiante especificados e com os acréscimos previsto nesta Lei, o animal será prontamente restituído ao proprietário ou reclamante.

Parágrafo único - O agente verificará, tanto quanto possível, a necessidade de medidas a serem tomadas para prevenir a reincidência, como manutenção, reparo ou mesmo construção de cercas, tapumes, alambrados ou quaisquer outros meios de contenção de animal, e, sendo o caso, este somente será restituído após as devidas providências.

Art. 7º - Não havendo pagamento da multa nem comparecendo reclamante dentro do prazo de cinco (05) dias a contar da publicação em jornal, a municipalidade, preferencialmente, fará a doação para possíveis interessados quando se tratar de animais domesticados, ou procederá sua alienação, em leilão, ou, finalmente, lhes dará a destinação que convier a cada caso.

Parágrafo único - Havendo receita, esta será de apropriação da Secretaria de Saúde, devendo ser destinada ao Abrigo Público de Animais ou estabelecimento congênere que vier a ser criado.

Art. 8º - As multas serão aplicadas nas seguintes condições e valores:
I - para animais de pequeno porte como cães, gatos e galinhas a multa será equivalente a meia (1/2) UFPM, por cabeça;

II - Para animais de grande porte, como bois, cavalos e assemelhados a multa será equivalente a uma (01) UFMP, por cabeça.

§1º - No caso de reincidência, dentro do período de doze (12) meses, as multas serão aplicadas em dobro, sendo única esta dobra, independentemente do número de reincidências.

§2º - Uma vez consumada a apreensão, a municipalidade passa, provisoriamente, a deter a guarda e responsabilidade sobre o animal. Portanto, será acrescido ao valor da multa uma diária no valor equivalente a um vigésimo (1/20) da UFPM, para animais de pequeno porte, e um décimo (1/10) da UFMP, para animais de grande porte, a fim de cobrir os custos daí advindos, como boa alimentação e abrigo propriamente ditos.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:F519B91D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1162/2013

“Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.”

Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

SEÇÃO I **DO IMPOSTO**

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes do Anexo I, por empresa comercial, industrial, sociedade civil e profissional autônomos, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Parágrafo único – Para os efeitos desse imposto considera-se:

I. Empresa - toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividade econômica de prestação de serviço ainda que não devidamente constituída;

II. Profissional autônomo – toda e qualquer pessoa física que, habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;

III. Profissional liberal – o profissional autônomo registrado no respectivo órgão de classe;

IV. Sociedade de prestação de serviços profissionais – sociedade civil de trabalho uniprofissional, de caráter especializado, organizada exclusivamente por pessoas físicas habilitadas para a prestação dos

serviços que tenha seu contrato ou ato constitutivo no respectivo órgão de classes, que não exerçam suas atividades com caráter empresarial.

SEÇÃO II **DO FATO GERADOR.**

Art. 2º O fato gerador do imposto ocorre no momento da prestação do serviço, sendo irrelevantes para sua caracterização:

I. a natureza jurídica da operação de prestação do serviço;

II. a validade jurídica do ato praticado;

III. os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos;

IV. o resultado financeiro obtido ou não com a prestação de serviço.

Parágrafo único - Quando os serviços de diversões públicas forem prestados mediante a venda de bilhetes, entradas ou ingressos de qualquer tipo, presume-se, para todos os efeitos legais, ocorrido o fato impositivo no momento de seu requerimento na repartição pública, na forma que dispuser o regulamento.

SEÇÃO III **HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA**

Art. 3º - A hipótese de incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza é a prestação, por empresa, sociedade civil ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços previstos em lei complementar à Constituição Federal.

Parágrafo único - A hipótese de incidência do imposto se configura independentemente:

I. da existência de estabelecimento fixo;

II. do resultado financeiro do exercício da atividade;

III. do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV. do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 4º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Art. 5º - O imposto de que trata esta Lei Complementar incide, ainda, sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 6º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

SEÇÃO IV **NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO.**

Art. 7º - O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

IV - os contribuintes que prestem serviço em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedade.

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO V **ISENÇÕES**

Art. 8º - Ficam isentos do imposto os serviços as prestações de serviço efetuadas por entidades sem fins lucrativos, desde que devidamente reconhecidas por ato da Câmara Municipal de Arapápolis.

I - prestados por associações culturais, associações comunitárias e clubes de serviço, cuja finalidade essencial, nos termos do respectivo estatuto e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade;

Art. 9º - As isenções ou quaisquer outros benefícios ou incentivos fiscais serão concedidos ou revogados por Lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§1º - Quando a isenção ou o benefício fiscal depender de regulamentação ou de requisito a ser preenchido e não sendo satisfeitas essas condições, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

§ 2º - O recolhimento do imposto devido, conforme previsto no *caput* deste artigo, far-se-á com multa, correção monetária e demais acréscimos legais, que serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a prestação do serviço não fosse efetuada com o benefício fiscal, observada quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras.

Art. 10 - A outorga de isenção ou benefício fiscal não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias previstas na legislação vigente.

Art. 11 - As isenções serão solicitadas em requerimento, acompanhado das provas de que o contribuinte preenche os requisitos necessários à obtenção do benefício, ou concedidos de ofício.

Art. 12 - A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação de isenção referir-se àquela documentação, apresentando as provas relativas ao novo exercício.

Art. 13 - As isenções devem ser requeridas até o último dia útil do ano anterior, sob pena de perda do benefício fiscal no exercício seguinte, ressalvados os casos de isenções concedidas de ofício.

Art. 14 - Nos casos de início de atividades, o pedido de isenção deve ter feito por ocasião da concessão da licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimentos.

SEÇÃO VI **SUJEITO PASSIVO E DA RETENÇÃO**

Art. 15 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica que exerça, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades da lista de serviços prevista pela Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e definida no anexo I a esta Lei.

Art. 16 - Será responsável pela retenção e pelo recolhimento do imposto todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, fizer uso de serviços de terceiros, quando:

I - o prestador do serviço for empresa e não emitir nota fiscal ou outro documento permitido contendo, no mínimo, seu endereço e número de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas;

II - o serviço for prestado em caráter pessoal e o prestador, profissional autônomo ou sociedade de profissionais não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas e recolhimento atualizado no imposto;

III - o prestador do serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção;

IV - o serviço for de construção civil e o prestador mesmo que de serviços auxiliares, como encanador, eletricista, carpinteiro, marmorista, serralheiro e demais, não comprovar o recolhimento do imposto;

V - Os condomínios residenciais e comerciais;

VI - as entidades esportivas, os clubes sociais e as empresas de diversões públicas, inclusive teatros;

VII – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

VIII – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa;

IX – outras pessoas nomeadas através de ato do Poder Executivo.

Art. 17 – As pessoas indicadas no artigo anterior, vinculadas ao fato gerador da respectiva obrigação, respondem pelo crédito tributário solidariamente com o contribuinte pelo cumprimento integral da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

Parágrafo único- Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 18 -A retenção na fonte será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único -O responsável pelo recolhimento dará ao prestador do serviço uma via do recibo de retenção, devidamente quitado, que servirá como comprovante do pagamento do imposto.

SEÇÃO VII **DA SUCESSÃO.**

Art. 19 - A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento de prestação de serviços e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, é responsável pelo imposto do estabelecimento e devido até a data do ato:

I – A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento de prestação de serviços e exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, é responsável pelo imposto do estabelecimento e devido até a data do ato:

II - subsidiariamente com a alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade do mesmo ou de outro ramo de prestação de serviços.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por ex-sócio, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

§ 2º - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação é responsável pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas, até a data dos atos de fusão, transformação ou incorporação.

SEÇÃO VIII **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

Art. 20 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 21 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO IX **INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.**

Art. 22 - O contribuinte, ainda que isento ou imune, deve requerer sua inscrição na repartição competente antes de iniciar suas atividades, fornecendo à Prefeitura os elementos e as informações necessários para a correta fiscalização do tributo.

Art. 23 - Para cada local de prestação de serviço o contribuinte deve fazer sua inscrição, exceto tratando-se de ambulante, que fica sujeito a inscrição única.

Art. 24 - A inscrição não presume a aceitação, pela prefeitura, dos dados e das informações apresentados pelo contribuinte.

Parágrafo Único - Através de Decreto será regulamentada a forma de expedição das notas fiscais, assim como do cadastramento e recadastramento se necessário.

Art. 25 - O contribuinte deve comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua ocorrência, a cessação de suas atividades, a transferência ou venda do estabelecimento, ou a mudança de endereço, para as devidas anotações, que serão efetuadas depois da verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos impostos e das taxas devidos ao Município.

Parágrafo único - O contribuinte deverá indicar endereço para onde deverão ser remetidas as notificações e avisos de seu interesse, local esse atendido pelos serviços de correio, sob pena de se presumir efetivada a notificação ou intimação para todos os efeitos legais.

Art. 26 - Fica facultado à Administração Municipal cancelar, de ofício, a inscrição no Cadastro Mobiliário do Município, de pessoa física ou jurídica que, de acordo com a fiscalização, ficar comprovado:

- I. que não mais exerce as atividades há mais de 06 (seis) meses;
- II. cujo estabelecimento esteja fechado há mais de 06 (seis) meses;
- III. o titular tenha mudado do Município há mais de 06 (seis) meses.

§ 1º - O cancelamento da inscrição não veda o direito do Município de efetuar as cobranças de todos os débitos existentes até a data do cancelamento da inscrição, independentemente de estarem inscritos em dívida ativa.

§ 2º - O ISSQN é devido até a data do protocolo do pedido de cancelamento da inscrição ou do momento em que for cancelada a inscrição de ofício.

Art. 27 - Na hipótese de serviços prestados por empresas enquadráveis em mais um dos itens da lista de serviços, o Imposto será calculado aplicando-se a alíquota própria sobre o preço do serviço de atividade.

Parágrafo único - O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o Imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.

Art. 28 - Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte enquadráveis em mais de dois itens da lista de serviços, o imposto será calculado em relação a cada uma das atividades exercidas.

Art. 29 - Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, com exceção do fornecimento de mercadorias previsto nos itens 7.02, 7.05, 14.01 e 14.03, bem como do valor das empreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 1º - Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, tudo o que for recebido em virtude da prestação do serviço, seja na conta ou não.

§ 2º - Constituem parte integrante do preço:

I. os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II. os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.

§ 3º - Serão diminuídos do preço do serviço os valores relativos a descontos ou abatimento não sujeito a condição, desde que prévia e expressamente contratados.

§ 4º - Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviço ou seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço, para base de cálculo do imposto, será o preço corrente na praça ou o valor das mercadorias.

Art. 30 - Em relação às deduções previstas nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, será adotado o seguinte procedimento:

I. quanto às mercadorias, só serão admitidas deduções relativas aos materiais que se incorporem ou se consumam na execução das obras, excluídos:

- a) escoras, andaimes, torres e formas;
- b) ferramentas, máquinas e respectiva manutenção;
- c) materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenagem fora dos canteiros de obra antes de sua efetiva utilização;
- d) materiais recebidos na obra após a concessão do respectivo habite-se;

II. quanto às subempreitadas, não serão admitidas deduções quando forem:

- a) realizadas por profissionais autônomos;
- b) executadas por sociedades de prestação de serviços profissionais;
- c) executadas depois do habite-se.

§ 1º - Não são dedutíveis os valores de quaisquer materiais ou subempreitadas cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como das mercadorias e dos serviços.

§ 2º - Quando os serviços referidos neste artigo forem prestados sob regime de administração, a base de cálculo incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como as de mão-de-obra, encargos sociais e reajustamentos, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.

Art. 31 - Nos serviços de demolição de prédios considera-se preço total da operação os recebimentos e dinheiro ou em material proveniente da demolição.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica nos contratos de construção civil, nos quais a empreiteira principal execute e cobre a demolição englobadamente com o contrato de construção.

Art. 32 - O imposto retido na fonte será calculado aplicando-se a alíquota correspondente sobre o preço do serviço, independentemente da natureza Jurídica do prestador.

Art. 33 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota segundo o tipo do serviço prestado.

§ 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

Art. 34 - A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.

Art. 35 - As alíquotas do imposto são as fixadas na tabela do anexo II a esta Lei.

SEÇÃO XI **LANÇAMENTO**

Art. 36 - O imposto será lançado:

I. uma única vez, de ofício, no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, ou pelas sociedades de prestação de serviços profissionais;

II - mensalmente, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, independentemente do pagamento do preço ser efetuado à vista ou em prestações, quando o prestador for empresa, profissional autônomo ou sociedade de prestação de serviços profissionais.

Art. 37 - Os contribuintes sujeitos ao pagamento mensal do imposto ficam obrigados a:

I. manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;

II. emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela Administração, por ocasião da prestação dos serviços.

§ 1º - O Poder Executivo definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta, em seu domicílio;

§ 2º - Os livros e os documentos fiscais serão previamente formalizados, de acordo com o estabelecido em regulamento.

§ 3º - Os livros e os documentos fiscais, que são, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio ao profissional contabilista da empresa.

§ 4º - Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

§ 5º - Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização e tendo em vista a natureza do serviço prestado, o Prefeito Municipal poderá decretar, ou o Secretário Municipal da Fazenda ou a pessoa a quem ele delegar poderes, por despacho fundamentado, poderá permitir, complementarmente ou em substituição, a adoção de instrumentos e documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

§ 6º - Durante o prazo de 5 (cinco) anos dado à Fazenda Pública para constituir o crédito tributário, o lançamento ficará sujeito à revisão, devendo o contribuinte manter à disposição do fisco os livros e os documentos de exigência obrigatória.

§ 7º - Os contabilistas serão responsabilizados, solidariamente com os contribuintes, por qualquer falsidade na documentação que assinarem e pelas irregularidades na escrituração, praticadas com o objetivo de fraudar a Fazenda Municipal.

§ 8º - Na inscrição do contribuinte deve ser consignado de forma expressa o nome e qualificação do contador responsável pelos seus acentamentos contábeis e fiscais.

Art. 38 - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir documentação simplificada no caso de contribuintes de rudimentar organização, microempresa ou pequena empresa.

Art. 39 - O lançamento do imposto não implica reconhecimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições referentes a local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 40 - Corrido o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da ocorrência do fato gerador sem que a fazenda pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO XII **ESTIMATIVA**

Art. 41 - A autoridade administrativa poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do imposto por estimativa;

I. quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;

II. quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização, microempresa ou pequena empresa;

III. quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;

IV. quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

Art. 42 - O valor do imposto lançado por estimativa levará em consideração:

I. o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II. o preço corrente dos serviços;

III. o local onde se estabelece o contribuinte;

IV. o volume da receita em período anterior.

Parágrafo Único – Serão estimados os valores dos serviços e do imposto total a recolher no exercício ou período e parcelado o respectivo montante em prestações mensais;

Art. 43 - A administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 44 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.

Art. 45 - O regime de estimativa mínima poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem às condições que originaram o enquadramento.

§ 1º - Findo o exercício ou suspensão, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, serão apurados o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado.

§ 2º - Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e o apurado, será ela:

I. recolhida dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do encerramento do período considerado, independentemente de qualquer iniciativa fiscal, quando favorável ao sujeito ativo;

II. devolvida mediante requerimento do interessado, quando favorável ao sujeito passivo.

§ 3º - O enquadramento do contribuinte ou responsável no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.

Art. 46 - Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato normativo, apresentar impugnação contra o valor estimado.

SEÇÃO XIII

ARBITRAMENTO

Art. 47 - A autoridade fiscal procederá ao arbitramento para a apuração do preço sempre que, fundamentadamente:

I. o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes se encontrarem com sua escrituração atualizada;

II. o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;

III. o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória ou não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização;

IV. ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensavelmente ao lançamento;

V. sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;

VI. o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado ou desconhecido pela autoridade administrativa;

VII. o contribuinte prestar serviço sem estar inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas.

Art. 48 - Nas hipóteses do artigo anterior, o arbitramento poderá ser procedido pelo titular da Fazenda Municipal ou por uma comissão por ele designada para cada caso, composta, no mínimo, por 2 (dois) membros, levando-se em conta, entre outros, os seguintes elementos:

I. os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II. os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;

III. as condições próprias do contribuinte, bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira abaixo descritos, acrescidos de 20% (vinte por cento):

- a) valor de matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
- b) folha de salários pagos, honorários de diretores, registradas de sócios ou gerentes e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
- c) aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, o valor dos mesmos;
- d) despesas com fornecimento de água, luz, força, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive tributos;

Art. 49 - O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso;

SEÇÃO XIV
ARRECADAÇÃO

Art. 50 - Nos casos de cálculo do imposto sobre a receita bruta mensal assim como da retenção na fonte, o recolhimento será feito na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º - No caso de serviços de diversões públicas o recolhimento do imposto se dará antecipadamente, por ocasião da autenticação do bilhete de ingresso, conforme regulamento; em casos excepcionais, quando os responsáveis pela arrecadação do imposto não adotarem bilhetes de ingresso ou participação ou deixarem de promover a autenticação prevista, poderá o recolhimento, a critério do órgão competente, ser efetuado no próprio local pelos agentes fiscais, com base na receita bruta auferida ou arbitrada, sem prejuízo de eventuais penalidades e de providências para sanar a irregularidade.

§ 2º - O imposto será recolhido por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, de acordo com o modelo adotado pela Administração.

Art. 51 - Quando o contribuinte pretende comprovar, com documentação hábil a critério da Fazenda Municipal, a inexistência de base de cálculo por não ter prestado serviços tributáveis pelo Município, deve realizá-la nos prazos estabelecidos para pagamento do imposto.

SEÇÃO XV
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 52- As infrações às disposições deste capítulo serão punidas, sem prejuízo da exigência do imposto, com as seguintes penalidades:

I. multa no valor de 200 (duzentas) UPFM nos casos de exercício de atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal;

II. multa de valor de 100 (cem) UPFM aos que:

- a) por ocasião dos espetáculos de diversões públicas não providenciarem a emissão de bilhetes de ingresso ou congêneres, a que estiverem sujeitos;
- b) deixarem de inutilizar bilhetes de ingresso ou congêneres, no ato do recolhimento na Portaria, ou fizerem com que os já utilizados retornem à bilheteria;

III. multa de valor de 300 (trezentas) UPFM nos casos de:

- a) recusa na exibição de livros ou documentos fiscais;
- b) sonegação de documentos para apuração do preço do serviço ou da fixação de estimativa;
- c) embarço à ação fiscal;
- d) omissão ou falsidade na declaração de dados;
- e) emissão de nota fiscal não autorizada, por nota fiscal emitida;
- f) emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço, por nota fiscal emitida;
- g) prestação de serviço sem a emissão da respectiva nota fiscal, por serviço;
- h) falta de livros fiscais ou de sua autenticação, por livro;
- i) falta de escrituração do imposto devido;
- j) dados incorretos na escritura fiscal ou nos documentos fiscais;
- k) falta do número de inscrição no cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais;
- l) falta de notas fiscais ou outros documentos exigidos pela Administração;
- m) falta ou erro na declaração de dados;
- n) retirada, do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação;

VI. multa de valor de 100 (cem) UPFM pela falta de comunicação, até o prazo de 30 dias contados da data da ocorrência, da venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou mudança de ramo de atividade, mudança de local do estabelecimento ou de sua área e de qualquer outras alterações de interesse do Fisco;

VIII. multa punitiva de importância igual a 100% (cem por cento) do valor do imposto atualizado monetariamente nos casos de:

- a) falta de recolhimento do imposto retido na fonte;
- b) adulteração de documentos fiscais com a finalidade de sonegação;

IX. multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto atualizado monetariamente nos casos de:

- a) falta de recolhimento do imposto, apurado por meio de ação fiscal;
- b) recolhimento do imposto em importância menor do que a efetivamente devida, apurado por meio de ação fiscal;
- c) não retenção de imposto devido.

X. multa de importância igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto atualizado monetariamente nos casos de falta de recolhimento do imposto sem ação fiscal.

Parágrafo Único – As penalidades serão aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 -Salvo disposição expressa em contrário, os prazos fixados nesta lei contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. A contagem dos prazos só se inicia e o seu vencimento somente ocorre em dia de expediente normal da repartição, assim entendido o que é exercido no horário habitual.

Art. 54 – Os valores monetários estabelecidos nesta lei serão atualizados anualmente com base nos índices do INPC/IBGE.

Art. 55 - Fica o Município autorizado a celebrar convênios com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou outras entidades com fim lucrativos ou não, com o objetivo de assegurar a melhoria da arrecadação e da fiscalização tributária e o combate à sonegação.

Parágrafo Único. Fica, também, o Município autorizado a celebrar convênios com os órgãos representativos de classe, devidamente constituídos por lei federal específica, no que tange às informações referentes a registro ou matrícula, nome e endereço.

Art. 56 - A Administração Tributária poderá compelir o contribuinte a recolher o imposto mediante imposição de regime especial, na forma que vier a ser definida em Regulamento e em normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal Da Fazenda.

Art. 57 - As convenções entre particulares, relativas à responsabilidade pelo cumprimento de obrigações ou encargos tributários não se opõem à Fazenda Municipal.

Art. 58- A Secretária Municipal da Fazenda, por seu titular ou por delegação, poderá expedir instruções normativas, objetivando disciplinar a aplicação da legislação tributária relativa ao imposto.

Art. 59 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 60 - Ficam revogados os artigos 76 a 100 da Lei 784, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município), bem como as disposições contrárias.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT,
01 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis-mt

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR N.º 116/2003

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento de dados e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 – (VETADO)
 - 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e

congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopedia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a

instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service**, condomínios, **flat**, **apart-hotéis**, hotéis residência, **residence-service**, **suiteservice**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de

contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (**franchising**).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courriere** congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courriere** congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO ISSQN

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA EM PERCENTUAL	ALÍQUOTA FIXA
Serviços constantes da lista de serviços do Anexo I	4%	
Profissionais autônomos de nível superior, por profissional e por ano		20 UPFM
Profissionais autônomos de nível médio, por profissional e por ano		15 UPFM
Sociedades de profissionais que prestem os serviços descritos nos itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.12, 4.16, 4.10, 5.01, 7.01, 17.14, 17.19, 17.20, da lista em anexo, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da empresa, pro profissional habilitado e por mês		18 UPFM

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:4EA22A0E

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 1163/2013

"Dispõe sobre a concessão de transporte público coletivo para o deslocamento dos beneficiários das ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e dá outras providências."

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Deverá o município de Arenápolis fornecer transporte público coletivo para os munícipes beneficiários das ações sociais desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias e horários em que houver eventos, programas, ações, e quaisquer outras atividades voltadas à inclusão social a serem realizados na sede da secretaria supradispоста.

§ 1º. – O itinerário do veículo mencionado no *caput* deste artigo será elaborado mediante portaria expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter, pelo menos, um ponto de recolhimento e entrega em cada Bairro deste município.

Art. 2º - O transporte público coletivo gratuito disposto no art. 1.º desta Lei será exclusivo para o traslado de pessoas cadastradas e beneficiárias das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual abrangerá os munícipes residentes na zona urbana e rural de Arenápolis-MT.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis-mt

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:8354A4B6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE LEILÃO 001/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO DA ATA RETIFICADORA DO
LEILÃO 001/2013

ALIENAÇÃO DE BENS SEMOVENTES PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, 654, Bairro Vila Nova-MT – CEP: 78.420-000, inscrita no CNPJ 24.977.654/0001-38, através de sua leiloeira, torna público para a todos os interessados, que através desta foi retificado a ata de julgamento do Leilão 001/2013, realizado às 08:00 horas do dia 18/09/2013, tão somente quanto ao lote 006, conforme portaria 175/2013, aos três dias do mês de outubro de dois mil e treze às nove horas e dez minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS/MT, presentes a Sra. REGINA LUCIA DE SOUZA - Leiloeira designada pela portaria 023/2013 de 02/01/2013, e a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Sr. NIWTON RAMOS - Presidente, CARLOS ALBERTO PAZZINI - secretário - SILVIO FERREIRA FREITAS - membro, designada pela portaria nº 010/2013, de 01/01/2013, para retificar a ata do Leilão 001/2013, ocorrida no dia dezoito do mês de setembro de dois mil e treze às 08:00 horas, no Curral da Escola Agrícola Municipal Prefeito Alvinho Rodrigues da Silva de Arenópolis, cujo o objeto trata-se da alienação dos bens semoventes e pelos seus respectivos preços mínimos de venda, conforme segue:

BENS SEMOVENTES				
Lote	qtde	descrição	vlr unit	total
01	07	BOVINO FEMEAS (24 a 48 MESES)	800,00	5.600,00
02	07	BOVINO FEMEAS (24 a 48 MESES)	800,00	5.600,00
03	05	BOVINO FEMEAS PARIDAS(24 a 48 MESES) (05 M)	1.000,00	5.000,00
04	05	BOVINO FEMEAS PARIDAS(24 a 48 M-4f e 1m)	1.000,00	5.000,00
05	05	BOVINO MACHOS(13 A 24M)	500,00	2.500,00
06	19	BOVINO MACHOS(24 A 48M)	900,00	17.100,00
07	01	BOVINO MACHOS(acima de 36M)	1.500,00	1.500,00
08	02	BOVINO FEMEAS(06 A 12M)	350,00	700,00
09	04	BOVINO FEMEAS(13 A 24M)	600,00	2.400,00
10	01	BOVINO MACHO(05 A 12M)	400,00	400,00

De acordo com a ata já redigida, assinada e publicada, o lote 06 houve uma alteração onde: o Lote – 06– composto de: 19- BOVINO MACHOS (24 A 48 MESES), que tem por preço mínimo de venda o valor de R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais). Sendo que houve o desaparecimento de um bovino dias antes do leilão, portanto o lote passa a ter 18- BOVINO MACHOS (24 A 48 MESES), no valor de R\$- 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Os interessados ofertaram lances. Sendo o maior lance ofertado no lote 006 pelo arrematante Sr. AMILTO SOUTO FELISBINO, portador do CPF 328.983.981-87 e do RG 375.517 SSP/MT, pessoa física, devidamente identificado, o valor de R\$-24.120,00(vinte e quatro mil cento e vinte reais) que será de R\$- 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais) cada animal, portanto ficou sem leiloar um bovino, mas que posteriormente o bovino viesse a aparecer o arrematante ficaria com o bovino pelo mesmo valor arrematado aos anteriores, feito isto, o município lavrou uma portaria de nº 175/2013 de 01 de outubro de 2013, dando poderes a Leiloeira que procedesse a alienação do bem semovente restante conforme descrito no edital de leilão 001/2013. O Município entrou em contato com o arrematante Sr. AMILTO SOUTO FELISBINO, e o mesmo manteve interesse em adquirir o bovino pelo valor de R\$- 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais). Para efetivação da venda pediu ao arrematante a assinatura nesta ata, que será comprovante da arrematação. Depois disso, que o mesmo dirigisse ao Banco para efetuar o pagamento e assim efetivar a compra. Seguindo a leiloeira abriu a palavra para o caso de haver algum manifesto. Ninguém se manifestou. Nada mais havendo a ser tratado avisou ao arrematante a necessidade de assinarem a presente ata e de dirigirem-se à Tesouraria da Prefeitura para apresentação do comprovante de pagamento do valor integral do bem, sob pena das aplicações das sanções previstas no edital. Em seguida deu por encerrada a sessão de retificação da ata. Nada mais

havendo a ser tratado, eu CARLOS ALBERTO PAZZINI - Secretário da Comissão Permanente de Licitação secretarie a presente sessão e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela leiloeira, por todos os membros da CPL, pelo arrematante. Esta ata vale como comprovante de arrematação. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenópolis-MT, 03 de outubro de 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Leiloeira

NIWTON RAMOS
Presidente

CARLOS ALBERTO PAZZINI
Secretario

SILVIO FERREIRA FREITAS
Membro

AMILTO SOUTO FELISBINO
Arrematante

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:F2FCDD73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 018/2013

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER
TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº. 003/2012, CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº. 975/2012

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com
amparo na Lei Municipal de nº 975/2012;

RESOLVE

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato relacionado, no **anexo I** do presente **ATO**, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2012**, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para devida contratação a partir do dia 11 de outubro de 2013.

ARTIGO 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital 001/2012, e demais REQUISITOS constante no mesmo.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I

MOTORISTA SOCORRISTA

NOME DO CONVOCADO	RG Nº.	RESULTADO
Edimar Francisco de Souza	0001012108-SSP/RO	Classificado

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:EC179C83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.072/2013.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.011/2012 de 12 dias do mês de Dezembro de 2012, na função programática abaixo:

08.002.15.451.0016.1036 - Pavimen. Guias Sarjetas e Passeios
4490.5100 – Obras e Instalações - 524.827,45 (quinhentos e vinte e quatro mil reais oitocentos e vinte e sete reais quarenta e cinco centavos), valor que passará a integrar o elemento de despesa;

Art. 2º. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados R\$ 286.410,94 (duzentos e oitenta e seis reais quatrocentos e noventa e quatro centavos) proveniente de excesso de arrecadação, conforme convênio com a Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação - SETPU.

Art. 3º. O valor de R\$ 238.416,51 (duzentos e trinta e oito reais quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), por anulação da seguinte dotação:

06.002.08.482.0030.1015 - Construção de Casas Populares
4490.5100 - Obras e Instalações - R\$ 238.416,51 (duzentos e trinta e oito reais quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.001/2012 de 31 dias do mês de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F35933C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL/REGISTRO
DE PREÇO 089/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-Mt, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.761/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e Materiais de limpeza, Aquisição de camiseta,**

Confecção de faixas, Serviços gráficos, Locação de Tendas, Grupo gerador, Caminhão pipa, Palco, Banheiros Químicos, Mesas e Cadeiras, Sonorização para três ambientes com locutor e Banda para Baile, Serviço de instalação elétrica e Iluminação para a realização do Evento II FEINOROESTE deste município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 23/10/2013, às 08:30 (Oito e Trinta) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de outubro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:06C8DF65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:
019/2013 - SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 019/2013 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, ficando vencedores os licitantes: ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com valor total de R\$108.263,06(Cento e oito mil duzentos e sessenta e três reais e seis centavos); GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com valor total de R\$25.260,00(vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais); MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP com valor total de R\$219.617,70(duzentos e dezenove mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos); RALHID AKEL – ME com valor total de R\$40.162,80(Quarenta mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), CLAUDINEI ZANARDI – EPP com valor total de R\$594.310,00(Quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e dez reais); PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA com valor total de R\$89.150,00(oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais), COMERCIAL HF – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA com valor total de R\$178.773,27(cento e setenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:3D4280A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO 010/2013

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

CONVENIENTE: LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT.

OBJETO: Incentivar a atividade esportiva do velcross, visando à realização da 6ª Etapa do Campeonato Estadual de Velocross LEMAMT, que acontecerá nos dias 12 e 13 de Outubro no Município de Brasnorte-MT, ano 2013.

VIGÊNCIA: 31/10/2013

VALOR: R\$ 5.000,00

DATA: 11/10/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:B6E26232

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2.223 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. JOÃO PEDRO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 188. Considerando a concessão de Aposentadoria por Invalidez do referido servidor;

DECRETA

Art.1º - Fica exonerado o Servidor JOÃO PEDRO DIAS, que exercia o cargo de Vigilante, Classe “A”, Nível “07” junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 236 de 03 de janeiro de 1.994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:5726A644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2.231 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SR.(A) JOSE HENRIQUE POLICARPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 05 de fevereiro de 2012 e Edital nº 001/2011, Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.946, de 21 de março de 2012, do Executivo Municipal, Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal, Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **JOSE HENRIQUE POLICARPO**, para exercer o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe “A” Nível 01**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A72F0575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2.232 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SR.(A) LAURENICE ALVES CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 05 de fevereiro de 2012 e Edital nº 001/2011,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.946, de 21 de março de 2012, do Executivo Municipal, Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **LAURENICE ALVES CARLOS**, para exercer o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA, Classe “A” Nível 01**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:08603411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2.233 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SR.(A) MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 05 de fevereiro de 2012 e Edital nº 001/2011,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.946, de 21 de março de 2012, do Executivo Municipal, Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA, Classe “A” Nível 01**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A9CF5C02

PREVI-CAMP PORTARIA Nº133

PORTARIA N.º 133/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor Alderico Inácio Pereira.”

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal, art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 13 de dezembro de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo VI da Lei Complementar n.º 019 de 07 de janeiro de 2009, que altera dispositivos legais e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por idade, ao servidor Sr. **Alderico Inácio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 261.426, SSP/MT e CPF nº 327.569.331-04, efetivo no cargo de Agente de Limpeza, classe “A”, nível “5”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, n.º **2013.02.00026P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01/10/2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinópolis - MT, 10 de outubro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:FC79F713

PREVI-CAMP PORTARIA 134

PORTARIA N.º 134/2013

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sr. Alderico Inácio Pereira, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e parecer jurídico em nome da **Sr. Alderico Inácio Pereira**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 219 dias líquido, correspondente á 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, prestados ao seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
10/09/1985 A 18/04/1986	CONSTRUTORA TRATEX S/A	219

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Campinópolis/MT, 10/10/2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:F25A0341

PREVI-CAMP CONTRATO MEDICO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços por credenciamento, de um lado a PREVI-CAMP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a sede á Avenida Benonico Jose Lourenço n.º. 2.170 – setor União, neste ato representando pelo secretario de Administração, o Sr. ELTON FARIA DE SOUSA e de outro lado WYLLLEN FERREIRA DE SOUZA, devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.º 5415/MT, com local de atendimento a AV. Benonico Jose Lourenço, n.º2170, Bairro União, em Campinópolis – MT, doravante denominado de Credenciado tem justos contratados a prestação de Serviços Médicos a segurados e dependentes do PREVI-CAMP, mediante as Cláusulas seguintes:

Do OBJETO

Clausula Primeira – pelo presente objeto de contrato de Credenciamento é a prestação pelo Credenciado, de serviços médicos periciais conforme a Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004. Regulamentado pela a Lei n.º759 Parágrafos 12. Artigo 8º. Que e parte integrante do presente instrumento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Clausula Segunda - Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados a segurados, mediante a autorização do Secretario de Assuntos Extraordinários do PREVI-CAMP.

DOS PREÇOS

Clausula Terceira - O PREVI – CAMP pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma, de consultas equivalentes a 02(duas) vezes a tabela A.M.B.

DA APRESENTAÇÃO DE FATURAS

Clausula Quarta – O CREDENCIADO Não terá dia definido para apresentar a documentação.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta - Para efeito do pagamento, as faturas apresentadas ao PREVI - CAMP, serão quitadas no prazo de 30 (trinta) dias, da data da consulta.

DA VIGENCIA

Clausula Sexta – O presente credenciamento terá como vigência 134 (centro e trinta e quatro) dias consecutivos, período compreendido entre 26/09/2013 a 31/12/2013.

DA RESCISÃO

Clausula Sétima – A inobservância de qualquer clausula, condição ou obrigação do presente contrato, importará na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO VINCULO EMPREGATICIO

Clausula Oitava - O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vinculo empregatício entre o PREVI-CAMP e o CREDENCIADO.

DOS RECURSOS

• **CLÁUSULA NONA:** Os recursos utilizados para concretização do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.010-09.272.5004.2.008-3.3.90.36.**

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, sendo dispensável de licitação, eis que a despesa dele oriunda não ultrapassou o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

DO FORO

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, para dirimir qualquer dúvida sobre este contrato. E, estando as partes acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Campinópolis 26 de Setembro de 2013

WYLLEN FERREIRA DE SOUZA

Credenciado (a)

ELTON FARIA DE SOUSA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Divania Pereira Costa

Código Identificador:C6167416

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 097, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **ROMÁRIO LUIZ CARGNIN**, ocorrido nessa data;

CONSIDERANDO que o falecido se destacou na comunidade pela sua solidariedade, fé e pela luta constante pela vida;

CONSIDERANDO as boas relações humanas e sua retidão como filho, pai, avô, esposo e cidadão exemplar;

CONSIDERANDO finalmente, que na qualidade de dirigente maior do município, o Prefeito tem o dever de interpretar o sentimento do seu povo, bastante sensibilizado pela perda desse ilustre cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em memória póstuma ao senhor **ROMÁRIO LUIZ CARGNIN**, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia

verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 4 de outubro de 2013.

Registre-se e publique-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:A4F68158

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 099, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO No ORçamento PROGRAMA DE 2013, DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 583, de 8 de outubro de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

33.90.93.00.00.00.00.2.001.0100 Indenizações e Restituições R\$ 34.000,00

44.90.52.00.00.00.00.2.001.0100 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 39.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

33.90.30.00.00.00.00.2.001.0100 Material de Consumo R\$ 25.000,00

33.90.39.00.00.00.00.2.001.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídica R\$ 14.000,00

Total Anulação: R\$39.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:E6FF3168

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 096, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTE DO DECRETO Nº. 054, DE 22 DE MAIO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro nomeado para compor o respectivo conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar o Conselho de Municipal de Saúde, como representante do Sindicato Rural, a Senhora **SARA BLEM**, na condição de suplente da titular designada.

Art. 2º Nomear a senhora **ROZANGELA GRANDI DE MOURA** como representante do Executivo Municipal, na condição de titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes no Decreto nº. 091, de 24 de setembro de 2013.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:91A4C197

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 098, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO-LOA Nº 509/2012, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 500.000,00, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 582, de 8 de outubro de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS.

UNIDADE: 01 DEPTO DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS.

(84) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011.0100 Material de Consumo R\$ 58.000,00

(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015.0100 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(103) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015.0100 Outros Serv. de Terc. Pess. Fis. R\$ 50.000,00

(113) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.016.0100 Obras e Instalações R\$ 232.000,00

(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018.0100 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(117) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. De Terceiros Pes. Fis. R\$ 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:627749F4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 583, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013, DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no corrente exercício, para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

33.90.93.00.00.00.00.2.001.0100 Indenizações e Restituições R\$ 34.000,00

44.90.52.00.00.00.00.2.001.0100 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 39.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

33.90.30.00.00.00.00.2.001.0100 Material de Consumo R\$ 25.000,00

33.90.39.00.00.00.00.2.001.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídica R\$ 14.000,00

Total Anulação: R\$39.000,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:729DCD0C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 582, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO-LOA Nº 539/2012, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 500.000,00, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no corrente exercício, para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS.**UNIDADE: 01 DEPTO DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS.**

(84) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011.0100 Material de Consumo R\$ 58.000,00

(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015.0100 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(103) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015.0100 Outros Serv. de Terc. Pers. Fis. R\$ 50.000,00

(113) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.016.0100 Obras e Instalações R\$ 232.000,00

(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018.0100 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(117) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. De Terceiros Pes. Fis. R\$ 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 500.000,00**Art. 2º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais).**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:53F1C05F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 226, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.****DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2013, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/02/2011 a 31/01/2012
HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	01/4/2012 a 31/3/2013
LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTTO	01/4/2011 a 31/3/2012
MÁRCIA LUIZ	15/6/2011 a 14/6/2012
MARISTELA SILVACKY	11/10/2012 a 10/10/2013
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	01/9/2012 a 31/8/2013
SEBASTIANA DA SILVA MOURA	02/02/2012 a 01/02/2013

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2013, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
FRANCIELI BEATRIZ CECCON	15/3/2012 a 14/3/2013

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2013, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	3/01/2012 a 02/01/2013

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2013, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA LORENI DE QUADROS PAZINATTO	01/3/2012 a 28/02/2013
RENATO DOS SANTOS PFEIFER	21/3/2012 a 20/3/2013

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:6F7E61D4**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 227,****DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a data da parte final do texto da Portaria nº. 227, de 02 de outubro de 2013, que dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para constar doravante a data de 02 de outubro de 2013, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:863EAC7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2012**

DO OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 20/10/2013 a 19/12/2013.

DO VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante e JOSETTI E CIA LTDA CNPJ/MF nº. 07.251.269/0001-90/ Contratada.

Campos de Júlio – MT.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:D10EDE9A**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 787/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.****NOMEIA A SERVIDORA KEILA EFHIGENIA DE SOUSA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 001/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Publicado por:**

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:B0AFBD1C

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 770/2013.**

**PORTARIA Nº 770/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA IVONE MORAES DA ROCHA DO
CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO
PONCE DE ARRUDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:17871F20

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 771/2013.**

**PORTARIA Nº 771/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA
MUNICIPAL CRISTIANY MOREIRA SOARES PELO
PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2908DFF1

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 772/2013.**

**PORTARIA Nº 772/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CLEIDE
LEONEL PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO ESF SÃO MIGUEL, JUNTO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE- MT.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1FAE4F67

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº PREGÃO Nº 079/2013 –
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 079/2013, em que sagraram-se vencedoras as empresas: **ERIKA MARYAMA - EPP, CNPJ 01.326.101/0001-10**, vencedora do lote 12 com o valor de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), lote 16 – R\$ 2.477,35 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), lote 17 – R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais), lote 18 – R\$ 5.107,30 (cinco mil cento e sete reais e trinta centavos), lote 24 – R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), lote 25 – R\$ 1.429,90 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), lote 27 – R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), lote 30 – R\$ 7.996,00 (sete mil novecentos e noventa e seis reais), lote 35 – R\$ 1.255,80 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), lote 38 – R\$ 1.113,00 (um mil cento e treze reais), lote 39 – R\$ 389,10 (trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos), lote 40 – R\$ 1.048,95 (um mil quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), lote 43 – R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 44 – R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais), lote 45 – R\$ 7.790,00 (sete mil novecentos e noventa reais), lote 46 – R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), lote 48 – R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), lote 49 – R\$ 19.329,60 (dezenove mil trezentos e vinte nove reais e sessenta centavos), lote 50 – R\$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais), lote 52 – R\$ 78.136,00 (setenta e oito mil cento e trinta e seis reais) e lote 53 – R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais); **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ 06.110.817/0001-07**, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 2.244,60 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), lote 02 – R\$ 3.139,80 (três mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), lote 04 – R\$ 119.962,20 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); lote 06 – R\$

3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), lote 09 – R\$ 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), lote 15 – R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) e lote 33 – R\$ 1.054,80 (um mil cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47**, vencedora do lote 14 com o valor de R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais), lote 19 – R\$ 47.620,00 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais), lote 20 – R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), lote 28 – R\$ 11.449,80 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 29 – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) e lote 54 – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ 26.579.029/0001-63**, vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 1.498,50 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 05 – R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), lote 07 – R\$ 43.190,00 (quarenta e três mil cento e noventa reais) e lote 11 – R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais); **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ 07.539.145/0001-04**, vencedora do lote 08 com o valor de R\$ 279,60 (duzentos setenta e nove reais e sessenta centavos), lote 10 – R\$ 45.858,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais), lote 34 – R\$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais); **IRMÃOS SACHET LTDA, CNPJ 02.824.030/0001-48**, vencedora do lote 13 com o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 21 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e lote 47 – R\$ 29.199,60 (vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); **VIECILI E SILVA LTDA, CNPJ 33.031.535.0001-89**, vencedora do lote 22 com o valor de R\$ 3.319,80 (três mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), lote 23 – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), lote 26 – R\$ 120,00 (cento e vinte reais), 31 – R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 32 – R\$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), lote 36 – R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), lote 37 – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), lote 41 – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), lote 42 – R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), lote 51 – R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Campo Verde, 11 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E9FFE272

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados o resultado da licitação **Tomada de Preços nº 010/2013 – Contratação de empresa especializada em drenagem e pavimentação asfáltica na Avenida Mato Grosso, município de Campo Verde**, em que sagrou-se vencedora a empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, CNPJ 15.955.966/0001-50**, com o valor global de R\$ 754.860,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Campo Verde, 11 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da Cpl

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B3BFB135

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados o resultado da licitação **Tomada de Preços nº 009/2013 – Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Cidade Alta, município de Campo Verde**, em que

sagrou-se vencedora a empresa PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, CNPJ 15.955.966/0001-50, com o valor global de R\$ 914.675,00 (novecentos e quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Campo Verde, 11 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da Cpl

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D69BF99F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 098/2013 - REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS HIDRÁULICOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 098/2013, em que sagraram-se vencedoras as empresas: **ERIKA MARYAMA - EPP, CNPJ 01.326.101/0001-10**, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 22.386,50 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ 06.110.817/0001-07**, vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais) e lote 03 – R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Campo Verde, 11 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:9201433B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 225/2013 - JOSILENE PINHEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 225/2013.De 08 de Outubro de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Fiscal de Tributos para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 77/2013** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração do Código Tributário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de Outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:8C7BF230

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 226/2013 - NAIR EVANE BERNARDI

PORTARIA Nº 226/2013. De 08 de Outubro de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NAIR EVANE BERNARDI**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 74/2013** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:C5CAE355

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 229/2013 - VANDERLAN CASSIANO
SOBRINHO

PORTARIA Nº 229/2013. De 09 de Outubro de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **VANDERLAN CASSIANO SOBRINHO**, servidor no cargo de Operador de Máquinas para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 076/2013** que tem por objeto a concorrência para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada nos serviços de torno, solda, borracharia e mecânica em motocicletas, com fornecimento de material e peças, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:1FA4C306

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 022/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2013**

PREGÃO Nº 022/2013 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS SERIGRAFICOS DIVERSOS, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 23 DE OUTUBRO DE 2013 – Horário: 08h00min (oito horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 11 de outubro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:FA05D2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 023/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2013

PREGÃO Nº 023/2013 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 23 DE OUTUBRO DE 2013 – Horário: 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de

R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 11 de outubro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:8F105977

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 084/2010**

Cláudia/MT, 03 de Outubro de 2013.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.137.624/0001-98, inscrição estadual sob nº 723.751.915-0060, estabelecida na Rua Geórgia, nº 75, Res. Eldorado, Cep: 37902-098, na cidade de Passos/MG, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO TADEU ANDRADE DE CARVALHO**, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 374.621.646-04.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito admitida, fica a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Vossa Senhoria sagrou-se vencedora da licitação Tomada de Preços nº 001/2010, com objeto de Contratação de empresa para Execução de Serviços de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas na Avenida Marechal Cândido Rondon – Parcial e Rotatória da Praça P-04 no Município de Cláudia/MT, que culminou com a lavratura do Contrato nº 084/2010.

Desta forma, notificamos a mesma para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias junto a Prefeitura Municipal de Cláudia através de representante legal ou responsável técnico para que sejam discutidas as pendências referente a presente obra, **sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em conformidade com Lei nº. 8.666/93, bem como, abertura de Procedimento Administrativo em face da empresa.**

Atenciosamente.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Cláudia – MT

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:55C46A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 085/2010**

Cláudia/MT, 03 de Outubro de 2013.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.137.624/0001-98, inscrição estadual sob nº 723.751.915-0060, estabelecida na Rua Geórgia, nº 75, Res. Eldorado, Cep: 37902-098, na cidade de Passos/MG, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO TADEU ANDRADE DE CARVALHO**, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 374.621.646-04.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito admitida, fica a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Vossa Senhoria sagrou-se vencedora da licitação Tomada de Preços nº 003/2010, com objeto de Contratação de empresa para Execução de Serviços de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas na Avenida Gaspar Dutra – PD e PE) Estaca 00 a Estaca 8 + 10,80 m), entre a Avenida Marechal Zenóbio da Costa; Rotatória da Praça P-03; Alças de Acesso a P-03 – Área Urbana – Parcial no Município de Cláudia/MT, que culminou com a lavratura do Contrato nº 085/2010.

Desta forma, notificamos a mesma para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias junto a Prefeitura Municipal de Cláudia através de representante legal ou responsável técnico para que sejam discutidas as pendências referente a presente obra, **sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em conformidade com Lei nº 8.666/93, bem como, abertura de Procedimento Administrativo em face da empresa.**

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Prefeitura de Cláudia – Mt

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:25B5347C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 654/2013
DATA: 02/09/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BAEC6508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 656/2013
DATA: 03/09/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: SIDNEIA DE ARAUJO
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:0F0436CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 661/2013
DATA: 09/09/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: NEIDE ROSENO DA SILVA FRANCISCO
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:760CA8D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 669/2013
DATA: 12/09/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: ELSON RIBEIRO PINTO
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:7EC1E42E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 670/2013
DATA: 12/09/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: MARIA CACILDA BAMBIL ESPINDOLA
CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:CE9B433F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 671/2013
DATA: 18/09/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: MARINALDO GOMES ARAGÃO
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:830D2890

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

CONTRATO Nº.: 131/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CLAUDIA CRISTINA OMODEI
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) mensais
VIGÊNCIA: 25/09/2013 a 13/12/2013

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5347C8D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 026/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA LUIZA MARTINELLI FARIA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 026/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: 2.477,26 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)
DATA: 04/09/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B8FA6741

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 017/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MIRIAN DA SILVA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 017/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 2.477,26 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)
DATA: 04/09/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5D9847EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 168/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CLEONICE DE LIMA ALVES
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 168/2011, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 760,95 (setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
DATA: 02/09/2013
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:1E8D2668

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126//2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROSIBETE MARIA FERNANDES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de setembro de 2013 a 01 de outubro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.175,48
DATA: 03/09/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B6AD250D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122//2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: SILVANA MARIA VIEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 07 de setembro de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 842,14
DATA: 06/09/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5D9A145D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121//2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ANDREA SUZANA PADILHA ABREU
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 16 de setembro de 2013 a 01 de outubro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.175,48
DATA: 16/09/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:427A0E69

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044//2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARINALVA DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de setembro de 2013 a 02 de outubro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24
DATA: 27/09/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:314DFD3E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 051/2013
PREGÃO: Nº 103/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas: **S. C. ROSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 70.496.138/0001-09, instalada na Av. Tancredo Neves nº. 147, Jardim Palmeiras na cidade de Pontes e Lacerda/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001502013-10001138 emitida em 27/06/2013 e válida até 24/12/2013, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o senhor Darlan Pengo Rosa, brasileiro, separado, empresário, portador do CPF nº 018.722.741-10 e do RG nº 1660854-2 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Municipal, 1.998 na cidade de Pontes e Lacerda/MT, **OPEN INFORMÁTICA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.090.685/0001-16, instalada na rua Casemiro do Vale, nº. 98E, no Bairro Nova Vacaria na cidade de Comodoro/MT Certidão Negativa de INSS nº. 001752013-10001685 emitida em 28/08/2013 e válida até 24/02/2014, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o senhor Alexandre Teixeira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 913.259.431-34 e do RG nº. 1376362-8 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 103/2013 – Processo Administrativo nº. 172/2013, sendo vencedoras as empresas: **S. C. ROSA & CIA LTDA**, no valor de R\$ 20.375,00 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais) e **OPEN INFORMÁTICA LTDA – ME**, no valor de R\$ 25.515,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade 12 (doze) meses de vigorando de 10/10/2013 à 10/10/2014.

Comodoro-MT, 10 de outubro de 2013. Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 103/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A340268A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 052/2013
PREGÃO: Nº 104/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa: **ADRIAN S. BELLAN - ME**, inscrita no CNPJ 18.246.133/0001-08, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 314W, bairro Nova Vacaria na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001402013-10001133 emitida em 02/07/2013 e válida até 29/12/2013, representada neste ato pelo seu proprietário o senhor **Adrian Setembrino Bellan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 852.681.601-25 e do RG nº 6.602.882-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município de Comodoro/MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 104/2013 e processo administrativo nº. 177/2013, sendo vencedora a empresa: **ADRIAN S. BELLAN - ME**, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade 12 (doze) meses de vigorando de 10/10/2013 à 10/10/2014.

Comodoro-MT, 10 de outubro de 2013. Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 104/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:68B3BCA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº: 141/2013

DATA: 08 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Luis Carlos Vier & Cia Ltda - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Banda para Animação do XV Festival da Canção do Município de Comodoro – MT com estrutura de Som e Iluminação; compatível com o evento, nos dias 09 à 12 de outubro de 2013..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.1.112..33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:55A7FBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº: 142/2013

DATA: 10 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Adrian S. Bellan - ME

OBJETO: Contratação de serviços de horas de trator esteira para recuperação de estradas vicinais do Município de Comodoro-MT .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.1.085.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D8661047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 11/10/2013 às 08:00 horas horário oficial de Brasília, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 105/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA ATENDER 03 (TRÊS) ENCONTRÕES PARA A DISCUSSÃO E CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR INDÍGENA – FNDE**, consagrou-se vencedora a licitante: **MARIA MARGARETE DE NORONHA VALENTIM**.

Comodoro – MT, 11 de outubro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:706BC69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 11/10/2013 às 10:00 horas horário oficial de Brasília, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 106/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIROS (AS) PARA ATENDER 03 (TRÊS) ENCONTRÕES, REFERENTE À DISCUSSÃO E CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR INDÍGENA – FNDE**, consagrou-se vencedoras as licitantes: **MARLETE SOUZA DA SILVA, MARTA SOUZA DA SILVA e MARIA RODRIGUES DE SOUZA.**

Comodoro – MT, 11 de outubro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:C6BB505C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 070/2013

DE: 07.10.2013

“Dispõe sobre realização do censo previdenciário e atualização cadastral, dos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, dos inativos e pensionistas do COMODORO-PREVI, Câmara Municipal e dá outras providências”.

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.412, de 10 de dezembro de 2012,

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundacional, Inativos e Pensionistas do COMODORO-PREVI;

Considerando o art. 9º, inciso II da Lei Federal nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

Considerando o art. 95º, da Lei Municipal nº. 1.413 de 10 de dezembro de 2012, que determina o recadastramento previdenciário;

Considerando que, para esse fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e o Regime Próprio de Previdência Social do Município, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que no exercício de 2014, os dependentes bem como esposo (a) e ou companheiro (a) Pai e Mãe dos servidores efetivos estejam cadastrados juntos ao sistema de Auditoria Pública informatizada de Contas (APLIC) do TCE-MT, conforme exigências daquele órgão, e

Considerando que o processo de atualização dos dados dos servidores não regebrá despesas para o Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica dos Servidores Ativos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, e dos inativos e pensionistas do COMODORO-PREVI.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado no período de 14 de outubro à 27 de novembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Comodoro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 13h.

Art. 2º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certificado de Reservista de Dispensa de Incorporação, Carteira de Habilitação, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, Comprovante de Residência (atualizado) e uma foto 3 x 4 do servidor.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo deverão os documentos ser **acompanhados da ficha de atualização cadastral**, devidamente preenchida, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Conforme determinação do TCE-MT, deverá ser apresentado também, cópia dos seguintes documentos: **Cadastro de Pessoa Física (CPF) Carteira de Identidade** para as pessoas abaixo relacionadas:

I- Cônjuge ou companheiro (a) do servidor, e

II- Pai e Mãe do servidor.

Art. 4º. Para os demais dependentes do Servidor, apresentar cópia da Certidão de Nascimento dos (filhos), Carteira de Vacinação dos dependentes menores de 07 (sete) anos, Atestado de Frequência Escolar dos dependentes com idade entre 07 (sete) e 14 (catorze) anos, **para os filhos maiores de 18 anos deverá ser apresentado cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).** Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez.

Parágrafo único. Quando o titular do benefício estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais poderão se dar através de representante legal ou procurador, depois que estes atualizarem seus dados junto ao COMODORO-PREVI.

Art. 5º. A entrega dos documentos por intermédio de representante legal e/ou procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I- afastamento do servidor para qualificação profissional fora do Estado, à vista de documento que comprove essa condição e da necessária autorização para esse afastamento;

II- comprovação de residência noutro Estado ou fora da Região Metropolitana por parte do servidor ativo, inativo e pensionista, mediante apresentação de Atestado de Vida e residência, expedida por Órgão de Segurança Pública do estado de sua residência, no qual conste declaração expressa de que ali reside;

III- dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor, inativo e pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

Parágrafo único. Os segurados inativos e os pensionistas que residirem fora da sede do município apresentará declaração de vida e residência atualizada, devidamente assinada sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante ao Anexo I deste Decreto, e instituirá procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao COMODORO-PREVI, para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

Art. 6º. Para fins de recenseamento, o segurado inativo ou pensionista que contar com mais de 80 anos receberá a visita do recenseador devidamente identificado.

Art. 7º. Findo o prazo do recenseamento, será expedida correspondência convocando o segurado ativo, inativo e o pensionista a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Comodoro no prazo de 30 (trinta) dias, para atualização dos seus dados cadastrais, dando-lhe ciência de que o não atendimento a convocação relativa ao

CENSO PREVIDENCIÁRIO acarretará na suspensão do pagamento do salário mensal (ativos) e ou proventos de aposentadoria ou pensão a partir da competência do mês 01/2014.

Parágrafo único. A notificação a que se refere este artigo será feita por via postal com Aviso de Recebimento – AR para o beneficiário com endereço válido no cadastro da Prefeitura Municipal e do COMODORO-PREVI, por meio de edital quando a correspondência endereçada ao mesmo for devolvida pelo Correio.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do cadastramento, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 9º. Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:00AE18EA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 071/2013

DE: 11.10.2013

“Cria e nomeia os membros do Comitê Executivo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”.

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.412, de 10 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Comitê Executivo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Executivo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Comodoro, os seguintes membros:

Nome	Profissão/Cargo	Unidade Administrativa
Wanderley Gomes Barbosa Junior	Assessor de Gabinete	Gabinete da Prefeita
Durvalino Suriano dos Santos	Administrador e Gestor de Planejamento	Gabinete da Prefeita
Astolfo Caetano Pelett	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Clarice Cortez	Coordenadora de Planejamento	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Ariane Queiroz dos Santos	Advogada	Assessoria Jurídica
Jainamar Farias de Souza	Assistente Social	Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
José Carlos de Oliveira	Engenheiro Agrônomo	Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente

José Ricardo Baldissera	Engenheiro Florestal	Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente
Liliane Aparecida Alves	Agente de Combate as Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
André Luiz da Silva	Agente de Combate as Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
Davi Carvalho de Lima	Agente de Combate as Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
Adriana Moreira da Silva	Agente de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde
Dejauro Soares Dantas	Agente de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Iracema B. Menezes	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Maíra Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Giseli da Silva Leoni	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º. São atribuições do Comitê Executivo:

I - promover a divulgação de informações, por meios de comunicação local e impressos de linguagem simples e acessível, as ações do lançamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Comodoro e das demais etapas de sua elaboração; fornecer à população condições de acompanhamento e participação nas atividades de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - disponibilizar e organizar a infraestrutura de espaço físico e meios necessários para a realização das etapas que envolvam a participação da população e representantes institucionais em eventos públicos de realização do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - auxiliar a equipe técnica da empresa contratada na obtenção de dados e informações à pesquisa da situação de Saneamento Básico do Município e outras relevantes a elaboração do Plano, fornecendo condições de pesquisa e acesso às informações nos órgãos e instituições públicas municipais;

IV - acompanhar e apoiar o trabalho da equipe técnica da contratada, colaborando para a obtenção de dados confiáveis e melhor qualidade de informações, zelando pela efetiva participação da população e qualidade geral dos trabalhos relacionados a elaboração do PMSB;

V - analisar, revisar e aprovar os Relatórios Preliminares das 03 Etapas do Plano de Saneamento Básico, conforme termo de referência – Etapa-I – Organização e Metodologia de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, Etapa – II – Diagnóstico do Saneamento Básico, Etapa – III – Estratégias de Ação;

VI - executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à Prefeitura Municipal de Comodoro, submetendo-os à validação em Audiência Pública, e

VII - observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 4º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização de interesse social, como: Conselho de Habitação, Conselho de Saúde, Conselho de Assistência Social, entre outros.

Art. 5º. O exercício da função de membro do Comitê Executivo Municipal para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Comodoro não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º. Ficam designados (a) para Coordenar os trabalhos do Comitê Executivo de Elaboração do Plano Local de Saneamento Básico, o Sr. **Durvalino Suriano dos Santos** e para secretariar o Sr. **José Ricardo Baldissera**.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de outubro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:5622A964

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 038/2013**De: 11.10.2013****MARLISE MARQUES MORAES**, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal e demais órgãos públicos, além dos meios de comunicação de massa que:Será realizada a **Audiência Pública** para a **Indicação de Emendas de Iniciativa Popular no Orçamento Geral da União para o ano de 2014**.**Dia: 18/10/2013****Horário: 09 horas****Local: Auditório do Centro de Eventos****“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)”****Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.****Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 11 dias do mês de outubro de 2013.**MARLISE MARQUES MORAES**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:07BC534D**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL N.º
130/2009**REF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 180 dias; vigência de 11 de Setembro de 2013 até 08 de Abril de 2014; Contratado: Semec-serviços de motomecanização e construções Ltda.**Data: 11/09/2013****Publicado por:**

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:230F875D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º 254/2013 - EXONERAÇÃO - EDNA LEONEL
DE OLIVEIRA

Portaria n.º 254/2013 de 10 de Outubro de 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 020/2005.**CONSIDERANDO;**

Requerimento da Servidora de 01/10/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL a Sra. EDNA LEONEL DE OLIVEIRA matrícula 010176, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2013.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:220E2A91**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º 253/2013 - RICARDO MASSON BARROSO
JUNIOR

Portaria n.º 253/2013 de 09 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 024/2005.
RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. RICARDO MASSON BARROSO JUNIOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2013.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:887E0B58**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º 247/2013 - LICENÇA PRÊMIO - CORDOLINA
PIRES GONCALVES CABRAL

Portaria n.º 247/2013 de 08 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 020/2005.**CONSIDERANDO;**

Requerimento da servidora de 05/09/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal CORDOLINA PIRES GONCALVES CABRAL, matrícula 010542 ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
06/10/2006 A 04/10/2011	14/10/2013 A 11/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:8578F046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2013 - LICENÇA PREMIO - MARIA
LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE,

Portaria nº 248/2013 de 08 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 04/10/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE, matrícula 010610 ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/04/2007 A 29/03/2012	14/10/2013 A 11/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:BA11EB1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2013 - LICENÇA PRÊMIO - JOSELIA
FERREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 249/2013 de 08 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 04/10/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal JOSELIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 010531 ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA,

lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
05/09/2006 A 03/09/2011	14/10/2013 A 11/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:A46091C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2013 - LICENÇA PRÊMIO - JANILDA
FERREIRA DOS REIS

Portaria nº 251/2013 de 08 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 30/09/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal JANILDA FERREIRA DOS REIS, matrícula 000212 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
31/07/2006 A 29/07/2011	14/10/2013 A 11/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:762E7DAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2013 - LICENÇA PREMIO - FRANCISCO
SILVA DO NASCIMENTO

Portaria nº 252/2013 de 08 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são

atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do servidor de 12/09/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO matrícula 000464 ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
05/05/2008 A 03/05/2013	01/11/2013 A 29/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:326CFDDE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013 - PROCESSO
SELETIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013 de 09 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 13:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

CARGO	CAR HOR	CANDIDATO	CLAS	LOTAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	PAULA KULCENTY	16º	SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL
TÉCNICO DA SAÚDE ENFERMAGEM	40	LEIDIANE ROSA DIA	24º	SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL
		AMELIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	25º	
		DALILA ESMERALDA OLIVEIRA	26º	
		ALMERINDA FERREIRA DA SILVA	27º	

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo 001/2013, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

Carteira de Trabalho (Numeração e Identificação)

Carteira Nacional de Habilitação – (CNH)

Certidão de Nascimento e/ou Casamento

Comprovante de Escolaridade - (Histórico e/ou Certificado)

Comprovante de Residência

Conta Corrente Agência/Cidade – (Banco do Brasil)

CPF

CPF dos Pais e Cônjuge

Documentos dos dependentes (Registro Nascimento/Cartão de Vacina)

E-mail

Exame Médico Admissional (Particular)

Fotos 3X4 (Duas)

Pis/Pasep

Profissão dos Pais e Cônjuge

Registro Profissional da Categoria

Reservista quando masculino

RG – (Carteira de Identidade)

Telefone de Contato e/ou Recado – (Residencial e Celular)

Título de Eleitor

Declaração de não acumulo de cargos

Declaração de disponibilidade para execução do cargo aprovado

Declaração de Bens quando - (Descrição e valores)

Observação:

A Xerox deve ser independente por documento e bem legível.

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:B172FE39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2013 - LICENÇA PRÊMIO - RITA ALVES
MATOS**

Portaria nº 250/2013 de 08 de Outubro de 2013.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 04/10/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal RITA ALVES MATOS, matrícula 000587 ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2005 A 26/02/2010	14/10/2013 A 11/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:51E7B379

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e J. R. MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - ME

OBJETO: serviço de segurança privada para garantir a ordem e a defesa pessoal dos integrantes de conjuntos e/ou de Banda Show que se apresentarem durante evento da 13ª Exposição Agropecuária – EXPOCON e 21ª Festa do Peão de Conquista D'Oeste, a ser realizada no Parque de Exposições, no período de 10 a 13 de outubro de 2013

08. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
20.691.0018.1045 – APOIAR A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA

DATA: 10 a 13 de outubro 2013

VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

DATA: 03/10/2013

TESTEMUNHAS

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salazar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1EFE204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EZEQUIEL ALVES, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito conforme Decreto 006/2013, para atuar como fiscal do contrato administrativos nº 099/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2013.

Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1D302ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EZEQUIEL ALVES, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito conforme Decreto 006/2013, para atuar como fiscal do contrato administrativos nº 100/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2013.

Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:39AD11A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº
046/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013, que tem como objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em análise química e microbiológica em amostra de água, visando a qualidade no consumo humano, em atendimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, foi julgada fracassada. 11 de Outubro de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:17513EFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 124/2013

DATA: 10/10/2013 –OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU”
Contratada: COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02,, PRAZO: 31/12/2013. VALOR :R\$ 39.643,32

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:7E50F3BD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 125/2013

DATA: 10/10/2013 –OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU**”
Contratada: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI- EPP
CNPJ: 07.838.209/0001-78,, PRAZO: 31/12/2013. **VALOR :R\$ 761,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:6E857573

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 050/2013

Processo 099/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL NOS PRÉDIOS, LETREIROS, PLACAS, FAIXAS, PAINÉIS E SLOGAN, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 (Vinte e quatro) de Outubro de 2013, às 09:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 11 de Outubro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:1E9E1482

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG921196-7/2013

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2013, cujo objeto é conclusão da pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversos Bairros no Município de Cuiabá/MT: Bairro Novo Colorado, Bairro Jardim Petrópolis, Bairro Novo Paraíso II, Bairro Itapajé, Bairro 1º de março – 2ª etapa e bairro altos da glória, conforme especificações descritas no termo de referência que integra este edital como anexo I e as demais condições e anexos do presente certame.

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL LTDA.

LOTE 01	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais Vias Diversas – Bairro Novo Colorado	R\$ 927.747,41
LOTE 02	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais das Ruas 16 e 17 – Bairro Jardim Petrópolis	R\$ 74.689,52
LOTE 03	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais Vias Diversas – Bairro Novo Paraíso II	R\$ 433.994,27

LOTE 04	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais Vias Diversas – Bairro Itapajé	R\$ 910.568,96
LOTE 05	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais Vias Diversas – Bairro 1º de Março 2ª Etapa	R\$ 260.519,74
LOTE 06	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais Vias Diversas – Bairro Altos da Glória	R\$ 856.978,59
		VALOR TOTAL R\$ 3.464.498,49

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2013

ADJUDICO E HOMOLOGO:

MARCELO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:6CFDE2CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG921196-7/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2013, cujo objeto é conclusão da pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversos Bairros no Município de Cuiabá/MT: Bairro Novo Colorado, Bairro Jardim Petrópolis, Bairro Novo Paraíso II, Bairro Itapajé, Bairro 1º de março – 2ª etapa e bairro altos da glória, conforme especificações descritas no termo de referência que integra este edital como anexo I e as demais condições e anexos do presente certame.

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL LTDA.

LOTE 01	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais Vias Diversas – Bairro Novo Colorado	R\$ 927.747,41
LOTE 02	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais das Ruas 16 e 17 – Bairro Jardim Petrópolis	R\$ 74.689,52
LOTE 03	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais Vias Diversas – Bairro Novo Paraíso II	R\$ 433.994,27
LOTE 04	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais Vias Diversas – Bairro Itapajé	R\$ 910.568,96
LOTE 05	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais Vias Diversas – Bairro 1º de Março 2ª Etapa	R\$ 260.519,74
LOTE 06	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais Vias Diversas – Bairro Altos da Glória	R\$ 856.978,59
		VALOR TOTAL R\$ 3.464.498,49

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2013

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:F7803066

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2013

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA HABITAÇÃO “NÚCLEO HABITACIONAL MÁRIO FERREIRA MENDES”.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto conforme dispositivos legais torna Pública a desistência de participação do Programa Habitação de Interesse Social, Núcleo “**MÁRIO FERREIRA MENDES**” com renúncia à Unidade Habitacional contemplada, dos seguintes Beneficiários:

Beneficiário	RG	CPF	Endereço
Leonice Terezinha de Quadros Ramos de Souza	2137831-2 SSP/MT	035.382.351-12	Rua dos Professores nº. 116 – Bairro: Buriti
Juraci Barros Santana	1703196-6 SSP/MT	411.921.251-34	Rua dos Diretores Casa 173 – Qd. 01- Bairro: Buriti

Em substituição, serão contemplados os seguintes Beneficiários, aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e por ordem de enquadramento nos critérios Municipais/Estaduais estabelecidos:

Beneficiário	RG	CPF	Endereço
Gonçalina Maria Xavier	0927951-2 SSP/MT	571.678.851-34	Rua dos Professores nº. 116 – Bairro: Buriti
Vitória Ribeiro de Lara	1558581-6 SSP/MT	035.891.251-28	Rua dos Diretores Casa 173 – Qd. 01- Bairro: Buriti

Diamantino, 11 de outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:D2DC64E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 046/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 046/2013, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagraram vencedoras as empresas **MACHADO E SILVA LTDA ME**, CNPJ: 08.710.871/0001-00, no lote 05, totalizando **R\$ 992.000,00** (Novecentos e noventa e dois mil Reais), **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME**, CNPJ: 02.827.167/0001-56, nos lotes 03, 04, 07, totalizando **R\$ 1.029.000,00** (Hum milhão e vinte e nove mil Reais) e a empresa **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**, nos lotes 01, 02, 06, 08, totalizando **R\$ 898.850,00** (Oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta Reais).

Diamantino - MT, 11 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:07D76847

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE TERMOS ADITIVOS – MAIO/JULHO E OUTUBRO / 2013

3º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 078/2013

OBJETO: Expansão por mais 75 (setenta e cinco) dias para o complemento da obra, conforme o que estabelece a CLAUSULA SÉTIMA do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2012.
DATA DO TERMO: 06/05/2013

Onde se lê: Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **078/2013**

Leia-se: Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **078/2012**

DOM AQUINO – MT., MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:949A1E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE TERMOS ADITIVOS – MAIO/JULHO E OUTUBRO / 2013

4º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 078/2013

OBJETO: Expansão por mais 75 (setenta e cinco) dias para o complemento da obra, conforme o que estabelece a CLAUSULA SÉTIMA do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2012.
DATA DO TERMO: 22/07/2013

Onde se lê: Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **078/2013**

Leia-se: Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **078/2012**

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:5E6528AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE TERMOS ADITIVOS – MAIO/JULHO E OUTUBRO / 2013

5º TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 078/2013

OBJETO: Expansão por mais 75 (setenta e cinco) dias para o complemento da obra, conforme o que estabelece a CLAUSULA SÉTIMA do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2012.
DATA DO TERMO: 04/10/2013

Onde se lê: Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **078/2013**

Leia-se: Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **078/2012**

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:1074EE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.350/2013 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS GERAIS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOVEIS DE ALUGUEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 08//10/2013.

DOM AQUINO-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:534B88B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 029/2013

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS V E VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os **Anexos V e VII** da Lei Complementar nº 026/2012 de 28 de Maio de 2013, os quais serão substituídos pelos Anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Primeiro – As alterações nos Anexos **V e VII** consistem no aumento de 10 vagas para o cargo de Agente de Serviços Gerais I e 05 vagas para o Cargo de Vigia, bem como na correção do salário do Visitador Sanitário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador: C70D25F6

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXOS LEI COMPLEMENTAR 029/2013

ANEXO V
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	VAGAS
101	AGENTE ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	40	1.358,90	20
102	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	40	1.853,62	10
103	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	ENSINO SUPERIOR	40	2.514,13	3
104	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	ALFABETIZADO	40	678,00	38
105	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	ALFABETIZADO	40	695,51	15
106	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	ALFABETIZADO	40	867,37	23
107	AGENTE DE TRIBUTOS I	ENSINO MÉDIO	40	1.358,90	20
108	AGENTE DE TRIBUTOS II	ENSINO SUPERIOR	40	2.514,13	5
109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	40	867,37	25
110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	40	1.087,43	8
111	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	40	2.933,17	3
112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUND. COMPLETO	40	695,50	15
113	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO	40	768,22	5
114	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	40	1.853,62	3
115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	40	867,37	2
116	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ENSINO MÉDIO	40	1.087,43	1
117	AUXILIAR DE OFICINA	ENSINO FUND.	40	1.005,65	4

		COMPLETO			
118	AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	40	867,37	5
119	BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	40	2.987,63	3
120	DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	40	3.707,24	6
121	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	40	2.717,78	10
122	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	40	2.987,63	2
123	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	40	2.470,42	3
124	FONOAUDIÓLOGA	ENSINO SUPERIOR	40	2.470,42	1
125	MARCENEIRO	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.326,91	3
126	MECÂNICO / SOLDADOR	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.885,61	4
127	MÉDICO PSF	ENSINO SUPERIOR	40	6.103,77	10
128	MÉDICO RADIOLOGISTA	ENSINO SUPERIOR	20	3.051,89	2
131	MOTORISTA I	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.040,84	28
132	MOTORISTA II	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.358,90	23
133	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	40	2.470,42	1
134	OPERADOR DE MÁQUINAS I	ALFABETIZADO	40	867,37	4
135	OPERADOR DE MÁQUINAS II	ALFABETIZADO	40	1.087,43	2
136	OPERADOR DE MÁQUINAS III	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.358,90	11
137	PADEIRO	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.117,39	2
138	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	40	2.346,73	5
139	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA	ENSINO MÉDIO	40	1.117,39	3
140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	40	1.087,43	12
141	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA-THD	ENSINO MÉDIO	40	867,37	5
142	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	40	1.676,09	4
143	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO	40	1.150,91	4
144	VISITADOR SANITÁRIO	ALFABETIZADO	40	953,18	10
145	ELETRICISTA	ALFABETIZADO	40	1.206,27	02
146	ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR	40	3.383,93	01
147	CONTADOR	ENSINO SUPERIOR	40	2.780,42	01
154	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ENSINO SUPERIOR	20	937,80	01
155	MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA	ALFABETIZADO	40	867,37	02
156	MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	40	867,37	05
157	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ALFABETIZADO	40	1.885,61	01
158	OPERADOR DE MÁQUINAS IV	ALFABETIZADO	40	2.409,00	02
159	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	40	1.326,05	01
160	PEDREIRO	ALFABETIZADO	40	1.326,05	02
161	JARDINEIRO	ALFABETIZADO	40	963,60	01
162	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUND. COMPLETO	40	792,12	26
163	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO FUND. COMPLETO	40	870,48	06
164	VIGIA	ENSINO FUND. COMPLETO	40	867,37	15

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador: 84B0D130

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013
REGISTRO DE PREÇO 030/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS A SEREM UTILIZADOS PARA O PREPARO DE LANCHES AOS ALUNOS DOS PROJETOS PETI E AGENTE JOVEM E PBV II. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 24 de outubro de 2013, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a AQUISIÇÃO supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha

s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 11 de outubro de 2013.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:C6EC0989

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO 052/2013**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2013, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 052/2013, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM DESFRIBILADOR CARDIOVERSOR**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:3A3F2892

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
003/013-INEXIGIBILIDADE 005/2013**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 003/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, 146, Figueirópolis D'Oeste – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de - **CREDENCIAMENTO N.º. 003/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 005/2013** – que trata da **Prestação de serviço de hospedagem com alimentação e transporte para pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cuiabá – MT**, foram credenciada a seguinte empresa habilitada:

L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – LTDA
CNPJ n.º: 13.231.385/0001-40

Valor Credenciado/Valor Unitário: **R\$ 37,67**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Outubro de 2013.

VANDERLEY DE SOUZA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:11E4AFA0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2013**

“Exonera a funcionária THAISE RIBEIRO DA SILVA, do Cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, SR. ANTONIO RUBENS CONELIAN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a funcionária **THAISE RIBEIRO DA SILVA, do Cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, com base no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 001/2013, objeto da Portaria nº 025 de 26 de Julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regovando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gaúcha do Norte - MT, 11 de Outubro de 2013.

ANTONIO RUBENS CONELIAN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Deise Cleciane Follmann

Código Identificador:104F6C94

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 166/2013**

De 11 de outubro de 2.013.

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

R E S O L V E

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para Secretaria Municipal de Saúde, o servidor estatutário – Sr **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, CPF nº 021.709.881-90, para exercer o cargo de Técnico Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 11 de outubro de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:27E2819A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE DUAS RESIDÊNCIAS PADRÃO POPULAR PARA ATENDER A USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISITO DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA E CONFORME**

PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL, dia 24 de outubro de 2013 às 09h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com.

Guiratinga – MT, 11 de outubro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 132/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta

Portaria n.º 132/2013

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:E1FFA484

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2013

Onde se lê Inexigibilidade 012/2013 – passa a ler se 11/2013, ficando inalterado os demais dizeres deste ato.

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **Silva & Correia LTDA - ME**, cujo o objeto trata-se da contratação de **Show Artístico musical regional com as Duplas Alecir & Alessandro e Neto e Diego** e a **Banda Oficina do Forró**, nos dias 18 a 20 de outubro de 2013, por ocasião do 13º IndiArtes - Festival de musicas, danças, feira de artesanato e gastronomia, onde ficou acertado o cachê de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 11 de outubro de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:AFC162B3

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação 11/2013

Retifica-se onde se lê inexigibilidade de licitação 11/2013 passa a ler de Dispensa de licitação 04/2013, ficando inalterado os demais dizeres deste ato.

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação,

fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, cujo o objeto trata-se da Aquisição de Veículo 0KM tipo Van, no valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 08 de outubro de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:543043FF

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2013

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, cujo o objeto trata-se da Aquisição de Veículo 0KM tipo Van, no valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 10 de outubro de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:04A48E1A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 026/2013

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 026/2013, para **Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Construção para Construção de Centro de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar do Município de Itaúba-MT**. Foi a empresa: J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 04.975.429/0001-55

ITAÚBA-MT, 11 de Outubro de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:13AF2626

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044/2013**

SÚMULA: FICA CRIADA A FARMÁCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A

ART. 1º - Fica criada a Farmácia Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n.º 8080/90., para o atendimento da população Itaubense nos termos do Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos nove dias de outubro de dois mil e treze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/09/2013 À 09/10/2013.

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:9C3C86DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 077/2013

SÚMULA: “EXONERA O SERVIDOR JOÃO SAULO DA SILVA COLMATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Sr. JOÃO SAULO DA SILVA COLMATI portador do RG 265730223 SSP/SP e inscrito no CPF 206.430.978-05 do cargo Comissionado de PROCURADOR E ASSESSOR JURÍDICO, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 01 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/10/2013 a 15/10/2013.

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:634970FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 078/2013

SÚMULA: “NOMEIA MEMBROS COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Processo de Sindicância nos termos do art. 141 da Lei Complementar Municipal 01/2005, para apurar “suposta” pratica de conduta imoral contra a dignidade do serviço público municipal, art. 113, incisos, II e , VIII, XI, art. 115, IV, V, em face aos relatos contidos no nos autos de inquérito policial nº 080/2013/DMI/MT, contra o servidor nelson rosseto de almeida, lotado na Secretaria de Infra estrutura e Obras..

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 3(três) membros:

1) Carine Cândida Block – Cod 117

2) Magno Carlos Maia Reis – Cod 573

3) Patricia Kely Jablonski – Cod 267

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 11 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/10/2013 a 26/10/2013.

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:083796A6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2013
PREGÃO PRESENCIAL 039/2013**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) GRUPO “A” “B” E “E” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - mt.** Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 07.657.198/00001-20** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Itiquira/MT, 11 de outubro de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:0A1B1842

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE JANGADA/MT

PRAZO: 12 MESES
 VALOR: 74.600,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
 PORCESSO LICITATORIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2013
 CONTRATANTE: VALDECIR KEMER
 CONTRATADO: JOSE MARGREITER-ME

JANGADA/MT, 26 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:
 Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:40E91A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER A PREFEITURA DE JANGADA/MT
 VALOR: 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS)
 PORCESSO LICITATORIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2013
 CONTRATANTE: VALDECIR KEMER
 CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

JANGADA/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:94E63D03

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.687/2013
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2013

HOMOLOGAÇÃO

Referente à Dispensa para prestação de serviços de **produção de matérias de interesse do município de Jauru, atualização do site do município, locução em eventos da prefeitura, acompanhamento dos noticiários nos meios de comunicação TV, rádio, sites e jornais, para atualização do site, criação do link da ouvidoria e manutenção do portal da transparência**, pela empresa ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON - MEI, para o município de Jauru. Eu, Prefeita, FAÇO SABER que, nesta data, fica HOMOLOGADO o processo licitatório modalidade Dispensa Nº 07/2013, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais); até o dia 31 de dezembro.

Jauru – MT, 10 de outubro de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:12EECF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 059/2013
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON – ME
 OBJETO: Prestação de serviço de produção de matérias de interesse do Município de Jauru, atualização do site do Município, locução em eventos da Prefeitura, acompanhamento dos noticiários nos meios de comunicação TV, rádio, sites e jornais, para atualização do site, criação do link da ouvidoria e manutenção do Portal Transparência.
 VIGENCIA: 08 DE OUTUBRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
 VALOR (R\$) 6.917,00 (Seis Mil Novecentos e Dezessete Reais)
 DOTAÇÃO: 03.001 – 2057 – 3.3.90.3900 (0047)

Publicado por:
 Anderson Pavini

Código Identificador:4105CD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2738/2013.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua do Comércio nº 480, centro – CEP: 78.255-000 – Jauru, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de outubro de 2013 às 10:00 horas, através do Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat e CPF 109.546.941-04, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos bens disponibilizados e relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão foi **autorizado pela Câmara Municipal através da LEI MUNICIPAL Nº 560 de 19 de setembro de 2013**, e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de **Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

Edital completo, descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: www.kleibarleiloes.com.br. Informações com o Leiloeiro (65) 3027.5131– 9976.1033, ou no local do leilão.

O leilão será realizado no **Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, sito a Rua Manoel da Nóbrega, Jauru**, centro urbano da cidade, onde encontram os bens disponibilizados, onde os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do dia 16/10/13 das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

01 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes de iniciar o leilão, ou a critério do Leiloeiro, durante o mesmo, procedendo com:

- 1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos (*sujeita a consulta e aprovação*)
- 1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
- 1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que igual ou maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**.

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas com o Leiloeiro.

1.3. DO PAGAMENTO:

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante serão efetuados imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro ou cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancária do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro não está autorizado a emití-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. Não honrada também a comissão, o Leiloeiro poderá emitir título executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassis, número de série e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.3. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento, o chassis é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.4. Havendo necessidade de remarcação de chassis e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.5. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.5.1. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.5. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

2.6. O Arrematante responde civil e criminalmente por danos que vier a causar em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.7. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de

uma via da Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca de Jauru, renunciando a qualquer outro.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, 11 de Outubro de 2013.

Visto:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Presidente da Cpl

ANEXO I

SEQ.	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)
01	Sucatas e sucateados sem documento, aproximadamente: 08 CPU,s 04 monitores, 08 nobreak's, 08 impressoras, 02 estabilizadores, 01 aparelho de Fax, 07 máquinas de escrever, 01 máquina de Xerox	80,00
02	Um veículo Volks Parati, ano 1997, 02 portas, Placa JYP 3448, chasis 9BWZZ379VT140980, cor branco, ambulância, parado.	3.100,00
03	Um veículo Volks Gol 1.0, flex, ano 2009/10, 04 portas, placa NPJ 2467, chasis 9BWAA05UOAP027081, cor branco, ar condicionado, rodando.	10.000,00
04	Um veículo Mercedes Benz 1318, ônibus, ano 1993, placa KTL 8869, chasis 9BM384088PB976632, motor e caixa de cambio desmontado e parcial.	8.000,00
05	um veículo Mercedes Benz 1417, ônibus, ano 1999, placa JZA 2111, chasis 9BM384067XB200121, problema na caixa de cambio, funcionando, parado	13.000,00
06	um veículo Marcopolo sênior GV, ano 1996, micro-ônibus, placa JYI 2675, chasis BUSMCFHNTB077537POLO, parado	8.000,00
07	Um veículo Marcopolo Sênior GV, ano 1996, micro-ônibus, placa JYH 7755, chasis BUSMCFAHNTB077552POLO, parado.	9.000,00
08	Um trator Valtra 885-S, funcionando, parado.	8.900,00
09	Uma Motoniveladora Caterpillar 120B, ano 1985, serie 32C01128, parada.	35.000,00
10	Um trator de esteira Fiat D-7-D, com braço “u” e lamina parte rodante ruim, sem número de identificação, parado.	25.000,00

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:52A0254C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 199/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e

cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **10** de **outubro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 199/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA E ZONA RURAL – 20 HS SEMANAL:

Classificação	Inscrição	Candidato
11º	51519397370	JOANA AVELINO BANDEIRA

II – ESCOLA PE. ANCHIETA/PAULO FREIRE (CARGO 4):

Classificação	Inscrição	Candidato
04º	515001024	RODOLFO ESCODELER SANDRIM

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9A4BC2F8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 200/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **11** de **outubro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 200/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
26º	51505084	ELAINE MIRANDA DA SILVA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C635ACC7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 201/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º. 1.416/2013:

DECRETA:

Art. 1.º Nomear de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e incisos da Lei Municipal n.º. 1.416/2013, os seguintes cidadãos para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:	Andreia Clebiane Benites da Silva
CPF:	024.681.051-33
Suplente:	Clarice Olivo
CPF:	393.8543691-34

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular:	Pollyana Dias Sales
CPF:	002.529.031-29
Suplente:	Carols França Maciel
CPF:	550.987.381-72

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:	Carlito Pereira da Rocha - PRESIDENTE
CPF:	304.119.631-04

Suplente:	Elani dos Anjos Lobato
CPF:	494.740.225-34

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular:	Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza - vice presidente
CPF:	438.014.531-91
Suplente:	Maria Lucia de Oliveira
CPF:	550.955.691-91

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular:	Loreni Silveira de Avila Golo
CPF:	483.686.951-04
Suplente:	Edilaine Gomes Lopes
CPF:	036.629.761-96

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular:	Paulo Cazuza de Souza
CPF:	487.976.851-00
Suplente:	Edmar Francisco de Oliveira
CPF:	393.721.621-91
Titular:	Eliane Zeferino
CPF:	031.248.311-28
Suplente:	Lelice Carneiro Franco
CPF:	835.598.095-68

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular:	Elza Maria de Moura Paixão
CPF:	072.993.248-65
Suplente:	Eudelaine Zocche
CPF:	044.871.711-56

VIII – Representantes dos Estudantes Secundaristas:

Titular:	Kettelyn Soares Santos
CPF:	059.959.111-04
Suplente:	Patrícia Lourenço Belentani
CPF:	060.832.801-41

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:	Roberto Carlos dos Santos
CPF:	569.840.731-20
Suplente:	Leonides Fátima de Oliveira
CPF:	551.066.681-15

Art. 2.º Os membros do Conselho ora nomeados observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei supracitada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **31/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **11** de **outubro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9C3AF8A3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2014 A 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101 de 04 maio 2000, faz saber a quem interessar possa, que realizará Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual, para o período compreendido entre os exercícios de 2014 a 2017, no seguinte local, data e horário:

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 – Centro – JUSCIMEIRA

DATA: 17 DE OUTUBRO 2013

HORÁRIO: 15 HORAS

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Juscimeira, 10 de Outubro de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador: B705988E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO

A **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE - MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação cujo objeto e:

Contratação de Instituição credenciada e especializada na Prestação de Serviços para Carteira de Títulos e Valores Mobiliários: Custodia Qualificada para Carteiras e Controladoria de Carteiras.

Comunica às empresas que fica prorrogada a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2013 para o dia 25/10/2013 as 09 (nove) horas no Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT. Maiores informações pelo tel. 3228 1178 ou pelo email; duilho_rb@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs.

Lambari D'Oeste -MT, 10 de Outubro de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Neliton da Silva Mota
Código Identificador: 2F1DF49D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2013 E REGISTRO DE PREÇOS
Nº 053/2013

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em recarga de extintores e aquisição de novos extintores.

Dia: 29 de outubro de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00, do dia 29 de outubro de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 29 de outubro de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 11 de outubro de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador: 654000A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013

Objeto: Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: folha de pagamento, proventos, vencimentos e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento da Administração Direta do Município de Lucas do Rio Verde, bem como a disponibilização de Caixa Eletrônico, para viabilizar acesso dos servidores da Administração Direta.

Dia: 31/10/2013

Entrega dos Envelopes: Das 08:00 horas até as 08:30 horas, do dia 31/10/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 31 de Outubro de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 11 de outubro de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador: 390D8B34

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 358/2013

CONTRATADO: LEONARDO JACOMETO DURANTE - ME

DATA: 10/10/2013

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

VALOR SUPRIMIDO: 61.203,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS)

VIGENCIA: 22/01/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 66FAF82A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES OUTUBRO/2013

Nº DO CONTRATO: 380/2013**DATA:**11/10/2013**CREDOR:** JULIO CESAR HENRIQUE**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVER O PROJETO GALERA ECOCIENTE, VISANDO CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 0244/2012.**VIGENCIA:**07/08/2014**Nº NE/ANO:** 1176500/2013**VALOR:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2013**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:A0C01ADE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES OUTUBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 381/2013**DATA:**11/10/2013**CREDOR:** E DRESSEL BRINDES ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVER O PROJETO GALERA ECOCIENTE, VISANDO CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 0244/2012.**VIGENCIA:**07/08/2014**Nº NE/ANO:** 1177500/2013, 1176400/2013, 1176100/2013**VALOR:** R\$ 266.483,94 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2013**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:1E022D98

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES OUTUBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 382/2013**DATA:**11/10/2013**CREDOR:** 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVER O PROJETO GALERA ECOCIENTE, VISANDO CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 0244/2012.**VIGENCIA:**07/08/2014**Nº NE/ANO:** 1177400/2013**VALOR:** R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2013**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:1E708DC4

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 002/2013**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S – Parque dos Buritis, por meio de sua comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Concorrência Pública 002/2013, que trata da venda de 03 (três) Imóveis Urbanos, localizados no município de Lucas do Rio Verde – Bairro Menino Deus e Bairro Jardim das Palmeiras, de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, tudo conforme especificações do edital.

Lote 13 da quadra 97, Bairro Menino Deus, com área de 800,00m² não houve proposta para este lote.

Lote 07 da quadra 75, Bairro Jardim das Palmeiras, com área de 800,00m², foi vendido pelo valor de R\$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais), para MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, CNPJ .

Lote 08 da quadra 75, Bairro Jardim das Palmeiras, com área de 800,00m², foi vendido pelo valor de R\$ 281.300,00 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos reais), para CARINE MAFINI.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de outubro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:2643E32A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2013**

DATA: 10/10/2013

SÚMULA: “Dispõe sobre a composição da Comissão para responder pelos Programas do Cadastro Único e Bolsa Família e dá outras providências”.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão, para responder pelos Programas do Cadastro Único e Bolsa Família, através dos seguintes representantes:

- Ana Paula de Andrade Ferreira – Presidente
- Vandeline Alves de Souza – Vice-Presidente
- Magda Angélica Daré Rissi – Secretária Executiva
- Silas Rezende – Suplente
- Jucilene Maria A. de Oliveira – Suplente
- Sonia Martinis - Suplente

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando o Decreto 081/2013, de 04/10/2013 e as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2013

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:6F31F5D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2013**

DATA: 10/10/2013

SÚMULA: “Dispõe sobre a composição da Comissão para responder pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências”.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão, para responder pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, através dos seguintes representantes:

- Ana Paula de Andrade Ferreira – Presidente
- Vanderli Maria da Silva Melo – Vice-Presidente
- Magda Angélica Daré Rissi – Secretária Executiva
- Vandeline Alves de Souza – Suplente
- Eliane Félix dos Reis Aguiar – Suplente
- Sonia Martinis – Suplente
- Silas Rezende – Suplente

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2013

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:3149EE56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **23 de outubro de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM**, COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações Prefeitura Municipal DE Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 11 de Outubro de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:8588B3AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **24 de outubro de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE**, COM A FINALIDADE DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS ANEXOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E no Termo de Referência do Edital**. A visita técnica deverá ser feita até o dia 22/10/2013, agendada previamente. O edital completo no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações Prefeitura Municipal DE Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 11 de Outubro de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:F8512236**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
085/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **24 de SETEMBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGAO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS PARA O LEGISLATIVO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”**, aonde **consagrou-se vencedor o Licitante V. A. BERTI - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº 11.642.806/0001-08 com o valor total R\$ 13.770,00**. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 04 de Outubro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:827429F3**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE
DISPENSA Nº. 010/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **08 DE OUTUBRO DE 2013 as 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA** para **REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM OS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBK 8452**, onde contratou-se a Empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ 07.539.157/0003-09 com um valor total de R\$ 337,71. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 08 de Outubro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:AC4B52C1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
OBRAS Nº. 056/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & ZANCO LTDA-ME**

OBJETO: Execução de Obras de Ampliação da Casa Equipe Técnica da Linha 03, Gleba São José União do Município de Matupá/MT (Lote 01) e Ampliação/Pintura da Escola Municipal Norberto José Gelhen na Comunidade Flor da Serra, Gleba Liberdade no Município de Matupá/MT (Lote 02), contidas nos anexos do Edital 055/2013, Tomada de Preço 005/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Ficando ADITIVADO o valor de R\$ 33.708,73 (Trinta e três mil e setecentos e oito reais e setenta e três centavos), para o Lote 02, passando o valor do Lote para R\$ 101.169,64 (Cento e um mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Assinatura: 10/10/2013

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:164B3EAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 091/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **LIDIA JABLONSKI**

OBJETO: “CONFEÇÃO E MONTAGEM DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO NATALINA COM MATERIAL RECICLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 115/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 088/2013.**”

Valor/Global: R\$ 35.000,00**Vigência:** 03/10/2013 à 31/12/2013

Fonte Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0037.1097 – Realização de Eventos Culturais – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:F00FFEE5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
083/2013

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MR DEL PAPA & CIA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Calçamento de 357,40m2 na Unidade de Saúde do Bairro Centro, contidas nos anexos do Edital 100/2013, TOMADA DE PREÇO 011/2013.

OBJETIVO: Aditar o prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para **08 DE NOVEMBRO DE 2013**

Assinatura: 09/10/2013

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:98330855

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 320/2013

“Dispõe sobre a nomeação da Sr^a. Justina da Costa Serafim, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **Justina da Costa Serafim**, portadora do RG nº. 418183 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 326.229.531-00, para o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de Outubro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:D6FF3F30

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, CNPJ: 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, pedido de Licença Prévia- L.P e Licença Instalação- L.I para implantação do **Sistema de Tratamento de Água, Esgoto e Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos** do Distrito de Bom Jardim e suas estruturas de segurança ambiental no Distrito de Bom Jardim.

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:E92B9086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2013

Aos oito dias do mês de Outubro de 2013 de dois mil e treze às 09:00, reuniu-se a Pregoeira e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 289/2013 de 21 de Agosto de 2013, composta da seguinte formação: **NADIR DA SILVA – Pregoeira e equipe de Apoio composta por:** Sr. Edson Friedrich, Sra. Andréa Navarros Borges e Sra. Luciene Maria Nonato, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013, cujo objeto visa CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AOS MORADORES DA ALDEIA INDIGINA SANTANA no município de Nobres - MT, conforme solicitação em anexo ao processo. Dando início aos trabalhos a Pregoeira cumprimentou a todos os presentes. Verificou-se, contudo, apesar da ampla divulgação, que não se manifestou nenhum interessado. Aguardou-se, então, o tempo de tolerância, confirmando assim a ausência de interessados. A Pregoeira declarou a presente licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro deu por encerrada a sessão do Pregão 051/2013, sendo a presente ata lida e achada conforme assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Comissão.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:1A5896E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2013

Aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e treze às 09:00, reuniu-se a Pregoeira e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 289/2013 de 21 de Agosto de 2013, composta da seguinte formação: NADIR DA SILVA – Pregoeira e equipe de Apoio composta por: Sr. Edson Friedrich, Sra. Andréa Navarros Borges e Sra. Luciene Maria Nonato, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013, cujo objeto visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO TOYOTA HILUX para tender o Gabinete do município de Nobres - MT, conforme solicitação em anexo ao processo. Dando início aos trabalhos a Pregoeira cumprimentou a todos os presentes. Verificou-se, contudo, apesar da ampla divulgação, que não se manifestou nenhum interessado. Aguardou-se, então, o tempo de tolerância, confirmando assim a ausência de interessados. A Pregoeira declarou a presente licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro deu por encerrada a sessão do Pregão 052/2013, sendo a presente ata lida e achada conforme assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Comissão.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:D797ACFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, obteve o seguinte resultado: **LOTE 01 (CONFECÇÃO DE CAMISETAS)** para a empresa **IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, que apresentou o menor valor de R\$ 157.727,35 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Nobres – MT, 09 de Outubro de 2013

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:B46B3187

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, nomeada pelas Portarias Nº 039/2013 e 112/2013, torna público, que na Licitação Tomada de Preços nº 001/2013, referente a Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, conforme Termo de Compromisso PAC204213/2013-FNDE, sagrou-se vencedora a empresa GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69, no valor total de R\$

509.924,12 (Quinhentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Nortelândia-MT, 11 de outubro de 2013.

GRAZIELE GUBERT DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:63790EE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2013**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, e execução de serviços de Recauchutagem de Pneus dos veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal, com Recursos Próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura e julgamento: 24 de outubro de 2013. Horário: 09:30 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 11 de outubro de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:A7BF4908

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2013**

Promovente: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: O processo seletivo público simplificado destina-se à contratação temporária de Profissionais de Nível Superior (Assistente Social), com habilitação mínima de Bacharelado em Serviço Social, e Profissionais de Nível Médio (Agente de Serviços Administrativos), com habilitação mínima de Ensino Médio Completo, para suprimimento de vagas em atendimento ao programa de promoção do acesso ao mundo do trabalho – ACESSUAS/TRABALHO, em razão de se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal, que não podem sofrer solução de continuidade.

Período de inscrições: 08/10/2013 a 07/11/2013

Taxa de Inscrição: As inscrições serão gratuitas.

Local da inscrição: Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço: Avenida Diamantino (saída para Diamantino), Bairro Joaquim da Silva – Nortelândia – MT. Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Data de realização das provas: 10/11/2013. Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:0C3540A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 297, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nortelândia para o quadriênio 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2014-2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA estabelece para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos, integrantes desta lei.

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 6º Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de Outubro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 11/10/2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:5FFA1027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO 04 CMS

RESOLUÇÃO Nº. 004/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA/MT no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 001/97 de 20 de janeiro e 1997.

Considerando a reunião ordinária do dia 07 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o SISPACTO/2013 do Município de Nortelândia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nortelândia, 10 OUTUBRO de 2013

ELTRON DA SILVA CARVALHO

Presidente do C.m.s

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Piovezan Gomes

Código Identificador:8293D69E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no jornal da AMM de 24.01.2013, vem a público divulgar o resultado do Pregão Presencial nº 028/2013, cujo objeto é “Contratação de Empresa especializada para prestar Serviços de Alinhamento, Balanceamento, freio, suspensão e regulagem eletrônica para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT”, realizado no dia 08.10.2013, sagrando-se vencedora:

EMPRESA: VIEIRA FELIPE & CIA LTDA – ME.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv. De Alinhamento automóvel	40	UND	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
2	Serv. Balanceamento automóvel	40	UND	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
3	Serv. De freio automóvel	20	UND	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
4	Serv. De regulagem eletrônica	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	Serv. Suspensão automóvel	15	UND	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
6	Serv. Alinhamento Caminhão	4	UND	R\$ 125,00	R\$ 500,00
7	Serv. Balanceamento Caminhão	4	UND	R\$ 71,00	R\$ 284,00
8	Serv. Alinhamento Micro	20	UND	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
9	Serv. Balanceamento Micro	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
10	Serv. Alinhamento Ônibus	14	UND	R\$ 128,00	R\$ 1.792,00
11	Serv. Balanceamento Ônibus	14	UND	R\$ 70,00	R\$ 980,00

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001, art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 4189/2013, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão n.º 028/2013**, cujo objeto é “Contratação de Empresa especializada para prestar Serviços de Alinhamento, Balanceamento, freio, suspensão e regulagem eletrônica para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT”.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 10 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9D3B9A46

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 008/2013**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA - ME.**

Nova Canaã do Norte/MT, em 11 de Outubro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:33044779

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 229/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível do Sr. Geraldo de Souza”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais. Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, do **Sr. Geraldo de Souza**, portador do RG nº. 791382 SSP/MT, e CPF sob o n.º 538.056.311.20, da matrícula 2010, de Professor 20 Horas Nível A 02 para o Nível B 02.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de hoje 17 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:3FF427C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 230/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível da Sra. Solange Garcia Harala Farias”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais. Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, da **Sra. Solange Garcia Harala Farias**, portadora do RG nº. 7913931 SSP/MT, e CPF sob o n.º 571.139.201.87, da matrícula 2011, de Professor 20 Horas Nível A 02 para o Nível B 03.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de hoje 17 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:00791826

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 231/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível da Sra. Maria Cristina Gonçalves da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, da **Sra. Maria Cristina Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº. 17288517 SSP/MT, e CPF sob o n.º 249.618.348.82, da matrícula 2014, de Professor 20 Horas Nível A 02 para o Nível B 03.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de hoje 17 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:E73123C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 232/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível da Sra. Leni Pereira dos Santos”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, da **Sra. Leni Pereira dos Santos**, portadora do RG nº. 8098832 SSP/PR, e CPF sob o n.º 631.586.711.15, da matrícula 2017, de Professor 20 Horas Nível A 02 para o Nível B 03.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de hoje 17 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:2C1B21AC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 233/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível do Sr. Carlindo Sérgio de Assunção”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, do **Sr. Carlindo Sérgio de Assunção**, portador do RG nº. 272411 SSP/MT, e CPF sob o n.º 267.698.401.20, da matrícula 2008, de Professor 20 Horas Nível A 02 para o Nível B 02.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de hoje 17 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:62241038

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 234/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível da Sra. Manoela Afonso da Silva Oliveira”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, da **Sra. Manoela Afonso da Silva**, portadora do RG nº. 1659929-2 SSP/MT, e CPF sob o n.º 453.055.361.20, da matrícula 2015, de Professor 20 Horas Nível A 02 para o Nível B 02.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de hoje 17 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:0E31FBF0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 235/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Efetivo de Zeladora da Sra. Estelita Ribeiro de Santana”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. Estelita Ribeiro de Santana**, portadora do RG Nº. 16477278 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 023.366.861.63, para exercer o cargo de **Zeladora** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02/05/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:6375AF05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 236/2013

“Dispõe sobre a Transferência entre secretarias, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, do Sr. Cristiano de Souza Dias Lara”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, o **Sr. Cristiano de Souza Dias Lara**, portador do RG nº 15462048 SSP/MT, e CPF sob o n.º 007.321.861.88, a partir de 02/05/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:46181E4E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 237/2013

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Secretario Administrativo da Sra. Daniela Juda de Oliveira”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Daniela Juda de Oliveira**, portadora do RG nº. 22221816 SSP/MT, e CPF sob o n.º 042.642.831.59, do cargo efetivo de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, a partir de 16/05/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:28EB43B5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 238/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível da Sra. Terezinha Ralla”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, a Sra. **Terezinha Ralla**, portadora do RG nº. 779355 SSP/MT, e CPF sob o n.º 028.222.829.27, da matrícula 2013, de Professor 20 Horas Nível A 02 para o Nível B 03.
Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de hoje 17 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:91E0FC5E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 239/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível da Sra. Simone da Cruz Montanha”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, a Sra. **Simone da Cruz Montanha**, portadora do RG nº. 67255984 SSP/MT, e CPF sob o n.º 650.570.401.97, da matrícula 2018, de Professor 20 Horas Nível A 02 para o Nível B 03.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de hoje 17 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:3BCAD24D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 240/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Sebastião César Pinto”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a Sebastião César Pinto, portador do RG nº. 3.923.302-2 SSP/PR e CPF 662.667.931.72, a partir de 10/05/2013 a 09/06/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:87ADE967

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 241/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Alessandro Oliveira Buchs”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a **Alexsandro Oliveira Buchs**, portador do RG nº. 22135987 SSP/MT e CPF 043.143.291.06, a partir de 20/05/2013 a 19/06/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de hoje, dia 20 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:7718451B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 242/2013

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Auxiliar Administrativo do Sr. Eloir Luiz Padilha”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o **Sr. Eloir Luiz Padilha**, portador do RG nº. 16014251 SSP/MT, e CPF sob o n.º 009.167.351.84, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 17/05/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:543A6FC7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 243/2013

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Zeladora da Sra. Vanderléia Pereira de Souza Ferreira”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a **Sra. Vanderleia Pereira de Souza Ferreira**, portadora do RG nº. 1631862-5 SSP/MT, e CPF sob o n.º 008.170.591.30, do cargo efetivo de ZELADORA, a partir de 20/05/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia de hoje, 20/05/2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:704DD502

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 244/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias da Sra. Marcia Daísa Pobran”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a **Sra. Marcia Daísa Pobran**, portadora do RG nº. 78567376 SSP/MT, e CPF sob o n.º 041.003.339.19, a partir de 20/05/2013 a 19/06/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de hoje dia 20/05/2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:FE71200B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 245/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Edir Eva de Almeida”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a **Edir Eva de Almeida**, portadora do RG nº. 1825834-4 SSP/MT e CPF 019.866.701.98, a partir de 17/05/2013 a 16/06/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:C5E83999

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 246/2013

“Dispõe sobre o Retorno de Férias de Ailton Rodrigues de Souza, e Dinalva Alves de Santana Sanfelice, e Jaqueline Moreira dos Santos E Sidney da Rocha”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, **Ailton Rodrigues de Souza**, portador do RG 19405030 SSP/MT e CPF 032.559.581.05, e **Dinalva Alves de Santana Sanfelice**, portadora do RG 779311-1 SSP/MT e CPF 571.163.501.87, e **Jaqueline Moreira dos Santos**, portadora do RG 12238 SSP/MT e CPF 024.685.561.43, e **Sidney da Rocha**, portador do RG 700098 SSP/MT e CPF 449.096.169.34, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 01/05/2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:CF82C1B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 247/2013

“Dispõe sobre o Retorno de Licença Saúde de Robson Rodrigues Brandão”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA SAÚDE, **Robson Rodrigues Brandão**, portador do RG 14924374 SSP/MT, e CPF 000.575.301.57, à sua função de trabalho no cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, o retorno será a partir do dia 01/05/2013, respeitando o artigo 79 ao 81, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:E07F0191

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 248/2013

“Dispõe sobre o Retorno de Férias de Cleidiana Pereira Salles e Jamir Derussi”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, **Cleidiana Pereira Salles**, portadora do RG 15112462 SSP/MT e CPF 005.937.481.07 e **Jamir Derussi**, portador do RG 13/R2646035 SSP/SC e CPF 828.246.149.00, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 08/05/2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:E4736B0E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 249/2013

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sr. Rogerio Fernandes”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, ao **Sr. Rogério Fernandes**, portador do RG nº. 31110050 SSP/PR, e CPF sob o n.º 407.455.549.20, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:DBEDD303

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 250/2013

“Dispõe sobre o Retorno ao Trabalho da Sra. Neusa Machado da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à sua função de trabalho, a **Sra. Neusa Machado da Silva**, portadora do RG nº. 699115 SSP/MT, e CPF sob o n.º 483.425.131.49, que estava afastado por motivo de licença para tratar de assunto particular, o retorno será a partir do dia 03/06/2013, respeitando o artigo 87 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:3A936EBD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 251/2013

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Monitor de Creche da Sra. Neusa Machado da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a **Sra. Neusa Machado da Silva**, portadora do RG nº. 699115 SSP/MT, e CPF sob o n.º

483.425.131.49, do cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, a partir de 03/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:D51F45F5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 252/2013

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Zelador da Sra. Marcia Aparecida Saran de Lima”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a **Sra. Marcia Aparecida Saran de Lima**, portadora do RG nº. 2077514-8 SSP/MT, e CPF sob o n.º 030.337.221.48, do cargo efetivo de ZELADOR, a partir de 03/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:3E4DCBB2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 253/2013

“Dispõe sobre retorno de Férias de Keila Alves da Silva, José Lopes do Nascimento e Zailton Lopes dos Reis”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FERIAS, Keila Alves da Silva, portadora do RG nº. 1815482-4 SSP/MT, e CPF sob o n.º 016.288.291.25; e, Jose Lopes do Nascimento, portador do RG nº. 246.957 SSP/MT e CPF 284.078.221.91 e, Zailton Justino dos Reis, portador do RG nº. 258185 SSP/MT e CPF 363.054.641.20, à suas funções de trabalho, o retorno será a partir do dia 01/06/2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:13652AE4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 254/2013**

“Cria a Comissão Organizadora com base no art. 5º do Decreto n.º 27/2013 e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 4º e 5º do Decreto n.º 027/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Organizadora, conforme Decreto n.º 27/2013, que será composta da seguinte forma:

Gestores, administradores públicos:

IRINEU ALLIEVI

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

ANTONIO ALAMINO CARDOSO CASSERES

MAYRA CORADI BRAGA

VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA

JOÃO BATISTA RODRIGUES

DENIZE PAIXÃO BORGES

Membros do legislativo:

SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS

EDMAR MARQUES LEITE

OSVALDO CORREIA

Movimentos sociais populares:

GERALDO MIGUEL – representando projeto CASULO

Trabalhadores através de suas entidades sindicais ou associações:

CLAUDINEI DE FREITAS – representante do SINDINORTE

JOSE AYRES GOMES FILHO - representando Associação Comercial do Município

Entidades profissionais e conselhos de classe.

DONIZETE RAMOS BORGES – CONSELHO DE CONTABILIDADE

Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

EDSON LUIZ BARTH – SICREDI

Organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Pe. CLAUDINEI DO NASCIMENTO

Art. 2º - Fica designado como Coordenador da Comissão Organizadora o Secretário Municipal de Planejamento Sr. IRINEU ALLIEVI

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:5C08839E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 255/2013**

“Dispõe sobre o Retorno de Licença Saúde de Rogerio Fernandes”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA SAÚDE, **Rogerio Fernandes**, portador do RG 31110050 SSP/PR, e CPF 407.455.549.20, à sua função de trabalho no cargo efetivo de PROFESSOR 40Hr, o retorno será a partir do dia 01/06/2013, respeitando o artigo 79 ao 81, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia de hoje, 10 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:18894BD3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 256/2013**

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Mauro Roberto de Freitas, Tiago Pereira Carvalho e Cristiano de Souza Dias Lara ”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **Mauro Roberto de Freitas**, portadora do RG n.º. 108.418 SSP/MS, e CPF sob o n.º 557.742.611.15; e, **Tiago Pereira Carvalho**, portador do RG n.º 20985622 SSP/MT e CPF 037.431.591.47 e, **Cristiano de Souza Dias Lara**, portador do RG n.º. 15462048 SSP/MT e CPF 007.321.861.88, a partir de 03/06/2013 a 03/07/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:B6244A78**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 257/2013***“Dispõe sobre Concessão de Férias de Laércio Buchs”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **Laércio Buchs**, portador do RG n.º 14897644 SSP/MS, e CPF sob o n.º 982.095.581.53; a partir do dia 05/06/2013 a 05/07/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:579478BC**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 258/2013***“Dispõe sobre retorno de Férias de Agnaldo de Andrade Silva”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FERIAS, Agnaldo de Andrade Silva, portador do RG n.º 13897934 SSP/MT e CPF 941.029.021.04, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 06/06/2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:C2B0F803**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 259/2013***“Dispõe sobre a Readaptação para o cargo de Monitora de Creche a Sra. Margarete Basília de Souza”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:Art. 1º - Readaptar a **Sra. Margarete Basília de Souza**, portadora do RG n.º 1818335-2, SSP/MT, e do CPF n.º 022.013.781-18, para exercer o cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretária Municipal de Educação, no Distrito de Brianorte, pelo período de 1 (um) ano, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:9ED64F5B**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 261/2013***“Dispõe sobre Retorno de Férias de Adriana Pereira da Silva”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Adriana Pereira da Silva, portadora do RG n.º 1225092 SJ/MT e CPF 002.492.331.18, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 07/06/2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:0CCF78C6**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 262/2013***“Dispõe sobre Concessão de Férias de AIRTON ROGERIO BUCHS”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **AIRTON ROGERIO BUCHS**, portador do RG nº. 14979624 SSP/MS, e CPF sob o n.º 981.962.511.49; a partir do dia 10/06/2013 a 09/07/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:009ADD9A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 263/2013

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Chefe do Depto de Ensino, Pesquisa Cultura e Esporte, SR. Braz do Rosário Silva”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o **Sr. BRAZ DO ROSARIO SILVA**, portador do RG nº. 12636347 SSP/ES, e CPF sob o n.º 885.988.701.10, do cargo Comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA CULTURA E ESPORTE a partir de 07/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:6ED6E83D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 264/2013

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Pessoal Sr. Jose Ferreira da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o **Sr. Jose Ferreira da Silva**, portador do RG Nº. 20436602 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º

748.585.131.49, do cargo efetivo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PESSOAL, a partir de 07/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:388B4339

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 265/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Pessoal do Sr. Braz do Rosário Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o **Sr. Braz do Rosário Silva**, portador do RG nº 1.559.897 SSP/ES e CPF sob o n.º 885.988.701.10, para exercer o cargo de *Chefe de Divisão de Apoio Pessoal*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 07/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:659829C5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 266/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Esportes de Nova Maringá-MT, o Sr. Jose Ferreira da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o **Sr. Jose Ferreira da Silva**, portador do RG Nº. 20436602 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 748.585.131.49, para exercer o cargo de *Chefe de Divisão de Esportes*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 07/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:5C60BCB1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 267/2013

“Dispõe sobre Retorno de Férias de Sebastião Cesar pinto”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, ao Sr **Sebastião César Pinto**, portador do RG nº. 3.923.302-2 SSP/PR e CPF 662.667.931.72, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 10/06/2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:3A65D1D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 268/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Diene de Souza Silva Campos”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **Diene de Souza Silva Campos**, portador do RG nº. 16346971 SSP/MT, e CPF sob o n.º 014.623.271.25; a partir do dia 03/05/2013 a 02/06/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:FE7F84C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 269/2013

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sr. João Paz Siqueira”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, ao **Sr. João Paz Siqueira**, portador do RG nº. 13.755.212 SSP/MT, e CPF sob o n.º 543.122.561.87, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:48945FC2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 270/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de ANTONIO JOSE DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **ANTONIO JOSE DA SILVA**, portador do RG nº. 139908 SJ/MT, e CPF sob o n.º 141.688.711.34; a partir do dia 10/06/2013 a 09/07/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:CFE0C58A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 271/2013

“Dispõe sobre o Retorno de Licença Maternidade de Rosicleia Gomes da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **Rosicleia Gomes da Silva**, portadora do RG 1611722-0 SSP/MT e CPF 007.616.911.11, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 15/06/2013, respeitando o artigo 84, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de Junho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:3AB6997D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 272/2013

“Dispõe sobre retorno de Férias de Edir Eva de Almeida”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FERIAS, **Edir Eva de Almeida**, portadora do RG n.º. 1825834-4 SSP/MT e CPF 019.866.701.98, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 16/06/2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:988AF51F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 273/2013

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Secretário Administrativo. Bruna Elizangela Ribeiro dos Santos”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Bruna Elizangela Ribeiro dos Santos**, portadora do RG n.º. 22141243 SSP/MT, e CPF sob o n.º 038.354.471.81, do cargo efetivo de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, a partir de 17/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:44BD1C6B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 274/2013

“Dispõe sobre retorno de Férias de Alessandro Oliveira Buchs”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FERIAS, **Alessandro Oliveira Buchs**, portador do RG n.º. 22135987 SSP/MT e CPF 043.143.291.06, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 19/06/2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:D4CAAD5A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 275/2013

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde da Sra. Maria de Fátima Cordeiro Ferreira Silva

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **Maria de Fátima Cordeiro Ferreira Silva**, portadora do RG n.º. 1.559.897 SSP/MA, e CPF sob o n.º 783.784.783.00, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de Junho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:F18E1E7C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 276/2013**

“Dispõe sobre Concessão de Férias de KARLA FERNANDA GARCEZ”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **KARLA FERNANDA GARCEZ**, portador do RG n.º. 15654451 SSP/MT, e CPF sob o n.º 005.446.541.96; a partir do dia 24/06/2013 a 04/07/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:C1A1BF6D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 277/2013**

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Alessandro Oliveira Buchs”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o **Sr. Alessandro Oliveira Buchs**, portador do RG n.º. 22135987 SSP/MT, e CPF sob o n.º 043.143.291.06, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 20/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:462FB350

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 278/2013**

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo efetivo de Enfermeiro (a) Padrão Laura Wanessa de melo Chaga Santos”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a **Sra. Laura Wanessa de Melo Chaga Santos**, portador do RG n.º. 14247925 SSP/MT, e CPF sob o n.º 705.294.181.34, do cargo efetivo de ENFERMEIRO (A) PADRÃO, a partir de 07/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:1428A3A6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 279/2013**

“Dispõe sobre a Transferência entre secretarias, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, da Sra. Alexandra Gonçalves da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, a **Sra. Alexandra Gonçalves da Silva**, portadora do RG n.º 931.237 SSP/MT, e CPF sob o n.º 951.619.881.34, a partir de 24/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:802112CC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 280/2013**

“Dispõe sobre a Elevação de Nível da Sra. Rozilda Romão Batista”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, da **Sra. Rozilda Romão Batista**, portadora do RG n.º. 52306019 SSP/PR, e CPF sob o n.º 809.972.959.53, da matrícula 1208, de Professor 20 Horas Nível B 02 para o Nível C 03.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:DC69CCAC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 282/2013

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio de Tesouraria da Sra. Jessica Pessoa Yamaguti”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a **Sra. Jessica Pessoa Yamaguti**, portadora do RG n.º. 22677585 SSP/MT, e CPF sob o n.º 047.744.871.20, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio de Tesouraria, a partir de 01/07/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:C6685926

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 283/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Jucileia da Conceição Silva, Vanda da Silva, Jose Anildo de Melo, Leosandra A. Dalla Costa, Amarildo Dalla Costa e Jose Adriano dos Santos”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **Jucileia da Conceição Silva**, portador do RG n.º. 16474589 SSP/MT, e CPF sob o n.º 007.571.581.37; **Vanda da Silva**, portador do RG n.º. 13207644 SSP/MT, e CPF sob o n.º 622.550.611.04; **Jose Anildo de Melo**, portador do RG n.º. 08368929 SSP/MT, e CPF sob o n.º 616.118.161.49; **Leosandra S. Dalla Costa**, portador do RG n.º. 3.892.988.0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 040.408.529.66; **Amarildo Dalla Costa**, portador do RG n.º. 14/R2468065 SSP/SC, e CPF sob o n.º 743.564.709.82; e **Jose Adriano dos Santos**, portador do RG n.º. 17821762 SSP/MT, e CPF sob o n.º 738.244.451.15; a partir do dia 01/07/2013 a 30/07/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:06F83549

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 286/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio da Tesouraria do Sr. Anderson Cleitir Berte”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o **Sr. ANDERSON CLEITIR BERTÉ**, portador do RG n.º 1.508465-5 SSP/MT e CPF sob o n.º 993.335.381.00, para exercer o cargo de *Chefe de Divisão de Apoio da Tesouraria* do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01/07/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:7C456F3D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 287/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Evanilda Rosa Moreira”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **EVANILDA ROSA MOREIRA**, portador do RG n.º 15593444 SSP/MT, e CPF sob o n.º 781.160.401.97; a partir do dia 03/07/2013 a 02/08/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:6DD39034

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 288/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Licitações o Sr. Claudio Maciel da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sr. **Claudio Maciel da Silva**, portador do RG n.º 942573 SSP/RN, e CPF sob o n.º 651.118.261-48, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/07/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:60F79A7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 292/2013

“Da posse ao cargo Efetivo de Zeladora a Sra. Rosinei Stoppi de Oliveira”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DA POSSE ao cargo Efetivo, a **Sra. Rosinei Stoppi de Oliveira**, portadora do RG N.º. 16840216 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 011.630.521.59, para exercer o cargo de **Zeladora** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08/07/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:42ED3D5B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 293/2013

“Da posse ao cargo Efetivo de Zeladora a Sra. Adriana de Almeida Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DA POSSE ao cargo Efetivo, a **Sra. Adriana de Almeida Silva**, portadora do RG N.º. 1960548-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.181.001.22, para exercer o cargo de **Zeladora** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08/07/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:0F42653E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 294/2013

“Da posse ao cargo Efetivo de Secretario (a) Administrativo (a) a Sra. Noeli Moreira Barbosa”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DA POSSE ao cargo Efetivo, a **SRA. NOELI MOREIRA BARBOSA**, portadora do RG N.º. 18038565 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.017.751.05, para exercer o cargo de **Secretario (a) Administrativo (a)** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08/07/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:4B7C4503

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 295/2013**

“Da posse ao cargo Efetivo de Zeladora a Sra. Jessica Dall’ Agnol Fagundes da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DA POSSE ao cargo Efetivo, a **Sra. Jessica Dall’ Agnol Fagundes da Silva**, portadora do RG Nº. 16127579 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 047.364.411.86, para exercer o cargo de *Monitor de Creche* do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 09/07/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:D9F78B8E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 296/2013**

“Dispõe sobre Retorno de Férias de Karla Fernanda Garcez”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª **Karla Fernanda Garcez**, portador do RG n.º. 15654451 SSP/MT, e CPF sob o n.º 005.446.541.96, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 08/07/2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:B5629C40

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 297/2013**

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Sonia Francisca Tomas de Souza”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **Sonia Francisca Tomaz de Souza**, portador do RG n.º. 779412 SSP/MT, e CPF sob o n.º 001.774.631.04; a partir do dia 10/07/2013 a 09/08/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:D564A95A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 298/2013**

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Encarregado da Seção de Fiscalização de Tributos da Srª. Alexandra da Conceição Silva”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a **Srª. ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do RG n.º 19554826 SSP/MT e CPF sob o n.º 025.862.091.92, para exercer o cargo de *Encarregado da Seção de Fiscalização de Tributos* do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01/07/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:00E37562

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 299/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Maria Aparecida Mendes Leodoro”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **MARIA APARECIDA MENDES LEODORO**, portador do RG n.º 267285437 SSP/SP, e CPF sob o n.º 009.245.829.79; a partir do dia 15/07/2013 a 30/07/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:1893F288

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 300/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Cristina de Souza Gonçalves”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **Cristina de Souza Gonçalves**, portadora do RG n.º 18038441 SSP/MT, e CPF sob o n.º 621.455.411- 87; a partir do dia 12/07/2013 a 11/08/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 12 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:0C5AC19C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 301/2013

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado do Secretário Municipal de Administração o Sr. Antonio Alamino Cardoso Casseres”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o **Sr. Antonio Alamino Cardoso Casseres**, portador do RG n.º 9599118 SSP/MT, e CPF sob o n.º 654.478.401-04, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:E0C514BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 302/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado do Secretário Municipal de Administração o Sr. Manoel da Costa Campos”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o **Sr. Manoel da Costa Campos**, portador do RG n.º 296959 SSP/MT, e CPF sob o n.º 206.441.081-34, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:496200BE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 303/2013

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado do Chefe do Departamento de Pessoal a Srª. Viviane Américo Ribeiro”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr.^a **Viviane Américo Ribeiro**, portador do RG nº. 13184679 SSP/SP, e CPF sob o n.º 903.576.391.20, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Pessoal, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:CF83CF20

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 304/2013**

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio de Arrecadação e Tributos o Sr. Michel Souza Campos”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Michel Souza Campos**, portador do RG nº. 2187842-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 045.725.591-98, do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio de Arrecadação e Tributos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:B0EE03EF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 305/2013**

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Pessoal do Sr. Michel Souza Campos”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a Sr. **MICHEL SOUZA CAMPOS**, portador do RG nº 2187842-0 SSP/MT e CPF sob o n.º 045.725.591-98, para exercer o cargo de *Chefe de Departamento de Pessoal* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:7DFF12AA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 307/2013**

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Tributação da Sr.^a Viviane Américo Ribeiro”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a Sra. **VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO**, portadora do RG nº 13184679 SSP/MT e CPF sob o n.º 903.576.391.20, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:1EA72D84

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 308/2013**

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Encarregado do Setor de Serviços Comunitários a Sr.^a Cristiane Maria de Jesus”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a Sra. **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, portadora do RG nº 85899031 SSP/PR e CPF sob o n.º 049.743.479-26, para exercer o cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS COMUNITARIOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir do dia 15 do mês de Julho, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de Julho de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:D467E8EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 309/2013

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde a Srª. Jocimara Arantes Bezerra”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a **Sra. JOCIMARA ARANTES BEZERRA**, portadora do RG nº. 23793376 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 058.823.921.60, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 18 do mês de Julho, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 do mês de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:A39138DC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 310/2013

“Dispõe sobre a Transferência entre secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para Secretaria Municipal de Obras, do Sr. Antonio Jose da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Obras, o **Sr. Antonio Jose da Silva**, portador do RG nº 139908 SSP/MT, e CPF sob o n.º 141.688.711.34, a partir de do dia 13 de Julho de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:E7A2028E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 311/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Convênios e Prestações de Contas Sr. Reginaldo Felício de Oliveira”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sr. **REGINALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 23627674-8 SSP/SP e CPF sob o n.º 165.465.998.30, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS do Município de Nova Maringá-MT, a partir dessa data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:A81EA4C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 312/2013

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde da Sra. Adriana de Almeida Silva”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a **Sra. Adriana de Almeida Silva**, portadora do RG nº. 1960548-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 016.181.001.22, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:069EB7D5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 313/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de divisão de assistência técnica o Sr. Sidnei dos Santos Costa”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sr. **SIDNEI DOS SANTOS COSTA**, portador do RG nº 83143304 SSP/SP e CPF sob o nº 904.375.271.15, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA do Município de Nova Maringá-MT, a partir dessa data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:8B1A66B2

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 315/2013**

“Dispõe sobre Retorno de Férias de Tiago Pereira Carvalho e Cristiano de Souza Dias Lara”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Srs. **Tiago Pereira Carvalho**, portador do RG nº. 20985622 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 037.431.591.47, e **Cristiano de Souza Dias Lara**, portador do RG nº. 15462048 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 007.321.861.88, à suas funções de trabalho, o retorno será a partir do dia 03 de Julho, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:6ADECDFB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 316/2013**

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Evanilda Rosa Moreira”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **Evanilda Rosa de Moreira**, portadora do RG nº. 1559344-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 781.160.401-97; a partir do dia 12/07/2013 a 11/08/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:ADEEB527

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 317/2013**

“Dispõe sobre Retorno de Férias de Laércio Buchs”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, ao Sr. **Laércio Buchs**, portador do RG nº. 14897644 SSP/MS, e CPF sob o nº 982.095.581.53, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 05 de Julho de 2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:9C58304E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 318/2013**

“Dispõe sobre Retorno de Férias de Airton Rogério Buchs”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, ao Sr. **Airton Rogério Buchs**, portador do RG nº. 14979624 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 981.962.511.49, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 07 de Julho, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:2825224F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 319/2013

“Dispõe sobre Retorno de Férias de Diene de Souza Silva Campos”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª **Diene de Souza Silva Campos**, portadora do RG nº. 16346971 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.623.271.25, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 10 de Julho, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:4E0D6CC7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2013

PROCESSO Nº. 4973/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 143/2013 de 01 de agosto de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 46/2013 foi declarada **FRACASSADA**, por motivo de interesse público de alta relevância.

Nova Monte Verde-MT, 11 de outubro de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:45E414E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 171/2013

De 11 de Outubro de 2013.

SÚMULA:NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

ARION SILVEIRA, prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º Ficam nomeados para representar e compor o Conselho de Alimentação Escolar CAE, os seguintes abaixo relacionados:

I – Representando o Executivo:

Titular: Silvana Arantes

Suplente: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

II – Representando os Trabalhadores na área da Educação:

Titular: Patrícia Fabiana Effting Patrício

Suplente: Valdirene Sobrinho da Costa

Titular: Maria Roseli de Andrade

Suplente: Luciana Bazani

I– Representando os Pais de alunos:

Titular: Mônica Cristina Ferreira Luiz

Suplente: Elizângela Francisca da Rocha

Titular: Élcio Leandro Aparecido

Suplente: Adriana Lopes de Oliveira

I – Representando a Sociedade Civil:

Titular: Rozenilda P. Mendes da Silva

Suplente: Maria Ap. Ferreira Farias.

Titular: Rogério Luiz Noetzold

Suplente: Ana Paula Gozzi

ARTIGO 2º O Prazo de validade é de 02(dois) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto 089/2012.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 11 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:82A67A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DO CONTRATO 140/2013 DEPTO RH

CONTRATO Nº. 140/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Monica Jorqueira da Costa

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA 10 de outubro de 2013

4.VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.644,69 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:3AD87716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DO CONTRATO 141/2013 DEPTO RH

CONTRATO Nº141/2013

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Dalvan da Silva Giroto
 2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 10 de outubro de 2013
 4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
 5. VALOR: R\$ 1.830,60 (hum mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador: 34FDDFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 274/2013 CONTRATO 140/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 274/2013
 10 de outubro de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 140/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 140/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2013 com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MÔNICA JORQUEIRA DA COSTA, para a prestação de serviço de Fisioterapeuta com vigência prevista de 02 (dois) meses e 21 (vinte um) dias, a partir da data de 10/10/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora REGINA CELIA GOMES DE MORAES, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Chefe de Divisão da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO, matrícula nº 1926, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Chefe de Divisão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de outubro de 2013.

ARION SILVEIRA
 Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 140/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 10 de outubro de 2013.

REGINA CELIA GOMES DE MORAES

Chefe de Divisão da Saúde
 Matrícula nº 1366

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador: A24D5DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 275/2013 CONTRATO 2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 275/2013
 10 de outubro de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 141/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 141/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001-2013, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DALVAN DA SILVA GIROTO para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 02 (dois) meses e 21 (vinte um) dias, a partir da data de 10/10/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora LUCINEI GUILHERME NEVES, Matrícula nº 2602, CPF nº 550.529.081-72, RG nº 851828 SSP/MT, Chefe de Divisão da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de outubro de 2013.

ARION SILVEIRA
 Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 141/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 10 de outubro de 2013.

LUCINEI GUILHERME NEVES

Chefe de Divisão da Assistência Social
 Matrícula nº 2602

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador: 9E90277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 167/2011

Data 07 de Outubro de 2013

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - PREVER, e dá outras providências.”

ARION SILVEIRA, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 495/2011; considerando a ocorrência na data de 04 de Outubro de 2013 de Assembléia Geral Extraordinária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER; considerando o resultado da eleição para escolha dos membros do Conselho Fiscal eleitos dentre os Segurados do PREVVER;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, os Membros do Conselho Fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT – PREVVER as pessoas a seguir especificadas:

Nomes
Andréia Poltroniere
Rosângela Slovinsk Wons
Viviane Werneck Bonfim da Silva
Anderson Rodrigues dos Santos
Gilmar da Costa

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde-MT., em 07 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:64B4A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 168/2013

Data 07 de Outubro de 2013

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - PREVVER, e dá outras providências.”

ARION SILVEIRA, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 495/2011; considerando a ocorrência na data de 04 de Outubro de 2013 de Assembléia Geral Extraordinária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER; considerando o resultado da eleição para escolha dos membros do Conselho Curador representantes dos Segurados e considerando ainda a designação dos membros do Conselho Curador representantes do Executivo e Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, os Membros do Conselho Curador do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT – PREVVER as pessoas a seguir especificadas:

Representante	Nome
Poder Executivo	Antonio Saraiva dos Santos
Poder Executivo	Reginaldo Gomes Martins
Poder Legislativo	Romilton Anacleto Noetzold
Poder Legislativo	Eliana Klitzke Lauvers
Servidor	Regina Célia Gomes de Moraes
Servidor	Cirene Aparecida da Rosa
Servidor	Ison Rodrigues da Cruz
Servidor	Adriano Manoel Ferreira
Servidor	Leandro Alves Amâncio
Servidor	Alcides Leite de Oliveira

Art. 2º Os membros do Conselho Curador nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde-MT., em 07 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:113E7431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº169/2013

Data: 07 de Outubro de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SRA. VILMA NEVES FUZINATO, DO CARGO DE ZELADORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. VILMA NEVES FUZINATO, do cargo de Zeladora, lotada na USF II, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 07 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:D3681ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº170/2013

Data: 08 de Outubro de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. VILMA NEVES FUZINATO, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Vilma Neves Fuzinato, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na USF I, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 08 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:7567D130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2013**

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA”

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 10 de Junho de 2013.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva MARIDES TIAGO GOMES MARTINS, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 07 de Outubro de 2013, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT., 07 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:3158D827**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
167/2013**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto aquisição material de limpeza e serviço de manutenção de piscinas, cuja abertura deu-se no dia 04 de outubro de 2013, às 15:00 (quinze horas), do qual foram vencedora as seguintes empresas: Itens 03,04,06,07,08,09 do lote 02 - ZARK & CIA LTDA, CNPJ – 06.076.944/0001-29, VALOR R\$ 10.230,00, Itens 01,02,05 do lote 02 - ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA, CNPJ – 13.998.223/0001-31, VALOR R\$ 1.008,00. Os itens dos lotes 01 e 03 foram desertos. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 10 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:55A44651**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
162/2013**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos servidores municipais da Secretaria de Obras que trabalham na conservação de estradas vicinais e gás de cozinha para o Paço Municipal, data de abertura: 27.09.2013 às 14:00 horas, do qual sagrou - se vencedora a empresa: CASA DE CARNES CHAPECÓ LTDA EPP, CNPJ – 07.980.187/0001-86, dos itens 01 a 36 do Lote I, VALOR TOTAL R\$ 23.466,90, item 01 do lote II, VALOR TOTAL R\$ 2.039,20.

Nova Mutum/MT, 10 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:E00670C7**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
166/2013**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de serviços para manutenção de veículos da Secretaria de Saúde, compreendendo serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento, e serviços de funilaria e pintura para veículos do transporte escolar, data de abertura: 04 de outubro de 2013 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: **Lote I, itens 01,02 e 03 - CASA DOS PNEUS LTDA, Lote II, itens 01,02 e 03 - CASA DOS PNEUS LTDA, Lote III, itens 01,02 e 03 - CASA DOS PNEUS LTDA, Lote IV, itens 01,02 e 03 - CASA DOS PNEUS LTDA, Lote V, itens 01,02 e 03 - CASA DOS PNEUS LTDA Lote VI, itens 01,02 e 03 - CASA DOS PNEUS LTDA Lote VIII, itens 01,02 e 03 - CASA DOS PNEUS LTDA, CNPJ – 10.214.657/0001-05, VALOR TOTAL R\$ 3.000,00, Lote IX, itens 01,02 e 03 - RADAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, Lote X, itens 01,02 e 03 - RADAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, Lote XI, itens 01,02 e 03 - RADAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, Lote XII, itens 01,02 e 03 - RADAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, Lote XIII, itens 01,02 e 03 - RADAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, Lote XIV, itens 01,02 e 03 - RADAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, Lote XV, itens 01,02 e 03 - RADAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, CNPJ – 70.424.452/0001-86, VALOR TOTAL R\$ 3.188,80, Lote XVI, itens 01,02 e 03 - JULIANA KOGLER CIGERZA EIRELI ME, CNPJ – 11.204.556/0001-16, VALOR TOTAL R\$ 42.000,00.** Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 10 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:B3C64655**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 180.2013**

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações no Aviso de Publicação do Pregão Presencial nº 180/2013, enviado no dia 11.10.2013 para Jornal Oficial Eletrônico dos municípios, página 76, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: Data de Abertura: 23 de Outubro de 2013. HORÁRIO: 14:00 horas. deve se ler: Data de Abertura: 24 de Outubro de 2013. HORÁRIO: 14:00 horas.

Nova Mutum – MT, 10 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:72A20DAD**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 171/2013 - O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão Nº 171/2013, até o momento marcado para abertura do certame licitatório em 11.10.2013 às 08:00 horas, nenhuma empresa manifestou interesse, e portanto teve o prazo

reaberto para o dia 24.10.2013 às 08:00 horas. EDITALCOMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400.

Nova Mutum/MT, 11 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:67370341

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
170/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de barcos, grupo gerador, motores de popa e motores elétricos para premiação do 7º Pesc Mutum, julgado em 10.10.2013 às 14:00 horas, do qual foi vencedora a empresa JOSÉ JADIR FACCIO ME, CNPJ – 06.982.999/0001-06, VALOR R\$ 22.320,00.

Nova Mutum/MT, 11 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:247AFCBE

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2013

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizados da legislação que rege a matéria. Ratifico os termos do parecer apresentado pelo Procurador Jurídico e a Comissão de Licitação e **AUTORIZO** a Contratação da empresa **CARAMORI EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA** para aquisição de peças genuínas para manutenção da Retroescavadeira JCB modelo 3C no valor de **R\$ 3.268,24 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 11 de outubro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FD6E0F29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - GLOBAL POR LOTE”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes foi prorrogada para as 08h30m às 09h00min do dia 24 de Outubro de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 24 de Outubro de 2013 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti,

s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ATEC DO PROGRAMA PNHR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Nova Santa Helena - MT, 11 de outubro de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A5D53DB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal **João Antônio de Oliveira**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Jose Antonio de Oliveira**, brasileiro, maior, casado portador do RG nº 363.276 SSP/MT e CPF. 298.939.251-34, **Secretário Chefe de Gabinete** para representar o Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, e receber junto a SDH Secretaria de Direitos Humanos em Cuiabá-MT os equipamentos abaixo especificados para uso do Conselho Tutelar:

- .1(um) automóvel
- .5(cinco) computadores desktop
- .1(uma) impressora multifuncional
- .1(um) refrigerador
- .1(um) bebedouro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e Treze.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B5E17180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor, Sr. Manoel Francisco de Assis.”

O Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº. 653/2005, de 31 de Outubro de 2005, que rege a previdência municipal, Artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº. 429/98, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal nº. 594/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, alterado pela Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2007, Lei Municipal nº 815/2009 de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de fevereiro de 2009, Decreto nº 01/2010 que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2010 e Decreto nº 03 de 07 de janeiro de 2011, que

concede reajuste salarial aos servidores do município de Novo Horizonte do Norte, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor Sr. **Manoel Francisco de Assis**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3.123.784-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 199.886.809-53, efetivo no cargo de Serviços Gerais, Classe “E”, Nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob nº 40, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do **FUMPS**, nº. **2013.01.00006P**, a partir de **07.07.2011**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 07 de julho de 2011, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:A060477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 152/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **JAIR DOMINGUES**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1188831 SSP/MT e do CPF: nº 924.414.751-34, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 10/10/2013 a 08/11/2013, com retorno no dia 09/11/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:78884979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 051 /2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada a Pauta de Avaliação do ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS) Urbanos e Rurais e os valores de Avaliação passam a ser abaixo descritos conforme tabela:

TABELA 1 – LOCALIDADES RURAIS	ÁREAS DE CHACARAS	ÁREAS DE LOTES (SÍTIOS)
BLEBA TABAJARA I, II, III E IV	R\$ 2.380,00	R\$ 1.800,00
GLEBA IBITINGA	R\$ 2.980,00	R\$ 1.800,00
GLEBA CARVALHO	R\$ 2.380,00	R\$ 1.800,00
GLEBA FÉRTIL	R\$ 2.380,00	R\$ 1.800,00
GLEBA “A” DESMEMBRADO JULIETA	R\$ 2.380,00	R\$ 1.800,00
GLEBA CONOMALI	R\$ 2.380,00	R\$ 1.800,00
GLEBA MEU BRASIL	R\$ 2.380,00	R\$ 1.800,00

GLEBA ARINOS PERIMETRO 28º, 29º E 30º	R\$ 2.380,00	R\$ 1.800,00
GLEBA JAÚ E REGIÃO	R\$ 2.380,00	R\$ 1.800,00
GLEBA AGUA DO ABELHA E REGIÃO	R\$ 2.380,00	R\$ 1.800,00
CAMPO/CERRADO	R\$ 2.380,00	R\$ 1.800,00
OUTROS	R\$ 1.800,00	
TABELA 2- LOCALIDADES URBANA		VALORES R\$ LOTES
SETOR I		R\$ 25,30
SETOR II		R\$ 18,40
SETOR III		R\$ 13,80
SETOR IV		R\$ 16,56
SETOR V		R\$ 16,56
SETOR VI		R\$ 16,56

Artigo 2º - Os valores citados na tabela 1- referem-se a Has (Hectares) na tabela 2- referem-se a m² (quadrado).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 112/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, -- 07 de outubro de 2013

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:B7C4B741

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei Municipal n.º 010, de 14 Abril de 1997, é um órgão normativo, deliberativo e controlador das ações governamentais no âmbito municipal, em todas as questões relativas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e reger-se-á por este Regimento Interno e pelas demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único – As expressões “CMDCA” ou “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” são equivalentes quando assim referidos no corpo deste Regimento Interno.

Art. 2º - São diretrizes da política de atendimento do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Municipalização do atendimento;
Criança e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
Manutenção de fundo municipal vinculado ao Conselho.
Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Capítulo II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - na primeira sessão anual, eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, construindo sua Diretoria;
II - formular as diretrizes orientadoras das políticas municipais de proteção, promoção e defesa e atendimento dos direitos da Criança e

do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcios intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV - apreciar e deliberar a respeito dos auxílios e benefícios, bem como a aplicação dos mesmos, a serem concedidos as organizações sociais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - efetuar o registro das entidades governamentais e organizações sociais que desenvolvam programas com crianças e adolescentes, assim como inscrever os respectivos programas de proteção socio-educativos na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990;

VII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, destinando necessariamente percentual para o incentivo do acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

VIII - traçar as diretrizes e fiscalizar o trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente à administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

elaborar o seu regimento interno;

estabelecer diretrizes para a política de formação de pessoal com vista à

qualificação do atendimento da criança e do adolescente;

XII - manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização do

Adolescente;

XIV - estabelecer critérios, bem como organizar a eleição do Conselho Tutelar, conforme a lei.

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por 10 (dez) membros, indicados paritariamente, pelas instituições públicas governamentais e pelas organizações sociais.

§ 1º O Poder Público será representado por 05 (cinco) membros do Poder Executivo, sendo:

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 representante da Secretaria Municipal da Administração;

01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;

01 representante da Assessoria Jurídica ou do Gabinete do Prefeito.

§ 2º - As Organizações Sociais juridicamente constituídas e/ou de reconhecida

aceitação social no Município, serão representadas por 05 (cinco) membros escolhidos em assembléia própria.

§ 3º - Para a realização das Assessorias cada Organização Social deverá indicar o membro que a representará bem como o respectivo suplente.

§ 4º - serão consideradas eleitas as Organizações que obtiverem as seis maiores votações, estando na condição de suplentes as Organizações que obtiverem votações de sétima a décima segunda colocações.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Administração e/ou o órgão responsável pela execução da política de atendimento à criança e do Adolescente, encaminhará até o 5º (quinto) dia útil, após as Assembléias, a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos Conselheiros representantes e suplentes por elas eleitos,

devendo a nomeação ser efetuada em ato oficial e solene, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Prefeito Municipal.

§ 6º - Os Conselheiros representantes das organizações Sociais, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho e motivo devidamente amparado por Lei e/ou por este Regimento Interno.

§ 7º - Os Conselheiros representante das Organizações Sociais poderão ser reconduzidos, observando o mesmo processo previsto no § 2º deste artigo.

§ 8º - Os representantes das entidades governamentais, assim como seus suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos e permitida 01 (uma) recondução, após indicação pela respectiva Instituição e Secretaria, observados os prazos estabelecidos no parágrafo quinto.

§ 9º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados dentre aqueles com poder de decisão no âmbito de sua competência.

§ 10 - Os Conselheiros e suplentes representantes dos Órgãos Públicos Municipais, cuja participação no Conselho não poderá exceder 04 (quatro) anos contínuos, serão nomeado livremente pelo Prefeito Municipal que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Sessão I

Da Composição

Art. 5º - A Diretoria do CMDCA, será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01(um) Secretário, para mandato de dois anos e permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único - A Diretoria do Conselho será constituída pela maioria de votos de seus membros.

Art. 6º - São requisitos para a nomeação do Conselheiro Municipal:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - ser integrante de órgão público ou de entidade civil.

Art. 7º - Perdera o mandato, o Conselheiro que:

I - faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

II - for indiciado ou condenado por crime ou contravenção penal;

III - for desligado do quadro da entidade que representa.

Art. 8º - Em seu funcionamento o CMDCA deverá organizar Câmara Permanentes e temporárias.

Art. 9º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único - O exercício da função do Conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado pelo seu comparecimento às sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 10 - O Presidente do Conselho Municipal declarará vago o cargo se ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 7º.

Art. 11 - Em caso de vaga do conselheiro indicado pelo Poder Público, o Prefeito Municipal fará nova indicação.

Art. 12 - Em caso de vaga do Conselheiro indicado pelas Entidades, serão nomeados titulares e suplentes os representantes das Organizações Sociais com votação posterior, as seis mais votadas.

Sessão II

Das Deliberações do Conselho

Art. 13 - As deliberações do Conselho serão divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, os quais numerados por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhados aos Órgãos competentes, para os devidos fins.

Sessão III**Do Presidente e do Vice-Presidente**

Art. 14 – Compete ao Presidente do CMDCA:

- I - presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;
- II - convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - representar o Conselho em suas relações externas, em juízo e fora dele;
- IV - assinar documentos, as Resoluções e dar-lhes publicidade;
- V - promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
- VI - receber dos novos Conselheiros o Termo de Compromisso e dar-lhes posse nos termos deste Regimento Interno e de normas complementares estabelecidas pelo Conselho;
- VII - propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos Conselheiros indicados regularmente pelas Assembléias das entidades representadas;
- VIII - supervisionar todas as atividades do Conselho;
- IX - distribuir, para estudo, parecer e relato, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;
- X - desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 15 – Ao Vice-Presidente, compete ajudar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Seção IV**Do Secretário**

Art. 16 – Ao Secretário do Conselho, compete:

- I - Secretariar os trabalhos do Conselho;
- Prestar assistência ao Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- Articular-se com a Secretaria Municipal de Administração, visando ao suprimento de material de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do Conselho;
- Transmitir ordens, informações e convites emanados do Presidente e do Conselho;
- Expedir e receber correspondências;
- Manter atualizado o cadastro das Organizações Sociais participantes e das ainda não participantes das ações do Conselho;
- Manter sistema organizado de arquivamento de documentos relacionados com o Conselho: Resoluções emitidas, Proposições Comunitárias recebidas, Propostas Institucionais, Estudos, Bibliografia Técnica, Relatórios de Acompanhamento Físico-financeiro, Relatórios Anuais, Planos e Projetos, etc.;
- Outras atividades correlatas;
- Estabelecer relacionamento com outros Conselhos e com outros Municípios;
- Cadastrar as entidades integrantes do subsistema Agricultura e Meio Ambiente, mantendo atualizados os dados informativos, de acordo com as recomendações em vigor;
- Manter sistema de documentação técnica e burocrática e histórica inerente ao funcionamento do Conselho;
- Reunir, indexar e ordenar as resoluções do Conselho;
- Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo exercício natural da função ou por dispositivo legal e regimental.

Seção V**Das Entidades Representativas**

Art. 17 – Às entidades representativas no CMDCA, compete:

- I – indicar seu representante e encaminhar-lhe regularmente as proposições efetivamente formuladas pela comunidade ou oficialmente elaboradas pela Organização Social;
- II - dar legitimidade ao desempenho de seu representante junto ao Conselho através do seu representante;
- III - manter-se atualizado em suas condições legais e de funcionamento, buscando a cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;
- IV - propor ao Conselho, a qualquer tempo, a substituição de seu representante, mediante justificativa a ser apreciada pelo Plenário do Conselho;

V - atender ao convite do Presidente do Conselho para participação em eventos referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente, de confraternização e de mobilização comunitária promovidos pelo Conselho;

Seção VI**Dos Conselheiros**

Art. 18 – Aos Conselheiros, compete:

- I - participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade e espírito participante e solidário na busca de soluções comuns no âmbito dos objetivos do Conselho;
- II - cumprir e promover o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento e em atos complementares emitidos pelo Conselho;
- III - votar e ser votado, segundo normas em vigor;
- IV - requerer, com o apoio de um terço dos membros, a convocação de reuniões do Conselho;
- V - assinar atas e Resoluções.

Capítulo V**DAS REUNIOES**

Art. 19 – O CMDCA reunir-se-á ordinariamente toda 1ª (primeira) segunda-feira do mês nas dependências da Prefeitura., com início às 18:00 (dezoito) horas, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros, nestes dois últimos casos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião.

Parágrafo Único – A convocação das reuniões poderá ser feita por escrito ou por telefone.

Art. 20 - Aberta à reunião, o Presidente fará cumprir a ordem do dia, publicada até às 18:00 horas do dia anterior ou deliberada pela maioria no início da reunião, ou a constante da pauta de convocação extraordinária.

§ 1º - Os conselheiros terão direito à palavra por quinze minutos, para o debate de cada item da ordem do dia e, igualmente, para apresentar propostas, finda a ordem do dia.

§ 2º - Enquanto os Conselheiros estiverem fazendo uso da palavra, os demais não poderão intervir ou apartear, sem licença do Presidente ou seu substituto, sempre seguido da palavra “pela ordem”. Desde que cortês, será permitida o aparte por 02 (dois) minutos, sendo vedado o discurso paralelo.

§ 3º - As votações serão sempre a descoberto, devendo o Presidente, proclamá-las de imediato.

Art. 21 – As reuniões do Conselho Funcionarão com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 22 – As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e, ainda, na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

Art. 23 – Os trabalhos do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a uma pauta estabelecida e comunicada tempestivamente aos Conselheiros.

Parágrafo Único – O desenvolvimento da reunião ordinária do Conselho preceder-se-á em três expedientes ou momentos contínuos, segundo a ordem de procedência apresentada no quadro a seguir.

I - EXPEDIENTE DELIBERATIVO – Rigoroso cumprimento do que apresenta a pauta de deliberações programadas previamente para apreciação, debate e votação no dia;

II – EXPEDIENTE DE ESTUDOS – Votada a última matéria da pauta estabelecida, passa-se à exposição e debate de temas (previamente escritos) de interesse informativo, científico ou político-institucional do Conselho.

III – PALAVRA LIVRE – Inscrição e comentário resumido de temas para futuras exposições; apresentação de proposições comunitárias, propostas institucionais de trabalho, pareceres, etc., para

futuros encaminhamentos. Órgãos competentes e outras informações pertinentes, a juízo de usuário da palavra.

Capítulo VI DA RESPONSABILIDADE DO CONSELHO PELA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será o responsável pelo processo de escolha seletivo e eleitoral, nos termos da Lei 010/97, de 14/04/1997, para a composição do Conselho Tutelar, devendo formar Comissão Coordenadora para a realização do concurso.

Art. 25 – A Comissão Coordenadora de todo o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares será composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos por votação de 2/3 dos Conselheiros. Parágrafo Único – Os demais Conselheiros serão considerados membros natos da Comissão Coordenadora.

Art. 26 – Todas as fases do processo de escolha será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa de circulação local e afixado no local de costume, assinadas pelo Presidente da Comissão Organizadora ou por seu substituto legal.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito pelo Colégio Eleitoral, formado por instituições devidamente credenciadas pelo CMDCA.

§ 2º - Estão automaticamente credenciadas as entidades sociais registradas no CMDCA.

§ 3º - Também poderão compor o Colégio Eleitoral todas as entidades e instituições juridicamente constituídas há mais de 24 meses, que atuem na área de educação e assistência social de crianças e adolescentes.

§ 4º - O CMDCA estabelecerá previamente os critérios para o credenciamento das instituições.

§ 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 6º - O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Capítulo VII DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 27 – A candidatura ao cargo de Conselho Tutelar será individual.

Art. 28 – somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem aos seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município (a mais de dois anos – retirar);

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar no documento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau (modificado);

VI – submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.

Art. 29 – O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 30 – Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 31 – Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do Edital no Diário Oficial do município e em outro jornal local. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, da mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público os fins do Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral, para decidir sobre os méritos, no prazo de 03 (três) dias e, dessa decisão, publicada, no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município e no jornal local.

Art. 32 – Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no Diário Oficial do Município e/ou em outro jornal, com a relação dos candidatos habilitados.

Capítulo VIII DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 33 – O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial e em outro jornal local, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 34 – A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação referida no artigo 32 supra;

§ Único - A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital 06 (seis) meses do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 35 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites indicados pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 36 – As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, cognomes, e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 37 – As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços, organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente para indicarem representantes para compor a mesa e/ou apuradoras.

Art. 38 – Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Capítulo IX DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

Art. 39 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ Único – Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 40 – Concluída apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos.

§ 1º - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º - havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver melhor desempenho na seleção.

§ 3º - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será enviado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município e após, empossados.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o melhor número de votos.

Art. 41 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sob legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – A Secretaria Municipal de Administração organizará e manterá o funcionamento da Secretaria do CMDCA, dentro da sua estrutura organizacional.

Art. 43 – Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com a Lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CMDCA, aprovada por dois terços dos seus membros.

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 45 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente

Secretario

Vice-Presidente

ANEXO - I

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Periodicidades	MENSAL
Dia	1ª SEGUNDA – FEIRA DO MÊS
Horário	18:00 horas
Local	PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO - II

SESSÕES Duração Média (minutos)	
Sessão Deliberativa	60
Sessão de Estudos	30
Sessão de palavra Livre	30

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:9C525CC9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 010/1997 DE 14 DE ABRIL DE 1997.

“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras províncias”

“CLAUDIO DA CUNHA BARBOSA, Prefeito Municipal de Novo Mundo. Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ª Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Novo Mundo será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Laser, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com a dignidade e respeito e liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais básicas no Município, sem a previa manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º - Fica criado no Município, o serviço Especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial as vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º – Fica criado pela municipalidade o serviço de identificação e localização de pais, responsável, criança e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º - O município propiciará a proteção jurídico social aos quem dela necessitarem, por meio de entidade de defesa dos direitos das crianças e do adolescentes.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, expedir normas para organização e funcionamento dos serviços criados nos termos dos Artigos 4º e 5º, bem como para criação dos serviços a que se refere o Art. 6º.

TÍTULO II - DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º - A política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes:

I – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

III – Conselho Tutelar dos Direitos e do Adolescente

CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I – DA CRIANÇA E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente das ações, a captação e aplicação de recursos.

II – Zelar pela execução dessa política, atendida as peculiaridades da criança e do adolescente, de suas famílias e seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana em que se localizem.

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município em que tudo se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e do adolescente.

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de tudo o quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações.

V – Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a) Orientação e apoio sócio-familiar;

b) Apoio sócio educativo em meio aberto;

- c) Colocação sócio-familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade assistida;
- f) Semiliberdade;
- g) Internação;

Fazendo cumprir as normas previstas no estatuto da criança e do adolescente (Lei Federal 8.069).

VI – Registrar os programas a que se refere ao inciso anterior das entidades governamentais que operem no município fazendo cumprir as normas constantes do mesmo estatuto.

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para eleição e a posse dos membros do conselho ou conselhos tutelares do município.

VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato nas hipóteses nesta lei.

SEÇÃO III – DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 12 (doze) membros, sendo:

I – 06 (seis) membros representando o município indicados pelos seguintes órgãos:

- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
- 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social;
- 01 (um) representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;
- 06 (seis) seus representantes de entidades não-governamentais de defesa ou atendimento da criança e do adolescente

Art. 12º - A função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante, sendo seu exercício prioritário, ficando vetada a participação de pessoas que não reside no município, sendo que o mandato de cada conselheiro é de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual prazo e não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 13º - Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por 02 (dois) funcionários cedidas pela municipalidade nos termos do regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Executiva, executar os expedientes e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário municipal em vista as diretrizes da política municipal do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I – CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 14º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 15º - Compete ao Fundo Municipal:

- I – Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.
- II – Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou por doações do fundo;
- III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levada a efeito no município nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;
- IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;
- V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente segundo as resoluções do Conselho dos Direitos;

Art. 16º O Fundo será regulamento por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHEIROS

Art. 17º - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos de resoluções a serem expedidos pelo Conselho dos Direitos.

SEÇÃO II – DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 18º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Art. 19º - Para cada conselheiro haverá 02 (dois) suplentes.

Art. 20º - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescentes cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 21º - São requisitos para exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I – Reconhecida idoneidade moral;
- II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – Residir no município;
- IV – Ter escolaridade compatível para a função;
- V – Reconhecida a experiência de no mínimo 02 (dois) no trato com criança e adolescente no município.

Art. 22º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes far-se-á de acordo com a nova redação dada ao Artigo 139 da Lei 8.069/90, pela Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará normas para a escolha e dará outras providências.

Art. 23º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes será realizado sobre a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, fiscalizado pelo órgão do Ministério Público.

SEÇÃO IV – DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 24º - O Exercício efetivo da função do conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral assegurara prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 25º - Na qualidade de membro do conselho tutelar, os conselheiros não serão funcionários dos quadros da administração pública municipal, o qual durante o período do exercício efetivo como membro, não configurará vínculo empregatício.

SEÇÃO V – DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 26º - Perderá o mandato o conselheiro que transferir sua residência para fora do município de Novo Mundo, que for condenado por crime doloso, descumprir os deveres da função, este apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável a cassação do mandato de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, ainda, será considerado vago o cargo por morte ou renúncia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada as hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará vago o posto de conselheiro, dando posse ao primeiro suplente, que será convocado a assumir a função no Conselho Tutelar, agindo da mesma forma, nos casos de férias ou licenças na sua área profissional e, durante o exercício efetivo da

função, terá direito a remuneração, ficando o conselheiro de férias ou licenciado sem remuneração.

Art. 27º - São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante no Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca Foro Regional ou Distrital local.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - No prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei, por convocação do chefe do poder executivo municipal, os órgãos e organizações a que se refere o Artigo 11º, se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro presidente.

Art. 29º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

CLAUDIO DA CUNHA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:D81FF0B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº Nº004/2013

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o repasse de incentivos financeiros, a título de custeio, **para a hospedagem de pacientes usuários do SUS que se encontre em tratamento fora do domicílio**, no atendimento de pessoas doentes e em tratamento médico, assim como os familiares que os acompanham, acompanhando enquanto durar o tratamento médico, estimulando a prática de caridade relacionada a saúde.

VIGENCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2013.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA - ACAED.

Paranaíta-MT, 13 de Julho de 2013

Publicado por:

Sonia Maria Somavilla

Código Identificador:B33259EB

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº Nº005/2013

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o repasse de incentivos financeiros, para casa de apoio ao idoso que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) ou fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social, com o desenvolvimento dos serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização dos idosos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

VIGENCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2013.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

Paranaíta-MT, 07 de Setembro de 2013

Publicado por:

Sonia Maria Somavilla

Código Identificador:8E0AEAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 022/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 30.000 Km do veículo S10 LT, Placa, EUV - 5139, da empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.512.021/0001-84, no Valor de R\$ 2.171,35 (Dois mil cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Paranaíta - MT, 11 de Outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:2A0D4549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 095/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Baú Frigorífico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 31/10/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 11 de Outubro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:EE302E0C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL ATO DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013 – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, **Senhor Rivaldo Rosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas legais, previstas no artigo 37, Incisos I, II e VIII da CF/88, na Lei Complementar nº 003/2005 e Lei Complementar nº 025/2013 do Município de Peixoto de Azevedo e na Resolução nº 003/2013 do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo;

Considerando o Concurso Público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, cujo Edital nº 001/2013 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 01 de agosto de 2013, página nº 54, edição nº 26099;

Considerando o Resultado Geral do referido Concurso, publicado através do Edital Complementar nº 005 de 03 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios AMM em data de 08 de outubro de 2013, página nº 193, edição nº 1823 e Resultado Final publicado através do Edital Complementar nº 006 e Portaria de homologação nº 036/2013 datados de 08/10/2013 e veiculados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no data de 08/10/2013, página nº 83, edição nº 26147.

CONVOCA a candidata **ELIANE SUSAN KONFLANZ**, portadora do CPF nº 001.620.591-08, aprovada em 1º lugar no cargo de **Contadora** no Concurso Público - Edital nº 001/2013, com a soma de **58 pontos**, para no prazo máximo de (30) trinta dias, à contar da publicação deste, apresentar a documentação, declarações e exames dispostos no Anexo I deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, junto às dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, sito à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, em Peixoto de Azevedo-MT, no horário de expediente das 12:00 às 18:00 horas, para posse imediata, limitado ao dia 11 de novembro de 2013.

Em conformidade com o disposto no item 18.6 do Edital de Abertura do Concurso será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente o candidato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em 11 de Outubro de 2013.

RIVALDO ROSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS OBRIGATÓRIAS

Os documentos deverão ser apresentados em via original para conferência e autenticação e mais duas cópias para arquivo da instituição (Câmara e PREVIPAZ).

Documento de identidade;

CPF;

Título eleitoral e comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;

Comprovante de endereço;

Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis ou Comprovação da conclusão do curso + Histórico Escolar expedido em via original pela Faculdade;

Comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso e Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão CRC-MT;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos, menores de 14 anos;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou a processo administrativo disciplinar;

Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

2 (duas) fotos 3x4 recente.

Apresentar Atestado de avaliação médica devidamente datilografada, expedido por profissional habilitado pela Medicina do Trabalho, identificado, atestando aptidão física e mental para o labor diário da função, além dos seguintes exames laboratoriais:

Urina Tipo I;

Hemograma Completo;

VDRL;

Exame Protoparasitológico.

OBS. Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores para a efetiva posse.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores em 11 de outubro de 2013.

RIVALDO ROSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Dayanne Ferreira da Silva

Código Identificador:1C56C062

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES- CONCORRENCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2013 PROCESSO Nº 037/2013.

O Município de P. da Serra- MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. De CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2013, tendo como **OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- USB 1, PADRÃO 01 (EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NA COMUNIDADE RURAL DO VALE DO PACÚ NO MUN. DE P.DA SERRA-MT.** Realização prevista para o dia 13/11/2013 às **09:00 (horário de Brasília)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro - P. da Serra-MT e nos Sites: http://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/70 e www.planaltodaserra.mt.gov.br. Comissão P. de Licitações. Tel: 66 3328-6308/6101.

JARBAS DE SOUSA PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:39427C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES- CONCORRENCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2013 PROCESSO Nº 038/2013.

O Município de P. da Serra- MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. De CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2013, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 01 (EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DO MUN. DE P. DA SERRA-MT.** Realização prevista para o dia 14/11/2013 às **14:30 (horário de Brasília)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro - P. da Serra-MT e nos Sites: http://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/70 e www.planaltodaserra.mt.gov.br. Comissão P. de Licitações. Tel: 66 3328-6308/6101.

JARBAS DE SOUSA PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:CFACECA4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº218/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
0855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA - CPF: 011.303.691-45	02/04/2010 02/04/2011	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
714	AMÉLIA VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 161.498.231-72	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1180	ADRIANO APARECIDO DE BARROS - CPF: 023.124.261-10	02/07/2012 02/07/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
0904	BENEDITO AURELIO ARRUDA LIMA - CPF: 866.701.231-91	03/07/2011 03/07/2012	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDRAU
1517	BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES - CPF: 960.466.001-20	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 30/09/2013	A SESA
0462	BENEDITA GLÓRIA COSTA - CPF: 362.514.961-34	28/03/2012 28/03/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1042	BERENICE MACIEL DE CAMPOS - CPF: 895.195.151-00	02/04/2012 02/04/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
1745	BERENICE NUNES RONDON - CPF: 019.668.441-23	01/09/2011 01/09/2012	A 01/09/2013 01/10/2013	A SINFRA
1506	CLEIA LUCIA DA SILVA - CPF: 994.797.611-49	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
1736	CLEUSA MARIA DE MORAES - CPF: 012.115.591-90	03/08/2012 03/08/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
0208	CLEMENTE JOAO GONÇALVES - CPF: 503.486.981-00	08/01/2010 08/01/2011	A 01/09/2013 01/10/2013	A SINFRA
1778	EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 021.092.681-31	01/02/2012 01/02/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SINFRA
1020	EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES - CPF: 006.678.771-85	02/04/2012 02/04/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
0741	ELISANGELA LEMES DO NASCIMENTO - CPF: 003.027.881-31	18/08/2012 18/08/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
0170	ELAINE MARISE DE AZEVEDO MARTINS - CPF: 172.531.361-87	01/08/2012 01/08/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
0956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA - CPF: 029.222.501-64	02/04/2012 02/04/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1128	ERIK FERNANDO DA SILVA NUNES - CPF: 014.566.431-77	17/05/2011 17/05/2012	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
0381	EVA FELICIDADE DE PINHO - CPF: 667.778.281-68	01/03/2011 01/03/2012	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1521	EVANDRO NATALINO DA SILVA - CPF: 981.602.731-34	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A PODER EXECUTIVO
0073	ESMAEL PINTO DE MORAES - CPF: 065.233.311-72	19/11/2011 19/11/2012	A 01/09/2013 01/10/2013 10 dias abono pecuniário	A SPAF
0400	FRANCISCO SALES DA SILVA - CPF: 362.385.621-53	01/02/2012 01/02/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEASER
720	FERMINA CLEUZA DA COSTA - CPF: 784.510.941-04	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES - CPF: 953.709.271-20	17/05/2012 17/05/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1779	GONÇALO DOS SANTOS - CPF: 013.913.841-21	01/02/2012 01/02/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SINFRA
0485	GONÇALO MARQUES DA SILVA - CPF: 108.606.571-91	28/03/2012 28/03/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1064	IDALINA DA SILVA RONDON - CPF: 559.193.591-53	02/04/2012 02/04/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
1536	ILZA HELENA DE SOUZA - CPF: 108.591.951-04	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
1065	IRINA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - CPF: 014.591.681-27	02/04/2012 02/04/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
0138	IVETE CARVALHO GONÇALVES - CPF: 570.984.501-97	02/01/2012 02/01/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
0514	JOENIL JOSE DE AMORIM COSTA - CPF: 879.054.341-68	01/03/2012 01/03/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SINFRA
1553	JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS - CPF: 002.104.691-37	01/09/2011 01/09/2012	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
1739	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO - CPF: 016.225.511-09	03/08/2012 03/08/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
1022	LAURA LUCIA DA SILVA -	02/04/2012	A 01/09/2013	A SESA

	CPF: 006.419.371-30	02/04/2013	01/10/2013	
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - CPF: 019.818.341-09	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
1554	LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA - CPF: 881.364.181-87	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
0085	LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS - CPF: 204.372.851-20	02/01/2010 02/01/2011	A 01/09/2013 01/10/2013	A SPAF
0902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 814.495.931-00	02/01/2010 02/01/2011	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEASER
0037	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA - CPF: 352.624.601-78	24/06/2011 24/06/2012	A 01/09/2013 01/10/2013	A SPAF
0049	MARIANE LUIZA DO CARMO - CPF: 570.802.671-53	02/01/2012 02/01/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1545	MARIETE ALVES DA SILVA - CPF: 571.443.031-04	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
1091	MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA - CPF: 006.497.691-20	02/04/2012 02/04/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
0718	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA - CPF: 994.010.291-72	01/09/2011 01/09/2012	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1027	MARIA JOSINETE DA SILVA - CPF: 570.276.251-72	02/04/2012 02/04/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
978	ODINEY SEBASTIÃO FELIX ROMEIRO - CPF: 966.969.661-53	02/04/2010 02/04/2011	A 01/09/2013 01/10/2013	A SINFRA
0270	ODETE DA SILVA NEVES - CPF: 204.386.801-20	01/08/2012 01/08/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1093	OLANDA GUIA DE SOUZA - CPF: 800.790.831-53	02/04/2012 02/04/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
716	OLIVIA ROSA DE FIGUEIREDO - CPF: 961.174.511-72	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SEDUCCEL
1737	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA - CPF: 987.077.361-34	03/08/2012 03/08/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
0500	ROBERTO KAZAN - CPF: 499.313.347-20	08/05/2012 08/05/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
1100	ROSANGELA SOUZA PONCE - CPF: 013.165.631-70	02/04/2012 02/04/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA
0115	SEBASTIAO JAIME AMORIM PINTO - CPF: 483.321.271-49	02/01/2011 02/01/2012	A 01/09/2013 01/10/2013	A SPAF
1548	VALDILENE PAULA SANTOS - CPF: 705.303.601-44	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2013 01/10/2013	A SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:7B138EE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
0104	ANA MARIA DA SILVA - CPF: 858.403.351-34	01/03/2007 01/03/2012	A 02/09/2013 01/10/2013 1/3 abono pecuniário	A SEDUCCEL
0364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO - CPF: 352.580.711-20	28/03/2004 28/03/2009	A 02/09/2013 01/10/2013 2/3 abono pecuniário	A SEDUCCEL
0126	BENEDITA ODENEISE DE OLIVEIRA - CPF: 615.733.451-72	02/01/2002 02/01/2007	A 23/09/2013 21/12/2013	A SEDUCCEL
1184	BENEDITO POLICARPO DA SILVA - CPF: 352.569.151-34	12/07/2007 12/07/2012	A 01/09/2013 31/10/2013	A SESA
1178	CLEILER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS	02/09/2007 02/09/2012	A 02/09/2013 01/10/2013 1/3	A SEDUCCEL

	CPF: 022.786.671-14			abono pecuniário	
507	EDNA LOURENÇO DA SILVA CPF: 362.421.101-30	01/03/1998 01/03/2003	A	16/09/2013 15/10/2013	A SEDUCEL
079	ERASMO PAULO DE LIMA CPF: 352.574.401-30	01/02/2003 01/02/2008	A	20/09/2013 17/12/2013	A SPAF
682	IVANIL PERIS DE ARRUDA – CPF: 630.254.851-91	01/09/2002 01/09/2007	A	02/09/2013 01/10/2013	A 2/3 SEDUCEL
434	JOALINE DE SOUZA CPF: 695.504.761-20	01/03/2003 01/03/2008	A	20/09/2013 18/12/2013	A SEDUCEL
739	JOCILMA COSTA MARQUES – CPF: 980.266.231-34	07/07/2007 07/07/2012	A	02/09/2013 30/11/2013 3/3 abono pecuniário	A 1,2 e SPAF
297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR – CPF: 245.781.343-34	02/01/1997 02/01/2002	A	02/09/2013 01/12/2013	A SEDUCEL
679	JULIANA COSTA MARQUES CPF: 790.562.021-20	01/09/2007 01/09/2012	A	02/09/2013 01/12/2013	A SEDUCEL
969	KÉDMA MARIANA DOS SANTOS CPF: 002.49.651-67	02/04/2007 02/04/2012	A	16/09/2013 14/12/2013	A SEDUCEL
053	LUCE MARIA RONDON – CPF: 362.910.301-44	01/03/1998 01/03/2003	A	20/09/2013 18/12/2013	A SEDUCEL
169	LETÍCIA GISELE PINTO DE MORAES – CPF: 795.032.171-72	01/03/2008 01/03/2013	A	06/09/2013 04/12/2013	A SEDUCEL
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS – CPF: 811.068.581-15	02/04/2007 02/04/2012	A	23/09/2013 21/12/2013	A SEDUCEL
301	MARIA EVÓDIA DO NASCIMENTO – CPF: 361.825.911-53	01/03/1998 01/03/2003	A	02/09/2013 01/12/2013	A SEDUCEL
697	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA LEITE RONDON – CPF: 284.361.131-87	01/09/2007 01/09/2013	A	02/09/2013 01/12/2013	A SEDUCEL
068	MARIA LUCE RONDON – CPF: 495.452.301-00	01/03/1998 01/03/2003	A	20/09/2013 18/12/2013	A SEDUCEL
175	MILENA FRAÇA SANTOS – CPF: 631.923.651-53	01/03/2008 01/03/2013	A	20/09/2013 18/12/2013	A SEDUCEL
927	NEZIO VITOR PINHEIRO – CPF: 229.883.351-68	16/03/2007 16/03/2012	A	02/09/2013 01/12/2013	A SEDUCEL
012	OLGA MARIA DE ARRUDA SOUZA VOLPATO – CPF: 204.462.681-00	01/03/2003 01/03/2008	A	16/09/2013 14/12/2013	A SEDUCEL
199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS – CPF: 405.901.431-15	02/01/2007 02/01/2012	A	02/09/2013 01/12/2013	A SEDUCEL
0698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA – CPF: 452.914.891-20	01/09/2007 01/09/2012	A	24/09/2013 22/12/2013	A SEDUCEL
027	VALDENECE TEIXEIRA DA SILVA – CPF: 304.533.991-34	01/03/2008 01/03/2013	A	18/09/2013 16/11/2013	A SEDUCEL
450	ZILMA MARIA MARÇAL – CPF: 361.420.121-20	28/03/1999 28/04/2004	A	06/09/2013 04/12/2013	A SEDUCEL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Setembro de 2013

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:7DE9F106

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome dos funcionários e período final estabelecidos em contrato e data dos afastamentos:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

	Nº DO	PERÍODO FINAL	DATA DO
--	-------	---------------	---------

MAT.	CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	ESTABELECIDO EM CONTRATO	AFASTAMENTO
2156	249/2013	REGIANE DUDEK	01/06/2014	01/09/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Setembro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de Setembro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:669AA1B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome dos funcionários e período final estabelecidos em contrato e data dos afastamentos:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2142	235/2013	IZABELA CRISTINA DA SILVA BUENO	01/06/2014	01/09/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Setembro de 2013, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de Setembro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:528EB697

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome dos funcionários e período final estabelecidos em contrato e data dos afastamentos:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2053	154/2013	DANIELE GONÇALINA DE ALMEIDA FIALHO	11/03/2014	01/09/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Setembro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de Setembro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:F2E6BB2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* **Matrícula 2009 – CLEIDE MARCELINA DE CAMPOS** – portadora do CPF sob nº 862.586.561-53 e do RG sob nº 9612939 SSP-MT de 11/05/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de PROFESSOR TEMPORARIO, durante o período de **02/09/2013 A 01/10/2013** 30 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 242.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 02 de Setembro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 10 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:DAED811A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionados conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
0365	DAIVINA DA CONCEIÇÃO S. PRADO	4.2.2	6.10.2
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO	4.1.2	7.4.2
0736	BENEDITO OLIMPIO DE A. LEITE	7.2.2	3.1.2
0350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPOS	7.4.2	8.1.2
0363	LUCIDIO BOTELHO DA SILVA	7.4.2	3.2.2
0411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS	7.4.2	4.1.2
1485	LAILSE MONIQUE DA S. CARMO	6.2.2	3.2.2
1448	PATRICIA MARIA DE O. LOBO	6.7.2	3.2.2
1452	ROSELMA MARIA DE O. DENIZ	6.1.2	3.1.2
0724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO	2.2.2	3.3.2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Setembro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT 10 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:FBE947CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de **“Licença Auxílio doença”** conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· **Matrícula 1487 – ANA GISELE PINTO** - portadora do CPF sob nº 998.686.601-49 lotada na Secretaria Mun. de Saúde no cargo de APO- AUX. DE ADMINISTRAÇÃO.

Prorrogou: 23/09/2013 até 31/12/2013

· **Matrícula 1990 – ANA PAULA DA ROCHA** - portadora do CPF sob nº 019.916.951-95 lotada na Secretaria Mun. de Saúde no cargo de ANS- ENFERMEIRO.

Concessão: 16/09/2013 até 30/09/2013.

· **Matrícula 0525 – VALDEMIRO RODRIGUES DE SOUZA** - portador do CPF sob nº 108.551.811-68 lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO-MECANICO.

Concessão: 04/09/2013 até 15/10/2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Setembro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:73C30CEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

37- APA- DIGITADOR

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NÍVEL ANTIGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1522	ADEMIR DA SILVA MODESTO	A-01	B-01
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA	A-01	B-01
1523	LETICIA ARRUDA CORBANI	A-01	B-01

287- APO- TEC. EM ENFERMAGEM

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NÍVEL ANTIGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1561	MARIZA LEONARDA DO CARMO	A-04	B-01

180- APO- AUX. SERV. GERAIS

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NÍVEL ANTIGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1518	AGNES RODRIGUES DE MORAES	S-13	B-01
1517	BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES	S-13	B-01
1510	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO	S-13	B-01
1513	JUAREZ SANTANA DE OLIVEIRA	S-13	B-01
1512	MARINA DE FATIMA FERREIRA	S-13	B-01
1516	NEURA SOARES DE LIMA	S-13	B-01
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA	S-13	B-01
1515	ROSILEI CRISTINA DE ARRUDA	S-13	B-01
1514	SIMONE NUNES RIBEIRO	S-13	B-01

176 -APO- AUX. DE ADMINISTRAÇÃO

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NÍVEL ANTIGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1496	CLEBER ALVES DE ARRUDA	A-01	B-01

320 - APO- AUX. ADM. PROFISSIONALIZADO

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NÍVEL ANTIGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1484	CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA	A-01	E-01
1486	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA NUNES	A-01	E-01
1449	VIVIANE CRISTINA DA S. LEMES DE CAMPOS	A-01	E-01

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Setembro de 2013.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:8BB73E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

130 – PROFESSOR

MAT.	FUNCIONÁRIO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES	A-01	A-03
0146	NILMA DE CAMPOS E SILVA	A-01	A-03
0080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA	A-01	A-06
0316	ZÓZIMO RODRIGUES DE PAULA	A-07	A-08
0455	RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA	A-06	A-07
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE	A-06	A-07
0281	AIRTON ALVES DUARTE	A-06	A-08
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA	A-01	A-03
0436	JORGE MARTINS ROJA	A-06	A-07
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS	A-01	A-03
0700	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	A-01	A-03
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA	A-01	A-03
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS	A-01	A-03
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES	A-01	A-03
0887	AMAURY MARCOS DE BARROS	A-01	A-03
0893	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	A-01	A-03
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN	A-01	A-03
0993	DANIELA MARTINS LEO	A-01	B-03
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS	A-01	A-03
0999	LAURA CRISTINA DE ARRUDA LEITE	A-01	A-03
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS	A-01	A-03
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS	A-01	A-03
0566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA DA SILVA	A-01	A-03
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS ARRUDA	A-01	A-02

1188	MARGARETH MARIA DA SILVA	A-01	A-03
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA	A-01	A-02
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS	A-01	B-03

140 – AAE – AUX. DE SERV. GERAIS

MAT.	FUNCIONARIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA	A-03	B-03

312 – AAE – MERENDEIRA PROFISSIONALIZADA

MAT.	FUNCIONARIO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
712	FRANCISCA CORTUNA DE ALMEIDA	B-03	B-04

ARTIGO 2º - RETIFICAR a portaria 199/2013 datado 01 de AGOSTO de 2013 que concedeu elevação de classe e nível aos funcionários da Educação de acordo com a Lei 1.706 de 20 de Maio de 2013.

130 – PROFESSOR

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL RETIFICADO
1605	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA	130 – C-03	130- B-03

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Setembro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé-MT, 10 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:64E02B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

*** Matrícula 2072– ELENICE MEIRE DA SILVA**– portadora do CPF sob nº 039.869.371-45 e do RG sob nº 6470930 SSP-PA de 22/01/2008 lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no cargo de AAE- MERENDEIRA, durante o período de **10/09/2013 A 09/03/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 10 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:8923318B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO “Licença Maternidade” de acordo com o mandado de segurança nº 90455 de 06 de Agosto de 2013 a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* **Matrícula 1801 – MICHELLE TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA** – portadora do CPF sob nº 025.442.311-65 e do RG sob nº 24698228-8 SSP-MT de 19/04/2010, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, no cargo de APA- AUX. DE ADMINISTRAÇÃO, durante o período de **02/10/2013 A 01/12/2013** 60 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Setembro de 2013 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 10 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:1136CDF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado dos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações, matrículas, nº dos contratos, nome dos funcionários e período final estabelecidos em contrato e data dos afastamentos:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2098	196/2013	ELISANGELA GOMES DE ARRUDA	20/12/2013	23/09/2013
2099	197/2013	MARIELLI BENEDITA APARECIDA DA COSTA	20/12/2013	23/09/2013
2116	213/2013	JANICREIA FRANCISCA DE ARRUDA	20/12/2013	23/09/2013
2088	186/2013	ROSIMEIRE GERMANO	20/12/2013	23/09/2013
2110	207/2013	ROSINETE DOS SANTOS ALMEIDA	20/12/2013	23/09/2013
2051	152/2013	FABRICIO ACELINO MARÇAL	20/12/2013	23/09/2013
1992	093/2013	WELLINGTON PALHIELO SAAD VITAL	20/12/2013	24/09/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 23 de Setembro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:765E0BB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* **Matrícula 0740– JOILMA COSTA MARQUES**– portadora do CPF sob nº 911.899.181-53 e do RG sob nº 13535684 SSP-MT de 20/10/1998 lotada na Secretaria Municipal de Plan., Adm. e Finanças, no cargo de APA- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, durante o período de **01/09/2013 A 28/02/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Setembro de 2013 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 23 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:7FE332A3

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CARTA CONVITE Nº
08/2013**

A Prefeitura Municipal de Poconé, por meio de sua Comissão de Licitação nomeada pela portaria 249/2013 de 03/10/2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a CARTA CONVITE 08/2013, destinada para a **COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, marcada para o dia 11/10/2013 às 08:00 horas, em análise pela comissão de licitação foi decidido pelo **CANCELAMENTO** da referida Carta Convite, pelo motivo de não haver participantes interessados no certame, deixando a presente licitação deserta.

Poconé, 11 de outubro de 2013.

URBANO RAMOS SENE

Presidente da CPL

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:04DBE46C

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2013**

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 253, de 08/10/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2013, às 08:00 horas**, no endereço, Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2013 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado e no site oficial da prefeitura no endereço www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO INFORMATIZADO, BOBINA TÉRMICA E LICENÇA DE USO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Dia de Abertura: 23/10/2013 às 08h00min.

Poconé, 11 de outubro de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:C0647238

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS. DE 11/OUTUBRO/2013

Objeto: Prestação de serviço de: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo município; b) Centralização e manutenção na Caixa da arrecadação e/ou cobrança bancária de IPTU cobrado pelo município; Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes do município; d) Centralização e movimentação financeira do município, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como convênios a serem assinados com órgãos do governo federal e estadual; e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores; f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, exceto de recursos oriundos de convênios; g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do município, bem como de recursos dos Fundos; h) Centralização e manutenção na Caixa da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo município; i) Centralização e manutenção na Caixa do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo município; j) Concessão de créditos aos servidores ativos e inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia mediante consignação em folha de pagamento e k) Centralização na Caixa dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia.

Contratante: Município de Pontal do Araguaia. **Contratada:** Caixa Econômica Federal – CNPJ n.º. 00.360.305/0001-04. Valor: R\$ 120.000,00. Vigência: 60 meses a contar de 11/10/2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:C5DBCAFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2013

Decreto nº 146/2013
Institui a data que menciona o dia 28 de outubro de 2013, para comemoração do Dia do Funcionário Público,
Data: 08/10/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DF38A5D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2013

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 114/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA-SOLBEN
OBJETO: FICA RESCINDIDO O SALDO PARCIAL DO CONTRATO Nº. 114/2012, RESULTANTE DO PREGÃO/REGISTRO E PREÇOS Nº. 080/2012, FACE À EMPRESA SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA-SOLBEN, QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO

MÉDICO HOSPITALAR AOS MUNÍCIPIES DE PONTES E LACERDA, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO REFERIDO AJUSTE.
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO E PREÇOS Nº. 080/2012
VALOR: SUPRIMIDO R\$ 39.983,00.
DATA: 08/10/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:42AA62EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2013

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 198/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: FICA RESCINDIDO O SALDO PARCIAL DO CONTRATO Nº. 198/2013, RESULTANTE DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 068/2013 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013, FACE À EMPRESA IMPACTO PRODUTOS DE SERVIÇOS LTDA-ME, QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO REFERIDO AJUSTE.
DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE ADESÃO Nº. 068/2013 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013,
VALOR: SUPRIMIDO R\$ 52.718,00
DATA: 08/10/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:450888E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2013

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 208/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: INDIVIDUAL SOLENIR BATISTA RIQUELME 53608585168
OBJETO: FICA RESCINDIDO ENTRE AS PARTES, O CONTRATO DE Nº. 208/2013, QUE TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORA NO CURSO DE CONFEÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ PARA AS GESTANTES DO PROJETO GERAÇÃO QUE PERTENCEM À ÁREA DE ABRANGÊNCIA, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 14 DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013.
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013,,
DATA: 04/10/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6ECDE0A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO
PREFEITURA 2013

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PONTES E LACERDA
OBJETO: O PERMITENTE CONCEDE À PERMISSONÁRIA, A PERMISSÃO TEMPORÁRIA DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL TURÍSTICO MUNICIPAL PARA REALIZAR EVENTO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2013, DAS 08H AS 16H, COM PALESTRAS, ESTUDOS E BRINCADEIRAS EDUCACIONAIS, TENDO POR PÚBLICO

ALVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O LAZER E A DIVERSÃO DOS MENORES. DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DATA: 10/10/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:86BC479C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA Nº 44 2013**

**Aviso de Licitação
Registro de Preços**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para atender a secretaria municipal de Saúde.**

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 11 de Outubro de 2013.

MONICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:B46BE057

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA Nº 45 2013**

**Aviso de Licitação
Registro de Preços**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 31 de Outubro de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS para atender às secretarias desta prefeitura. Veículos: (MB 1620 PLACA JYB-9191, MB 1620 PLACA CNI 8115, MB 1618 PLACA KUH 1652; MB 1620 PLACA KAU 9821; MB1620 PLACA KAU 6161; INIBUS MB 1618 PLACA CBR 1637)**

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:053FC6F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA Nº 46 2013**

**Aviso de Licitação
Registro de Preços**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do

dia 05 de Novembro de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS para atender às secretarias desta prefeitura. Veículos: (GOL PLACA NPC-7734, KOMBI PLACA NJH -0748, KOMBI PLACA NJH- 0749, UNO PLACA KAI -6765)**

Os editais e as minutas da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 11 de Outubro de 2013.

MONICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:5526DE04

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 555/2013**

De: 03 de Outubro de 2013

“Prorroga Licença Saúde a servidora Valdina Rodrigues Souza e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Saúde a servidora **Valdina Rodrigues Souza**, lotada no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte durante o período de 01/10/2013 a 31/12/2013 conforme Comunicação de Decisão da Previdência Social. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Outubro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:2FE8B197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 556/2013**

De: 09 de Outubro de 2013

“Exonera Cícero Raimundo Gonçalves e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **Cícero Raimundo Gonçalves** a partir de 09 de Outubro de 2013 do cargo de **Chefe do Setor de Serviços Gerais em São João**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Outubro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:149CB1DD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2013. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA **SIRLENE DUARTE 03818670137**, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM O VALOR DE APARTAMENTO INDIVIDUAL R\$50,00(CINQUENTA REAIS), APARTAMENTO DUPLO R\$80,00(OITENTA REAIS); APARTAMENTO TRIPLO R\$120,00(CENTO E VINTE REAIS)

PORTOESPERIDIÃO25 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:4C558092

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2013. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA **GIAZZI & GIAZZI LTDA - ME, CNPJ:04.507.813/0001-23** PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM O VALOR DE APARTAMENTO INDIVIDUAL R\$50,00(CINQUENTA REAIS), APARTAMENTO DUPLO R\$80,00(OITENTA REAIS); APARTAMENTO TRIPLO R\$120,00(CENTO E VINTE REAIS)

PORTOESPERIDIÃO25 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:EBCB5F3D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2013. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA **FARIA & QUEIROZ LTDA - ME**, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DOPRÓPRIOMUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$79.520,00(SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) COM VENCIMENTO ATÉ 31/12/2013 NOS TERMOS DO ANEXO I DO PROCESSOLICITATÓRIODA CARTA CONVITE Nº 015/2013,

PORTOESPERIDIÃO07 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:C82AFA40

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2013. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA **N.T COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA**, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MAQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRAULICA PC-160, PATROL 12B CATERPILLAR, PATROL FG-170, PÁ CARREGADEIRA 12B

NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA LB90 – NEW HOLLAND CONFORME NOS TERMOS DO ANEXO I DO PROCESSOLICITATÓRIODA CARTA CONVITE Nº 014/2013 NO VALOR DE R\$77.983,26(SETENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E OITENTA ETRÊSREAIS E VINTE SEIS CENTAVOS) COM VENCIMENTO ATÉ 31/12/2013,

PORTOESPERIDIÃO07 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:042563D9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 062/2011**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 0062/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, e a empresa Prata & Cia Ltda., o objeto do contrato terá um aditivo no valor de R\$ 27.963,42 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) conforme detalhamento na planilha de readequação.

Porto Esperidião, em 25 de Setembro de 2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:A130E116

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013.

Tipo: Menor Preço por Item.

A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2013**, cujo o Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de procedimentos e medicamentos para Farmácia Municipal, para Agência Transfusional, para os Consultórios Odontológicos, para o Centro de Reabilitação, para o Laboratório, para os PSFs, para as vigilâncias e para o Pronto Atendimento Municipal e Setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades das Secretarias, cuja a abertura ocorreu as 08:30 horas, do dia 08 de outubro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagram-se vencedoras as Empresas: **1 -DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40 com 13 Itens do Lote 01; 08 itens do Lote 02; 12 Itens do Lote 06 e 33 Itens do Lote 08, perfazendo o valor total de **R\$ 462.769,75** (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **2- ARTMED HOSPITALAR**, CNPJ nº 04.094.782/0001-26 com 01 item do Lote 01; 01 item do Lote 03; 05 itens do Lote 04; 01 Item do Lote 06; 25 itens do Lote 07; 04 itens do Lote 08, perfazendo o valor total de **R\$ 363.180,10** (trezentos e sessenta e três mil cento e oitenta reais e dez centavos); **3 – CENTERMEDI COM de PROD. HOSP. LTDA** CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com 20 Itens do Lote 01; 01 Item do Lote 02, 13 Itens do Lote 06, 24 Itens do Lote 08, perfazendo o valor total de **R\$ 324.479,90** (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), **4 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA**, CNPJ nº 05.159.591/0002-49, com 10 Itens do Lote 01; 07 Itens do Lote 02; 16 Itens do Lote 04; 06 Itens do Lote 06; 26 Itens do Lote 07; 35 Itens do Lote 08, perfazendo o valor total de **R\$ 684.222,16** (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); **5 - DENTAL MED SUL**, CNPJ nº 02.477.571/0001-47. Com 123 Itens do Lote 05; **R\$ 101.459,65** (cento e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

06 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ nº 36.900.926/0001-80, com 02 Itens do Lote 01; 36 Itens do Lote 04; 12 Itens do Lote 05; 02 Itens do Lote 06; 16 Itens do lote 07 e 03 Itens do Lote 08, perfazendo o valor total de **R\$ 337.615,55 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**; **7 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 52.202.744/0001-92, com 01 Item do Lote 04; 05 Itens do Lote 05; 34 Itens do Lote 07, perfazendo o valor total de **R\$ 215.746,10 (duzentos e quinze mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**; **8 - UNI-FARMA CENTOR OESTE GESTÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.139.622/0001-07, com 19 Itens do Lote 07, perfazendo o valor total de **R\$ 401.085,84 (quatrocentos e um mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**; **9 - STOCK HOSPITALAR**, CNPJ nº 00.995.371/000-50, com 05 Itens do Lote 01; 06 Itens do Lote 02; 02 Itens do Lote 04; 06 Itens do Lote 07 e 27 Itens do Lote 08, perfazendo o valor total de **R\$ 247.381,20 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**; **10 - BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 07.344.150/0001-61, com 05 Itens do Lote 02; **20 Itens do Lote 04; 08 Itens do Lote 07; 07 Itens do Lote 08, perfazendo o valor total de 152.822,68 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**. Num Total geral global de **R\$ 3.290.762,93** (três milhões duzentos e noventa mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 10 de outubro de 2013.

JÚLIO CÉSAR P CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:9A50FA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013.

Tipo: Menor Preço por Lote

A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2013**, cujo o Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos e úmidos, comerciais e domiciliares, capina química e manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, poda de grama, serviços de jardinagem, serviços de limpeza hospitalar, limpeza de prédios públicos administrativos, visando atender as necessidades das Secretarias, cuja a abertura ocorreu as 08:30 horas, do dia 11 de outubro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora a Empresa: **OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.042.708/0001-29, perfazendo o valor total de **R\$ 3.753.008,40** (três milhões setecentos e cinquenta e três mil e oito reais e quarenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 11 de outubro de 2013.

JÚLIO CÉSAR P CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:3C04C10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2013

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços o **Registro de Preço para Aquisição Futura de Emulsão Asfáltica**, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 24/10/2013 A PARTIR DAS 08:30HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser solicitado pelo e-mail prefeiturapox@hotmail.com mediante o fornecimento dos dados cadastrais da Empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura., onde será fornecido gratuitamente juntamente com o edital o programa denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:00 às 17:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Poxoréu-MT, 11 de OUTUBRO 2013.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:70C884EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº: 034/2013

“Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio– ODM na Forma que especifica”.

Jane Maria Sanchez Lopes, Prefeita Municipal de Poxoreu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização das Nações Unidas-ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio- ODM;

Considerando o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração do Município de Confresa o comitê de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes tema:

- I. ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBREZA FOME.
- II. EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.

III. PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
 IV. REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
 V. MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.
 VI. COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALÁRIA E OUTRAS DOENÇAS.
 VII. GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
 VIII. CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

I. Secretaria de Administração
 II. Secretaria de Agricultura
 III. Secretaria de Assistência Social.
 IV. Secretaria de Educação e Cultura.
 V. Secretaria de Finanças.
 VI. Secretaria de Obras.
 VII. Secretaria de Planejamento.
 VIII. Secretaria de Saúde.

Art. 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de Confresa-MT.

Art. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poxoreu-MT, 08 de outubro de 2013

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:B4257585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Público nº 0012013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoreu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,
 01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
 03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);
 04 – Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 06 – Fotocópia e original do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
 08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
 09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 10 – Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
 11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
 13 – Declaração de bens;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTES DE ENDEMIAS

INSC.	NOME	NOTA
613	ELISANGELA GOMES DE ABREU	68
691	SHEILA DA CRUZ CIRILO ARAÚJO	65
644	MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	62
860	PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO	57

APOIO OPERACIONAL- SEDE

INSC.	NOME	NOTA
670	ELIZABETE ROSA DE PAULA	67
573	FABIANA DE SOUZA REGES	63
652	ELAINE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	62
541	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	62
741	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	62
254	RONIVAN FIGUEIREDO DE CARVALHO	58
538	NILVANIR ALVES DE SOUZA	58
418	FRANCIELY FERNANDA SOUZA SILVA	58

ASSISTENTE SOCIAL – CRAS E CREAS

INSC.	NOME	NOTA
119	FERNANDA VALÉRIA CURSINO DE ARAÚJO	75
604	FLAVIA CRISTINA DE SOUSA VIEIRA	73

ATENDENTE

INSC.	NOME	NOTA
426	CRISTIANE DIAS DOS REIS	55
731	LETICIA PEREIRA ALVES	51
115	RUTH ELIETE NUNES SILVA	50

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NOTA
566	CATIA LINA SOUZA LINO	84
821	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	81
432	LUANA LAURA VIEIRA DA SILVA	80
339	GABRIEL NOLETO ROCHA DO NASCIMENTO	80
562	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA NERY	77
590	CAROLINE SOUZA REBELATO	76
420	MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA	76

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NOTA
837	PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA	55
460	FLÁVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	52

MERENDEIRA INDIGENA-ALDEIA NOVO MUNDO

INSC.	NOME	NOTA
168	MARIA MADALENA RO ODZARORI	25

MERENDEIRA ASSENTAMENTO PONTAL DO AREIA

INSC.	NOME	NOTA
498	FRANCISCA MICELANGE B. DE FREITAS	71

MERENDEIRA ASSENTAMENTO ALMINHAS

INSC.	NOME	NOTA
831	LEIDIA MATOS FERREIRA	71

MERENDEIRA JARUDORE

INSC.	NOME	NOTA
380	ROSANGELA DE SOUZA SANTANA	71

MERENDEIRA ZONA URBANA

INSC.	NOME	NOTA
190	ELIS REGINA BELO DO NASCIMENTO	66
368	LIANE DESIDÉRIO PERES	63
283	EVANILCE MARTINS DE MORAES	62
153	LUCIANA CAMPOS FERREIRA	60
278	ALESSANDRA CAMPOS DOS SANTOS	59

INSTRUTOR DE DANÇA E TEATRO

INSC.	NOME	NOTA
241	EDILAENE FERREIRA DE LANA	47

INSTRUTOR DE ARTESANATO EDUCACIONAL

INSC.	NOME	NOTA
778	IRENE APARECIDA ALVES DE ARAUJO	75

INSTRUTOR DE CAPOEIRA

INSC.	NOME	NOTA
428	JEAN DIAS DOS REIS	31

INSTRUTOR DE ESPORTE

INSC.	NOME	NOTA
157	JOSSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	55

MONITOR DE CRECHE

INSC.	NOME	NOTA
515	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	85
257	JOICY THAMILLIS DE SOUZA LOPES	72
148	VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA	71
324	YANE KAROLINE	71
517	CREUZA EVANGELISTA DE ALCANTARA	69

MOTORISTA DE VEICULO LEVE

INSC.	NOME	NOTA
503	CARLOS RODRIGUES VIEIRA	138
208	ALESSANDRO NASCIMENTO NUNES ROCHA	136
530	JULEI RODRIGUES DA SILVA	129
583	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	127,5
862	JOAO CARLOS DA SILVA	126

MOTORISTA ESCOLAR – JOAO DE BARRO

INSC.	NOME	NOTA
176	AGDON DA SILVA BARROS	116

MOTORISTA ESCOLAR – GROTAO – JARUDORE

INSC.	NOME	NOTA
795	JOSE CARLOS DA SILVA	114,50

MOTORISTA ESCOLAR – BONANZA

INSC.	NOME	NOTA
261	JONNIVON ALVES NOVAIS	149

MOTORISTA ESCOLAR – BURITIZAL

INSC.	NOME	NOTA
269	VALDEMIR BARBOSA PEREIRA	119

MOTORISTA ESCOLAR – CANTA GALO

INSC.	NOME	NOTA
164	JOSIMAR TORRES DIAS	93

MOTORISTA ESCOLAR – CORGUINHO

INSC.	NOME	NOTA
179	AMILSON ROCHA DE MACEDO	76

MOTORISTA ESCOLAR – ALTO COITE

INSC.	NOME	NOTA
192	GEVALE BATISTA DE JESUS	102

MOTORISTA ESCOLAR – PASSO FUNDO

INSC.	NOME	NOTA
277	SINVALDO VIEIRA BATISTA	98

MOTORISTA ESCOLAR – SERRADINHO – AP. LESTE

INSC.	NOME	NOTA
311	JOSE DIAS VIEIRA	114,50

MOTORISTA ESCOLAR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	NOTA
128	ELY VIEIRA CÉLIO NETO	122

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	NOTA
210	CECILIA LOPES ARAUJO MIRANDA	47

OPERADOR DE MAQUINAS III

INSC.	NOME	NOTA
508	JEREMAS OLIVEIRA MACEDO	151

ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	NOME	NOTA
869	DIVINA DA SILVA BARROS	49

PROFESSOR I – ALMINHAS

INSC.	NOME	NOTA
797	FLEIK IMONE GONÇALVES NUNES	52

PROFESSOR II – CIENCIAS

INSC.	NOME	NOTA
532	HUGNEIA OLIVEIRA FARIA	42

PROFESSOR II –MATEMATICA

INSC.	NOME	NOTA
387	ELIZABETH BELLIDO MARTINS	48

PROFESSOR II –PEDAGOGIA – PONTAL AREIA

INSC.	NOME	NOTA
702	NIVIA SIBELE DE OLIVEIRA FERNANDES	48
266	LUZIENE ZENAIDE CONCEIÇÃO DE ARRUDA LANDIM	32

PROFESSOR II –PEDAGOGIA – ALTO COITE

INSC.	NOME	NOTA
777	ROSINEY BRAGANÇA LOPES	44

PROFESSOR II – PEDAGOGIA – JARUDORE

INSC.	NOME	NOTA
421	MARIA LUCIA GOMES SANTOS	49
724	LUCINEIDE ALVES DA SILVA	49
149	CHARLEIDE PEREIRA DO PRADO	38

PROFESSOR II – PEDAGOGIA – PARAISO DO LESTE

INSC.	NOME	NOTA
610	LAUDCÉIA CARLOS DE ASSIS	22

PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ZONA URBANA

INSC.	NOME	NOTA
194	ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS	63
451	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	63
425	MARIA BENEDITA DE SOUSA BARCELOS	58
129	LAURA GIOVANA SILVA BRITO	57
639	CLAUDIA SILVA DO PRADO	53
871	FERNANDA KASSIANA DO NASCIMENTO GONÇALVES	49
305	MARIA EUNICE DA SILVA OLIVEIRA	45
375	MARIA ROSA GOMES DA SILVA	44
177	VERA LUCIA CRAVETZ D PIOVESAN	43
682	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	42
832	Lázara Moraes da Silva Paím	41
444	MARILEIDE LEITE SILVA	40
864	IRACI PEREIRA NATAL MACEDO	39
134	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	37
340	SULENY MESSIAS PEREIRA	32
865	ROSILENE LUIZA MIRANDA	30
323	VANUZETE FRANCISCA DA SILVA	30
622	LEIDENAUARA ALVES REGO SILVA	25

PROFESSOR I – ZONA URBANA

INSC.	NOME	NOTA
100	Márcia Adriana Nunes de Almeida Oliveira	72
878	LIANE ANTONIA KLEIN REZENDE	66
401	MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE	58
810	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA	54
477	LIZETE XAVIER CARDOSO	53
200	LUCIANA XAVIER ALVES	52

PROFESSOR I – Aldeia Dom Bosco

INSC.	NOME	NOTA
819	ARQUIMEDES UNE WEREE	46

PROFESSOR I – ALDEIA NOVO MUNDO

INSC.	NOME	NOTA
167	JOSUE DUPTUWE TEWATE	22

PSICOLOGO

INSC.	NOME	NOTA
143	REJANE REGENOLD	49
272	ARICIA LAIS LELIS SILVA	49
555	ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	42
113	JANETE ARAUJO RAMOS	40

TECNICO DE ENFERMAGEM- ASSOC. GARIMPEIROS

INSC.	NOME	NOTA
539	JOSE NUNES DA MATA JUNIOR	35
594	AGUIMAR FELIS DA SILVA	33

TECNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NOTA
618	IDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO	50
445	JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	43
144	CLÁUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES	36
385	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	27
634	ADILSON ALVES PEREIRA	27
579	MARIA JOSE VIEIRA DOS ANJOS	26
302	MARIA OLGA RODRIGUES DE MELO	24
578	IEDA CASTRO CELESTINE	23
481	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	23
830	LAILA SUELI PEREIRA DOS ANJOS	22

TECNICO EM HIGIENE BUCAL

INSC.	NOME	NOTA
166	NISLENE MARIA DOS SANTOS	41
650	CLEIDILENE ALMEIDA LOPES	33

MEDICO VETERINARIO

INSC.	NOME	NOTA
672	JONATHAN DE VASCONCELOS BARROS	42

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 10 de outubro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 10/10/2013, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:646034DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 124/2013, TOMADA DE PREÇO 005/2013

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA** do processo de licitação nº 124/2013; **MODALIDADE: Tomada de Preço 004/2013.**

AVISA que houve alteração na data de abertura do Processo de Licitação 124/2013, que acontecerá no dia **24/10/2013 às 14:30 (horário Local)** na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, ou pelo e-mail: licitacao.prefeitura@gmail.com.

Querência - MT, 11 de outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:6E832835

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2013/PMRC

PREGÃO: Nº 17/2013/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 17/2013-PMRC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **JAIRO MANFROI**, Resolve registrar os preços da empresa **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.**, CNPJ **13.976.589/0001-00**, localizada na Av. Fernando Correa da Costa nº 1.735, bairro Jardim das Américas, Cuiabá - MT CEP: 78065-000,

representada pelo Sr^{o.}, FERNANDO ALVES VILELA, portador do RG 15144801 SSP/MT e CPF 996.897.401-30; nas quantidades estimadas contidas no edital, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOS DE 125 CC E, COM DOCUMENTOS E EMPLAMENTO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O preço, a quantidade, as dotações orçamentarias, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

QTDE	DESC. DO BEM	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Motocicleta Honda CG FAN 125 ES, veículo tipo 125 CC devidamente emplacada e com os documentos pagos pela empresa vencedora	HONDA/CG 125 FAN ES 2013/2014	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00

07.001 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE
07.002 – GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES
04.122.00021007.0000 – Aquisição de Veículo
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais imediatamente ao solicitado pelas secretarias municipais, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 30% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 017/2013 -PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 01 de outubro 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Empresa Vencedora

Equipe de Licitação

HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA

Pregoeira

JOSIANE DE SOUZA

Presidente

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Membro

ENIO ROBERTO NUGLISCH

Membro

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

OAB /MT nº 15351

Assessor Jurídico

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:95DC7154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 038/2013

"Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio ODM na Forma *que* especifica".

Jairo Manfroi, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização das Nações Unidas - ONU, apos analisar as maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio - ODM;

Considerando o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que a objetivo do programa consiste na escolha das milhares iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração do Município de Reserva do Cabaçal o comitê de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM, abrangendo os seguintes tema:

I. ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBRESA FOME.
II EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.
III PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
IV REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
V MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.
VI COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALARIA E OUTRAS DOENÇAS.
VII GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
VIII CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio - ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
II - Secretaria Municipal de Finanças
III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
IV - Secretaria Municipal de Educação.
V - Secretaria Municipal de Saúde.
VI - Secretaria Municipal de Assistência Social.
VII - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.
VIII - Secretaria Municipal Econômico e Ambiental.

Art. 3º - Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM,

gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os a disposição do gestor do site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal - MT.

Art. 4º - As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º - O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de Outubro de 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:0BAD5EDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 223/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para exercer a cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília — DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio — ODM Brasil, neste município de Reserva do Cabaçal - MT o Sr. CLODOALDO SILVA DE ANDRADE.

Art.2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do Município de Reserva do Cabaçal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal, 08 de Outubro de 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:4FD2A87F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P
Nº. 061/2013

3º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013 e 894/2013 de 10 de Setembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2013**, cujo **Objeto:** “Constitui objeto deste Pregão do tipo menor preço global por item, Contratação de empresa para fornecimento de Material Educativo e Informativo destinado a promover campanhas de vacinação, saúde bucal e câncer de

mama, conforme estabelecido no anexo I do Edital”, não acudiram licitantes interessados, tornando-se o Ato como DESERTO.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 11 de Outubro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira
Decreto 894/2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:70FBF029

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. de nº. 03.180.924/0001-05 com sede no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Otavio Costa, s/n, Centro, na cidade de Rosário Oeste/MT, neste ato representado por seu prefeito municipal João Antônio da Silva Balbino, vem por meio do presente expediente **CONVOCAR OS PROFESSORES E OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** a retornarem às atividades em sala de aula a partir do dia 14.10.2013 (segunda-feira) em razão da declaração de ilegalidade do movimento grevista iniciado em 23.09.2013 através de medida cautelar concedida nos autos nº 2405-76.2013.811.0032 em tramite nesta Comarca.

O não retorno às atividades em sala de aula no dia 14.10.2013 implicará além do pagamento diário de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo SINTEP, subsele Rosário Oeste, no corte de salários dos professores em greve pelos dias não trabalhados, conforme caracteres da decisão.

Respeitosamente,

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:73E25567

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 014/2013

OBJETO: “Seleção de Melhor Proposta Objetivando a aquisição de um Tanque de Ferro com capacidade de 15.000 litros de água para ser utilizado em Caminhão Pipa”, conforme especificação no Anexo I.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

- a) MARIA NATALINA CARDOSO – ME
- b) SCHNEIDERS & CIA LTDA – ME
- c) PARREIRA DUARTE & CIA LTDA – EPP

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa: **MARIA NATALINA CARDOSO – ME**, CNPJ: 09.010.577/0001-59, com proposta no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), valor total.

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 09 de Outubro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:100AFC4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CONVITE Nº 016/2013**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Seleção da melhor proposta para consecução do seguinte objeto: - Contratação de empresa especializada em publicações de matérias no jornal diário oficial do estado, diário oficial da união e em jornais de grande circulação. A fonte padrão para impressão serão as seguintes:• Diário Oficial: Fonte: Arial, Tamanho: 8, Espaçamento: Simples, Largura: 9,4cm;• Jornal de Grande circulação estadual: Fonte: Arial, Tamanho: 7, Espaçamento: Simples, Largura em 3 colunas: 8,8cm;• Diário Oficial da União-DF: Fonte: Times New Roman, Tamanho 8, Espaçamento Simples. O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais. O número estimado de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato está explanado no anexo I.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 22/10/2013. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 14 de Outubro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:BC8D6A7B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Gabinete do Senador Pedro Taques no Senado Federal, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de debater junto à comunidade e a população em geral para aprovação de adesão ao Plano Taques que tem a finalidade de aprimorar os mecanismos de participação popular na distribuição dos

recursos públicos oriundos das emendas parlamentares individuais, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de opinar, que se **realizará dia 15 de Outubro de 2013, às 10h00, no Plenário da Câmara Municipal**, com a seguinte pauta:

(A)Decidir a destinação de recursos federais ao município na área da saúde mediante emenda de iniciativa popular Plano Taques.

Santa Cruz do Xingu - MT, aos 10 de Outubro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane do Nascimento

Código Identificador:770A0B31

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível (gasolina comum e óleo diesel), Filtros, Fluido de Freio, Graxa, Lubrificantes e derivados, para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão nº037/2013 na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Lote. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 28 de Outubro de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 10/10/2013, e poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10/10/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tatiane do Nascimento

Código Identificador:8C38659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços com exames diagnósticos por imagem (Mamografia, Tomografia, Exames Especiais Cardiológicos), para a Manutenção da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão nº036/2013 na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 25 de Outubro de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 10/10/2013, e poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10/10/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tatiane do Nascimento

Código Identificador:2EFB3F9B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 179/2013

DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr. PAULO ROBERTO ARAUJO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO ARAUJO**, portador do RG nº 30727786-0 SSP/SP e CPF nº 305.481.388-69 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:46F4BDB3

LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2013, objetivando a Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Santa Rita do Trivelato, com abertura prevista para as 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2013, fica adiada para o dia 23 de outubro de 2013 no mesmo horário e local, pelo fato da ausência do Pregoeiro naquela data.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de outubro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:31205A80

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 013/2013

EMENTA: Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Santo Afonso/MT, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as disposições estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Poder Legislativo é gerido pela Câmara Municipal de Vereadores Municipal de Vereadores, instituição primordial nas ações e serviços destinados a proteção, defesa, promoção, prevenção, preservação, individual ou coletiva, dos Servidores.

Art. 2º - Esta lei reestrutura e organiza o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários é aplicável aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso/MT, dentro do Regime Jurídico Único (ESTATUTÁRIO) e tem por objetivo fundamental a valorização e a profissionalização do seu quadro de pessoal, bem como a eficiência e continuidade do aperfeiçoamento operativo do Parlamento Municipal, mediante:

I - adoção do princípio do mérito, para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II - capacitação e aperfeiçoamento dos funcionários e servidores públicos, em caráter geral e permanente;

§ 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, deverão estar permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho objetivando proporcionar melhor operacionalização do Parlamento Municipal, aos demais poderes e ao público em geral.

§ 2º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, visa assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público do Parlamento Municipal.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 4º - Fica reestruturado o **Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS**, dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso/MT, através da estruturação dos seus respectivos cargos, dos princípios sobre a qualificação profissional, da habilitação para o ingresso, do regime de remuneração e a avaliação do desempenho.

§ 1º - Integram o Plano de Carreira do Poder Legislativo de Santo Afonso os Servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis e os estabilizados no Serviço Público, que desempenham atividades de coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços Públicos, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessário.

§ 2º - Serão regidos por esta lei os servidores ocupantes dos Cargos da Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso/MT.

CAPÍTULO III DA LOTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º - A lotação global do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, corresponde à soma dos quantitativos dos cargos pertencentes à Carreira dos Servidores e dos cargos de provimento em comissão e os profissionais de contratação temporária pertencentes à estrutura Organizacional.

§ 1º Os quantitativos de lotação dos Cargos de Carreira serão gerenciados, autonomamente, pelo Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, de acordo com suas necessidades institucionais e disponibilidade financeira, observada a legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal, através da Mesa Diretora da Câmara, anualmente, promover a adequação dos cargos pertencentes à Carreira dos Servidores, no que se refere aos perfis

profissionais e ocupacionais, observando-se sempre o disposto no artigo art. 29-A da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, a publicação anual do Quadro de Lotação de pessoal pertencente à Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do Município, bem como os de contratação temporária.

TÍTULO II DA CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO AFONSO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, compõe-se dos servidores efetivos, dos estáveis e dos estabilizados no Serviço Público Municipal do Poder Legislativo.

§ 1º - Integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, os cargos em Comissão e os profissionais contratados temporariamente, pertencentes à estrutura organizacional.

§ 2º - O quantitativo de cargos existentes consta do Anexo I desta lei.

Art. 7º - É vedada a nomeação para cargo em Comissão ou Função de confiança, Direção ou Assessoramento, em qualquer nível da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe da direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Poder Legislativo de Santo Afonso, ou seja, por ela credenciada.

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivo da respectiva Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Santo Afonso, dos Quadros de Pessoal são organizados dentro dos princípios e objetivos:

I - vinculação à natureza das atividades do Poder Legislativo Municipal e aos objetivos das Políticas Públicas local, respeitando-se a habilitação exigida para o ingresso no cargo, vinculada ao seu perfil profissional e ocupacional a correspondente qualificação do servidor;

II - organização de uma política de gestão de pessoas e a institucionalização do sistema de desenvolvimento de pessoas da Administração da Câmara;

III - estabelecimento de critérios com base na especificidade dos perfis exigidos para os cargos, complexidade das suas atribuições, local de exercício, riscos inerentes às atividades e outros fatores determinantes em lei;

IV - valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

V - implementação da Diretoria de Gestão de Pessoas como gestor formal, priorizando a qualificação de pessoal nas diversas áreas da Administração, objetivando a elevação e a qualidade da prestação de serviços público;

VI - investidura nos cargos de provimento efetivo de carreira através de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas de títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma da presente lei;

VII - adoção de sistema de movimentação funcional na carreira moldada no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, e na motivação e valorização dos Servidores do Poder Legislativo;

VIII - garantia de oferta contínua de Programas de Qualificação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial do Poder Legislativo Municipal, conforme o disposto nesta lei;

IX - avaliação de Desempenho Funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, o trabalho dos seus Servidores e a qualidade dos serviços prestados ao Legislativo Municipal.

Art. 9º - O provimento dos Cargos de Comissão vinculados ao perfil exigido para o cargo.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 10 - A Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Santo Afonso/MT é constituída de 03 (três) cargos:

I - Profissional de Nível Superior;

II - Técnico de Nível Médio;

III - Apoio de Serviços Administrativos (Nível Fundamental)

Art. 11 - As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT são assim descritos:

I - os Profissionais de Nível Superior do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso/MT desenvolverão as ações e serviços que constitui o todo da Administração da Câmara, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculado ao perfil exigido para o cargo/ocupação;

II - os Técnicos de Nível Médio desenvolverão as ações e serviços que constituem o Sistema da Administração Pública, na sua dimensão técnico-profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante ou não, vinculada ao perfil profissional exigido para o cargo/ocupação;

III - apoios de serviços administrativos, nível elementar, desenvolverão os serviços que constituem o sistema geral da administração da Câmara, na sua dimensão operativa de atividade de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental.

Parágrafo Único. Consideram-se também como atribuições dos cargos que compõem as Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de Santo Afonso/MT, as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados e funções em confiança constantes da respectiva estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso.

Art. 12 - O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificados nos Anexos II, III e IV, desta lei, vincula-se diretamente a natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerente, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema de Serviços Públicos.

CAPÍTULO III DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 13 - Os cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Poder Legislativo Municipal, estruturam-se em Classes cujo acesso em linha horizontal está disposto em conformidade com a respectiva referência de habilitação, perfil profissional e ocupacional identificadas por letras maiúsculas da seguinte forma:

I - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:

a) Classe A: habilitação específica em nível superior;

b) Classe B: requisitos da Classe A, mais um curso de especialização em nível de pós-graduação ou 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional, na área de atuação relacionada com sua habilitação;

c) Classe C: requisitos da Classe B e especialização ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional na área de atuação relacionada com sua habilitação;

d) Classe D: mestrado ou doutorado na área de atuação relacionada com sua habilitação.

II - TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito de Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento atualização e/ou qualificação profissional na área de atuação do servidor;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional na área de atuação do servidor;

d) Classe D: requisito da Classe C, mais um curso superior ou curso de especialização na área da administração pública, com no mínimo 340 (trezentas e quarenta) horas.

III - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais ensino médio ou 200 (duzentas e horas) horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional na área de atuação do servidor;

c) Classe C: requisito Classe B, mais graduação superior ou 420 (quatrocentas e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional na área de atuação do servidor;

d) Classe D: requisito da Classe C, mais especialização em nível de pós-graduação ou 520 (quinhentas e vinte) horas de curso de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional na área de atuação do servidor.

§ 1º Cada Classe desdobra-se em 12 Níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º A certificação da Qualificação Profissional será conferida e/ou reconhecida pela Comissão constituída pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, observando-se os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) as qualificações, aperfeiçoamento e/ou atualização profissional deverão atender a Carga horária mínima de 10 (dez) horas;

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento; atualização e/ou qualificação profissional, concluídos no máximo 05 (cinco) anos anteriores a data de enquadramento;

c) somente serão computados os cursos realizados dentro da área da administração pública, vedada qualquer outra.

d) para a contagem das horas condicionalmente exigidas, só serão computados os certificados e diplomas adquiridos dentro de cada período entre as classes, nos termos do caput do art. 17 desta lei.

CAPÍTULO IV DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 14 - O ingresso nos cargos da Carreira dos Servidores públicos dá-se mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único. Tratando-se de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com o critério estabelecido pelo edital de abertura do concurso.

Art. 15 - Fica assegurada, para fins de acompanhamento e fiscalização, em todas as fases do certame, a participação de representantes dos correspondentes sindicatos profissionais.

Art. 16 - Ao entrar em exercício, o servidor será enquadrado na Carreira dos Servidores da Câmara na Classe e Nível inicial do respectivo cargo, observando-se a titulação apresentada no Ato da Posse.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 17 - A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Santo Afonso dar-se-á em duas modalidades:

I – por progressão vertical – Níveis;

II – por progressão horizontal – Classes;

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 18 - A progressão horizontal dos Servidores dar-se-á de uma Classe para outra imediatamente superior a que o servidor ocupa, na mesma série de Classe do cargo, mediante comparação da habilitação e/ou qualificação profissional exigida para a respectiva Classe, observando o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos entre as Classes A, B, C e D.

§ 1º - A progressão horizontal de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível anteriormente ocupado.

§ 2º - É garantido ao Servidor, nos termos desta lei, o direito de se posicionar na Classe inicial da carreira, de acordo com o perfil exigido.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 19 - O servidor terá direta a progressão vertical de um Nível para outro, subsequente da mesma Classe, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho e cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§ 1º - É obrigatória a realização, pelo Órgão equivalente da Administração, da avaliação de desempenho funcional dos servidores para fim de progressão vertical na Carreira.

§ 2º - Será assegurado ao servidor o direito de progredir verticalmente na Carreira, independente de avaliação de desempenho, caso haja omissão e/ou morosidade, por parte, do Órgão competente, na aplicação efetiva do referido processo de Avaliação.

Art. 20 - O servidor em estágio probatório terá direito a progressão vertical de um Nível para outro, subsequente da mesma Classe, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho.

Art. 21 - Para a 1ª (primeira) progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo ou de seu enquadramento na Carreira.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE TRABALHO

Art. 22 - O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais.

I - O servidor que exerce suas funções públicas em regime de trabalho em tempo integral ou em Escala de Plantão, que, eventualmente, for nomeado para cargo em comissão deverá, obrigatoriamente, cumprir

jornada de trabalho correspondente ao cargo comissionado ou função de confiança.

Parágrafo Único – Os profissionais de nível superior com perfil Advogado ficam submetidos ao regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 23 - Os servidores que por ocasião da aposentadoria tiverem os proventos diferentes dos constantes nas tabelas atuariais, de cada Classe do regime de trabalho, deverão, obrigatoriamente cumprir, os termos da legislação ao tempo vigente.

Parágrafo Único - O servidor que não cumprir o disposto no caput deste artigo, retorna à situação original constante nos anexos, para efeitos de aposentadoria.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 24 - Para realização de contratação de excepcional interesse público serão observados os preceitos da lei complementar que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Santo Afonso/MT.

Parágrafo Único - Quaisquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o quantitativo de contratos temporários não poderá, durante o exercício, ultrapassar a **20% (vinte por cento)** dos cargos efetivos ocupados até 31 de dezembro do exercício anterior, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira, para cobrir as despesas correntes.

TÍTULO III DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A Política de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, fundamentada nos princípios e objetivos consignados nesta lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num sistema de desenvolvimento dos servidores, norteando-se pelas diretrizes abaixo especificadas:

I - inserção no contexto das Políticas Municipais;

II - fortalecimento do Sistema Municipal de prestação de serviços;

III - melhora da qualidade dos serviços prestados aos usuários do serviço público;

IV – foco nos servidores enquanto agentes do processo de transformação do sistema público, fortalecendo o desenvolvimento de competências, habilidades e o compromisso ético e moral com a coletividade.

Art. 26 - O desenvolvimento dos servidores constituir-se-á dos seguintes programas:

I - Programa de Qualificação Profissional;

II - Programa de Avaliação e Desempenho;

III - Programa de Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho.

§ 1º - A qualificação profissional e avaliação de desempenho dos servidores são deveres e direito de todos os integrantes da carreira e serão assegurados pelo Poder Legislativo de Santo Afonso.

§ 2º - o Poder Legislativo Municipal, dentro de suas correspondentes áreas de competência celebrará convênios, protocolos de cooperação ou firmará equivalentes termos com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do programa de qualificação profissional de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 27 - O programa de qualificação profissional dos servidores da Câmara, a ser aprovado pelo Poder Legislativo local, deverá conter os seguintes requisitos:

I - caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico na área de serviços afins;

II - universalidade, não só no aspecto do conteúdo técnico científico e profissional da qualificação propriamente dita, mas da promoção humana do servidor como agente de transformações das práticas e modelos assistenciais;

III - ser veículo de sistematização das ações dos serviços inscritos nas políticas públicas do município;

IV - ser instrumento de integração dos parceiros de gestão do sistema público, no âmbito federal e estadual;

V - descobrir e desenvolver os potenciais e valores humanos para estabelecer novas atribuições necessárias ao crescimento do sistema administrativo na esfera de competência do Legislativo Municipal;

VI - avaliar principalmente a qualificação profissional dos servidores a fim de detectar a eficácia dos resultados;

Parágrafo Único - Caberá à área de gestão de pessoas levantar as necessidades de qualificação profissional dos servidores, elaborar a programação anual, submeter à aprovação do Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 28 - O profissional de nível superior beneficiado pelo programa de qualificação profissional para o serviço público, independentemente do quadro de pessoal a que pertença, disponibilizará conforme normatização a ser definido, pela área de gestão de pessoas, o repasse dos conhecimentos adquiridos enquanto agentes multiplicadores.

Art. 29 - O programa de qualificação profissional deverá ser custeado com recursos financeiros próprios, além dos provenientes de convênios federais e.

CAPÍTULO III DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 30 - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores e consiste no afastamento do servidor de suas funções, sem prejuízos dos seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efetivos de carreira e será concedida para frequência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento ou em nível de pós-graduação e estágio, se de interesse do Poder Legislativo.

Art. 31 - Para concessão da licença de que trata o artigo anterior terão preferência os servidores que participarem de curso correlacionado com a área de atuação.

Art. 32 - Realizando-se o curso na mesma localidade de lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença será concedida simples dispensa de expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

Parágrafo Único. A dispensa de que trata o artigo deverá ser obrigatoriamente comprovado mediante frequência regular do curso.

Art. 33 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízos do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário de repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 34 - O programa de avaliação de desempenho integra o sistema de desenvolvimento dos servidores e é instrumento de consolidação da política da gestão de pessoas do Poder Legislativo Municipal de Santo Afonso/MT, com critérios capazes de identificar e avaliar na sua integralidade, o desempenho do servidor.

Art. 35 - O programa de avaliação de desempenho a ser formulado pela área de gestão de pessoas e aprovado pelo Plenário da Câmara deverá conter os seguintes objetivos:

I - vincular o comportamento do trabalho ao alcance de metas relevantes para obtenção dos resultados;

II - promover a sinergia das equipes e desenvolver a consciência da potencialidade do grupo para gerar os resultados esperados pela Administração da Câmara Municipal de Vereadores;

III - desenvolver as competências essenciais para a geração de resultados;

IV - possibilitar o reconhecimento do servidor;

V - responsabilizar as gerências para desenvolver, implementar, monitorar e modificar as medidas de desempenho de seus servidores;

VI - gerar dados e informações necessárias para alimentar o sistema de qualificação.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA NO TRABALHO

Art. 36 - O programa de qualidade de vida e segurança no trabalho integra o sistema de desenvolvimento dos servidores e é um instrumento de complementação da política de gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Vereadores, visando estabelecer critérios que assegurem a promoção à saúde e ao ambiente de trabalho do servidor.

§ 1º - As diretrizes do programa de qualidade de vida e segurança no trabalho deverão observar os seguintes aspectos:

I - caráter permanente e atualizado da programação, a fim de acompanhar a evolução das normas de saúde e segurança no trabalho;

II - ser um dos condutores das políticas de gestão de pessoas da administração da Câmara Municipal de Vereadores segundo as Normas Operacionais Básicas/RH no seu eixo de desenvolvimento de pessoas.

III - assegurar a melhoria da qualidade de vida e do ambiente de trabalho dos servidores;

IV - promover a saúde enquanto das ações que envolvem constante risco, prevenção recuperação, danos e reabilitação profissional e psicossocial;

V - desenvolver ações que despertem a motivação para o trabalho visando melhoria no atendimento interno e externo.

TÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O sistema de remuneração dos profissionais do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal será estabelecido sob forma de vencimento, fixado em parcela única vedada o acréscimo de

qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, produtividade, especialidade ou outra espécie remuneratória obedecido em qualquer caso o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O vencimento estabelecido no caput deste artigo é o somatório de todas as verbas remuneratórias e demais vantagens pecuniárias atualmente percebidas.

Art. 38 - O teto de remuneração observará o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 39 - O servidor pertencente à Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, nomeado para exercer Cargos em Comissão, deverá optar por perceber entre, o subsídio do Cargo Comissionado ou o vencimento do Cargo de Carreira acrescido de até 50% (cinquenta) do subsídio do Cargo Comissionado.

§ 1º - O servidor não poderá ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo não se aplica ao servidor ocupante de cargo efetivo cuja jornada de trabalho dar-se-á em regime de tempo integral ou em escala de plantão possuindo, nestas condições, tabela remuneratória específica e diferenciada das demais situações descritas ou mencionadas neste artigo, que será regulamentado por decreto.

Art. 40 - Fica assegurado que no mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos em Comissão de direção e chefia serão ocupados por servidores da carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT.

Art. 41 - Para exercer o Cargo em Comissão descrito nesta lei, o servidor deverá preencher os seguintes critérios:

I - não estar em gozo de licença;

II - não constar qualquer punição funcional nos últimos 24 meses;

III - possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido conforme descrição de cargos.

Art. 42 - O servidor que perceber remuneração diferenciada em decorrência do exercício das funções públicas em Regime Especial de Trabalho em Tempo Integral ou em Escala de Plantão terá que, obrigatoriamente, realizar opção de remuneração nos termos do Art. 38 desta lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURACAO DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 43 - O sistema de remuneração estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo as classes de vencimentos, fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e de complexidade, e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos servidores.

Parágrafo Único - As tabelas remuneratórias dos cargos profissional de nível superior, nível médio e nível elementar (1º grau) são as constantes dos Anexos V, VI e VII desta lei.

Art. 44 - Aos servidores em exercício habitual de suas funções em condições insalubres fica assegurada a percepção de adicional de insalubridade calculado sobre o vencimento básico constante da respectiva tabela atuarial, de acordo com o grau mínimo, médio e máximo de insalubridade a que estejam expostos conforme o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único - Não serão acumuláveis os adicionais de insalubridade e periculosidade, devendo o servidor, incidindo ambas as circunstâncias, optar por um dos adicionais, na forma prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal.

TÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Para fins de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental e médio será considerado o certificado ou diploma e de curso superior ou de pós-graduação, serão considerados certificado ou diploma expedido e convalidado por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 46 - Nos casos de Diploma ou Certificado que estiver em fase de expedição/registro será considerado o Atestado de Conclusão antes da publicação desta lei.

Parágrafo Único - Para cursos de Graduação ou Pós-graduação realizados fora do país, o prazo de que trata o caput deste artigo é de 24 (vinte e quatro) meses, observados os tratados firmados pelo Brasil, especialmente entre os países integrantes do Mercosul, sem prejuízo da legislação brasileira atinente ao exercício regular das profissões.

Art. 47 - Os servidores beneficiados com o disposto no art. 45 desta lei, terão o prazo de 12 meses, contados a partir da data do enquadramento, para apresentarem o diploma ou certificado de conclusão do curso, ressalvada à Administração, por justo motivo, através de decisão fundamentada, conceder a prorrogação do prazo em igual período nos casos em que a apresentação do documento não for possível por ato alheio à vontade do servidor.

Parágrafo Único - O servidor que não cumprir o disposto no caput deste artigo terá sua progressão horizontal invalidada, ficando obrigado a ressarcir os valores recebidos a maior e, indevidamente, aos cofres públicos.

Art. 48 - O servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, a partir da data dos efeitos desta lei, terá a sua primeira movimentação funcional após aprovação da avaliação de desempenho do estágio probatório.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 49 - Para fins de enquadramento nesta lei dos atuais servidores pertencentes aos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, será constituído um grupo de trabalho designado por portaria do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único - O enquadramento dos atuais servidores do Poder Legislativo Municipal de Santo Afonso/MT será efetuado mediante decreto.

Art. 50 - Os servidores permanecerão nas mesmas classes e níveis que se encontram posicionados respeitando os critérios estabelecidos em lei.

Art. 51 - O enquadramento dos atuais servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores efetivar-se-á em duas etapas:

I – transformação de cargo atualmente ocupado, para o da Carreira dos Servidores, tendo como critério a identidade e semelhança do perfil profissional e ocupacional conforme o caso, existente entre as funções atualmente exercidas e as atribuídas ao novo cargo, de conformidade com as Tabelas de Transformação, constantes nos Anexos II, III e IV desta lei.

II – posicionamento na Tabela Remuneratória correspondente ao cargo transformado, observando o grau de escolaridade do servidor, cursos de qualificação profissional em áreas correlatas ao novo cargo ou de seu tempo de serviço para posicionamento na Classe e Nível, respectivamente.

Art. 52 - O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado na presente lei quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.

Art. 53 - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

§ 1º - Serão considerados como critérios de enquadramento dos servidores o grau de escolaridade e o tempo de serviço adquirido até a data do enquadramento.

Art. 54 - O posicionamento nas referências terá como critério a contagem, para cada Nível ou Classe, de 03 anos completos de tempo de efetivo exercício no Serviço Público no Legislativo Municipal.

Art. 55 - A 1ª avaliação de desempenho funcional, para fins de progressão na carreira, será realizada no máximo 12 meses após o enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores, obedecida no que couber, a legislação municipal sobre a matéria.

Art. 56 - Constatando-se a procedência da retificação do enquadramento do servidor, esta será realizada com efeitos financeiros retroativos a data do enquadramento a que o servidor teria direito, nos termos desta lei.

Art. 57 - Para fins de progressão vertical dos servidores será aproveitado o interstício de tempo cumprido, a contar da data do ultimo enquadramento da carreira anterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 - Os efeitos desta lei não se estendem ao pessoal inativo e pensionista do Poder Legislativo, cujos proventos e benefícios de pensão correm à conta da despesa de pessoal do **PREVIMSA**.

Parágrafo Único - Para fins de atualização dos proventos de aposentadorias e dos benefícios de pensões de que trata este artigo os vencimentos fixados nesta lei, tomar-se-á por parâmetro os critérios definidos nesta lei, consubstanciados na vida funcional do servidor no ato de sua aposentadoria ou no ato da concessão do benefício da pensão.

Art. 59 - O Servidor será aposentado com o vencimento de seu Nível e Classe correspondente na tabela atuarial própria sem acréscimo de qualquer natureza.

Art. 60 - Fica vedada a disposição ou cessão dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal aos poderes da União e do Estado.

Art. 61 - Para fins de atualização monetária observar-se-á o disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 62 - O Poder Legislativo realizará o enquadramento dos servidores no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias a contar de vigência desta lei.

Parágrafo único - O grupo de trabalho de que trata o art. 49 desta lei, elaborará, ao final do prazo fixado para o enquadramento, relatório a ser encaminhado aos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT.

Art. 63 - Os valores de referência para a progressão horizontal são sempre o produto do vencimento base multiplicado pelo coeficiente do respectivo nível, que por sua vez será multiplicado pelo coeficiente da classe para obtenção do vencimento do servidor a ser enquadrado.

Parágrafo único - Idêntica operação se aplica à obtenção do valor do vencimento do servidor a ser enquadrado apenas com elevação de

nível, que será o produto do vencimento base multiplicado pelo coeficiente do respectivo nível.

Art. 64 - A jornada de trabalho fixada nesta lei tem em consideração as leis atuais das carreiras com regime especial, e será sempre preterido pelo regime fixado em lei específica de uma determinada profissão ou categoria profissional.

Art. 65 - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, quando houver necessidade, a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, objetivando a prover os cargos de provimento efetivo, existentes e vagos no órgão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 66 - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, a prover de acordo com a conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, os cargos de provimento em comissão instituídos por esta lei.

Art. 67 - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, fica autorizado a tomar todas as demais providências, administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeira e contábeis, para a fiel execução da presente lei.

Art. 68 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão atendidas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, criadas se existentes e suplementadas se necessárias, dentro dos limites autorizados por lei.

Art. 69 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 238/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, 22º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Cpf/mf 363.908.288-53 - rg 3.994.563 Ssp/sp

Prefeito do Município de Santo-mt

ANEXOS DA LC Nº 013/2013

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS

CARGO	Nº DE CARGOS	PROVIDOS	Nº DE CARGOS VAGOS
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	01	00	01
NÍVEL MÉDIO	03	01	02
NÍVEL ELEMENTAR – 1º GRAU	05	02	03
TOTAL	09	03	06

ANEXO II

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	Nº DE CARGOS	PROVIDOS	Nº DE CARGOS VAGOS
NÍVEL SUPERIOR	CONTADOR	01	00	01
TOTAL		01	00	01

ANEXO III

PERFIS PROFISSIONAIS E OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	Nº DE CARGOS	PROVIDOS	Nº DE CARGOS VAGOS
NÍVEL MÉDIO	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	01	00	01
	ESCRITURÁRIO (A) TÉCNICO LEGISLATIVO	01	01	00
	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01	00	01
	TOTAL	03	01	02

ANEXO IV

PERFIS PROFISSIONAIS E OCUPACIONAIS

DE NÍVEL ELEMENTAR – 1º GRAU

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	Nº DE CARGOS	PROVIDOS	Nº DE CARGOS VAGOS
NÍVEL ELEMENTAR	ZELADOR	02	01	01
	GUARDA	01	00	01
	MOTORISTA – CNH “C” OU “D”	01	00	01
	RECEPCIONISTA	01	01	00
TOTAL		05	02	03

ANEXO V

TABELAS DE VENCIMENTO

Tabela I – Nível Fundamental 40 Hs. (Zelador, Guarda, Motorista Cnh C ou D, Recepcionista)				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	A - 1,00	B - 1,20	C - 1,40	D - 1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	700,00	840,00	980,00	1.120,00
02 - 1,04 - 03 ANOS	728,00	873,60	1.019,20	1.164,80
03 - 1,09 - 06 ANOS	763,00	915,60	1.068,20	1.220,80
04 - 1,14 - 09 ANOS	798,00	957,60	1.117,20	1.276,80
05 - 1,19 - 12 ANOS	833,00	999,60	1.166,20	1.332,80
06 - 1,24 - 15 ANOS	868,00	1.041,60	1.215,20	1.388,80
07 - 1,29 - 18 ANOS	903,00	1.083,60	1.264,20	1.444,80
08 - 1,35 - 21 ANOS	945,00	1.134,00	1.323,00	1.512,00
09 - 1,39 - 24 ANOS	973,00	1.167,60	1.362,20	1.556,80
10 - 1,44 - 27 ANOS	1.008,00	1.209,60	1.411,20	1.612,80
11 - 1,48 - 30 ANOS	1.036,00	1.243,20	1.450,40	1.657,60
12 - 1,53 - 33 ANOS	1.071,00	1.285,20	1.499,40	1.713,60

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTO

Tabela II – Técnico De Nível Médio 40 Hs – (Auxiliar De Controle Interno, Escriturário(a) Técnico Legislativo e Agente de Serviços Administrativo)				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40	D - 1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	1.105,22	1.381,53	1.547,31	1.768,35
02 - 1,04 - 03 ANOS	1.149,43	1.436,79	1.609,20	1.839,09
03 - 1,09 - 06 ANOS	1.204,69	1.505,86	1.686,57	1.927,50
04 - 1,14 - 09 ANOS	1.259,95	1.574,94	1.763,93	2.015,92
05 - 1,19 - 12 ANOS	1.315,21	1.644,01	1.841,30	2.104,34
06 - 1,24 - 15 ANOS	1.370,47	1.713,09	1.918,66	2.192,76
07 - 1,291 - 18 ANOS	1.426,84	1.783,55	1.997,57	2.282,94
08 - 1,35 - 21 ANOS	1.492,05	1.865,06	2.088,87	2.387,28
09 - 1,39 - 24 ANOS	1.536,26	1.920,32	2.150,76	2.458,01
10 - 1,44 - 27 ANOS	1.591,52	1.989,40	2.228,12	2.546,43
11 - 1,48 - 30 ANOS	1.635,73	2.044,66	2.290,02	2.617,16
12 - 1,53 - 33 ANOS	1.690,99	2.113,73	2.367,38	2.705,58

ANEXO VII

TABELAS DE VENCIMENTO

Tabela IV - Técnico de Nível Superior 20 Hs. (Contador)				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,40
01 - 1.000 - 00 ANOS	2.000,00	2.300,00	2.600,00	2.800,00
02 - 1,04 - 03 ANOS	2.080,00	2.392,00	2.704,00	2.912,00
03 - 1,09 - 06 ANOS	2.180,00	2.507,00	2.834,00	3.052,00
04 - 1,14 - 09 ANOS	2.280,00	2.622,00	2.964,00	3.192,00
05 - 1,19 - 12 ANOS	2.380,00	2.737,00	3.094,00	3.332,00
06 - 1,24 - 15 ANOS	2.480,00	2.852,00	3.224,00	3.472,00
07 - 1,29 - 18 ANOS	2.580,00	2.967,00	3.354,00	3.612,00
08 - 1,35 - 21 ANOS	2.700,00	3.105,00	3.510,00	3.780,00
09 - 1,39 - 24 ANOS	2.780,00	3.197,00	3.614,00	3.892,00
10 - 1,44 - 27 ANOS	2.880,00	3.312,00	3.744,00	4.032,00
11 - 1,48 - 30 ANOS	2.960,00	3.404,00	3.848,00	4.144,00
12 - 1,53 - 33 ANOS	3.060,00	3.519,00	3.978,00	4.284,00

ANEXO VIII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SUBSÍDIO
Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa – CC-I	2.500,00
Assessoria Administrativa e Parlamentar – CC-II	1.800,00
Assessoria de Imprensa – CC-III	1.500,00

ANEXO IX

CARGOS COMISSONADOS = DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO
Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa – CC-I	50 %
Assessoria Administrativa e Parlamentar – CC-II	50 %

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:603A4A05

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 014/2013

EMENTA: Dispõe Sobre a Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO/MT, no uso de suas atribuições, consoante às normas gerais de direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal é constituído essencialmente pelos Vereadores, pela Mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretários, e ainda, pelo Plenário composto dos Vereadores que estejam em pleno exercício de seus direitos e de suas prerrogativas funcionais.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores, exercem as atribuições de sua competência constitucional e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Poder legislativo.

Art. 3º - Respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso e observadas as disposições legais, o Poder Legislativo Municipal regulamentará a reestruturação e o funcionamento dos órgãos de sua administração.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso-MT, como Órgão Legislativo do Município, para efeito de organização administrativa, fica reestruturada e constituída da seguinte forma:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- a** – Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa;
- b** – Assessoria Administrativa e Parlamentar;
- c** – Assessoria de Imprensa

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

- a** – Escriturário(a) Técnico Legislativo;
- b** – Auxiliar de Controle Interno;
- c** – Agente de Serviços Administrativos;
- d** – Guarda;
- e** – Motorista;
- f** – Recepcionista;
- g** – Zelador(a);
- h** – Contador.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
DA ASSESSORIA JURÍDICA E TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 5º - A Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa é o órgão que representa como advocacia geral, a Câmara Municipal de Vereadores e a seus Parlamentares, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico e técnico legislativo ao Presidente, à Mesa Diretora e aos demais órgãos pertinentes a Câmara Municipal, e ainda, cabendo-lhe executar e orientar na elaboração do Processo Legislativo e a técnica legislativa nos trabalhos realizados pelo Parlamento Municipal.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR

Art. 6º - A Assessoria Administrativa e Parlamentar é o órgão encarregado pela administração da Câmara Municipal e colaboração nas atividades burocráticas dos Vereadores, cabendo-lhe, ainda, executar todas as atividades de supervisão, de manutenção e de controle dos serviços e atividades desenvolvidos no Parlamento Municipal.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Art. 7º - A Assessoria de Imprensa é o órgão encarregado da divulgação e publicidade dos atos e dos fatos acometidos pela Câmara Municipal e por seus Vereadores, no âmbito das suas respectivas atividades e atribuições, cabendo-lhe, também, a execução dos serviços de cerimonial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Os Órgãos de Assessoramento são compostos por um quadro de pessoal, em cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO IV
DA ESCRITURAÇÃO TÉCNICO LEGISLATIVO

Art. 9º - Compete executar e coordenar tarefas de apoio técnico administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão. Participar da elaboração ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do Poder Legislativo; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; - manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; - executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DO AUXILIAR DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 10º - Compete ao auxiliar da controladoria interna auxiliar na supervisão do agente de Controle Interno e do Coordenador do Sistema de Controle Interno, nas atividades de controle e inspeção junto à Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, quanto a aplicação da legislação, normas e procedimentos relativos à execução orçamentária, financeira, patrimonial e de contabilidade onde estiver lotado, visando a uniformização de procedimentos, auditando a legalidade dos atos e fatos de natureza administrativa, orçamentária, financeira, legal e técnica praticados pelos seus responsáveis;

SEÇÃO VI
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11 - Compete ao serviço de agente administrativo a execução das atividades administrativas da unidade em que atua efetuando os trabalhos de maior complexidade; Elaboração de relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores. Análise de relatórios e documentos, conferindo-os e efetuando as correções se necessárias; Levantamento e compilação de dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos. Atendimento de pessoas, verificação de assuntos a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis.

Acompanhamento e desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientação de equipes de trabalho; emissão de documentos, transcrição de dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar o fluxo de documentos e informações que tramitam pela unidade, bem como separar, classificar e arquivar documentos. Conferência de documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade e execução de outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores.

SEÇÃO VII DA GUARDA

Art. 12 - Compete a guarda, exercer a vigilância do edifício da Câmara Municipal de Vereadores, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, percorrer sistematicamente as dependências do prédio e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas em suas dependências, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento

SEÇÃO VIII DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA

Art. 13 - Compete na condução de veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e perfeita conservação das condições de aparência e funcionamento. Na condução dos veículos de transporte de passageiros, respondendo pela coleta e a entrega de cargas e documentos diversos, responsabilização pela manutenção preventiva, vistoria das condições de funcionamento dos veículos, antes de suas utilizações, especialmente pneus, radiador, bateria, óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros itens necessários para o bom funcionamento; respeitar as normas de trânsito; zelar permanentemente pelas boas condições de conservação e funcionamento do veículo, pela segurança de passageiros e cargas, verificando o fechamento adequado de portas e tampas; tratar com urbanidade os passageiros transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; executar outras atribuições afins.

SEÇÃO IX DA RECEPÇÃO

Art. 14 - Compete em realização de trabalhos que exijam alguma especialização. Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; execução de trabalhos auxiliares em qualquer setor do Poder Legislativo Municipal; Auxiliar serviços de Garçone; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Limpeza e conservação das dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; execução de serviços internos e externos de limpeza e conservação de materiais, limpeza dos equipamentos e utensílios, mobiliário, instalações diversas, cortinados; Conservação e responsabilidade pela guarda e manutenção dos instrumentos de trabalho; execução de tarefas correlatas, a critério do superior imediato em tarefas afins.

SEÇÃO X DA ZELADORIA

Art. 15 - Compete a zeladoria a execução de funções pertinentes à limpeza, jardinagem e conservação do prédio da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento de regulamentos preestabelecidos, sempre visando o asseio, segurança e bem-estar de seus usuários, bem como evitar invasões, furtos, roubos e outras anormalidades; percorrer sistematicamente as dependências do edifício da Câmara e áreas adjacentes; controle e fiscalização da entrada e saída de pessoas nas

dependências do prédio, prestação de informações e encaminhamento de informações, examinando autorizações para garantir a segurança do local.

SEÇÃO XI DA CONTADORIA

Art. 16 - A Contadoria é órgão encarregado pela elaboração do orçamento anual e supervisão da execução orçamentária e financeira, responsável pela Contabilidade geral do Poder Legislativo Municipal, confecção, supervisionamento e emissão dos balancetes mensais, relatórios da execução orçamentária e financeira, e o balanço geral anual, de acordo com as normas gerais de direito público, consoante dispõe a legislação específica, e ainda, as atividades do controle da execução do orçamento da Câmara e prestação de contas dos recursos, além de ser o órgão responsável pela tomada de contas do patrimônio do Poder Legislativo e pela remessa dos balancetes mensais e balanço geral ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 17 - O Órgão de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso-MT, constitui como o órgão responsável pelos serviços administrativos e operações legislativas a que está afeto o conjunto de atribuições burocráticas do Poder Legislativo Municipal, em especial, as relativas ao controle interno, à elaboração e controle da sistemática do processo legislativo, pessoal, material, contabilidade, patrimônio, zeladoria, vigilância, almoxarifado, compras, expediente, protocolo, correspondência, informação, publicação, registro, documentos, arquivo e conservação do seu acervo.

Parágrafo único – O Órgão de Administração é composto por um quadro de pessoal em cargos de provimento efetivo, nomeado através aprovação em concurso público.

CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 18 - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso-MT, prevista na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração do Parlamento Municipal, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 19 - A implantação dos órgãos dar-se-á mediante a efetivação das seguintes medidas:

- I** – Regimento Interno da Câmara Municipal;
- II** – Plano de Cargos, Funções e Vencimentos dos órgãos da Câmara;
- III** – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Afonso-MT.

Parágrafo único – Os funcionários e servidores da Câmara Municipal estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único, regendo-se segundo as normas e critérios estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Afonso-MT.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS

Art. 20 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I, e os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 21 - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários e vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso-MT, é que fixará normas a respeito do provimento dos cargos constantes dos Anexos I e II, desta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O presente Projeto de Lei vem reestruturar e modernizar a Administração Pública da Câmara Municipal de Vereadores de Santo

Afonso-MT, de modo e forma que os serviços sejam centralizados e realizados de acordo com a probidade administrativa e o interesse social.

Art. 23 - A presente Lei é composta dos seguintes ANEXOS:

I - ANEXO I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

II - ANEXO II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 24 - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, será objeto de Lei de acordo com a legislação Constitucional e infraconstitucional equivalente.

Art. 25 - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso-MT, autorizado a complementar a Estrutura Administrativa prevista na presente Lei, na criação de órgãos e cargos necessários e indispensáveis ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, mediante consulta ao Plenário da Casa.

Art. 26 - O Presidente da Câmara fica autorizado a contratar serviços temporários de excepcional interesse público, no caso de ser considerados necessários, oportunos e indispensáveis aos serviços administrativos e legislativos do Parlamento Municipal, especialmente, quando no quadro de pessoal não contar com servidores ou profissionais disponíveis e providos nos respectivos cargos.

Art. 27 - O Presidente da Câmara fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, previdenciárias, fiscais e contábeis, para a fiel execução da presente Lei.

Art. 28 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão atendidas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual da Câmara, criadas se inexistentes e suplementadas se necessárias, dentro dos limites autorizados por lei.

Art. 29 – Esta Lei aprovada pelo Soberano Plenário e sanciona pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 237/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, 22º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 - rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito do Município de Santo-mt

ANEXO I ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
1 – ASSESSORIA JURÍDICA E TÉCNICA LEGISLATIVA	01	CC-I
2 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR	01	CC-II
3 – ASSESSORIA DE IMPRENSA	01	CC-III

ANEXO II ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
1 – CONTADOR	01	NÍVEL SUPERIOR
2 – AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	01	2º GRAU COMPL.
3 – ESCRITURÁRIO(A) TÉCNICO LEGISLATIVO	01	2º GRAU COMPL.
4 – AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	01	2º GRAU COMPL.
5 – ZELADOR	02	1º GRAU COMPL.
6 – GUARDA	01	1º GRAU COMPL.
7 – MOTORISTA – CNH “C” OU “D”	01	1º GRAU COMPL.
8 – RECEPCIONISTA	01	1º GRAU COMPL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, 22º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 - rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito do Município de Santo-mt

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:35A66A8C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 001/2013 que trata da proibição das filmagens das Sessões Legislativas.

Art. 2º - este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,
Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, 09 de outubro de 2013.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F9F7D2D2

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 034 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - Regulamenta o Decreto Legislativo nº 001/2013 de acordo com Artigo 18 incisos VI alínea “g” do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

“Art. 18 – O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas internas, competindo-lhe privativamente:

VI – Quanto à Política Interna:

g) Credenciar representantes, em número não superior a 02 (dois) de cada órgão da imprensa escrita ou falada que o solicitar para trabalhos correspondentes à cobertura jornalística das Sessões.”

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo anterior os interessados deverão apresentar as seguintes documentações para o devido credenciamento:

- I – Documentos pessoais (cópia RG, CPF)
- II – Comprovante de Habilitação Jornalística;
- III – Comprovante de credenciamento junto ao órgão ao qual representa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
São José do Rio Claro-MT, 13 de setembro de 2013.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:A6C471BD

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 003/2013

DISPÕE SOBRE A POSSE DO VEREADOR
REGINALDO LIMA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, é declarado IMPOSSÍVEL o Vereador Reginaldo Lima Oliveira.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 27 de setembro de 2013.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

GUERINO JOÃO OPENKOSKI
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:81A863C6

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 004/2013

Dispõe sobre a recomposição dos membros das
Comissões Permanentes para o Biênio 2013/2014.

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE (GRANDÃO)- PSB**
Vice-Presidente: **ADRIEL PEREIRA IRINEU (PSDB)**

Membro: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA (PMN)**

Art. 2º - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente : **ADRIEL PEREIRA IRINEU (PSDB)**
Vice-Presidente: **GUERINO JOÃO OPENKOSKI - PRB**
Membro: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE (GRANDÃO)- PSB**

Art. 3º - A Comissão de Obras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA (VAL) - PSD**
Vice-Presidente: **JORGE FRANCO PADILHA - PSC**
Membro: **ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS (BETINHO)- PSD**

Art. 4º - A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **JORGE FRANCO PADILHA (PSC)**
Vice-Presidente: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA (PMN)**
Membro: **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA (VAL) - PSD**

Art. 5º - A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **GUERINO JOÃO OPENKOSKI - PRB**
Vice-Presidente: **ADRIEL PEREIRA IRINEU- PSDB**
Membro: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Art. 6º - A Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **JORGE FRANCO PADILHA - PSC**
Vice-Presidente: **ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS (BETINHO)- PSD**
Membro: **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA (VAL) - PSD**

Art. 7º - A Comissão de Direitos Humanos e Direito do Consumidor da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA -PPS**
Vice-Presidente: **ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS (BETINHO)- PSD**
Membro: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA**

Art. 8º - A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS (BETINHO)- PSD**
Vice-Presidente: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**
Membro: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE (GRANDÃO) PSB**

Art. 9º - A Comissão de Controle Interno será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA**
Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA -PPS**
Membro: **GUERINO JOÃO OPENKOSKI- PRB**

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 07 de outubro de 2013.

EVALDO DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:2A8944BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 137/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS.

O Sr. **Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Paula Rosiane de Lima de Souza** como Membro da Comissão de Levantamento e Reavaliação de Bens Públicos, instituída pela Portaria nº 137/2013, representando a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em substituição ao Membro **Margarete Camargo de Souza**, representante da mesma Secretaria.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo, representando as Secretarias conforme especificado, para integrarem a Comissão de Levantamento e Reavaliação de Bens Públicos, instituída pela Portaria nº 137/2013:

SECRETARIA	SERVIDOR
Gabinete do Prefeito	João Brito de Lima
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Nilton Pereira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
 São José do Rio Claro-MT, em 1º de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:F6714A7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PP-RP 33/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **33/2013**, teve a empresa vencedora deste certame: **NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA**, com o valor de R\$ 3.400,80 (Três mil e Quatrocentos Reais e Oitenta Centavos) mensal. Objeto: “FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 5MB C/ GARANTIA MINIMA DE 75% DE BANDA PARA SER UTILIZADO NA PREFEITURA”.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:AC653ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 069/2013

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **RAFAEL DO ESPIRITO SANTO DA SILVA**. DATA: 19/08/2013.

Publicado por:
 Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:01702816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2013

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **WELLINGTON COSTA DA SILVA**. DATA: 19/08/2013.

Publicado por:
 Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:5EEC1EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2013

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **ADELVANDO SOUZA DE JESUS**. DATA: 02/09/2013.

Publicado por:
 Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:0C76455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2013

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **EDVAR SOUZA DE JESUS**. DATA: 02/09/2013.

Publicado por:
 Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:0FB63877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2013

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **GEOVÂNIO DE OLIVEIRA ALVES**. DATA: 02/09/2013.

Publicado por:
 Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:62BC08DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 091/2013

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **DONIZETE SALVINO TEIXEIRA DA SILVA**. DATA: 02/09/2013.

Publicado por:
 Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:95BB0CF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 651/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR NERY SILVINO BARBOSA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **NERY SILVINO BARBOSA MOREIRA**, portador (a) do CPF nº **707.966.371-72**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a

título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2013, por Trabalho desenvolvido em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:630548C8

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 652/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO
SERVIDOR ADELIRIO LANZARIN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ADELIRIO LANZARIN**, portador (a) do CPF nº **487.215.499-15**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2013, por Trabalho desenvolvido em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:AAAED057

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 653/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO
SERVIDOR ELIAS FURQUIM DE OLIVEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ELIAS FURQUIM DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **901.985.901-30**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2013, por Trabalho desenvolvido em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:0BCE5B49

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 654/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA ILZA MARTINS DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ILZA MARTINS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **488.742.991-68**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2013, por Trabalho desenvolvido em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:1D48DE70

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 655/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº **846.225.397-72**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2013, por Trabalho desenvolvido em Supervisão Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:1733A732

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 656/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA IVANEIDE MARTINS DE ALMEIDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **IVANEIDE MARTINS DE ALMEIDA**, portador (a) do CPF nº **433.681.159-87**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2013, por Trabalho desenvolvido em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:92CBC55F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 657/2013.**

NOMEAR O SR. CÉLIO ROBERTO DIAS DE ASSIS, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 556/2013** que nomeava o **Sr. CÉLIO ROBERTO DIAS DE ASSIS** a ocupar o cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE ESPORTES** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. CÉLIO ROBERTO DIAS DE ASSIS** portador (a) do **CPF nº 995.298.661-00** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:891608AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 658/2013.**

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SRA. WILCLENIA SOUZA DUARTE, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nomeação da **Sra. WILCLENIA SOUZA DUARTE**, portador do **CPF nº 912.534.701-20** do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 364/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:39FCED49

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 659/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARINALVA FATIMA CORREA DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARINALVA FATIMA CORREA DE CAMPOS**, portador (a) do **CPF nº 012.778.841-70**, ocupante do cargo de **ZELADOR – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2013, por Trabalho desenvolvido em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:C9AE3D25

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 660/2013.**

NOMEAR A SRA. NELMA ADRIANA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 421/2013** que nomeava a **Sra. NELMA ADRIANA DA SILVA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE** do quadro pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. NELMA ADRIANA DA SILVA** portador (a) do **CPF nº 276.458.568-31** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:5AD6FA85

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 661/2013.**

NOMEAR O SR. MARCOS ANTONIO ESTEVES, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 384/2013** que nomeava o **Sr. MARCOS ANTONIO ESTEVES** a ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. MARCOS ANTONIO ESTEVES** portador (a) do **CPF nº 001.924.408-88** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:A54D8E88

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 662/2013.**

NOMEAR O SR. VALDINEY GOMES PAULINO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 386/2013** que nomeava o **Sr. VALDINEY GOMES PAULINO** a ocupar o cargo de **PREGOEIRO** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. VALDINEY GOMES PAULINO** portador (a) do **CPF nº 593.135.361-53** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:B2843679

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 663/2013.**

NOMEAR O SR. ADAIR PRIGOL, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 468/2013** que nomeava o **Sr. ADAIR PRIGOL** a ocupar o cargo de **CONTADOR SUBSTITUTO** do quadro pessoal de provimento estável da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. ADAIR PRIGOL** portador (a) do **CPF nº 717.626.989-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL** do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:22B769C6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 664/2013.**

NOMEAR A SRA. IVANEIDE MARTINS DE ALMEIDA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 416/2013** que nomeava a **Sra. IVANEIDE MARTINS DE ALMEIDA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** do quadro pessoal de provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. IVANEIDE MARTINS DE ALMEIDA** portador (a) do **CPF nº 433.681.159-87** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:515F6A17

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 665/2013.**

NOMEAR A SRA. JULIANA CAMACHO BALDUINO MOREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 251/2013** que nomeava a **Sra. JULIANA CAMACHO BALDUINO MOREIRA** a ocupar o cargo de **TÉCNICO EM PROGRAMA DE SAÚDE** do quadro pessoal de provimento de comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. JULIANA CAMACHO BALDUINO MOREIRA** portador (a) do **CPF nº 368.265.578-60** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento de comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:C5D860C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 666/2013.**

NOMEAR A SRA. MARIA ERIAN CALDAS DUTRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 435/2013** que nomeava a **Sra. MARIA ERIAN CALDAS DUTRA** a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO E CIDADANIA** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. MARIA ERIAN CALDAS DUTRA** portador (a) do **CPF nº 690.071.872-87** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do Município de Sapezal, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:2250D29D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 667/2013.**

NOMEAR A SRA. KATIA DA SILVA MAIA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 503/2013** que nomeava a **Sra. KATIA DA SILVA MAIA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR DE HABITAÇÃO E CIDADANIA** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. KATIA DA SILVA MAIA** portador (a) do **CPF nº 988.461.671-04** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do Município de Sapezal, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:CD6DC836

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 668/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR FÁBIO CASSASRO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FÁBIO CASSARO GONÇALVES**, portador (a) do **CPF nº 309.731.408-36**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2013, por Exercer Função de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:90505FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 669/2013.**

NOMEAR A SRA. VANDECLÉIA SILVA LOBO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VANDECLÉIA SILVA LOBO**, portador (a) do **CPF nº 011.738.921-84** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 02 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) dois dias do mês de Setembro de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **VANDECLEIA SILVA LOBO**, portador(a) do **CPF nº 011.738.921-84** nomeado(a) através da portaria nº 669/2013 de 02/09/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

VANDECLÉIA SILVA LOBO

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:92D320C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 670/2013.**

EXONERA O SR. IVONIR RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. IVONIR RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **934.257.679-68** do cargo de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 375/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:8C97A437

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 671/2013.**

EXONERA O SR. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº **486.982.701-82** do cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 041/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:8669684B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 672/2013.**

NOMEAR A SRA. MARILENE DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARILENE DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº **751.887.089-49** para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE** do quadro de pessoal de provimento em Comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete a partir de 09 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:343F2F59

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 673/2013.**

EXONERA O SR. ANTONIO FRANCO DIAS DO CARGO DE ASSESSOR DO GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ANTONIO FRANCO DIAS**, portador (a) do CPF nº **181.403.001-87** do cargo de **ASSESSOR DO GOVERNO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal a partir de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 422/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:CD4DF9E9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 674/2013.**

NOMEAR O SR. GUTEMBERG DE CARVALHO NOGUEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. GUTEMBERG DE CARVALHO NOGUEIRA**, portador (a) do CPF nº **031.917.661-46** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – EXECUTIVO** do quadro de pessoal de provimento em Comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor II – Executivo a partir de 11 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:C4746CAF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 675/2013.**

EXONERA A SRA. ELIETE MOTA DO CARGO DE ASSESSOR III – EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ELIETE MOTA**, portador (a) do CPF nº **497.695.022-00** do cargo de **ASSESSOR III – EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 153/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:EFCB9025

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 676/2013.**

EXONERA O SR. DONIZETE RITA SEVERINO DE ASSESSOR III – EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. DONIZETE RITA SEVERINO**, portador (a) do CPF nº **419.900.801-20** do cargo de **ASSESSOR III – EXECUTIVO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 13 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 056/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:48E6C846

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 677/2013.**

EXONERA A SRA. JECIANE DE PAULA OLIVEIRA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. JECIANE DE PAULA OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **005.752.122-09** do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 13 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 384/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:D229D4F6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 678/2013.**

EXONERA A SRA. MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **923.392.801-25** do cargo de **ASSESSOR II**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal a partir de 13 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 336/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:396B706F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 679/2013.**

EXONERA A SRA. ENELI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ENELI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO**, portador (a) do CPF nº **927.891.531-91** do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 14 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 599/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:ECEDD273

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 680/2013.**

EXONERA A SRA. LUANA PANIAGO BASSI MACHADO DO CARGO DE ASSESSOR III - EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. LUANA PANIAGO BASSI MACHADO**, portador (a) do CPF nº **005.606.431-44** do cargo de **ASSESSOR III - EXECUTIVO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 20 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 063/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:92AFE830

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 681/2013.**

NOMEAR A SRA. KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, portador (a) do CPF nº **004.289.471-90** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 23 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, portador(a) do CPF nº **004.289.471-90** nomeado(a) através da portaria nº 681/2013 de 23/09/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:33DAA67E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 682/2013.**

NOMEAR A SRA. MARIA JOSE ALVES BRANDÃO SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA JOSE ALVES BRANDÃO SOUZA**, portador (a) do CPF nº **936.363.931-20** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 23 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **MARIA JOSE ALVES BRANDÃO SOUZA**, portador(a) do CPF nº **936.363.931-20** nomeado(a) através da portaria nº 682/2013 de 23/09/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2010 homologado pelo Decreto Executivo 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

MARIA JOSE ALVES BRANDÃO SOUZA

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:A9EC9741

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 683/2013.**

EXONERA A SRA. MARIA FERREIRA GUEDES DO CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIA FERREIRA GUEDES**, portador (a) do CPF nº **468.486.811-72** do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 25 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 442/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:F12B25A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 684/2013.

NOMEAR A SRA. CLAUDIA GODOI SERBATE,
PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADOR – 40
HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDIA GODOI SERBATE**, portador
(a) do **CPF nº 012.767.691-05** para ocupar o cargo de **ZELADOR - 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Zelador – 40 Horas a partir de 25 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do
mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e treze,
perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de
Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **CLAUDIA GODOI SERBATE**, portador(a) do **CPF nº 012.767.691-05** nomeado(a) através da portaria nº 684/2013 de 25/09/2013, para o cargo de **ZELADOR - 40 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

CLAUDIA GODOI SERBATE
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:21B38920

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 685/2013.

NOMEAR A SRA. ELIZA RAIZEL DA SILVA,
PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADOR – 40
HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZA RAIZEL DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 639.344.001-59** para ocupar o cargo de **ZELADOR - 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Zelador – 40 Horas a partir de 25 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do
mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e treze,
perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de
Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **ELIZA RAIZEL DA SILVA**, portador(a) do **CPF nº 639.344.001-59** nomeado(a) através da portaria nº 685/2013 de 25/09/2013, para o cargo de **ZELADOR - 40 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ELIZA RAIZEL DA SILVA
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:EF78FE4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 686/2013.

NOMEAR A SRA. LUANA PANIAGO BASSI
MACHADO, PARA OCUPAR O CARGO DE
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –
MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUANA PANIAGO BASSI MACHADO**, portador (a) do **CPF nº 005.606.431-44** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Monitor a partir de 25 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do
mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e treze,
perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de
Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **LUANA PANIAGO BASSI MACHADO**, portador(a) do **CPF nº 005.606.431-44** nomeado(a) através da portaria nº 686/2013 de 25/09/2013, para o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

LUANA PANIAGO BASSI MACHADO

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:FEB0AFFE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 687/2013.**

NOMEAR A SRA. JUSELI DE JESUS MELONI, PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JUSELI DE JESUS MELONI**, portador(a) do **CPF nº 023.572.541-22** para ocupar o cargo de **MERENDEIRA - 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Merendeira – 40 Horas a partir de 26 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **JUSELI DE JESUS MELONI**, portador(a) do **CPF nº 023.572.541-22** nomeado(a) através da portaria nº 687/2013 de 26/09/2013, para o cargo de **MERENDEIRA - 40 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

JUSELI DE JESUS MELONI

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:51CCFD3E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 688/2013.**

NOMEAR A SRA. TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA**, portador(a) do **CPF nº 030.911.491-88** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Monitor a partir de 26 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA**, portador(a) do **CPF nº 030.911.491-88** nomeado(a) através da portaria nº 688/2013 de 26/09/2013, para o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:22D2B256

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 689/2013.**

CONCEDE A SERVIDORA ELIZABETE REGINA MARRAFON TOSTA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ELIZABETE REGINA MARRAFON TOSTA, nomeada através da Portaria nº 241/2008, cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO – 40 HORAS, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida nos termos do artigo 108, §2º do Estatuto do Servidor, por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a real necessidade.

Parágrafo Único – No período da licença, a servidora não terá prejudicado o recebimento de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:9C3AE73D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 690/2013.**

NOMEIA O SERVIDOR FÁBIO CASSARO GONÇALVES RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Fábio Cassaro Gonçalves, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da aplicabilidade das Leis **de Uso e Ocupação do Solo e do Plano Diretor**, no que tange obras e instalações de funcionamento, bem como a emissão das competentes declarações de regularidade por parte de quem a pleiteia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 29/07/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:B9CB4C00

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 700/2013.**

CONCEDE AO SERVIDOR JADER DANIEL MAYER, LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público Sr. **JADER DANIEL MAYER**, ALMOXARIFE, nomeado pela Portaria nº 227/2008, licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior vem respaldada no artigo 117 da Lei Municipal nº 1.035/2013 e parágrafo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e promoção funcional.

Art. 3º - Ao servidor em gozo da licença, não será permitido o exercício de qualquer outro cargo seja ele público ou particular, tendo como obrigação o desempenho exclusivo do mandato classista, sob pena de sofrer as sanções administrativas, civis e penais pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:7138B784

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 702/2013.**

CONCEDE A SERVIDORA MARIA JOSÉ DA SILVA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, nomeada através da Portaria nº 133/2001, lotada na SEMECE, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida nos termos do artigo 108, §2º do Estatuto do Servidor, por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a real necessidade.

Parágrafo Único – No período da licença, a servidora não terá prejudicado o recebimento de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de outubro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:39035C50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 179/2013 SRP Nº 170/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 179/2013 – SRP 170/2013, referente **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Empresa Vencedora: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA**, CNPJ/MF 03.512.021/0001-84, Item: 01 **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF 07.539.157/0003-09, Item: 03. **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA**, CNPJ/MF 04.930.262/0001-06, Item: 04. **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF 13.731.784/0001-70, Item 05. **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF 00.784.470/0001-93, Itens: 06, 08. **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ/MF 07.539.157/0003-09, Item: 09. Homologado em 11 de Outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:B051A92E

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 190/2013 SRP Nº 182/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 190/2013 – SRP 182/2013, referente a : **Aquisição de GÁS GLP, Botijões P-13 E P- 45, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais..** Empresa Vencedora: **FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME**, CNPJ/MF 03.473.977/0001-14, Itens: 01, 02. Homologado em 11 de Outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:C86AEA7E

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 192/2013 SRP Nº 184/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2013 SRP Nº 184/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 192/2013 – SRP 184/2013, referente **Aquisição de Mobiliários, Eletrônicos, Aparelhos e Eletrodomésticos em Geral, para atender os Setores da Secretaria Municipal de Saúde ..** Empresa Vencedora: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA -EPP**, CNPJ/MF 12.358.170/0001-21, ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 17, 19. Homologado em 11 de Outubro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:E190CEE2

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 482/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE lotado na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 20 de setembro de 2013 e término em 25 de novembro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000327P.

Esta portaria entra em vigor com data de 20 de setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:51116172

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 475/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LECIR GASPARINA RODRIGUES FARAH.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LECIR GASPARINA RODRIGUES FARAH, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POC 20HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12 de setembro de 2013 e término em 10 de novembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000291P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:80B3AEA8

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 458/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LIA GOEDERT BORGENS MONTEIRO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LIA GOEDERT BORGENS MONTEIRO, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/ POS 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 01 DE SETEMBRO DE 2013 e término em 30 DE SETEMBRO DE 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000332P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 01 SETEMBRO 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:0EF94C7C

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 476/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a LÚZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LÚZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA, efetiva no cargo de OPERARIO BRAÇAL, lotada na SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 15 de setembro de 2013 e término em 24 de setembro de 2013 forme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000328P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 15 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:193257FD

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 489/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19 setembro 2013 e término em 18 de outubro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000323P.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data 19 setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:56DB69A4

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 446/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA APARECIDA MAIA PIMENTEL”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARIA APARECIDA MAIA PIMENTEL, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Setembro de 2013 e término em 26 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000318P.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 27 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:238F63D1

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 504/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 22 de setembro de 2013 e término em 20 de dezembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000350P.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 30 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:56CDDDB5E

PREVI SINOP

PORTARIA N.479/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS, efetivo no cargo de FISIOTERAPEUTA lotado na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 25 de setembro de 2013 e término em 24 de outubro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000313P.

Esta portaria entra em vigor com data de 25 de setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:B8486243

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 490/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARILENE FREITAS CERVANTES.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARILENE FREITAS CERVANTES, efetivo no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 04 de outubro 2013 e término em 18 de outubro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000317P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D4EB8B78

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 474/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARINA DE SOUZA DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARINA DE SOUZA DA SILVA, efetivo no cargo de Prof. Lic. Em pedagogia 30HS lotada na Secretaria de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 14 de setembro de 2013 e término em 12 de novembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000315P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F75B51DA

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 491/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIZA PEREIRA DA CRUZ I”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARIZA PEREIRA DA CRUZ, efetivo no cargo de GARI lotada na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 05 de outubro de 2013 e término em 03 de dezembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000335P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 05 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 23 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:77C18710

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 492/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARLEI TRENTIN”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLEI TRENTIN, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de setembro de 2013 e término em 07 de dezembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000321P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 09 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:ED43BCEF

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 448/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARLUCE ALVES CAVALCANTE.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLUCE ALVES CAVALCANTE, efetiva no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de 2013 e término em 05 de março de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000331P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de partir de 07 de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:92CD4C9D

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 475/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NADIA SIMOES RODAS CORREIA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a NADIA SIMOES RODAS CORREIA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de setembro de 2013 e término em 03 de março de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000329P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:AA344B55

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 461/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora OLIVEIRA RONILDA RODRIGUES.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª OLIVEIRA RONILDA RODRIGUES, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, lotada na SE. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 13 de setembro de 2013 e término em 13 de setembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000308P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 SETEMBRO 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:87FD309B

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 485/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora REINALDO FERREIRA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. REINALDO FERREIRA, efetivo no cargo de OPERARIO BRAÇAL lotada na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 15 de setembro 2013 e término em 12 de dezembro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.0000337P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 15 de setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:5903FF83

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 505/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a ROSANA DE OLIVEIRA ALVES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ROSANA DE OLIVEIRA ALVES, efetivo no cargo de auxiliar de

nutrição lotada na Secretaria de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 02 de setembro de 2013 e término em 01 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000314P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 30 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:44AABBAA

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 453/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROSANGELA ROLA DOS SANTOS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ROSANGELA ROLA DOS SANTOS, efetivo no cargo de ZELADOR, lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 24 de setembro de 2013 e término em 08 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000326P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 24 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:90A3F5F4

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 460/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROSANGELA TOMELIM BOGO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ROSANGELA TOMELIM BOGO, efetivo no cargo de GUARDA DE TRASITO, lotada na SE. MUN. DE TRANSPORTES, com vencimentos integrais, a partir de 29 DE SETEMBRO DE 2013 e término em 28 DE OUTUBRO DE 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000343P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 SETEMBRO 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:B6C130A0**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 488/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROSELY DE PAULA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ROSELY DE PAULA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 08 setembro 2013 e término em 06 de dezembro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000133P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data 08 setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C4B6392B**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 452/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROZANA DE OLIVEIRA ALVES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ROZANA DE OLIVEIRA ALVES, efetivo no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de setembro de 2013 e término em 01 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000314P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:96358881**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 464/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SARA FABIANA MEIRELLES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SARA FABIANA MEIRELLES, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir 12 de setembro de 2013 e término em 10 de dezembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000338P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:5593040E**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 464/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SARA FABIANA MEIRELLES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SARA FABIANA MEIRELLES, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir 12 de setembro de 2013 e término em 10 de dezembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000338P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:A829FF41**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 467/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. SARAH OLINDA DE PONTES ALMEIDA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SARAH OLINDA DE PONTES ALMEIDA, efetivo no cargo de MONITOR DE CRECHE, lotada na Sec. Mun. De Educação, com vencimentos integrais, a partir de 12 de setembro de 2013 e termino em 11 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000341P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:9B75558E

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 462/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SENIR DE BRITO CASTRO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SENIR DE BRITO CASTRO, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/ POS 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 15 de setembro de 2013 e término em 14 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000339P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:0BB886B5

**PREVI SINOP
PORTARIA N.485/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora TANIA MARIA KAVASKI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª TANIA MARIA KAVASKI, efetivo no cargo de ZELADOR lotado na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 05 de setembro de 2013 e término em 20 de outubro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000324P.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:170D7C30

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 453/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora TARCILA LOPESA CANABARRO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª TARCILA LOPESA CANABARRO, efetivo no cargo de PRO. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 20HS, lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 13 de setembro 2013 e término em 12 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000345P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa no dia 13 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:9DA5A782

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 454/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora TARCILA LOPESA CANABARRO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª TARCILA LOPESA CANABARRO, efetivo no cargo de PRO. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 20HS, lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 13 de setembro 2013 e término em 12 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000344P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa no dia 13 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:7B845EA0

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 450/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ADRIANA BOTELHO FERNANDES CARDOSO”

Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ADRIANA BOTELHO FERNANDES CARDOSO, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de setembro de 2013 e término em 07 de novembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000309P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 09 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 19 SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:0357AA1D

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 451/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidor ALLAN DEIVVID LOPES DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ALLAN DEIVVID LOPES DA SILVA, efetivo no cargo de Tec. de Enfermagem, lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 26 de agosto de 2013 e término em 26 de setembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000320P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 26 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 19 SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:9ABCB1EC

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 470/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANTONIO ALDECIR DE MATTOS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ANTONIO ALDECIR DE MATTOS, efetivo no cargo de MOTORISTA II lotada na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 11 de setembro de 2013 e término em 09 de dezembro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.0000301P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:218621AD

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 449/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de ZELADOR, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de outubro de 2013 e término em 06 de janeiro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000327P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 09 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 19 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F528012B

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 480/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CELINA GONÇALVES SAUCEDO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CELINA GONÇALVES SAUCEDO, efetivo no cargo de ZELADOR lotado na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 01 de setembro de 2013 e término em 30 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000330P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D36A9059

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 473/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a CICERA MARIA DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CICERA MARIA DA SILVA, efetivo no cargo de cozinheira, lotada

na Secretaria de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 08 de setembro de 2013 e término em 07 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000289P. Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:8F847BD6

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 468/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CLEIDE MIRANDA DE ARAUJO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CLEIDE MIRANDA DE ARAUJO, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 40HS lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de setembro de 2013 e término em 08 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000342P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:85767F03

**PREVI SINOP
PORTARIA N.484/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora DEBORA ALEXANDRA PINHO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª DEBORA ALEXANDRA PINHO, efetivo no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM lotado na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 04 de outubro de 2013 e término em 02 de novembro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000325P.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de outubro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:7D677E13

**PREVI SINOP
PORTARIA N.478/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora DINALVA PEREIRA DA DILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª DINALVA PEREIRA DA DILVA, efetivo no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM lotado na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 01 de setembro de 2013 e término em 11 de setembro 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000311P.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:BE7B2FB5

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 486/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora DIRCENEIDE PEREIRA GELINSKI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª DIRCENEIDE PEREIRA GELINSKI, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 01 de setembro de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000322P.

Ar. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C19E636D

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 447/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELOIZA BARBOZSA DOS SANTOS MEIDEIROS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a ELOIZA BARBOZSA DOS SANTOS MEIDEIROS, efetivo no cargo de ZELADOR, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Setembro de 2013 e término em 07 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000319P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 28 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:8937F138

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 472/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a ESTER FRANCO DO NASCIMENTO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a ESTER FRANCO DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de atendente de creches lotada na Secretaria de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 11 de setembro de 2013 e término em 09 de novembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000287P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:90B92C21

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 458/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora FRANCISCA PEDROSA DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a FRANCISCA PEDROSA DA SILVA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ POS 20HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07 DE SETEMBRO DE 2013 e término em 05 de MARÇO de 20124 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000331P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 DE SETEMBRO DE 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D66B5BCA

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 466/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVONE MICHELAN FARIA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a IVONE MICHELAN FARIA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 17 de setembro de 2013 e término em 15 de março de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000340P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:9DF40D92

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 454/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IZABEL ANICETO DE SOUZA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a IZABEL ANICETO DE SOUZA, efetivo no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12 de setembro de 2013 e término em 11 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000312P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 SETEMBRO DE 2013

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:4F330EE8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 469/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a IZAURA FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a IZAURA FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS, efetivo no cargo de atendente de creches lotada na Secretaria de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15 de setembro de 2013 e término em 14 de outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000300P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 20 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:7BAAD7A7

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 493/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. FRANCISMARA ROCESSKI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FRANCISMARA ROCESSKI, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM GEOGRAFIA lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.0000000060P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D82E5294

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 494/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO CORDEIRO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO CORDEIRO, efetiva no cargo de PSICOLOGO, lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 28 de agosto de 2013 e término em 25 de dezembro de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.0000000058P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C040E197

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 499/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARIA IOLANDA COSME MARINHA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Estende o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARIA IOLANDA COSME MARINHA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 40hs lotadas na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, pelo o prazo de 60 dias com início a 23 de agosto de 2013 e término em 21 de outubro de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.0000000048P e Liminar Judicial concedida no processo n.º 11482.63.2013.811.0015.código: 190042 da Sexta Vara Cível da Comarca de Sinop/MT

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 23 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 24 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D8D738DB

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 495/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SILVINHA DEMARTINI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. SILVINHA DEMARTINI, efetiva no cargo de CIRURGIAO DENTISTA 20HS, lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 29 de agosto de 2013 e término em 26 de dezembro de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.0000000058P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D872CACF

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 514/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. UBIARA KARINE MARQUES RUBO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. UBIARA KARINE MARQUES RUBO, efetiva no cargo de ENFERMEIRO 40HS, lotada na SEC. MUN. DE SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 23 de setembro de 2013 e término em 20 de janeiro de 2014 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.0000000062P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 Outubro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:4F0C421C

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 506/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. VIVIANI MONTEIRO DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. VIVIANI MONTEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de ZELADOR, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 20 de setembro de 2013 e término em 17 de janeiro de 2014 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.0000000061P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 Outubro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:9645A7E9

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 498/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ENDIRA PICHER TESTOLIN”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Estende o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ENDIRA PICHER TESTOLIN, efetiva no cargo de ENFERMEIRO 44HS lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, pelo o prazo de 60 dias com início a 11 de setembro de 2013 e término em 09 de novembro de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.0000000048P e Liminar Judicial concedida no processo n.º 11482.63.2013.811.0015.código: 190042 da Sexta Vara Cível da Comarca de Sinop/MT

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 09 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 24 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:5F857672

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 496/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora MARILEI DE OLIVEIRA EVAS”

O **Diretor Executivo do PREVI-SINOP** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. MARILEI DE OLIVEIRA EVAS, efetivo no cargo de ZELADOR, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, referente à sua filha, Fernanda Evas Alves dos Santos a partir de 10 de setembro de 2013 e com término em 05 de agosto de 2027, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.09.00003P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 10 de setembro de 2013 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23 de Setembro de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:1572E595

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 31 de Outubro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº. 118/2013. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e PMF c/ RL IC**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 11 de Outubro de 2013

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira/Prefeitura de Sorriso/MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:26B00E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
113/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**, CNPJ N.º 14.947.927/0001-37; Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52; **Valor Total R\$ 4.021.926,58**.

Sorriso - MT, 11 de outubro de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:42ED7781

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
LEI MUNICIPAL Nº 925, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

“Altera a redação da Lei Municipal n. 482 de 14 de dezembro de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT e, dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 482, de 14 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 83 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§2º. Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70/2012.

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,81% (quatorze inteiros e oitenta um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,10% (quatorze inteiros e dez centésimos por cento) relativo ao custo normal e 0,71% (setenta um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em JULHO/2013.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Tabaporã contribuirá ao PREVIPORÃ com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã/MT, 08 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ____ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretária de Administração

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	0,71%
2014	0,98%
2015	1,25%
2016	1,52%
2017	1,79%
2018	2,06%
2019	2,32%
2020	2,59%
2021	2,86%
2022	3,13%
2023	3,40%
2024	3,67%
2025	3,94%
2026	4,21%
2027	4,48%
2028	4,75%
2029	5,02%
2030	5,28%
2031	5,55%
2032	5,82%
2033	6,09%
2034	6,36%
2035	6,63%
2036	6,90%
2037	7,17%
2038	7,44%
2039	7,71%

2040	7,97%
2041	8,24%
2042	8,51%
2043	8,78%

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D33BD538

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 12/2013
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, designada pela Portaria nº 003/2013, de 08 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados que nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, será realizada no dia **24 outubro de 2013**, com início às 14h (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preço do Tipo Técnica e Preço, para contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Cópia da Tomada de Preço estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Tangará da Serra sito a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S e no site www.camaratga.mt.gov.br.

Data de abertura das propostas: **24/10/2013**, às 14:00 horas.

Local: Plenário Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra - Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:DCEFB414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE OUTUBRO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço Global. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DA CONAB**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de Outubro de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 11 de Outubro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:D19EA9BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE CERTAME

AVISO DE REABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013. Objeto. **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PRIMEIRA LINHA, (INSTALADOS)**, para atender às necessidades da frota de veículos do município, conforme especificações contidas nos Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a suspensão do Pregão acima citado, em razão do provimento dado à impugnação ao Edital, após as retificações devidas, **REDESIGNOU** a data de abertura do certame para o dia **25 DE OUTUBRO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa, Licitação,. O edital alterado estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de Outubro de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 11 de Outubro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:01EAE4F1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 022/2013/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE SAÍDA DE AGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de Outubro de 2013**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 11 de Outubro de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Pregoeiro do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:1AAEF569

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 49.2013

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/10/2013 às 8:00 horas** (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor

Preço por Item”, cujo objetivo é: O presente pregão tem por objeto e a REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado conforme quantidades, condições e especificações descritas no termo de referência. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 11 de outubro de 2013.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:8C0C2780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização legislativa para desafetação e posterior alienação via leilão de móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR e posteriormente **ALIENAR**, mediante licitação na modalidade de leilão, bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, com a descrição constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido no Laudo de Avaliação emitido por leiloeiro/avaliador nomeado, conforme Anexo II a presente Lei.

Art. 3º - O edital contendo as regras do leilão será publicado ao menos por 2 (duas) vezes em jornal de circulação local.

Art. 4º - Os adquirentes poderão pagar o valor do lance em até 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira no momento da arrematação, e os demais vencimentos ocorrerão no mesmo dia dos meses subsequentes à arrematação.

Art. 5º - Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidirem sobre o bem móvel a partir da arrematação.

Art. 6º - Os recursos oriundos da alienação dos imóveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS MÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – SUCATAS SEM DOCUMENTO, irrecuperáveis - Avaliação **R\$ 300,00**

- 01 Carça Volkswagen Brasília JYN-8691

- 01 carça GM Chevrolet Chevette Marajó JYC-1078

- 01 GM Chevrolet Chevette Marajó, placa JZA-7626, motor parcial, sem rodas/pneus.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 02 – SUCATAS SEM DOCUMENTO, irrecuperáveis - Avaliação **R\$ 1.500,00**

- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYI-5835, motor parcial, sem rodas/pneus

- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYK-0371, sem motor

- 01 Mitsubishi L-200, carça, JYI-2432 - 01 Mitsubishi L-200, carça, JYI-2432.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 03 – SUCATAS SEM DOCUMENTO, irrecuperáveis - Avaliação **R\$ 2.000,00**

- 01 GM Chevrolet A-20 cd, placa JZA-7636, motor parcial, sem rodas/pneus

- 01 GM Chevrolet D-20 cd, placa JYD-9578, motor parcial, sem rodas/pneus.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 04 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Toyota Bandeirantes, tipo jeep, ano 1987, placa JYH-8671, motor parcial, eixo desmontado parcial, sem rodas/pneus.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT). Avaliação **R\$ 2.000,00**

Lote 05 – SUCATAS hospitalar e diversos: berços, maca, focos de luz, balança pediátrica, cadeira roda, estufa, TV, armário /arquivo aço, aproximadamente 18 aparelhos ar condicionado

(este lote encontra-se no Hospital Municipal). Avaliação **R\$ 150,00**

Lote 06 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 700,00

- 01 caçamba para caminhão toco, cor amarela

- 01 chassis de caminhão com eixos dianteiro/traseiro fora desmontados.

Lote 07 – SUCATAS e SUCATEADOS - Avaliação R\$ 500,00

- eixos, pedaços de escapamentos, blocos, rodas, peças mecânicas

- 1 betoneira Croácia 320 l e ferragens em geral

Lote 08 – SUCATAS SEM DOCUMENTO: 01 Veículo Kombi, placa JXZ-1581, motor parcial, sem rodas e pneus – 01 lataria cortada de Kombi, irrecuperável. Avaliação **R\$ 300,00**

Lote 09 – SUCATA SEM DOCUMENTO irrecuperáveis - Avaliação R\$ 2.500,00

- 01 ônibus BXE-2325, sucateado, identificação patrimônio nº 18

- 01 ônibus JYD-6608, sucateado, identificação patrimônio nº 02

Lote 10 – SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis - Avaliação R\$ 3.000,00

- 03 Ônibus Mercedes Benz, sucateados, identificação patrimônio nºs 04, 08 e 12

Lote 11 – SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis - Avaliação R\$ 2.000,00

- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 03

- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 05

Lote 12 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, placa JYC-8710, sucateado. Avaliação **R\$ 300,00**

Lote 13 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, 1997/98, placa JYQ-8444, recebido em doação, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R\$ 800,00**

Lote 14 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Fiat Uno 2 portas, placa LXR-0904, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 800,00**

Lote 15 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Volks Gol, placa LXD-2266, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 1.000,00**

Lote 16 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Ford Versailles, placa BYA-0101, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 1.100,00**

Lote 17 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 GM Vectra, placa MBF-6497, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 1.100,00**

Lote 18 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Caminhãozinho Kia Ceres, placa JYI-1405, sem motor e caixa de câmbio, carroceria madeira. Avaliação **R\$ 700,00**

Lote 19 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Caminhão Ford F-14.000, 1991, ch. 9BFX77M5MDB60986, motor parcial desmontado, sucateado com caçamba. Avaliação **R\$ 2.500,00**

Lote 20 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Mitsubishi Chariot, diesel, placa BAK-697 do Paraguay, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 21 – 01 Moto Honda Cargo 125, ano 1998, JZD-4813, chassi 9C2JAO10WWR005413, parada. Avaliação **R\$ 50,00**

Lote 22 – 01 Volks Parati, 2p., ano 1993/94, JYA-1571, chassi 9BWZZZ30ZPP259774, parada. (este lote encontra-se no Hospital Municipal). Avaliação **R\$ 2.100,00**

Lote 23 – 01 Veículo Kia Besta, ano 2005, KAB-4376, chassi KNHTS732257195037, bancos desmontados e fora, motor e caixa de câmbio desmontados, parcial, vidros quebrados, . Avaliação **R\$ 3.000,00**

Lote 24 – 01 Veículo Fiat Uno Mille, 4 portas, placa KAP-7859, capotado. Avaliação **R\$ 2.000,00**

Lote 25 – 01 Veículo Mitsubishi Pajero SP, 4x4 GLS, ano 2001/01, placa MGA-8008, chassi JMYORK9701P100846, motor ruim, parada. Avaliação **R\$ 7.000,00**

Lote 26 – 01 Trator MF 292, série 292001602, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R\$ 9.800,00**

Lote 27 – 01 Trator CBT 8450, modelo 8450 4X4 Turbo, série 000219, parou funcionando, com braço Tatu e lâmina. Avaliação **R\$ 14.000,00**

Lote 28 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem identificação, motor fora desmontado, faltando peças diversas, sem pneus, parada. Avaliação **R\$ 17.000,00**

AValiação TOTAL DE 28 LOTES PARA LEILÃO R\$ 83.200,00

(importa a presente avaliação de 28 lotes para leilão em oitenta e três mil e duzentos reais)

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:37389124

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível, sob nº 020/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. - ME

CNPJ: 00.063.243/0001-79

Cláusula Primeira – Da Redução de Dotação Orçamentária:

Redução do valor de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais), da dotação orçamentária:

05.001.12.361.0028.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido: 50.

Redução do valor de R\$ 6.001,00 (Seis Mil e Um Reais), da dotação orçamentária:

07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido: 179.

Redução do valor de R\$ 20.000,43 (Vinte Mil Reais e Quarenta e Três Centavos), da dotação orçamentária: 08.002.26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido: 209.

Redução do valor de R\$ 8.601,39 (Oito Mil e Seiscentos e Um Reais e Trinta e Nove Centavos), da dotação orçamentária:

09.01.20.606.0009.2.009-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido: 227.

Subcláusula Única. Os valores reduzidos das dotações orçamentárias acima descritas correspondem ao quantitativo de 3.530 litros de gasolina comum e 9.962 litros de óleo diesel.

Cláusula Segunda – Da Ratificação:

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível sob Nº 020/2013, firmado entre as partes supracitadas em 06 de fevereiro de 2013, bem como do I Termo Aditivo e II Termo Aditivo, ambos de 13/03/2013, e do III Termo Aditivo e IV Termo Aditivo, ambos de 02/07/2013, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 07/10/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VALDECIR GAZZIERO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:4537A0D9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: VI Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível, sob nº 020/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. - ME

CNPJ: 00.063.243/0001-79

Cláusula Primeira – Do Acréscimo de Dotação Orçamentária:

Acréscimo do valor de R\$ 38.001,60 (trinta e oito mil e um reais e sessenta centavos) à dotação orçamentária: 05.001.12.361.0028.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido: 50.

Subcláusula Única. O valor acrescentado à dotação orçamentária acima descrita corresponde ao acréscimo de objeto no quantitativo de 14.560 litros de óleo diesel.

Cláusula Segunda – Da Ratificação:

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível sob Nº 020/2013, firmado entre as partes supracitadas em 06 de fevereiro de 2013, bem como do I Termo Aditivo e II Termo Aditivo, ambos de 13/03/2013, do III Termo Aditivo e IV Termo Aditivo, ambos de 02/07/2013, e do V Termo Aditivo desta data (07/10/2013), que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VI Termo Aditivo: 07/10/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VALDECIR GAZZIERO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1C220837

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Retífica de Motor.

Nº do Contrato: Nº 073/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MOTORPARTS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. – EPP.

CNPJ/MF: 16.671.526/0001-33.

Objeto: Retífica de 01 (um) Motor Cummins, a diesel, série C, da Motoniveladora New Holland – RG170, ano/modelo 2009/2010, de uso da Prefeitura de União do Sul, compreendendo peças e serviços de retífica, de conformidade com o Anexo I do edital da licitação Convite-Edital nº 025/2013 – Processo nº 044/2013, e na forma da proposta vencedora e do mapa de apuração da licitação.

Valor do Contrato: R\$ 27.594,24.

Cód. Dotações Orçamentárias:

(209) 08.002.26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;

(211) 08.002.26.782.0014.2.014-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: 30 dias.

Vigência do Contrato: 90 dias da ordem de serviço.

Data de assinatura: 10/10/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1E7169E1

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Retífica de Motores.

Nº do Contrato: Nº 074/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: REI COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BOMBAS INJETORAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. – ME.

CNPJ/MF: 37.488.004/0001-70.

Objeto: Retífica de 02 (dois) Motores, sendo retífica de 01 (um) motor a diesel OM355, do Ônibus Rodoviário Mercedes Benz/O 371 RSD, ano 1987, chassi 9BM364298HC056838, Renavam 371739160, Placa BUP-4097, de uso da Prefeitura de União do Sul, compreendendo peças e serviços de retífica; bem como retífica de 01 (um) Motor a diesel 170CV, do Caminhão Ford Cargo, ano/modelo 2003, chassi 9BFXTNFA43BB28958, Placa KAH-7757, de uso da Prefeitura de União do Sul, compreendendo somente serviços de retífica.

Valor do Contrato: R\$ 28.597,59.

Cód. Dotações Orçamentárias:

(16) 02.001.04.122.0002.2.003 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;

(18) 02.001.04.122.0002.2.003–3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

(209) 08.002.26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;

(211) 08.002.26.782.0014.2.014-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: 30 dias.

Vigência do Contrato: 90 dias da ordem de serviço.

Data de assinatura: 10/10/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ALLAN CARLOS WANDERLAAN DE OLIVEIRA

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:BC8C26C0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 135/2013.

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar cargo comissionado.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília - DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio — ODM Brasil, neste município de União do Sul - MT o Sr. CLODOALDO SILVA DE ANDRADE.

Art.2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do Município de União do Sul – MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria Nº 134, de 09 de outubro de 2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:30065C94

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 66/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR Luiz Antonio de Oliveira para atuar como fiscal do Contrato nº 05/2013,celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande e a Empresa Kamil A. Zarour-me.

Art. 2º - O Fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - O objeto do referido Contrato é a prestação de serviços e locação de tela de projeção, DVD player, projetor multimídia e sonorização. A data da assinatura foi no dia 18/09/2013. E o prazo de vigência do contrato é 18/09/2013 a 18/09/2014.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:4466F20C

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 63/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Nina Lysenko Dadalt para atuar como fiscal do 4º Termo Aditivo, celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande e a Empresa Americel S/A.

Art. 2º- O Fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - O objeto do referido é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal(SMP). A data da assinatura foi no dia 01/08/2013 e o prazo de vigência do Contrato é 01/08/2013 a 31/07/2014

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:EB60E5D1

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 64/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Paulo Conceição Silva para atuar como fiscal do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2011,celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande e a Empresa Serprel Comércio de Produtos de Informática Ltda.

Art. 2º - O Fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - O objeto do referido é o fornecimento de sistema/software.A data da assinatura foi no dia 12/09/2013. E o prazo de vigência do contrato é 12/09/2013 a 12/09/2014.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:9F097114

CÂMARA MUNICIPAL ATO N.º 199/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão ALOIR AMADEU DE PAULA, Assessor de Gabinete, no Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:D7BF2733

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º.080/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa MARCOPOLO S.A. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Ata de Registro de Preços n.19/213, oriunda do Pregão Eletrônico n.10/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Objeto: Aquisição de veículos acessíveis da transporte escolar diário para estudantes da Educação Básica da Rede Pública Municipal por meio do Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. Valor Global: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 08.03.12.361.103-1468. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.301. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/10/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / MARCOPOLO S.A Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C891DB91

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N.º. 019/2013– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Renovar a Autorização da 1º Etapa da Educação Básica – Educação Infantil, a partir de 2013, do **SESI ESCOLA – Escola de Educação Básica Roberto Cochrane Simonsen**, através do Processo nº 052/2013/CME/VG, mantida por José Carlos Dorle, situada na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 1086, Bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2017.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada
Cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de outubro de 2013.

JOÃO PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:99455D5D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 020/2013– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Autorizar a 1º Etapa da Educação Básica – Educação Infantil e Renovar a 2ª Etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º) a partir de 2014 da **EMEB Rita Auxiliadora de Campos Cunha**, através do Processo nº 03/2013/CME/VG, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Venezuela, s/nº, Bairro Mapim, no município de Várzea Grande.

Art. 2º - Fica declarada a regularização de estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais e finais dos anos 2011, 2012 e 2013.

Art. 3º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2018.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada
Cumpra-se .

Várzea Grande, 02 de outubro de 2013.

JOÃO PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homólogo:

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A4746692

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 437/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições e considerando a nomeação de uma nova Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares através da Portaria 494/2013, no dia 16/09/2013 e considerando a necessidade de conhecimento, levantamento e readequação dos trabalhos às exigências da nova Comissão:

RESOLVE:

Art. 1º - **SOBRESTAR** todos os prazos e atos processuais da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares a partir do dia 16/09/2013, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/09/2013.

Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F1EA44FA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do TERMO DE CONVENIO Nº.024/2013, firmado entre o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, publicado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM-MT), em 10/10/2013, página 114, RETIFICA-SE: **Onde se lê:** Data de Assinatura: 18/06/2013; **Leia-se: 08/10/2013 / Onde se lê:** JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação; **Leia-se: MARIUSO DAMIÃO FERREIRA – Secretário Municipal de Assistência Social. Onde se lê:** JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município; **Leia-se: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.** Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT / MARIUSO DAMIÃO FERREIRA – Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:41D1B7DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/SMSVG/2013

A Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo discriminados, de acordo com o setor especificado, para que emitam relatório referente as notas fiscais apresentadas, encaminhando-o a respectiva comissão técnica:

Serviço de UTI móvel

Chefe do Departamento de Serv. Social - Maria Louzenil G. Nascimento

Serviço de Nefrologia - Hemodiálise

Coordenador de Faturamento - Jaci Rodrigues da Silva

Serviço de Cirurgia Geral

Diretor Clínico - Edson Anchieta

Exames Laboratoriais

Responsável pelo Laboratório - Luciano Teixeira Gomes

Serviço de UTI Neonatal

Diretor Clínico - Edson Anchieta

Serviço de Neuroclínica

Diretor Clínico - Edson Anchieta

Serviço de Cirurgia Pediátrica

Diretor Clínico - Edson Anchieta

Serviço de Nutrição Enteral e Parenteral

Chefe do Departamento de Nutrição - Tereza Muzzi

Serviço de Órteses e Próteses

Coordenador de Faturamento - Jaci Rodrigues da Silva

Serviço de Tomografia e USG

Diretora da Regulação, Controle, avaliação e auditoria - Dalva Alves de Oliveira

Serviço de Nutrição

Chefe do Departamento de Nutrição - Tereza Muzzi

Art. 2º. Substituir o segundo membro da Comissão Técnica do Pronto Socorro Municipal - Setor Administrativo, Sr. Renato Tápias Tetilla, Subsecretário de Saúde de Atenção Terciária, por Edson Vieira, Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande/MT;

Art. 3º. A presente portaria surtirá efeitos a partir desta data, restando revogadas todas portarias que contenham disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 10 de outubro de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4EF4D277**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 538/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Designar, interinamente, a servidora **Maria Madalena de Figueiredo**, Subsecretária – DGA-2, para desempenhar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social – DGA 1, a partir de 11 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:709E46F7**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 974/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Mariuso Damião Ferreira, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4DFBCA0C**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.
04/2013**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, cujo objeto é a Contratação de Empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações contidas no termo de referência, com realização prevista para o **dia 19 de novembro de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 11 de outubro de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E777E56B**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 03/2013 tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e rede Municipal foi HOMOLOGADO em 03/10/2013, sagrou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 03/2013**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 03/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ n. 09.135.378/0001-77					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
001	AMP	Acido Arcórbico 100mg/ml 5ml (vitamina c)	17.880	0,63	11.264,40
016	AMP	Amicacina 100 mg 2ml	3.600	0,84	3.024,00
023	AMP	Ampicilina Sódica 1Gr pó Liófilo para Solução Injetável	6.000	0,92	5.520,00
041	AMP	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 500mg	12.720	1,52	19.334,40
042	AMP	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml (buscopan)	37.200	1,19	44.268,00
046	AMP	Cefalotina Sódica 1 g pó liófilo para solução injetável	48.000	2,40	115.200,00

Valor Total dos Itens R\$ 198.610,80 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ n. 00.995.371/0001-50					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
002	FRS	Acebrofilina 25mg/ml 5ml	240	8,45	2.028,00
003	COMP	Acetazolamida 250mg	240	0,92	220,80
005	TBS	Aciclovor 50mg Creme 10g	360	4,10	1.476,00
006	FRS	Acido Ascórbico 200mg/ml 20ml	360	4,00	1.440,00
007	COMP	Acido Folínico 15mg	240	2,90	696,00
011	AMP	Água Destilada 10ml	660.000	0,11	72.600,00
012	FRS	Água Destilada 1000ml	12.000	3,73	44.760,00
013	FRS	Água Destilada 500ml	3.600	2,50	9.000,00
014	FRS	Albumina Humana 20 %	360	135,56	48.801,60
015	AMP	Alprostadil alfaciclodextrina 20 mcg (Prostavasin)	240	165,81	39.794,40
017	AMP	Amicacina 500 mg 2ml	7.200	1,60	11.520,00
018	AMP	Amicacina 240mg 10ml	38.400	0,59	22.656,00
020	AMP	Amoxacilina Sódica +Clavulonato de potássico 1g+0,2g pó liófilo para solução injetável	5.400	5,00	27.000,00
021	CAPS	Ampicilina Sódica 500 mg	5.400	0,10	540,00
022	FRS	Ampicilina Sódica 500 mg pó liófilo para solução injetável	720	1,05	756,00
024	FRS	Anfoterrecina B 50 mg pó liófilo injetável	240	14,55	3.492,00
025	COM	Atenolol 100 mg	7.200	0,09	648,00
026	AMP	Atropina 0,25mg	7.200	0,24	1.728,00
027	FRS	Sulfato de Bário 1 g 150 ml	120	22,88	2.745,60
028	AMP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó liófilo para solução injetável	26.400	0,55	14.520,00
029	AMP	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó liófilo para solução injetável	9.600	0,49	4.704,00
030	AMP	Benzilpenicilina procaina 300.000UI + Benzilpenicilina potássica 100.000UI pó liófilo para solução injetável	8.400	0,79	6.636,00
031	AMP	Besilato de atracurio 10 mg / ml 2,5 ml	840	14,94	12.549,60
032	AMP	Besilato de atracurio 10 mg / ml 5 ml	1.800	19,64	35.352,00
034	AMP	Bicarbonato de Sódio 10ml 8,4%	5.000	1,16	5.800,00
036	COM	Bisacodil 5mg (ducloax)	1.440	0,25	360,00
037	AMP	Brometo de pancurônio 2mg/ml 2ml	360	12,35	4.446,00
038	FRS	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	36	2,43	87,48

039	FRS	Butilbrometo de escopolamina 10mg/20 ml (buscopan)	720	6,06	4.363,20
040	FRS	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 500mg 20ml (buscopan composto)	720	4,43	3.189,60
043	COMP	Captopril 12,5mg	1.800	0,03	54,00
047	AMP	Cefazolina Sódica 1 g pó líofilo para solução injetável	240	2,00	480,00
048	AMP	Cefotaxima 500 mg pó líofilo para solução injetável	36	5,64	203,04

Valor Total dos Itens R\$ 384.647,32 (Trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

OBS: Itens Frustrado 04, 08, 09, 10, 19, 33, 35, 44 e 45.

Várzea Grande-MT 03 de Outubro de 2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:

RENATO FERREIRA GOMES

Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 09.135.378/0001-77

ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGAJÚNIOR

Stock Comercial Hospitalar Ltda

CNPJ: 00.995.371/0001-50

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3D917CD6

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 04/2013 tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e rede Municipal**, foi HOMOLOGADO em 04/10/2013, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 18/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 04/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	AMP	Ceftriaxona 1gr pó líofilo para solução injetável intravenoso e intramuscular	28.800	1,20	34.560,00
03	AMP	Ceftriaxona 500mg pó líofilo para solução injetável intravenoso e intramuscular	240	1,44	345,60
04	TB	Cetoconazol +Betametasona tubo 30g	180	15,94	2.869,20
05	TB	Cetoconazol 20mg/g creme 30gr	360	1,20	432,00
06	AMP	Cetoprofeno 100 mg pó líofilo para solução injetável	12.000	3,20	38.400,00
09	COM	Cilostazol 100 mg	2.400	0,530	1.272,00
10	FCO	Ciprofloxacino 200mg/ fco 100ml	2.1600	1.610,00	34.776,00
13	COM	Claritromicina 500 mg	360	0,990	356,40
14	COM	Clopidogrel 75 mg	3.600	0,850	3.060,00
15	AMP	Cloranfenicol 1grcpó líofilo para solução injetável	720	2.090,00	1.504,80
18	AMP	Cloreto de Potássio 10 % 10 ml	120	0,20	24,00
19	AMP	Cloreto de Potássio 19,1 %	18.960	0,15	2.844,00

		10ml			
20	AMP	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml	21.600	0,11	2.376,00
21	AMP	Cloreto Sódio 20% 10 ml	18.600	0,14	2.604,00
22	COM	Cloridrato de amiodarona 200 MG	1.200	0,25	300,00
23	AMP	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml 3ml	7.800	1.790,00	13.962,00
24	AMP	Cloridrato de bupivacaína +glicose 8% pesada 0,50% 5mg/ml pesada (Neocaina)	1.560	1.850,00	2.886,00
25	AMP	Cloridrato de bupivacaína com hemitartrato de epinefrina 0,50% 5,0mg/ml 20 ml (Neocaina c/adrenal)	1.440	18,00	25.920,00
26	AMP	Cloridrato de bupivacaína isobárica 0,50% 4ml (neocaina)	720	9,00	6.480,00
27	FCO/amp	Cloridrato de bupivacaína sem vasoconstritor 0,50% simples (Neocaina)	720	3,70	2.664,00
28	AMP	Cloridrato de cefepima 1g pó líofilo para solução injetável	3.600	3.360,00	12.096,00
29	AMP	Cloridrato de cepepima 2 g pó líofilo para solução injetável	7.200	6.920,00	49.824,00
31	AMP	Cloridrato de Clindamicina 150 mg/ml 2 ml	7.200	1,860,00	13.392,00
32	AMP	Cloridrato de Clindamicina 150 mg/ml 4 ml	11.400	1,990	22.686,00
33	AMP	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml 10ml	3.360	0,770	2.587,20
35	FCO	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor 20ml	9.600	1,150	11.040,00
36	AMP	Cloridrato de lidocaina 5% + Glicose 75 mg/ 2ml (pesada)	240	9,400	2.256,00
37	FCO	Cloridrato de lidocaina spray 10% - 100ml	60	156,560	9.393,60
39	COM	Cloridrato de loperamida 2 mg (imosec)	1.200	0,160	192,00
40	AMP	Cloridrato de metoclopramida 10mg /mL 2ml	54.600	0,180	9.828,00
41	FCO	Cloridrato de pilocarpina 2% 10 ml colírio	24	20,00	480,00
43	FCO	Cloridrato de Tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% 10 ml (colírio anestésico)	120	7,140	856,80
46	AMP	Complexo B 2 ml	21.600	0,520	11.232,00
49	AMP	Deslanosideo 0,2mg/ml - amp 2ml	3.600	1,180	4.248,00

Valor Total dos Itens R\$ 327.747,60 (Trezentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
38	AMP	Cloridrato de lidococaina c/ adrenalina 2% 20mg/ml 20 ml	1.800	8,89	16.002,00

Valor Total dos Itens R\$ 16.002,00 (Dezesseis mil e dois reais).

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA EPP

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
47	FCO	Fração fosfolipídica de pulmão porcino 120 mg/1,5 ml	120	980,610	117.673,20
48	FCO	Fração fosfolipídica de pulmão porcino 240mg/3,0 ml	120	1.326,90	159.228,00

Valor Total dos Itens R\$ 276.901,20 (Duzentos e setenta e seis mil novecentos e um reais e vinte centavos).

CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AMP	Ceftazidima 1gr pó líofilo para solução injetável	720	2,32	1.670,40

Valor Total dos Itens R\$ 1.670,40 (Um mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

OBS: Itens Frustrado 07, 08, 11, 12, 16, 17, 30, 34, 42, 44, 45.

Várzea Grande – MT, 04 de Outubro de 2013

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:**JOSÉ EBÉR GOMES ARAUJO**

Stock Comercial Hospitalar Ltda

Cnpj: 00.995.371/0001-50

DENISE MARY CANTO DA FONSECA

Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp

Cnpj: 00.203.590/0001-50

ANDRE TADEU DA SILVA

Anbioton Importadora Ltda

Cnpj: 11.260.846/0001-87

PAULO HENRIQUE MELO

Concord Distribuidora de Medicamentos Ltda

Cnpj: 07.031.976/0001-70

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:96723F3D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO****Cancelamento do Edital de Licitação 054/2013 – SRP Nº. 043/2013.**

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados que o processo referente ao Edital 054/2013 – SRP Nº. 043/2013, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 150 (cento e cinquenta) TONELADAS DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 E DE 310 (trezentas e dez) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C A SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225, TRECHO: VERA - FELIZ NATAL, ENTREGUES NO LOCAL DA OBRA, foi cancelado, tendo em vista a ocorrência de impropriedades na elaboração do Termo de Referência, concernente nos preços objetos da licitação. Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Tribunal do Estado de Mato Grosso – TCE, Jornal Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Jornal Diário de Cuiabá e no site da prefeitura www.vera.mt.gov.br

Vera-MT, 11 de Outubro de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:DC8072E8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 10081/2013****PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/1013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG923128-9/2013**

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado por seu Secretário (a), **Sr(ª)**. José Roberto Stopa, portador da Carteira de Identidade RG nº.2181978-5 e do CPF nº. 040.845.928-03 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas, **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.774.390/0001-15, com sede à rua Fernando Corrêa da Costa nº 1118, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, **Sr(ª)**. Luiz Fernando Homem de Carvalho, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1.124.346-5, CPF/MF nº. 110.042.581-00, e **CASA DA LAVOURA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº.01.721.310/0001-68, com sede na Avenida da Feb nº 2.220, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, **Sr(ª)**. José Roberto Pereira, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 0353355-7 SSP/MT, CPF/MF nº. 293.210.001-78, doravante denominado **FORNECEDORAS**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2013 do Processo Administrativo Nº. PG923128-9/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto 4.336/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Pregão Presencial com Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos permanentes (20 motos poda, 16 motosserras à gasolina – potência mínima 2,3 KW, 16 motosserras – potência mínima 3,9 KW, 150 roçadeiras gasolina – potência mínima 1,7 kw, 08 podadeiras – 0.73 kw/cv, 08 podadeiras – 0.69 kw/cv), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>, e durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas prestadora dos serviços e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

Item	Empresa/Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA PRODUTO MOTO PODA com potência <u>mínima</u> de 0,90kw, com no <u>mínimo</u> 24,0cm³ de cilindrada e <u>peso máximo</u> de 7,3kg, com sabre de no <u>mínimo</u> 30cm e corrente de no <u>mínimo</u> 3/3" e calibre de no mínimo 1,1 mm; comprimento total com eixo estendido de no <u>mínimo</u> de 5 metros, á gasolina 2 tempos com capacidade do tanque de combustível de no <u>mínimo</u> de 400ml.	UND	20	HUSQVARNA	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
2	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA PRODUTO MOTOSERRA A GASOLINA 02 tempos com potência <u>mínima</u> de 2,3 kw, com no <u>mínimo</u> 45,4 cm³ de cilindrada, <u>peso máximo</u> de 5,2kg, com sabre de no <u>mínimo</u> 40cm e corrente de no mínimo 3/8", <u>rotação mínima</u> de 2.800rpm e <u>máxima</u> de 14.000rpm; capacidade do tanque de combustível de no <u>mínimo</u> 470ml.	UND	16	HUSQVARNA	R\$ 1.267,00	R\$ 20.272,00
3	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA PRODUTO MOTOSERRA GASOLINA 02 tempos com potência <u>mínima</u> de 3,9 kw, com cilindrada de no <u>mínimo</u> 72,2cm³, <u>peso máximo</u> de 7,6kg, corrente no <u>mínimo</u> 3/8", sabre de no <u>mínimo</u> 40cm, <u>rotação mínima</u> de 2.400rpm e <u>máxima</u> 12.500rpm, capacidade do tanque de combustível de no <u>mínimo</u> 625ml.	UND	16	HUSQVARNA	R\$ 1.924,00	R\$ 30.784,00
4	CASA DA LAVOURA LTDA PRODUTO ROÇADEIRAS GASOLINA 02 tempos com potência <u>mínima</u> de 1,7 kw, com cilindrada de no <u>mínimo</u> 35,2cm³, <u>peso máximo</u> de 7,7kg, <u>rotação mínima</u> de 2.800rpm e <u>máxima</u> de 12.500rpm, capacidade do tanque de combustível de no <u>mínimo</u> 580ml, lamina de <u>mínimo</u> 3 pontas. Deverá acompanhar ferramentas e equipamentos de proteção como: conjunto de cinto, óculos de segurança.	UND	150	STIHL	R\$ 1.805,00	R\$ 270.750,00
5	CASA DA LAVOURA LTDA PRODUTO PODADEIRA potência <u>mínima</u> de 0,73 kw/cv, com cilindrada de no <u>mínimo</u> 26,5cm³, <u>peso máximo</u> de 4,7 kg, <u>rotação mínima</u> de 2.800rpm, capacidade do tanque de combustível de no <u>mínimo</u> 0,220ml, lamina de <u>mínimo</u> 43 cm, <u>mínimo</u> 2,65 Cilindrada. Deverá acompanhar ferramentas e equipamentos de proteção.	UND	08	STIHL	R\$ 1.790,00	R\$ 14.320,00
6	CASA DA LAVOURA LTDA PRODUTO PODADEIRA potência <u>mínima</u> de 0,69 kw/cv, com cilindrada de no <u>mínimo</u> 22,0 cm³, <u>peso máximo</u> de 5,5 kg, <u>rotação mínima</u> de 2.800rpm, capacidade do tanque de combustível de no <u>mínimo</u> 0,46ml, lamina de <u>mínimo</u> 57 cm, <u>mínimo</u> 22,0 Cilindrada. Deverá acompanhar ferramentas e equipamentos de proteção.	UND	08	STIHL	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00

Perfazendo o Valor Global Total de R\$ 391.526,00 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e seis reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis, e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da Gazeta Municipal no endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br, link: licitação, onde é retirado o edital;

5.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1.2. O prazo de entrega dos equipamentos/maquinários ofertados será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF.

6.1.3. A vencedora será responsável pelo transporte dos bens até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município;

6.1.4. A entrega do produto ofertado deverá estar acompanhado dos manuais de funcionamento, catálogo, folder ou folheto, onde conste de maneira clara e precisa todas as características do equipamento cotado. Caso originário da internet deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência.

6.1.5. A empresa deverá oferecer garantia total do equipamento e serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. A empresa **FORNECEDORA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.1. Será de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA** os custos e ônus decorrentes de traslado dos equipamentos;

7.1.2. A futura FORNECEDORA deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total do valor contratado (Art. 56 da Lei nº 8.666/93);

7.1.3. A futura FORNECEDORA deverá possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantindo em caso de pane no maquinário, a remoção do mesmo imediatamente, sem ônus para a SMSU.

7.1.4. A empresa deverá oferecer garantia total do equipamento e serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua entrega.

7.1.5. Prazo de entrega dos equipamentos/maquinários ofertados será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio - CAF.

7.1.6. O Local da entrega dos equipamentos e serviços deverá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a empresa vencedora do certame ficará responsável em levar, montar e desmontar todo o equipamento, testar, inclusive com imediata substituição pelo equipamento reserva em caso de panes. Será determinada pela administração no corpo da Ordem de Serviço.

7.1.7. A entrega dos equipamentos/maquinários deverá ser efetuado na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 2273 – Bairro Bosque da Saúde (Carumbê), Cuiabá/MT, no período das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00hs; diretamente com o Gestor da Ata, o servidor Anizio Rodrigues de Campos, no Almoxarifado Central da Secretaria municipal de Serviços Urbanos - SMSU.

7.1.8. O recebimento será formalizado pelo gestor da Ata, o servidor Anizio Rodrigues de Campos, mediante recibo expedido pela Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

7.2. A FORNECEDORA deverá:

7.2.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, diretos e indiretos na execução dos serviços para o pleno atendimento do presente objeto em questão;

7.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento e quitação de todos os encargos, taxas, tarifas, impostos, tributos diversos, inclusive das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal;

7.2.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligada ao cumprimento desta licitação.

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às sua expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação desta licitação.

7.2.6. Manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2.7. Permitir e assegurar a Contratante o direito de fiscalizar a entrega do objeto desta licitação. Deverá permitir a visita de técnicos/engenheiros da SMSU às suas instalações, caso necessário, bem como permitir a inspeção do objeto deste Edital.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.3.1. A FORNECEDORA é obrigada ainda:

7.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.3.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.3.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente.

7.3.6. Deverá prestar assistência técnica dentro do período de garantia, fornecendo o endereço, telefone e nome do responsável para contato.

7.3.7. Não subcontratar outras empresas para executar o objeto desta licitação, sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU.

7.3.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.3.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**, com relação ao objeto deste certame;

8.2. Avaliar se as máquinas e equipamentos adquiridos estão de acordo com o Edital, e normas legais pertinentes ao objeto;

8.3. O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, tal como exigido no presente Edital, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução correta;

8.4. A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar prontamente à **FORNECEDORA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na qualidade dos produtos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.5. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **FORNECEDORA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

8.6. Solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.7. Disponibilizar servidores capacitados para acompanhar a entrega dos equipamentos/maquinários aonde realizará vistorias durante e após a entrega objetivando a sua aceitação.

8.8. Verificar a qualidade e quantitativo dos equipamentos/maquinários recebidos conforme Nota de Empenho.

8.9. Em caso de discordância efetuar por escrito, a solicitação de troca quando recebido com defeito.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos equipamentos/maquinários devidamente conferidos, aceitos e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.1. O prazo para liquidação será de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

9.2. O Fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.7. No caso da empresa vencedora exigir no pedido do equipamento o pagamento de 50% a mesma deverá apresentar um seguro no valor de 5% conforme a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do **ITEM**.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à **FORNECEDORA** a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, a seguir:

Unidade Gestora: 270101 - Secretaria Municipal De Serviços Urbanos

Projeto/ Atividade: 2013

Natureza de despesa: 44.90.52

Fonte: 100 – Recursos do Tesouro Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 062/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada **ITEM**;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 07 de outubro de 2013.

CONTRATANTE:

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FORNECEDORA:

AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA

Cnpj: 24.774.390/0001-15

CASA DA LAVOURA LTDA - EPP

Cnpj: 01.721.310/0001-68

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:A2EE6130

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013100416003000504009

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.048.911,51	55.048.911,51	7.562.041,27	13,74	31.955.308,05	58,05	23.093.603,46
2	RECEITAS CORRENTES	40.632.615,78	40.632.615,78	7.560.165,52	18,61	30.941.969,33	76,15	9.690.646,45
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.603.419,46	4.603.419,46	859.563,51	18,67	3.896.895,82	84,65	706.523,64
4	Impostos	4.105.838,15	4.105.838,15	791.832,36	19,29	3.371.043,46	82,10	734.794,69
5	Taxas	497.581,31	497.581,31	67.731,15	13,61	525.852,36	105,68	-28.271,05
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	739.824,85	739.824,85	124.641,09	16,85	533.238,96	72,08	206.585,89
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	739.824,85	739.824,85	124.641,09	16,85	533.238,96	72,08	206.585,89
11	RECEITA PATRIMONIAL	104.500,00	104.500,00	28.681,00	27,45	135.361,63	129,53	-30.861,63
12	Receitas Imobiliárias	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	28.681,00	28,68	135.361,63	135,36	-35.361,63
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	1.800.000,00	1.800.000,00	366.707,71	20,37	1.448.681,15	80,48	351.318,85
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.665.730,46	32.665.730,46	5.982.248,55	18,31	23.352.110,88	71,49	9.313.619,58
30	Transferências Intergovernamentais	32.443.128,29	32.443.128,29	5.807.389,46	17,90	23.002.001,72	70,90	9.441.126,57
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	222.602,17	222.602,17	174.859,09	78,55	350.109,16	157,28	-127.506,99
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	719.141,01	719.141,01	198.323,66	27,58	1.575.680,89	219,11	-856.539,88
37	Multas e Juros de Mora	98.206,83	98.206,83	26.286,74	26,77	79.615,30	81,07	18.591,53
38	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita da Dívida Ativa	589.241,03	589.241,03	92.450,14	15,69	279.977,62	47,51	309.263,41
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	31.693,15	31.693,15	79.586,78	251,12	1.216.087,97	3.837,07	-1.184.394,82
42	RECEITAS DE CAPITAL	14.416.295,73	14.416.295,73	1.875,75	0,01	1.013.338,72	7,03	13.402.957,01
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.416.295,73	14.416.295,73	1.875,75	0,01	1.013.338,72	7,03	13.402.957,01
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	14.416.295,73	14.416.295,73	1.875,75	0,01	1.013.338,72	7,03	13.402.957,01
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	55.048.911,51	55.048.911,51	7.562.041,27	13,74	31.955.308,05	58,05	23.093.603,46
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	55.048.911,51	55.048.911,51	7.562.041,27	13,74	31.955.308,05	58,05	23.093.603,46
72	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	55.048.911,51	55.048.911,51	7.562.041,27	13,74	31.955.308,05	-	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
75	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.048.911,51	313.566,33	55.362.477,84	9.165.886,63	36.526.542,90	8.121.471,66	30.242.635,01	54,63	25.119.842,83
78	DESPESAS CORRENTES	44.103.677,17	2.738.990,00	46.842.667,17	8.423.150,70	33.354.070,06	7.716.642,33	28.706.569,05	61,28	18.136.098,12
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.715.364,57	2.694.030,00	25.409.394,57	5.127.912,59	20.000.146,49	4.808.547,03	19.313.278,09	76,01	6.096.116,48
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	15.000,00	43,62	12.820,47	43,62	12.820,47	85,47	2.179,53
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.373.312,60	44.960,00	21.418.272,60	3.295.194,49	13.341.103,10	2.908.051,68	9.380.470,49	43,80	12.037.802,11
82	DESPESAS DE CAPITAL	10.412.494,34	-2.425.423,67	7.987.070,67	742.735,93	3.172.472,84	404.829,33	1.536.065,96	19,23	6.451.004,71
83	INVESTIMENTOS	8.969.201,94	-2.425.423,67	6.543.778,27	683.154,75	2.620.522,89	355.992,67	997.682,78	15,25	5.546.095,49
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.443.292,40	0,00	1.443.292,40	59.581,18	551.949,95	48.836,66	538.383,18	37,30	904.909,22
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	532.740,00	0,00	532.740,00	-	-	-	-	-	-
87	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	55.048.911,51	313.566,33	55.362.477,84	9.165.886,63	36.526.542,90	8.121.471,66	30.242.635,01	54,63	25.119.842,83
90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	55.048.911,51	313.566,33	55.362.477,84	9.165.886,63	36.526.542,90	8.121.471,66	30.242.635,01	54,63	25.119.842,83
98	SUPERÁVIT (XIII) -	-	-	-	-	-	-	1.712.673,04	-	-
99	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	55.048.911,51	313.566,33	55.362.477,84	9.165.886,63	36.526.542,90	8.121.471,66	31.955.308,05	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2013100416003000504009

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.048.911,51	55.362.477,84	9.165.886,63	36.526.542,90	8.121.471,66	30.242.635,01	100,00	54,63	25.119.842,83
2	00001	Legislativa	2.671.357,00	2.671.357,00	369.480,56	1.852.997,07	368.805,68	1.618.145,27	5,35	60,57	1.053.211,73
3	01031	Ação Legislativa	2.671.357,00	2.671.357,00	369.480,56	1.852.997,07	368.805,68	1.618.145,27	5,35	60,57	1.053.211,73
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	14.269.977,00	15.423.827,00	1.836.737,65	9.362.161,18	2.012.007,69	7.609.615,53	25,16	49,34	7.814.211,47
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	9.293.261,00	10.467.111,00	1.419.077,58	7.049.540,69	1.599.421,84	5.545.827,63	18,34	52,98	4.921.283,37
14	04123	Administração Financeira	2.968.196,00	2.948.196,00	196.691,90	987.531,05	144.807,80	923.207,88	3,05	31,31	2.024.988,12
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	2.008.520,00	2.008.520,00	220.968,17	1.325.089,44	267.778,05	1.140.580,02	3,77	56,79	867.939,98
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	5.072.484,00	4.471.734,00	534.482,31	2.198.012,88	462.124,74	1.931.998,52	6,39	43,20	2.539.735,48
35	08241	Assistência ao Idoso	51.216,00	94.216,00	11.562,58	43.674,09	4.121,68	20.191,00	0,07	21,43	74.025,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	219.600,00	219.600,00	26.923,00	200.208,00	73.060,00	198.254,00	0,66	90,28	21.346,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	174.128,00	154.628,00	12.895,47	66.704,70	8.479,86	41.296,27	0,14	26,71	113.331,73
38	08244	Assistência Comunitária	3.394.492,00	3.370.992,00	483.101,26	1.856.411,24	369.491,35	1.652.442,40	5,46	49,02	1.718.549,60
39	08122	Administração Geral	15.816,00	15.816,00	0,00	14.814,85	6.971,85	11.714,85	0,04	74,07	4.101,15
40	08306	Alimentação e Nutrição	59.488,00	59.488,00	0,00	16.200,00	0,00	8.100,00	0,03	13,62	51.388,00
41	08812	Desporto Comunitário	1.157.744,00	556.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.994,00
42	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	00010	Saúde	12.210.873,00	12.210.873,00	2.726.158,74	10.503.201,74	2.451.686,52	9.334.484,68	30,87	76,44	2.876.388,32
48	10301	Atenção Básica	4.658.847,00	5.000.109,00	1.129.679,03	4.168.644,53	977.980,72	3.663.464,40	12,11	73,27	1.336.644,60
49	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.671.372,00	886.372,00	205.384,59	657.422,99	199.802,67	515.119,25	1,70	58,12	371.252,75
50	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.367.287,00	2.626.350,00	631.133,14	2.354.811,15	595.165,90	2.223.196,55	7,35	84,65	403.153,45
51	10304	Vigilância Sanitária	148.016,00	148.681,00	28.108,76	91.158,59	25.201,91	86.767,24	0,29	58,36	61.913,76
52	10305	Vigilância Epidemiológica	425.473,00	263.605,00	22.314,00	120.353,83	32.887,18	92.451,92	0,31	35,07	171.153,08
53	10306	Alimentação e Nutrição	10.816,00	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816,00
54	10122	Administração Geral	2.747.354,00	3.008.661,00	658.698,07	2.860.277,49	532.807,11	2.508.649,42	8,30	83,38	500.011,58
55	10126	Tecnologia da Informação	73.548,00	41.548,00	0,00	40.189,60	39.773,80	40.189,60	0,13	96,73	1.358,40
56	10542	Controle Ambiental	108.160,00	234.731,00	50.841,15	210.343,56	48.067,23	204.646,30	0,68	87,18	30.084,70
57	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	00012	Educação	13.754.353,51	13.743.537,51	2.634.288,45	8.753.681,43	2.105.417,47	7.661.335,28	25,33	55,75	6.082.202,23
63	12361	Ensino Fundamental	9.343.364,30	8.740.748,30	1.802.365,95	5.584.235,62	1.362.103,28	4.678.323,37	15,47	53,52	4.062.424,93
64	12362	Ensino Médio	44.224,00	44.224,00	179,60	179,60	0,00	0,00	0,00	0,00	44.224,00
65	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12364	Ensino Superior	51.544,00	48.544,00	1.698,31	14.329,30	1.814,38	10.784,13	0,04	22,22	37.759,87
67	12365	Educação Infantil	4.107.630,21	4.534.430,21	792.522,67	3.066.102,55	693.780,53	2.897.066,94	9,58	63,89	1.637.363,27
68	12366	Educação de Jovens e Adultos	96.304,00	99.304,00	487,84	2.553,62	1.936,78	2.065,78	0,01	2,08	97.238,22
69	12367	Educação Especial	16.638,00	16.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.638,00
70	12122	Administração Geral	94.649,00	99.649,00	24.312,00	24.312,00	24.312,00	24.312,00	0,08	24,40	75.337,00
71	12306	Alimentação e Nutrição	0,00	160.000,00	12.722,08	61.968,74	21.470,50	48.783,06	0,16	30,49	111.216,94
72	00013	Cultura	351.280,00	362.096,00	23.736,89	84.577,74	24.238,56	68.258,85	0,23	18,85	293.837,15
73	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	114.080,00	114.080,00	0,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	0,01	1,42	112.460,00
74	13392										

86	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	16482	Habitação Urbana	360.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
88	16122	Administração Geral	5.408,00	5.408,00	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00	19,97	4.328,00
89	00017	Saneamento	2.203.616,00	1.596.616,00	253.919,99	1.039.349,82	205.471,31	651.154,66	2,15	40,78	945.461,34
90	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	17512	Saneamento Básico Urbano	2.203.616,00	1.596.616,00	253.919,99	1.039.349,82	205.471,31	651.154,66	2,15	40,78	945.461,34
92	00018	Gestão Ambiental	242.688,00	203.538,00	2.000,00	6.680,00	2.030,00	2.030,00	0,01	1,00	201.508,00
93	18541	Preservação e Conservação Ambiental	145.344,00	145.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.344,00
94	18542	Controle Ambiental	81.120,00	54.120,00	2.000,00	6.680,00	2.030,00	2.030,00	0,01	3,75	52.090,00
95	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18544	Recursos Hídricos	16.224,00	4.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.074,00
97	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00020	Agricultura	635.712,00	912.328,33	403.495,25	456.688,39	60,00	15.740,00	0,05	1,73	896.588,33
103	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20605	Abastecimento	339.712,00	302.762,00	0,00	53.193,14	0,00	15.680,00	0,05	5,18	287.082,00
108	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	20607	Irrigação	0,00	313.566,33	305.527,97	305.527,97	0,00	0,00	0,00	0,00	313.566,33
110	20122	Administração Geral	296.000,00	296.000,00	97.967,28	97.967,28	60,00	60,00	0,00	0,02	295.940,00
111	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00022	Indústria	43.264,00	11.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.264,00
115	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	22451	Infra-Estrutura Urbana	43.264,00	11.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.264,00
121	00023	Comércio e Serviços	307.344,00	211.144,00	0,00	38.560,49	0,00	9.640,11	0,03	4,57	201.503,89
122	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23692	Comercialização	86.528,00	86.528,00	0,00	38.560,49	0,00	9.640,11	0,03	11,14	76.887,89
124	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	23695	Turismo	220.816,00	124.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.616,00
127	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	00025	Energia	32.448,00	32.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.448,00
131	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	25752	Energia Elétrica	32.448,00	32.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.448,00
133	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	00026	Transporte	517.043,00	233.043,00	21.281,28	67.581,28	14.531,28	17.231,28	0,06	7,39	215.811,72
136	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26782	Transporte Rodoviário	504.064,00	220.064,00	21.281,28	67.581,28	14.531,28	17.231,28	0,06	7,83	202.832,72
138	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	26122	Administração Geral	12.979,00	12.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.979,00
142	00027	Desporto e Lazer	686.024,00	934.224,00	180.541,18	650.383,18	180.570,86	554.463,28	1,83	59,35	379.760,72
143	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	27812	Desporto Comunitário	366.024,00	377.024,00	26.814,94	134.893,08	50.523,23	87.661,58	0,29	23,25	289.362,42
145	27813	Lazer	320.000,00	557.200,00	153.726,24	515.490,10	130.047,63	466.801,70	1,54	83,78	90.398,30
146	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
165	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

175	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185		TOTAL (III) = (I + II)	55.048.911,51	55.362.477,84	9.165.886,63	36.526.542,90	8.121.471,66	30.242.635,01	100,00	54,63

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: SET/2012 a AGO/ 2013

CVA: 2013100416003000504009

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Março 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	3.818.664,00	5.971.034,72	5.230.314,65	4.876.332,22	4.804.015,88	4.259.102,80	4.559.926,10
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	503.354,43	796.275,27	436.509,62	462.853,78	360.793,87	383.136,84	817.838,02
3	IPTU	7.078,01	3.126,45	9.478,53	2.159,28	0,00	0,00	117.819,41
4	ISS	388.053,52	291.395,99	244.276,11	318.658,07	148.939,20	173.197,81	142.674,85
5	ITBI	18.392,61	414.996,96	97.165,50	35.749,91	18.444,73	21.131,75	316.485,81
6	IRRF	70.251,95	76.638,63	71.849,07	88.753,96	80.718,34	84.742,26	92.654,92
7	Outras Receitas Tributárias	19.578,34	10.117,24	13.740,41	17.532,56	112.691,60	104.065,02	148.203,03
8	Receita de Contribuições	64.750,20	61.558,47	81.703,15	71.795,36	76.395,06	77.232,93	66.381,97
9	Receita Patrimonial	19.723,78	42.542,95	22.026,74	22.346,11	22.016,92	18.110,78	19.066,29
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	165.649,77	204.484,87	155.611,20	171.663,50	173.967,00	173.376,57	176.526,18
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	2.878.238,25	4.641.557,56	4.319.501,83	3.988.212,73	3.205.244,00	3.564.216,19	3.388.750,22
14	Cota-Parte do FPM	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	669.626,62
15	Cota-Parte do ICMS	1.390.848,38	1.858.860,49	1.721.453,05	1.457.113,49	1.610.525,26	1.375.458,01	1.301.903,61
16	Cota-Parte do IPVA	42.007,26	25.587,33	25.027,32	6.675,58	0,00	191.924,42	144.720,54
17	Cota-Parte do ITR	39.959,83	726.128,80	83.285,94	56.484,93	39.410,82	6.218,15	5.445,24
18	Transferências da LC 87/1996	9.680,69	9.680,69	9.680,69	9.680,69	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	10.157,43	2.341,26	6.821,64	10.940,95	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	366.187,80	495.414,03	476.777,51	430.945,17	310.082,56	487.567,01	583.573,36
21	Outras Transferências Correntes	443.075,78	911.754,10	1.169.519,85	672.091,43	381.019,81	340.352,46	683.480,85
22	Outras Receitas Correntes	186.947,57	224.615,60	214.962,11	159.460,74	965.599,03	43.029,49	91.363,42
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	411.825,23	684.652,07	533.276,43	492.929,34	502.828,29	547.259,25	424.339,10
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.825,23	684.652,07	533.276,43	492.929,34	502.828,29	547.259,25	424.339,10
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	3.406.838,77	5.286.382,65	4.697.038,22	4.383.402,88	4.301.187,59	3.711.843,55	4.135.587,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2013	Mai 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013

28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	4.363.166,93	4.171.488,48	4.173.179,17	4.347.586,14	4.197.767,29	54.772.578,38	39.592.783,89
29	Receita Tributária (30+31+32+33+34)	586.809,31	396.237,40	492.516,87	449.716,80	409.866,71	6.095.908,92	4.603.419,46
30	PTU	244.270,90	47.515,21	31.744,25	16.851,04	22.366,13	502.409,21	261.884,87
31	ISS	216.729,55	209.631,29	305.166,43	199.663,93	187.863,96	2.826.250,71	2.600.000,00
32	ITBI	12.205,25	31.043,00	34.894,50	113.817,29	61.342,24	1.175.669,55	654.712,25
33	IRRF	76.143,17	86.765,78	86.292,69	83.298,11	106.629,66	1.004.738,54	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	37.460,44	21.282,12	34.419,00	36.086,43	31.664,72	586.840,91	1.086.822,34
35	Receita de Contribuições	65.320,45	60.987,72	62.279,74	62.884,87	61.756,22	813.046,14	739.824,85
36	Receita Patrimonial	18.685,97	15.038,52	13.762,15	15.351,54	13.329,46	242.001,21	104.500,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	195.330,42	138.218,70	224.554,57	194.248,78	172.458,93	2.146.090,49	1.800.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	3.429.422,39	3.512.371,47	3.218.933,61	3.498.464,54	3.468.951,92	43.113.864,71	31.625.898,57
41	Cota-Parte do FPM	718.494,27	1.032.378,61	861.305,78	613.359,63	801.957,95	10.083.352,81	9.165.971,50
42	Cota-Parte do ICMS	1.461.984,74	1.373.686,48	1.278.040,67	1.754.829,77	1.561.504,78	18.146.208,73	16.000.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	233.808,45	156.016,83	166.887,23	86.082,72	67.044,54	1.145.782,22	1.052.777,30
44	Cota-Parte do ITR	20.793,90	4.066,74	12.593,93	10.161,83	13.169,49	1.017.719,60	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	35.459,26	8.864,82	8.864,82	8.864,82	8.864,82	109.641,30	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.261,28	0,00
47	Transferências do FUNDEB	470.476,20	492.753,88	417.123,95	486.800,77	472.545,95	5.490.248,19	5.407.149,77
48	Outras Transferências Correntes	488.405,57	444.604,11	474.117,23	538.365,00	543.864,39	7.090.650,58	0,00
49	Outras Receitas Correntes	67.598,39	48.634,67	161.132,23	126.919,61	71.404,05	2.361.666,91	719.141,01
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	494.107,91	515.002,58	465.538,40	494.659,68	490.508,23	6.056.926,51	5.056.594,30
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	494.107,91	515.002,58	465.538,40	494.659,68	490.508,23	6.056.926,51	5.056.594,30
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	3.869.059,02	3.656.485,90	3.707.640,77	3.852.926,46	3.707.259,06	48.715.651,87	34.536.189,59
Fonte:								
Nota:								

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013100416003000504009

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							RS 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO						
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012	
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
56	Valor		0,00			
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Ago/2013	Em 31 /Dez/2012		
57	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00	
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		

	DO RPPS					
142	Valor		0,00			
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Ago/2013	Em 31 /Dez/2012		
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00		
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00		
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
172	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013100416003000504009

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012 (a)	Em 30/Jun/2013 (b)	Em. 31/Ago/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.498.360,67	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	4.711.769,44	4.238.389,55	3.480.220,97
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.711.769,44	4.238.389,55	3.480.220,97
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.786.591,23	-4.238.389,55	-3.480.220,97
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.392.915,20	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.606.323,97	-4.238.389,55	-3.480.220,97
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		

		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	758.168,58	-873.897,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/Dez/ 2012	Em 30/Jun/2013 (b) Em. 31/Ago/2013 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.			
Fonte:			
Nota:			

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2013100416003000504009

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					RS 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre, 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	40.432.615,78	7.538.095,15	30.902.914,57	32.681.199,33
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	4.603.419,46	859.563,51	3.896.895,82	4.683.695,31
3	IPTU	261.884,87	39.217,17	480.566,94	297.088,90
4	ISS	2.600.000,00	387.527,89	1.583.867,02	2.397.321,10
5	ITBI	654.712,25	175.159,53	609.364,57	1.068.737,62
6	IRRF	589.241,03	189.927,77	697.244,93	464.326,83
7	Outras Receitas Tributárias	497.581,31	67.731,15	525.852,36	456.220,86
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	739.824,85	124.641,09	533.238,96	542.613,78
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	739.824,85	124.641,09	533.238,96	542.613,78
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	-95.500,00	-28.681,00	-135.361,63	-210.655,23
12	Receita Patrimonial	4.500,00	0,00	0,00	0,00
13	(-) Aplicações Financeiras	100.000,00	28.681,00	135.361,63	210.655,23
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	32.665.730,46	6.017.540,18	23.583.779,38	25.361.454,88
15	FPM	7.332.777,20	1.132.254,10	5.379.219,81	5.024.636,03
16	ICMS	12.800.000,00	2.653.067,67	9.374.346,81	8.713.709,48
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	12.532.953,26	2.232.218,41	8.830.212,76	11.623.109,37
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	2.519.141,01	565.031,37	3.024.362,04	2.304.090,59
20	Dívida Ativa	589.241,03	92.450,14	279.977,62	380.353,04
21	Diversas Receitas Correntes	1.929.899,98	472.581,23	2.744.384,42	1.923.737,55
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	14.416.295,73	1.875,75	1.013.338,72	3.305.741,64
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	14.416.295,73	1.875,75	1.013.338,72	3.305.741,64
27	Convênios.	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Outras Transferências de Capital	14.416.295,73	1.875,75	1.013.338,72	3.305.741,64
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	14.416.295,73	1.875,75	1.013.338,72	3.305.741,64
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	54.848.911,51	7.539.970,90	31.916.253,29	35.986.940,97
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		

			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre, 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	46.842.667,17	7.716.642,33	28.880.453,61	26.186.969,33
33	Pessoal e Encargos Sociais	25.409.394,57	4.808.547,03	19.479.143,72	15.896.951,90
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	43,62	12.820,47	0,00
35	Outras Despesas Correntes	21.418.272,60	2.908.051,68	9.388.489,42	10.290.017,43
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	46.827.667,17	7.716.598,71	28.867.633,14	26.186.969,33
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	7.987.070,67	404.829,33	1.578.639,88	3.244.764,22
38	Investimentos	6.543.778,27	355.992,67	1.040.256,70	2.250.046,70
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	1.443.292,40	48.836,66	538.383,18	994.717,52
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	6.543.778,27	355.992,67	1.040.256,70	2.250.046,70
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	532.740,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	53.904.185,44	8.072.591,38	29.907.889,84	28.437.016,03
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	944.726,07	-532.620,48	2.008.363,45	7.549.924,94
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00			
Fonte:					
Nota:					

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013100416003000504009

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)													R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.	
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.270.077,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270.077,87	5.174.585,52	0,00	3.414.808,57	0,00	1.759.776,95	
2	EXECUTIVO	2.270.077,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270.077,87	5.174.585,52	0,00	3.414.808,57	0,00	1.759.776,95	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.591,00	642.366,04	0,00	597.533,58	0,00	44.832,46	
4	INVESTIMENTOS	2.241.486,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.241.486,87	4.532.219,48	0,00	2.817.274,99	0,00	1.714.944,49	
5	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	TOTAL (III) = (I +II)	2.270.077,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270.077,87	5.174.585,52	0,00	3.414.808,57	0,00	1.759.776,95	
Fonte:													
Nota:													

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74**

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013100416003000504009

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPEAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	47.700.722,51	48.715.631,85	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPEAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fonte:							
Nota:							

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74**

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013100416003000504009

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	-
2	Previsão Inicial	-	55.048.911,51	55.048.911,51
3	Previsão Atualizada	-	55.048.911,51	55.048.911,51
4	Receitas Realizadas	7.562.041,27	31.955.308,05	31.955.308,05
5	Déficit Orçamentário	-	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00
7	DESPESAS	-	-	-
8	Dotação Inicial	-	55.048.911,51	55.048.911,51
9	Créditos Adicionais	-	313.566,33	313.566,33
10	Dotação Atualizada	-	55.362.477,84	55.362.477,84

11	Despesas Empenhadas	9.165.886,63	36.526.542,90
12	Despesas Liquidadas	8.121.471,66	30.242.635,01
13	Superávit Orçamentário	-	1.712.673,04
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	9.165.886,63	36.526.542,90
15	Despesas Liquidadas	8.121.471,66	30.242.635,01
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		48.715.651,87
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
30	Resultado Nominal	0,00	-873.897,00	0,00	
31	Resultado Primário	0,00	2.008.363,45	0,00	
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.270.077,87	0,00	0,00	0,00
33	Poder Executivo	2.270.077,87	0,00	0,00	0,00
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.444.663,39	0,00	3.414.808,57	1.759.776,95
36	Poder Executivo.	7.444.663,39	0,00	3.414.808,57	1.759.776,95
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	9.714.741,26	0,00	3.414.808,57	1.759.776,95

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

DIAMANTINO, 04/10/2013

161

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.
CVA: 2013100416004800102126

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Fonte:									
Nota:									

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.
CVA: 2013100416004800102126

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					RS 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	9.498.360,67	0,00	0,00	
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
3	Dívida Contratual = (4+5)	7.392.915,20	0,00	0,00	
4	Interna	7.392.915,20	0,00	0,00	
5	Externa	0,00	0,00	0,00	
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	117.287,52	0,00	0,00	
7	Outras Dívidas	1.988.157,95	0,00	0,00	
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	4.711.769,44	3.608.981,08	1.210.143,10	
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.711.769,44	5.879.058,95	3.480.220,97	
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.270.077,87	2.270.077,87	
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	4.786.591,23	-3.608.981,08	-1.210.143,10	
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.700.722,51	49.758.078,41	48.715.651,87	
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	19,91	0,00	0,00	
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	10,03	-7,25	-2,48	
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				58.458.782,24
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				52.612.904,02
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00	
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	0,00	0,00	
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	0,00	0,00	
23	Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	

27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.				
Fonte:				
Nota:				

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
Crc.: 3039/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013
CVA: 2013100416004800102126

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1	.											
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3	.											
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:												
Nota:												

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013100416004800102126

CAMPO	Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO					
		2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
1	% da DCL sobre a RCL	DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
2	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

CRC.: 3039/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2013

CVA: 2013100416004800102126

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.700.722,51	49.758.078,41	48.715.651,87
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	10.494.158,95	10.946.777,25	10.717.443,41
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	9.444.743,06	9.852.099,53	9.645.699,07
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :			
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				
Fonte:				
Nota:				

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.648.540/0001-74
 Exercício: 2013
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.
 CVA: 2013100416004800102126

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			RS 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.	0,00	0,00

	29, § 1º)		
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.715.651,87	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.794.504,30	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.015.053,87	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.410.095,63	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino

Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças

Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

Crc.: 3039/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT-PODER EXECUTIVO
 CNPJ:03.648.540/0001-74
 Exercício: 2013
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013
 CVA: 2013100416004800102126

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	27.419.218,31	56,28
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	26.306.452,01	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	24.991.129,41	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-1.210.143,10	-2,48
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.458.782,24	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.717.443,41	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	7.794.504,30	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	3.410.095,63	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

DIAMANTINO, 04/10/2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal Diamantino
Cpf.: 304.7799.91-15

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretario de Finanças
Cpf.: 34671463172

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora
Crc.: 3039/0-1

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2C0F6A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2013

Validade: até dia 23 de maio de 2014.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOEL VIEIRA LOPES** inscrito no CNPJ sob n.º 11.887.752/0001-32, com endereço na Rua Benedito Moreira da Silva, n.º 185, Centro em Diamantino – MT, neste ato representada por seu proprietário **Sr. Joel Vieira Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49920687 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 782.294.489-49, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Contratação de empresa, para contratação de Mão de Obra de construção civil, conforme especificações constantes nos anexos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ÍTEM	Código	Descrição do Serviço/Insumo	Unidade	V. Unitário M.O. (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
LOTE 03						
21.0	73751/001	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAOS	m²	2,15	2.000,00	4.300,00
22.0	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	9,40	14.000,00	131.600,00
23.0	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	2,80	2.000,00	5.600,00
24.0	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	7,80	2.000,00	15.600,00
25.0	6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAOS ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	m²	17,10	2.000,00	34.200,00
26.0	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	m²	10,90	3.000,00	32.700,00
27.0	73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNO	m²	7,00	2.000,00	14.000,00
28.0	72126	RASPAGEM DE PINTURA LATEX ACRILICA	m²	6,50	14.000,00	91.000,00
TOTAL DO LOTE						329.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 329.000,00** (trezentos e vinte e nove mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade até dia 23 de maio de 2014, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 014/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados conforme cronograma, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de início dos serviços será de 01 dia, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante responsabilização por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os s/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 (Hum) dia útil, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na prestação dos serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o serviço foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços a serem entregues.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na realização dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
46	02 01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
33	02 01	1.213	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
74	03 01	1.014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
85	03 01	1.017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
55	03 01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
119	03 01	1.302	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
121	03 01	1.033	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
130	03 01	1.034	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
125	04 01	1.036	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
136	04 01	1.037	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
107	04 01	1.042	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
109	04 01	1.043	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
111	04 01	1.044	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
115	04 01	1.045	3.3.90.39.00.00.00.00.0080

103	04 01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
735	04 01	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
169	05 01	1.057	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
208	05 01	1.067	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
191	05 01	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
237	05 03	1.082	3.3.90.39.00.00.00.00.0090
281	05 03	1.100	3.3.90.39.00.00.00.00.0090
300	05 04	1.111	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
319	05 04	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
337	05 04	1.251	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
342	05 05	1.256	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
360	05 05	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
387	06 01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
483	06 01	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00.0201
491	06 01	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00.0201
497	06 01	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00.0201
521	06 01	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00.0201
458	06 01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00.0201
589	07 01	1.154	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
584	07 01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
556	07 01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
624	07 02	1.176	3.3.90.39.00.00.00.00.0090
641	07 04	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
648	09 01	1.220	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
669	09 01	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
673	09 02	2.053	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
689	10 01	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
727	11 01	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 11 de outubro de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Joel Vieira Lopes

SR. JOEL VIEIRA LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04 .

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador: C2D4A960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 049/2013

Validade: até dia 23 de maio de 2014.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465

SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 04.792.671/0001-93, com endereço na Rua Catarina da Costa, s/nº, Bairro Popino em Diamantino - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. Valdevino Teixeira Sena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 082.498 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 177.995.111-68, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Contratação de empresa, para contratação de Mão de Obra de construção civil, conforme especificações constantes nos anexos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ÍTEM	Código	Descrição do Serviço/Insumo	Unidade	V. Unitário M.O. (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
LOTE 05						
39.0	73724	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 400 MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m	12,00	3.000,00	36.000,00
40.0	73722	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 600 MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 (AREIA E CIMENTO)	m	23,00	5.000,00	115.000,00
41.0	73720	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 800 MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA.	m	47,00	2.000,00	94.000,00
42.0	73721	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 1000 MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA.	m	69,00	2.000,00	138.000,00
TOTAL DO LOTE						383.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 383.000,00** (trezentos e oitenta e três mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade até dia 23 de maio de 2014, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 014/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados conforme cronograma, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de início dos serviços será de 01 dia, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante responsabilização por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os s/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 (Hum) dia útil, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na prestação dos serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o serviço foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços a serem entregues.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na realização dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
46	02 01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
33	02 01	1.213	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
74	03 01	1.014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
85	03 01	1.017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
55	03 01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
119	03 01	1.302	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
121	03 01	1.033	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
130	03 01	1.034	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
125	04 01	1.036	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
136	04 01	1.037	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
107	04 01	1.042	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
109	04 01	1.043	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
111	04 01	1.044	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
115	04 01	1.045	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
103	04 01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
735	04 01	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
169	05 01	1.057	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
208	05 01	1.067	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
191	05 01	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
237	05 03	1.082	3.3.90.39.00.00.00.00.0090
281	05 03	1.100	3.3.90.39.00.00.00.00.0090
300	05 04	1.111	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
319	05 04	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
337	05 04	1.251	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
342	05 05	1.256	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
360	05 05	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
387	06 01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
483	06 01	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00.0201
491	06 01	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00.0201
497	06 01	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00.0201
521	06 01	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00.0201
458	06 01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00.0201
589	07 01	1.154	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
584	07 01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
556	07 01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
624	07 02	1.176	3.3.90.39.00.00.00.00.0090
641	07 04	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
648	09 01	1.220	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
669	09 01	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
673	09 02	2.053	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
689	10 01	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00.0001

727

11 01

2.055

3.3.90.39.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 11 de outubro de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Rocha Dura Construções e Reformas Ltda Me

SR. VALDEVINO TEIXEIRA SENA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:1695AC4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2013

PREGÃO: Nº 080/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº04.578.067/0001-69, com sede Av Padre Roquete, 01 Quadra 03, Sla 05 Centro Empresarial Shalon, Bairro Consil, em Cuiabá –MT, neste ato, representada pelo Sr Pedro Del Bianco Pereira Lopes, portador da Cédula de identidade RG 192.57694 SSP/MT, inscrito no CPF nº051.427.651-76, residente e domiciliado na Rua Moçambique, 58 Bairro Sta Rosa em Cuiabá – MT. denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS, PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PARA MONTAGEM DE OFICINA MECÂNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, do Edital do **Pregão Presencial nº 080/2013**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	CODIGO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR. REG. UNITARIO	VALOR REGISTRADO R\$	TOTAL
1	103626 Alavanca Para Chave De Roda 1,20m	UNID	2	TOOLMIX	R\$87,6100		R\$ 175,22
2	103354 Alicata De Pressao 10"	UNID	2	DISMA	R\$ 25,3150		R\$ 50,63
3	103357 Alicata De Trava Externa 08 " Bico Reto	UNID	2	DISMA	R\$ 28,4200		R\$ 56,84
4	103359 Alicata De Trava Externa 08 " Bico Torto	UNID	2	DISMA	R\$ 28,4200		R\$ 56,84
5	103356 Alicata De Trava Interna 08 " Bico Reto	UNID	2	ECCOFER	R\$ 30,6750		R\$ 61,35
6	103358 Alicata De Trava Interna 08 " Bico Torto	UNID	2	ECCOFER	R\$ 28,1250		R\$ 56,25
7	103353 Alicata Para Aneis Externo Reto 9"	UNID	1	DISMA	R\$ 47,2000		R\$ 47,20
8	103627 Alicata Para Aneis Interno Reto 9"	UNID	1	DISMA	R\$ 45,2100		R\$ 45,21
9	103355 Alicata Universal 8 " Profissional	UNID	2	ROBUST	R\$ 30,0450		R\$ 60,09
10	102367 Almotolia Com Bico Flexivel Regulavel Para Oleo 500 Ml	UNID	5	WESTERN	R\$ 28,4200		R\$ 142,10
11	102385 Arruela Lisa 1/4 Caixa Com 300 Um	UNID	2	CISER	R\$ 12,9950		R\$ 25,99
12	102661 Aventura De Raspa	UNID	12	ORTINER	R\$ 22,9908		R\$ 275,89
13	102368 Balde De Graxa Para Pino E Bucha 5 Kg	UNID	5	HIDROMAR	R\$ 58,4080		R\$ 292,04
14	102369 Balde Para Graxa 14 Kg Com Bico Acoplador Hidraulico, Compactador De Graxa, Extensao Rigida	UNID	1	HIDROMAR	R\$ 112,4100		R\$ 112,41
15	102171 Balde Pasta Para Montar E Desmontar Pneus Com 3 Kg	UNID	5	VIPAL	R\$ 35,1820		R\$ 175,91
16	45901 Base Magnetica 7010sn 213-101	UNID	1	MITUTOYO	R\$ 63,4100		R\$ 63,41
17	102139 Bico Para Encher Pneus	UNID	1	SCHWEERS	R\$ 9,3500		R\$ 9,35
18	102370 Bico Para Engraxadeira Hidraulica	UNID	1	SCHWEERS	R\$ 6,5700		R\$ 6,57
19	102371 Bomba De Graxa Comp. Com Monometro De Regulagem De Presao	UNID	1	HIDRAUPAR	R\$ 176,1100		R\$ 176,11
20	103628 Bomba Engraxar - 7kg	UNID	1	HIDROLUBS	R\$ 173,0700		R\$ 173,07
21	102372 Bomba Manual De Alavanca	UNID	1	BREMEN	R\$ 97,7100		R\$ 97,71
22	102373 Bomba Movel Manual Para Graxa 8 Kg	UNID	1	BREMEN	R\$ 97,7100		R\$ 97,71
23	103629 Broca Aco Rapido 1,0 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 5,4300		R\$ 10,86
24	103630 Broca Aco Rapido 1,5 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 4,7900		R\$ 9,58
25	103631 Broca Aco Rapido 10 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 18,3250		R\$ 36,65
26	103632 Broca Aco Rapido 10,5 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 19,4450		R\$ 38,89
27	103633 Broca Aco Rapido 11 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 24,9100		R\$ 49,82
28	103634 Broca Aco Rapido 11,5 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 20,0500		R\$ 40,10
29	103635 Broca Aco Rapido 12,5 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 23,5200		R\$ 47,04
30	103636 Broca Aco Rapido 2,0 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 4,1550		R\$ 8,31
31	103637 Broca Aco Rapido 2,5 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 3,4300		R\$ 6,86
32	103638 Broca Aco Rapido 3,0 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 3,6850		R\$ 7,37
33	103639 Broca Aco Rapido 3/4 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 197,1550		R\$ 394,31
34	103640 Broca Aco Rapido 4,0 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 3,9800		R\$ 7,96
35	103641 Broca Aco Rapido 4,5 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 4,2650		R\$ 8,53
36	103642 Broca Aco Rapido 5,0 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 5,0200		R\$ 10,04
37	103643 Broca Aco Rapido 5,8 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 121,5500		R\$ 243,10
38	103644 Broca Aco Rapido 6,0 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 5,9400		R\$ 11,88
39	103645 Broca Aco Rapido 6,5 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 7,2050		R\$ 14,41
40	103646 Broca Aco Rapido 7,0 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 7,7900		R\$ 15,58
41	103653 Broca Aco Rapido 7,5 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 7,4600		R\$ 14,92
42	103647 Broca Aco Rapido 7,8 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 233,5350		R\$ 467,07
43	103648 Broca Aco Rapido 8,0 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 9,6050		R\$ 19,21
44	103649 Broca Aco Rapido 8,5 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 11,5950		R\$ 23,19
45	103650 Broca Aco Rapido 9,0 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 13,3300		R\$ 26,66
46	103651 Broca Aco Rapido 9,5 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 15,3450		R\$ 30,69
47	103652 Broca Aco Rapido 9/16 Mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 115,1100		R\$ 230,22
48	102387 Bucha De Fixação N 06	UNID	160	WESTERN	R\$ 0,0294		R\$ 4,70
49	102143 CABO DE FERRO	UNID	1	KING TONY	R\$ 17,6200		R\$ 17,62
50	103654 CABO FORÇA 1/2	UNID	3	KING TONY	R\$ 22,5400		R\$ 67,62
51	103656 CABO FORÇA 1" T25	UNID	3	KING TONY	R\$ 164,3467		R\$ 493,04
52	103655 CABO FORÇA 3/4 T20	UNID	3	Lee Tools	R\$ 70,8933		R\$ 212,68
53	103657 CABO SOLDA CORD 1 X 50MM	UNID	25	SIL	R\$ 21,6092		R\$ 540,23
54	103360 Cabos Para Bateria 35 Mm	UNID	3	CONDUSTEIN	R\$ 15,2300		R\$ 45,69
55	102374 Caixa De Ferramentas Com 5 Gavetas	UNID	5	BELTOOLS	R\$ 38,7100		R\$ 193,55
56	102359 Caixa De Reparo Para Pneus Sem Camara Nº-6.0 Mm 60 P	UNID	5	JEDAL	R\$ 24,3040		R\$ 121,52
57	103361 Caixa Ferramentas 5 Gavetas 50 X 20 X 21 Gr	UNID	3	MARCON	R\$ 56,5967		R\$ 169,79
58	102360 Caixa Manchao Rac 14 A Frio C/ 10un	UNID	5	VIPAL	R\$ 34,1540		R\$ 170,77
59	102358 Caixa Remendo Para Caminhao E Onibus Com 60 Um	UNID	5	BREMEN	R\$ 9,7020		R\$ 48,51
60	5452 Calibrador De Pneus 160 Lb	UNID	1	SCHWEERS	R\$ 23,5500		R\$ 23,55
61	103362 Calibrador De Valvulas De 0,5 A 1 Mm	UNID	2	DISMA	R\$ 24,4000		R\$ 48,80
62	102389 CANTONEIRA 3X 3 / 16M	UNID	50	DECAL	R\$ 112,2100		R\$ 5.610,50
63	102391 Capacitor 3 Fios 10 Uf Para Ventilador De Teto	UNID	10	RIMA	R\$ 9,7900		R\$ 97,90
64	102390 Capacitor Para Ventilador De Teto 2 Fios 10 Uf	UNID	50	RIMA	R\$ 8,3104		R\$ 415,52
65	103658 Carregador De Bateria Crl -30 A Bi Volt P/10	UNID	1	CHUBBY	R\$ 578,8400		R\$ 578,84
66	89376 Carretel P/ Rocadeira Fs160/220/280/290	UNID	300	DISMA	R\$ 23,6964		R\$ 7.108,92
67	103363 Carrinho Hidraulico De Tirar Cambio	UNID	1	PERSON	R\$ 1.273,8500		R\$ 1.273,85
68	103718 Catraca Para Soquete ½ Robust	UNID	1	ROBUST	R\$ 64,9700		R\$ 64,97
69	103719 Catraca Para Soquete ¾ 20	UNID	1	ROBUST	R\$ 148,8600		R\$ 148,86

70	103720 Catraca Reversível 1"	UNID	1	ROBUST	R\$ 332,4700	R\$ 332,47
71	103721 Chave Ajustável 15"	UNID	1	WESTERN	R\$ 71,4400	R\$ 71,44
72	103722 Chave Canhão 12mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 19,5000	R\$ 19,50
73	103728 Chave Canhão 14mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 19,5000	R\$ 19,50
74	103723 Chave Canhão 4mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 11,8200	R\$ 11,82
75	103724 Chave Canhão 5mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 11,8200	R\$ 11,82
76	103725 Chave Canhão 6mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 15,4600	R\$ 15,46
77	103726 Chave Canhão 7mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 16,6200	R\$ 16,62
78	103727 Chave Canhão 9mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 15,2700	R\$ 15,27
79	103730 Chave De Impacto 1"	UNID	1	EDA	R\$ 1.144,8700	R\$ 1.144,87
80	103729 Chave De Impacto 1/2	UNID	1	EDA	R\$ 857,8900	R\$ 857,89
81	103731 Chave De Impacto 3/4	UNID	1	EDA	R\$ 1.567,4700	R\$ 1.567,47
82	102136 Chave De Roda 24x22	UNID	1	Lee Tools	R\$ 50,7600	R\$ 50,76
83	102137 Chave De Roda 27 X 24	UNID	1	Lee Tools	R\$ 49,8400	R\$ 49,84
84	102138 Chave De Roda 27 X 30	UNID	1	Lee Tools	R\$ 50,3700	R\$ 50,37
85	89377 Chave De Roda 32 X 33	UNID	1	Lee Tools	R\$ 55,5100	R\$ 55,51
86	12402 Chave De Roda Cruz	UNID	1	Lee Tools	R\$ 52,8600	R\$ 52,86
87	103732 Chave De Roda S/ Cabo 22 X 24mm	UNID	1	Lee Tools	R\$ 52,4800	R\$ 52,48
88	103733 Chave De Roda S/ Cabo 24 X 27mm	UNID	1	Lee Tools	R\$ 79,8500	R\$ 79,85
89	103734 Chave De Roda S/ Cabo 27 X 30mm	UNID	1	Lee Tools	R\$ 81,9500	R\$ 81,95
90	103735 Chave De Roda S/ Cabo 27 X 32mm	UNID	1	Lee Tools	R\$ 84,7900	R\$ 84,79
91	103736 Chave De Roda S/ Cabo 30 X 33mm	UNID	1	Lee Tools	R\$ 84,6300	R\$ 84,63
92	103737 Chave De Roda S/ Cabo 32 X 33mm	UNID	1	Lee Tools	R\$ 52,5800	R\$ 52,58
93	103738 Chave Fenda 3/16 X 4	UNID	2	ECCOFER	R\$ 6,0250	R\$ 12,05
94	103739 Chave Fenda 3/8 X 10	UNID	2	ECCOFER	R\$ 16,0250	R\$ 32,05
95	103740 Chave Fenda 5/16 X 8	UNID	2	ECCOFER	R\$ 10,8800	R\$ 21,76
96	12408 Chave Grifo 24	UNID	1	ECCOFER	R\$ 58,6900	R\$ 58,69
97	103741 Chave Grifo 24"	UNID	1	ECCOFER	R\$ 197,1400	R\$ 197,14
98	102166 Chave Parafusadeira De Impacto Com Encaixe 1/2 Profissional Kit Com Soquetes	UNID	1	SHALPER	R\$ 299,3900	R\$ 299,39
99	103743 Chave Philips 3/16 X 6	UNID	1	WESTERN	R\$ 12,7400	R\$ 12,74
100	103742 Chave Philips 3/16 X 6	UNID	1	WESTERN	R\$ 7,1900	R\$ 7,19
101	102375 Chave Quadrada Para Troca De Oleo De Cambio E Motor	UNID	1	WESTERN	R\$ 44,0800	R\$ 44,08
102	103744 Chave Torx T30	UNID	1	ECCOFER	R\$ 10,5800	R\$ 10,58
103	103745 Chave Torx T40	UNID	1	ECCOFER	R\$ 12,4100	R\$ 12,41
104	103746 Chave Torx T45	UNID	1	ECCOFER	R\$ 12,2500	R\$ 12,25
105	103747 Chave Torx T50	UNID	1	ECCOFER	R\$ 16,0700	R\$ 16,07
106	102168 Cimento Vulcanizante	UNID	5	VIPAL	R\$ 50,5680	R\$ 252,84
107	103364 Cinta De Aneis Media	UNID	1	MARBERG	R\$ 53,8800	R\$ 53,88
108	103659 Cola Adesiva Multiuso (Tipo 3 M), Com Cura Extremamente Rápida, Com Fácil Aplicação Utilizando O Próprio Bico Aplicador Ou Aplicado res Automáticos. Para Metais, Borracha, Cerâmica, Vidro E Plásticos	UNID	50	CASCOLA	R\$ 3,4202	R\$ 171,01
109	45687 Cola Silicone Preta - 50 Gr	UNID	202	TEKVED	R\$ 5,8604	R\$ 1.183,80
110	102361 Cola Vulk Para Aplicacao De Manchao	UNID	5	VIPAL	R\$ 25,4600	R\$ 127,30
111	102377 Coletor De Oleo Com Rodas E Torneira	UNID	1	COBEL	R\$ 195,9800	R\$ 195,98
112	103662 Compressor 40 Cj + Apv 360 L/C/M	UNID	1	CHIAPERINI	R\$ 6.599,6300	R\$ 6.599,63
113	102174 COMPRESSOR DE AR 22 AMPERES	UNID	1	AIR PLUS	R\$ 4.175,2900	R\$ 4.175,29
114	103368 CONJUNTO DE BROCAS (DE 01 A 10mm)	UNID	1	ECCOFER	R\$ 73,4800	R\$ 73,48
115	91002 Cordao De Nylon 3,0mm A (10mts) Stih	UNID	5100	DISMA	R\$ 0,4312	R\$ 2.199,12
116	37689 Cordao De Nylon 3,0mm Para Rocadeira (10mts) Bob3 7146	UNID	4100	DISMA	R\$ 0,4312	R\$ 1.767,92
117	102154 Decolador Manual Para Pneus	UNID	1	HB	R\$ 204,9800	R\$ 204,98
118	102378 Desingripante Spray 300 Ml	UNID	10	ORBI	R\$ 5,8600	R\$ 58,60
119	103660 Disco De Corte 7" X 7/8	UNID	120	TELSTAR	R\$ 3,7142	R\$ 445,70
120	103661 Disco Desbaste 7" 7/8 X ¼	UNID	70	NEO	R\$ 6,7229	R\$ 470,60
121	102388 DOBRADIÇA PORTEIRA FERRADURA C.03	UNID	8	FORSUL	R\$ 14,2000	R\$ 113,60
122	103712 Eletrodo Corte 4.00mm	UNID	100	ESAB	R\$ 14,1806	R\$ 1.418,06
123	103713 Eletrodo 3,25mm 92.58	UNID	100	ESAB	R\$ 3,8122	R\$ 381,22
124	103714 Eletrodo 46 X 3,25mm 20kg	UNID	100	ESAB	R\$ 17,6596	R\$ 1.765,96
125	4922 Eletrodo 46 X 3.25	UNID	500	ESAB	R\$ 10,3880	R\$ 5.194,00
126	103715 Eletrodo 46 X 4,00mm 20kg	UNID	100	ESAB	R\$ 18,3554	R\$ 1.835,54
127	40074 Eletrodo 48 X 3.25mm	UNID	400	ESAB	R\$ 10,7604	R\$ 4.304,16
128	103716 Eletrodo 48 X 3.25mm 15kg	UNID	100	ESAB	R\$ 18,3260	R\$ 1.832,60
129	7690 Eletrodo 48 X 4.00	UNID	400	ESAB	R\$ 10,7604	R\$ 4.304,16
130	98937 Eletrodo Alumínio 3,5 Mm	UNID	200	ESAB	R\$ 2,4402	R\$ 488,04
131	10977 Eletrodo Cromoniq 2,5mm	UNID	50	ESAB	R\$ 1,7542	R\$ 87,71
132	7440 Eletrodo Limavel 3.25	UNID	50	ESAB	R\$ 4,9980	R\$ 249,90
134	102379 Engraxadeira Pneumatica E Manual 450ml	UNID	1	CHIAPERINI	R\$ 97,9900	R\$ 97,99
135	103711 Esmeril Profissional 8500 220v	UNID	1	FERRARI	R\$ 544,6400	R\$ 544,64
136	102151 Esmerilhadora De Bancada Bivolt	UNID	1	FERRARI	R\$ 83,1000	R\$ 83,10
137	103366 Estante Gaveteiro Com 30 Caixas Numero 03	UNID	1	SONELMA	R\$ 97,9900	R\$ 97,99
138	103367 Esteira Com Encosto Para Mecanico	UNID	1	FORTG-CR-6	R\$ 97,9900	R\$ 97,99
139	42798 Estopa Desfiada Frd 20kg	UNID	40	Lee Tools	R\$ 57,8395	R\$ 2.313,58
140	98904 Estopa Pano Fd 20 Kg	UNID	100	Lee Tools	R\$ 68,1002	R\$ 6.810,02
141	103704 Extensao ½ - 10"	UNID	1	KING TONY	R\$ 23,2100	R\$ 23,21
142	103708 Extensao 1 - 16"	UNID	1	KING TONY	R\$ 101,5600	R\$ 101,56
143	103709 Extensao 1 - 8"	UNID	1	KING TONY	R\$ 94,3300	R\$ 94,33
144	103705 Extensao 1/2 - 5"	UNID	1	KING TONY	R\$ 16,5600	R\$ 16,56
145	103707 Extensao 3/4 - 16"	UNID	1	KING TONY	R\$ 62,2300	R\$ 62,23
146	103706 Extensao 3/4 - 8"	UNID	1	KING TONY	R\$ 45,3300	R\$ 45,33
147	103703 Furadeira ½ 700w 220v Gsb 16	UNID	1	FORT	R\$ 289,4900	R\$ 289,49
148	103370 Furadeira De Bancada 5/8 ½	UNID	1	FORT	R\$ 4.801,9900	R\$ 4.801,99
149	103371 Furadeira Manual Industrial	UNID	1	DWT	R\$ 176,3500	R\$ 176,35
150	103372 Furadeira Manual Robi	UNID	1	DWT	R\$ 127,2900	R\$ 127,29
151	103696 Furadeira Profissional 2600 ½ 650w 220v	UNID	1	DWT	R\$ 609,5600	R\$ 609,56
152	103697 Furadeira Profissional 5/8 900w 220v	UNID	1	DWT	R\$ 1.714,8900	R\$ 1.714,89
153	43501 Gancho P/ Cabo De Aco 2t	UNID	20	BELTOOLS	R\$ 15,5135	R\$ 310,27
154	98910 Gancho P/ Cabo De Aco 8t	UNID	20	BELTOOLS	R\$ 11,2600	R\$ 225,20
155	103698 Gracha 20kg Para Rolamento	UNID	1	LITHOLINE	R\$ 282,3400	R\$ 282,34
156	103699 Guincho Hidraulico 2 T Girafa	UNID	1	TOOLS CLUB	R\$ 1.595,3300	R\$ 1.595,33
157	101905 Intercap Concentrado 2 L	LT	250	LAVCLIN	R\$ 16,8560	R\$ 4.214,00

158	103376 Jogo De Chave Alem Da 01 A 14 Mm	UNID	1	WESTERN	R\$ 47,2400	R\$ 47,24
159	103700 Jogo De Chave Allen 3 -1mm	UNID	1	WESTERN	R\$ 44,7300	R\$ 44,73
160	12415 Jogo De Chave Combinada 6 A 32	UNID	1	WESTERN	R\$ 137,1800	R\$ 137,18
161	103701 Jogo De Chave Combinada 6 X 32mm	UNID	1	WESTERN	R\$ 360,7000	R\$ 360,70
162	103375 Jogo De Chave Combinada De 06 A 22mm Com 12 Pecas	UNID	2	WESTERN	R\$ 162,0800	R\$ 324,16
163	103373 Jogo De Chave De Boca De Aco Para Ferro De 01 A 16mm	UNID	2	WESTERN	R\$ 146,9800	R\$ 293,96
164	103378 Jogo De Chave De Fenda 20 Pecas	UNID	1	WESTERN	R\$ 64,9000	R\$ 64,90
165	103379 Jogo De Chave De Fixa Da 06 A 32	UNID	1	WESTERN	R\$ 129,0300	R\$ 129,03
166	103374 Jogo De Chave Estrela De 06 A 32	UNID	1	WESTERN	R\$ 168,6600	R\$ 168,66
167	103702 Jogo De Chave Fixa 6 X 22	UNID	1	WESTERN	R\$ 29,9800	R\$ 29,98
168	102380 Jogo De Chave Fixa De 10 A 24	UNID	1	WESTERN	R\$ 98,9600	R\$ 98,96
169	103377 Jogo De Chave L " Da 08 A 19	UNID	2	WESTERN	R\$ 231,2600	R\$ 462,52
170	103380 Jogo De Chave Tork T Com 9 Pecas	UNID	1	WESTERN	R\$ 109,7400	R\$ 109,74
171	103663 Jogo De Chave Torx T9/T40	UNID	1	WESTERN	R\$ 66,2700	R\$ 66,27
172	102133 Jogo De Espaltra Chata Com 05 Peças	UNID	1	WESTERN	R\$ 156,9900	R\$ 156,99
173	102134 Jogo De Espaltra Redonda Com 05 Pecas	UNID	1	WESTERN	R\$ 156,9900	R\$ 156,99
174	103664 Jogo De Macho 14mm Nc 14 X 2	UNID	1	WESTERN	R\$ 46,3800	R\$ 46,38
175	103665 Jogo De Macho 16mm Nc 16 X 2	UNID	1	WESTERN	R\$ 57,4500	R\$ 57,45
176	103666 Jogo De Macho ¼ Nc	UNID	1	WESTERN	R\$ 28,0900	R\$ 28,09
177	103667 Jogo De Macho 1/2 Nc	UNID	1	WESTERN	R\$ 45,6900	R\$ 45,69
178	103389 Jogo De Macho 10mm Nc	UNID	1	WESTERN	R\$ 31,8500	R\$ 31,85
179	103669 Jogo De Macho 12mm Nc 12 X 1,75	UNID	1	WESTERN	R\$ 37,7500	R\$ 37,75
180	103668 Jogo De Macho 3/4 Nc	UNID	1	WESTERN	R\$ 87,1600	R\$ 87,16
181	103670 Jogo De Macho 3/8 Nc	UNID	1	WESTERN	R\$ 29,7300	R\$ 29,73
182	103671 Jogo De Macho 5/16 Nc	UNID	1	WESTERN	R\$ 29,2600	R\$ 29,26
183	103672 Jogo De Macho 5/8 Nc	UNID	1	WESTERN	R\$ 63,7600	R\$ 63,76
184	103673 Jogo De Macho 7/16 Nc	UNID	1	WESTERN	R\$ 30,9700	R\$ 30,97
185	103674 Jogo De Macho 7/8 Nc	UNID	1	WESTERN	R\$ 116,9300	R\$ 116,93
186	103675 Jogo De Soquete ½ 10 X 32	UNID	1	WESTERN	R\$ 253,0400	R\$ 253,04
187	103676 Jogo De Soquete ¾ 22 X 50	UNID	1	WESTERN	R\$ 685,3300	R\$ 685,33
188	102381 Jogo De Soquetes/Pito ½ Pol. De 10 A 32 Com 25 Peças	UNID	1	WESTERN	R\$ 440,9800	R\$ 440,98
189	103677 Junta Universal Robust 1/2	UNID	1	WESTERN	R\$ 42,0000	R\$ 42,00
190	102147 Kit Engate Rapido Com 5 Bicos Para R Comprimido 1/4	UNID	1	BLACK BULL	R\$ 122,8500	R\$ 122,85
191	102149 Kit Engate Rapido Para Uso Pneumatico 1/4 Com 14 Peças	UNID	1	BLACK BULL	R\$ 34,7900	R\$ 34,79
192	102167 Kit Reparo Para Pneus Sem Camara	UNID	5	JEDAL	R\$ 42,0020	R\$ 210,01
193	47275 Lima Cavallinho 7/32	UNID	155	ROBUST	R\$ 4,8902	R\$ 757,98
194	103678 Lima Chata - 8"	UNID	10	ROBUST	R\$ 10,3290	R\$ 103,29
195	102669 Luva De Raspa Soldador (Par)	UNID	50	LEDAN	R\$ 6,8502	R\$ 342,51
196	103679 Macaco 20 Toneladas	UNID	2	BREMEN	R\$ 404,9950	R\$ 809,99
197	103680 Macaco 30 Toneladas	UNID	2	BREMEN	R\$ 865,0850	R\$ 1.730,17
198	46859 Macaco Hidraulico 12 Toneladas	UNID	1	BREMEN	R\$ 166,1100	R\$ 166,11
199	103402 Macaco Tipo Girafa 1 Toneladas	UNID	1	BREMEN	R\$ 685,9900	R\$ 685,99
200	102146 Macaco Tipo Jacare 2 Toneladas	UNID	1	FLOOR JACK	R\$ 596,6200	R\$ 596,62
201	102363 Manchao Rac 10 A Frio Com 20 Um	UNID	5	VIPAL	R\$ 44,0900	R\$ 220,45
202	102362 Manchao Vd 04 A Frio Com 10 Um	UNID	5	VIPAL	R\$ 34,2800	R\$ 171,40
203	81650 Mangueira 5/16"	UNID	20	AFI	R\$ 2,6460	R\$ 52,92
204	103404 Maquina De Solda 450dc 220/380/440v	UNID	1	BAMBOZZI	R\$ 4.383,1400	R\$ 4.383,14
205	103405 Marreta 02 Kg	UNID	2	ROBUST	R\$ 39,1900	R\$ 78,38
206	103681 Marreta Com Cabo 1000gr	UNID	1	ROBUST	R\$ 19,5400	R\$ 19,54
207	103682 Marreta Com Cabo 2000gr	UNID	1	ROBUST	R\$ 70,7000	R\$ 70,70
208	103683 Marreta Com Cabo 3000gr	UNID	1	ROBUST	R\$ 36,0100	R\$ 36,01
209	103684 Marreta Com Cabo 5000gr	UNID	1	ROBUST	R\$ 63,1000	R\$ 63,10
210	102141 Marreta De Borracha Com Cabo	UNID	1	ROBUST	R\$ 54,1500	R\$ 54,15
211	102140 Marreta De Cunha com Cabo	UNID	1	ROBUST	R\$ 64,0300	R\$ 64,03
212	102142 Marreta De Ferro De 1,5 Kg	UNID	1	ROBUST	R\$ 17,6000	R\$ 17,60
213	103406 Martelo Bola 0,5 Kg	UNID	2	ROBUST	R\$ 37,2300	R\$ 74,46
214	103685 Martelo Carpinteiro 29mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 35,5100	R\$ 35,51
215	103686 Martelo Chapeador Pena Reta 500gr	UNID	1	ROBUST	R\$ 18,6000	R\$ 18,60
216	103403 Mascara De Solda	UNID	10	VONDER	R\$ 13,4260	R\$ 134,26
217	103687 Mascara Solda Escura Profissional	UNID	10	V8BRASIL	R\$ 39,1710	R\$ 391,71
218	103407 Morsa Numero 10	UNID	1	METALSUL	R\$ 489,9900	R\$ 489,99
219	103408 Morsa Numero 15	UNID	1	METALSUL	R\$ 636,9900	R\$ 636,99
220	103409 Moto Esmeril 1cv 220/380v Profissional	UNID	1	FERRARI	R\$ 523,6500	R\$ 523,65
221	103688 Motor El 3,0 Cv-2p 220/380v	UNID	1	FERRARI	R\$ 780,8000	R\$ 780,80
222	103410 Oculos De Protecao	UNID	10	WESTERN	R\$ 4,2530	R\$ 42,53
223	3323 Oculos De Protecao	UNID	70	WESTERN	R\$ 4,8901	R\$ 342,31
224	103411 Paquimetro 150mm	UNID	1	MITUTOYO	R\$ 36,8900	R\$ 36,89
225	103689 Paquimetro 150mm / 6" Metal	UNID	1	MITUTOYO	R\$ 36,8900	R\$ 36,89
226	103414 Parafusadeira De Impacto Pneumatica Encaixe 1 "	UNID	1	Lee Tools	R\$ 587,9900	R\$ 587,99
227	103412 Parafusadeira De Impacto Pneumatica Encaixe 1/2	UNID	1	Lee Tools	R\$ 552,7100	R\$ 552,71
228	103413 Parafusadeira De Impacto Pneumatica Encaixe 3/4	UNID	1	Lee Tools	R\$ 783,9900	R\$ 783,99
229	102384 Parafuso Frances 1/4x 2.1/2 Caixa Com 20 Um	UNID	30	ELEKO	R\$ 16,2680	R\$ 488,04
230	102386 Parafuso Trombeta Ponta Agulha ¼ Caixa Com 50 Um	UNID	4	ELEKO	R\$ 19,1700	R\$ 76,68
231	102382 Pé De Galinha Sextavado Com 7 Pontas Para Troca De Oleo	UNID	1	BREMEN	R\$ 39,1900	R\$ 39,19
232	103415 Policorte Medio	UNID	1	FERRARI	R\$ 479,2100	R\$ 479,21
233	39152 Prego 1/2kg 18 X 27	KG	1000	BELGO	R\$ 5,3802	R\$ 5.380,20
234	2505 Prego 15x21- C/C	KG	500	BELGO	R\$ 5,3802	R\$ 2.690,10
235	2116 Prego 17 X 21 -C/C	KG	1000	BELGO	R\$ 5,3802	R\$ 5.380,20
236	50668 Prego 17x27 S/Cabeca	KG	500	BELGO	R\$ 5,3802	R\$ 2.690,10
237	2128 Prego 18x27	KG	500	BELGO	R\$ 5,6742	R\$ 2.837,10
238	2161 Prego 19x36 C/C	KG	2000	BELGO	R\$ 5,3802	R\$ 10.760,40
239	2513 Prego 22x48	KG	2000	BELGO	R\$ 5,5762	R\$ 11.152,40
240	2360 Prego 25x72	KG	2000	BELGO	R\$ 6,5562	R\$ 13.112,40
241	33992 Prego 26x72	KG	800	BELGO	R\$ 4,8902	R\$ 3.912,16
242	103690 Rebitador Manual Alavanca Rr-17a Gr.Reb3a	UNID	1	RENA	R\$ 169,9900	R\$ 169,99
243	103691 Rebitador Manual Alavanca Rr-17a Gr.Reb3a	UNID	1	RENA	R\$ 626,4600	R\$ 626,46
244	102148 Reducao Para 3/4	UNID	1	EMBRAR	R\$ 18,6100	R\$ 18,61
245	98899 Refil P/ Pneu Sem Camara 10 Cm	UNID	250	JEDAL	R\$ 2,3912	R\$ 597,80
246	103416 Relogio Comparador	UNID	1	MITUTOYO	R\$ 48,9900	R\$ 48,99
247	102172 Remendo Frio Com 100 Um	UNID	5	VIPAL	R\$ 81,3200	R\$ 406,60

248	95779 Remendo P/ Pneu S/ Camara	PAR	100	JEDAL	R\$ 7,0364	R\$ 703,64
249	102364 Remendo Para Camaras De Ar R 303 Com 25 Unidades	UNID	5	JEDAL	R\$ 39,1900	R\$ 195,95
250	102169 Remendo Para Pneus De Onibus Com 60 Um	UNID	1	JEDAL	R\$ 1.722,2400	R\$ 1.722,24
251	102170 Remendo Para Pneus De Veiculos Pequenos Com 60 Um	UNID	1	JEDAL	R\$ 533,8900	R\$ 533,89
252	103748 Retifica Mini ¼ Ch R-15k	UNID	1	CHIAMPERRINI	R\$ 108,2400	R\$ 108,24
253	103749 Retifica Profissional 27000 220v P. Long	UNID	1	CHIAMPERRINI	R\$ 723,3300	R\$ 723,33
254	102144 Sacador De Valvula Curto Da Leve	UNID	1	PACHTOOLS	R\$ 7,0500	R\$ 7,05
255	102145 Sacador De Valvula Longo Da Leve	UNID	1	PACHTOOLS	R\$ 6,0400	R\$ 6,04
256	12406 Serrinha (Sem Arco)	UNID	120	ROBUST	R\$ 3,4202	R\$ 410,42
257	103750 Soquete ½ X 14mm Longo Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 30,8300	R\$ 30,83
258	103751 Soquete ½ X 15mm Longo Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 31,5800	R\$ 31,58
259	103752 Soquete ½ X 16mm Longo Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 35,5600	R\$ 35,56
260	103753 Soquete ½ X 17mm Longo Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 35,3600	R\$ 35,36
261	103754 Soquete ½ X 18mm Longo Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 26,1700	R\$ 26,17
262	103755 Soquete ½ X 19mm Longo Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 31,5900	R\$ 31,59
263	103756 Soquete ½ X 21mm Longo Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 32,8900	R\$ 32,89
264	103757 Soquete ½ X 24mm Longo Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 30,4600	R\$ 30,46
265	103758 Soquete 1" X 36mm Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 66,3900	R\$ 66,39
266	103759 Soquete 1" X 41mm Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 75,9100	R\$ 75,91
267	103760 Soquete 1" X 46mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 123,4100	R\$ 123,41
268	103761 Soquete 1" X 50mm Estriado	UNID	1	ROBUST	R\$ 97,9400	R\$ 97,94
269	103762 Soquete De Impacto ¾ 20mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 37,2300	R\$ 37,23
270	103763 Soquete De Impacto ¾ 23mm Longo	UNID	1	ROBUST	R\$ 73,1600	R\$ 73,16
271	103766 Soquete De Impacto ¾ 24mm	UNID	1	ROBUST	R\$ 53,0800	R\$ 53,08
272	103767 Soquete De Impacto ¾ 24mm Longo	UNID	1	ROBUST	R\$ 189,0400	R\$ 189,04
273	103768 Soquete De Impacto ¾ 24mm Sextavado	UNID	1	ROBUST	R\$ 51,8800	R\$ 51,88
274	103764 Soquete De Impacto ¾ 38mm Sextavado	UNID	1	ROBUST	R\$ 69,1900	R\$ 69,19
275	103765 Soquete De Impacto ¾ 55mm Curto	UNID	1	ROBUST	R\$ 226,3600	R\$ 226,36
276	103769 Taiadeira Corte Grande	UNID	3	RAZI	R\$ 13,7000	R\$ 41,10
277	103770 Taiadeira Corte Pequena	UNID	3	RAZI	R\$ 9,7900	R\$ 29,37
278	98896 Terminal De Bateria Positivo	UNID	520	CONIMEL	R\$ 3,8808	R\$ 2.018,02
279	103417 Torkimetro De Estalo 3/4	UNID	1	Lee Tools	R\$ 2.014,8600	R\$ 2.014,86
280	103692 Torno Bancada N8 Profissional	UNID	2	SOMAR	R\$ 217,3250	R\$ 434,65
281	103694 Torques 13"	UNID	1	VILHENA	R\$ 29,3400	R\$ 29,34
282	12441 Trena 05 Mts.	UNID	20	FORCE LINE	R\$ 8,4180	R\$ 168,36
283	103695 TRENA 8 M CG WY 8025	UNID	5	CARBOGRAFITE	R\$ 17,0520	R\$ 85,26
284	103418 Vira Macho Medio	UNID	1	MJ	R\$ 78,3800	R\$ 78,38
285	102152 Vulcanizador Para Camaras De Veiculos Pequenos E Onibus 220v	UNID	1	EMEB	R\$ 297,8000	R\$ 297,80
286	Vulcanizador Para Pneus De Veiculos Pequenos E Onibus 220v	UNID	1	EMEB	R\$ 476,1700	R\$ 476,17
						R\$ 184.903,21

Valor total (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e três reais e vinte um centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.
- 9.1.16. Entregar em **até 05(cinco) dias** úteis, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
- 10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no prazo previsto no item 9.1.16., a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no local previsto no item acima pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa), ou no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11. DAS PENALIDADES**
- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 07 de outubro de 2013

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Sete Comercio e Serviços de Informatica Ltda Me

Cnpj Nº 04.578.067/0001-69

Contratada

PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:0BD6C316

PREGÃO: Nº 081/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **07** dias do mês de **Outubro** do ano de **2013**, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.344.150/0001-61, com sede a Av. Mato Grosso; nº 380 – Bairro: Araés em Cuiabá/MT – CEP: 78.005-030, neste ato, representada pelo Sr. VINICIUS SOARES FEDRIZZI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 1601116-3- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.266.271-93, residente e domiciliado na Av. Canadá nº 178 – Bairro Santa Rosa – Cuiabá/MT – CEP: 78.040-050, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 81/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

6157 - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 07.344.150/0001-61							
Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR REGISTRADO TOTAL.R\$
1	3646	ALGODAO HIDROFILO COM FIBRA 100% ALGODAO MACIO E ABSORVENTE500GR (1a. LINHA)	POLAR FIX	UNIDADE	200	R\$ 10,99	R\$2.198,00
2	103529	ATADURA ORTOP.100% ALGODAO CRU 15 CM X 1,8 M - (1. LINHA) PACOTE COM 12 UNIDADES	CREMER	PACOTE	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
3	103530	ATADURA ORTOP.100% ALGODAO CRU 20 CM X 1,8 M - (1. LINHA) PACOTE COM 12 UNIDADES	CREMER	PACOTE	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
4	103531	ATADURA ORTOP.100% ALGODAO CRU 10 CM X 1,8 M - (1. LINHA) PACOTE COM 12 UNIDADES	CREMER	PACOTE	60	R\$ 7,87	R\$ 472,20
5	103490	CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) ADULTO COM BALAO N. 7,0	CPL	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
6	103492	CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) ADULTO COM BALAO N. 7,5	CPL	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
7	103493	CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) ADULTO COM BALAO N. 8,0	CPL	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
8	103494	CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) INFANTIL SEM BALAO N. 2,5	CPL	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
9	103495	CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) INFANTIL SEM BALAO N. 3,0	CPL	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
10	103496	CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) INFANTIL SEM BALAO N. 3,5	CPL	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	103497	CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) INFANTIL SEM BALAO N. 4,0	CPL	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
12	103498	CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) INFANTIL SEM BALAO N. 4,5	CPL	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
13	103499	CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) INFANTIL SEM BALAO N.5,0	CPL	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
14	103484	COTONETE (HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA ALGODAO) CX COM 75 UNIDADES	CREMER	CAIXA	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
15	82171	ESPECULO VAGINAL. "M"DESC.- UNID	KOLPLAST	UNIDADE	4000	R\$ 1,27	R\$5.080,00
16	103515	FIO CAT GUT SIMPLES "5,0" C/ AGULHA CIL. 1,5 CM (1ªLINHA) CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	5	R\$ 106,13	R\$ 530,65
17	103489	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "3,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 3,0 CM CX COM 24	TECHNOFIO	CAIXA	100	R\$ 28,78	R\$2.878,00
18	103488	FIO DE SUTURA NYLON "0" 75 CM C/ AG 1/2 CIR. CL. 4 CM 1ª LINHA CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	6	R\$ 28,78	R\$ 172,68
19	103491	FIO DE SUTURA NYLON 5,0C/ AGULHA CILINDRICA 4,0 CM 1ª LINHA CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	100	R\$ 28,78	R\$2.878,00
20	46278	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL MEDIA- C/ 50 PAR	DESCARPACK	CAIXA	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
21	46305	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL PEQUENA - C/ 50 PAR	DESCARPACK	CAIXA	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
22	82226	LUVA PROCEDIMENTO MEDIADESCART - PAR	DESCARPACK	UNIDADE	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
23	103526	NEOCAINAPESADA (CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE) HIPERBARICA 0,5 % 4 ML INJ AMPOLAS	CRISTALIA	UNIDADE	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
24	83799	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO	POLAR FIX	PACOTE	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00

		PCTE C/ 100 UNI					
							R\$ 46.372,53

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em **até 10 (dez) dias** úteis, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no prazo previsto no item 9.1.16., a partir do recebimento da requisição (NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no local previsto no item acima pela empresa vencedora sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa), ou no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína, de 07 de Outubro de 2013.

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Brasil Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda

Cnpj Nº 07.344.150/0001-61

Contratada

VINICIUS SOARES FEDRIZZI

Cpf/mf Sob o Nº 035.266.271-93

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:4B832EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2013

PREGÃO: Nº 081/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **07** dias do mês de **Outubro** do ano de **2013**, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.995.371/0001-50, com sede a Av. Goianazes; s/nº, Qd. 25, Lt. 11 a 26 – Distrito Agro-Industrial em Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.993-440, neste ato, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3195983/2ª Via - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.508.471-15, residente e domiciliado na Rua Acapu, Qd. 3, Lt. 15, Residencial Alphaville em Goiânia/GO – CEP: 74.884-534, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 81/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

6713 - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 00.995.371/0001-50							
Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR REGISTRADO TOTAL.R\$
1	103446	AEROLIN SPRAY (SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE)	TEUTO	UNID	12	R\$ 6,97	R\$ 83,64
2	3898	FAIXA DE SMARSH TAYLOR 2 METROS N. 08 ROLO	CIRURGIA BRASIL	UNID	10	R\$15,40	R\$154,00
3	3899	FAIXA DE SMARSH TAYLOR 2 METROS N. 10 ROLO	CIRURGIA BRASIL	UNID	20	R\$ 21,00	R\$420,00
4	103513	FIO CAT GUT CROMADO "0" COM AG 4 CM CORTANTE CX COM 24 UNIDADES 1ª LINHA	SHALON	CAIXA	5	R\$ 106,00	R\$530,00
5	96765	FIO CAT GUT CROMADO "4.0" C/ AGULHA DE 3 CM CIL. (1ª LINHA) CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	5	R\$ 106,00	R\$530,00
6	96476	FIO CAT GUT SIMPLES "2.0" 75 CM C/AG MR 1/2 CIR CIL. 2,5 CM 1ª LINHA CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	6	R\$ 106,00	R\$636,00
7	96767	FIO CAT GUT SIMPLES "3.0" C/ AGULHA CIL. 3CM (1ªLINHA) CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	5	R\$ 106,00	R\$530,00
8	103514	FIO CAT GUT SIMPLES "4.0" C/ AGULHA CIL. 3CM (1ªLINHA) CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	5	R\$ 106,00	R\$530,00
9	103603	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL CUTICULAR CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM X 45 CM CXCONTENDO 24 ENVELOPES	SHALON	CAIXA	100	R\$ 28,00	R\$2.800,00
10	103487	FIO DE SUTURA POLIGRACINA 910 "1" C/ AG 4 CM CIRC. CIL. MR 1/2 ESTERIL 70 CM VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 1ª LINHACX C/ 36 UNIDADES	SHALON	CAIXA	15	R\$290,00	R\$4.350,00
11	103480	FLOGORAL SPRY 1,5MG/ML 30ML SABOR CEREJA	ACHE	UNID	12	R\$23,00	R\$276,00
12	103482	MESILATO DOXAZOSINA 2MG CX COM 30 COMP.	SANDOZ	CAIXA	14	R\$ 12,90	R\$180,60
13	103503	PRIMOSISTON CX COM 30 COMPRIMIDOS	BAYER	CAIXA	10	R\$7,44	R\$74,40
14	38422	RISPERIDONA 2MG CPR UNID	CRISTALIA	UNID	15000	R\$1,24	R\$18.600,00
15	103485	SONDA NASOENTERAL SILICONIZADA N. 12	MEDICONE	UNID	60	R\$19,50	R\$1.170,00
16	4320	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 C/20	MARK MED	PCT	3	R\$20,00	R\$60,00
							R\$ 30.924,64

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em **até 10(dez) dias** úteis, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no prazo previsto no item 9.1.16., a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no local previsto no item acima pela empresa vencedora sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa), ou no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 07 de Outubro de 2013

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Stock Comercial Hospitalar Ltda

Cnpj Nº 00.995.371/0001-50

Contratada

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

Cpf/mf Sob o Nº 607.508.471-15

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:209E5B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2013

PREGÃO: Nº 081/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de **Outubro** do ano de **2013**, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001-99, com sede a Av. Comendador José Zillo; nº 160 – Distrito Industrial em Ourinhos/SP – CEP: 19.900-000, neste ato, representada pela Srª. **VERA LUCIA FACCIN**, portador da Cédula de identidade RG nº 353.396 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.334.351-20 denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 81/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

13734 - INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - 59.309.302/0001-99							
Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR REGISTRADO TOTAL.R\$
1	103859	FITA DE GLICEMIA CAIXA COM 50, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL E RESULTADO EM ATE 05 SEGUNDOS. ARMAZENAMENTO DE 250 TESTES - DESTINADA A EXAME DE GLICEMIA P/LEITURA EM APAR.DIGITAL AFERICAO GLICEMIA CAPILAR.	INJEX	CAIXA	600	R\$ 17,90	R\$ 10.740,00
							R\$ 10.740,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.
- 9.1.16. Entregar em **até 10(dez) dias** úteis, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
- 10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no prazo previsto no item 9.1.16., a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no local previsto no item acima pela empresa vencedora sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa), ou no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11. DAS PENALIDADES**
- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 07 de Outubro de 2013.

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Injex Industrias Cirurgicas Ltda

Cnpj Nº 59.309.302/0001-99

Contratada

VERA LUCIA FACCIN

Cpf/mf Sob o Nº 391.334.351-20

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C51B3A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2013

PREGÃO: Nº 081/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de **Outubro** do ano de **2013**, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LP COM REPRESENTACAO ASSESSORIA E PREST SERV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.832.896/0001-29**, com sede a Rua Jules Rimet; nº505 – Bairro Alvorada em Cuiabá/MT – CEP: 78.048-610, neste ato, representada pelo Sr.**CELSO DA SILVA FERNANDES**, portador da Cédula de identidade RG nº 330.529 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.151.951-53 denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 81/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

32275 - LP COM REPRESENTACAO ASSESSORIA E PREST SERV LTDA - 10.832.896/0001-29							
Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR REGISTRADO TOTAL.R\$
1	4006	AMALGAMA CAPSULA - 1 PORCAO REGULAR POTE C/ 500UND	SDI	UNID	8	R\$1.080,00	R\$ 8.640,00
2	4007	AMALGAMA CAPSULA - 2 PORCAO POTE C/500 UND	SDI	UNID	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
3	83921	AMALGAMA CAPSULA DE 2 PORCOES C/ 500 UNID	SDI	UNID	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
4	85355	ANESTESICO 3% MEPIVACAINA SEM VASO CONSTRICTOR 1,8 ML CX C/50 UNID	DENTS PLY	CAIXA	30	R\$ 70,20	R\$ 2.106,00
5	96903	ANESTESICO LIDOCAINA 2% CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 20mg/ml HEMITARTARATO DE NORIPINEFRINA 0,04mg/ml (TUBETES DE 1,8 ML) C/ 50 TUBETES	LIDOSTESIM	CAIXA	180	R\$ 41,30	R\$ 7.434,00
6	96919	APLICADOR DE AMALGAMA (PORTA AMALGAMA)	MAQUIRA	UNID	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
7	83814	ATADURA DE GAZE (TIPO QUEIJO), BOBINA 13F 91 CM X 91 M 1ª LINHA CX C/ 05 UNIDADES.	NEVE	CAIXA	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
8	49142	ATADURA GESSADA. TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO10 CM X 3 M - (1. LINHA) CX C/ 20 UNIDADES	CREMER	CAIXA	60	R\$ 34,15	R\$ 2.049,00
9	82123	ATADURA GESSADA. TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO15 CMS X 3 M - (1. LINHA) CX C/ 20 UNIDADES	CREMER	CAIXA	50	R\$ 34,15	R\$ 1.707,50
10	82124	ATADURA GESSADA. TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO20 CM X 4 M - (1. LINHA) CX C/ 20 UNIDADES	CREMER	CAIXA	30	R\$ 34,15	R\$ 1.024,50
11	103602	CUNHAS REFLEXIVAS TRANSPARENTES SORTIDAS CX C/ 20 UNIDADES	TDV	CAIXA	40	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
12	103601	CURATIVO COM PROPOLIS ALVEOLEX EMBALAGEM C/ 2 SERINGAS C/ 2 G CADA	BIODINAMICA	UNID	10	R\$ 23,35	R\$ 233,50
13	557	ESCOVA DE ROBSON RETA	PREVEM	UN	120	R\$ 1,44	R\$ 172,80
14	572	ESPELHO BUCAL Nº 05	PREVEM	UN	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
15	3900	FAIXA DE SMARSH TAYLOR 2 METROS N. 12 ROLO	CIRURGICA BRASIL	UNID	20	R\$ 19,98	R\$ 399,60

16	103501	FAIXA DE SMARSH TAYLOR 2 METROS N. 15 ROLO	CIRURGICA BRASIL	UNID	20	R\$ 27,80	R\$ 556,00
17	3489	HIDROXIDO DE CALCIO - KIT 01 TUBO PASTA BASE 13 G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11 G E 01 BLOCO DE MISTURA	LINER	UNID	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
18	38360	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10 G	BIODINAMICA	UNID	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
19	103597	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO - SPRAY 200 ML	MAQUIRA	UNID	30	R\$ 20,80	R\$ 624,00
20	3905	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4CM X 15M	POLAR FIX	UNID	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
21	3635	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM X 15M	POLAR FIX	UNID	40	R\$ 5,69	R\$ 227,60
22	3323	OCULOS DE PROTECAO	DANNY	UNID	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30
23	83901	ROLETE DE ALGODAO 32 G C/ 100 UNID	SS PLUS	PACOTE	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
24	34151	SONDA FOLEY 2V N.16	LAMEDID	UNID	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
25	88074	TERMO HIGROMETRO DIGITALPAREDE/MESA 1ª LINHA	INCOTERM	UNID	4	R\$ 58,50	R\$ 234,00
							R\$ 52.416,80

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em **até 10(dez) dias** úteis, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no prazo previsto no item 9.1.16., a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no local previsto no item acima pela empresa vencedora sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa), ou no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína, de 07 de Outubro de 2013.

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Lp Com Representacao Assessoria e Prest Serv Ltda

Cnpj Nº 10.832.896/0001-29

Contratada

CELSO DA SILVA FERNANDES

Cpf/mf Sob o Nº 329.151.951-53

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador: C79A0C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2013

PREGÃO: Nº 082/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de **Outubro** do ano de **2013**, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.478.007/0003-39**, com sede à Av. Gabriel Muller, s/nº - Módulo 01, Qd. 09 – RT-6E em Juína/MT, neste ato, representada pelo Sr. **MAURO CESAR PASQUALOTTO**, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1099883-7- SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.073.951-72, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller nº 787 – Centro em Juína/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO ALIMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO (JOREM'S) JOGOS ESTUDANTIS REGIONAIS MATO-GROSSENSES.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2013** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR REGISTRADO TOTAL R\$
1	103782	ABOBORA MADURA FAMILIAR - KG	PASQUALOTTO	KILO	75	R\$ 1,76	R\$ 132,00
2	86551	ACAFRAO - PCT 30 GR.	MIKA	UNIDADE	35	R\$ 0,79	R\$ 27,65
3	39359	ACUCAR 2KG	BARRA	UNIDADE	225	R\$ 3,10	R\$ 697,50
4	103778	AGUA MINERAL COPO 200 ML	LEBRINHA	UNIDADE	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
5	1736	AGUA SANITARIA 2 L	ECOGREEN	UN	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
6	85	ALFACE - PES	PASQUALOTTO	UNIDADE	420	R\$ 2,53	R\$ 1.062,60
7	108	ALHO - KG	PASQUALOTTO	KILO	50	R\$ 14,64	R\$ 732,00
8	36970	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO PCT 400GR.	CHOCOMIL	PACOTE	225	R\$ 3,71	R\$ 834,75
9	212	AMIDO DE MILHO 1KG	MIKA	UN	70	R\$ 7,68	R\$ 537,60
10	98720	ARROZ BENEFICIADO BRANCO LONGO FINO TIPO 1 - PCT 5KG	KUMBUCA	PACOTE	360	R\$ 10,16	R\$ 3.657,60
11	287	BACON DEFUMADO - KG	FORTALEZA	KG	10	R\$ 13,34	R\$ 133,40
12	83369	BALAO COLORIDO N.5 PCT C/ 50 UN	SAO ROQUE	PACOTE	8	R\$ 4,5	R\$ 36,00
13	48643	BANANA MACA - KG	PASQUALOTTO	KILO	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
14	211	BANANA TERRA (P/FRITAR/MADURA)	PASQUALOTTO	KG	40	R\$ 2,79	R\$ 111,60
15	77	BATATA INGLESA - KG	PASQUALOTTO	KILO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
16	110	BETERRABA - KG	PASQUALOTTO	KILO	165	R\$ 3,18	R\$ 524,70
17	87920	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	BONISSIMO	PACOTE	110	R\$ 6,58	R\$ 723,80
18	103784	CALABRESA - KG	FORTALEZA	KILO	10	R\$ 10,36	R\$ 103,60
19	321	CALDO DE GALINHA CX C/6 TABLETES	MAGGI	UN	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
20	272	CAMOMILA 10GR	MIKA	PACOTE	113	R\$ 1,68	R\$ 189,84
21	213	CANJQUINHA AMARELA 500GR	MASSON	PCT	206	R\$ 0,78	R\$ 160,68
22	103781	CARNE BOVINA (COSTELA MINGA MAGRA) KG	PASQUALOTTO	KILO	300	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
23	103783	CARNE BOVINA (COXAO MOLE - BIFE)	PASQUALOTTO	KILO	500	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
24	133	CARNE BOVINA (FIGADO)	PASQUALOTTO	KILO	188	R\$ 6,74	R\$ 1.267,12
25	103780	CARNE BOVINA 2a. S/ OSSO - MUSCULO	PASQUALOTTO	KILO	500	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
26	61946	CARNE BOVINA MOIDA DE 2a.	PASQUALOTTO	KILO	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
27	415	CARNE DE FRANGO- COXA E SOBRECOXA - KG	CACAO	KILO	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
28	46493	CEBOLA - KG	PASQUALOTTO	KILO	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
29	102	CENOURA - KG	PASQUALOTTO	KILO	240	R\$ 3,77	R\$ 904,80
30	103785	CERA LIQUIDA INCOLOR - 12X750ML	POLYAR	CAIXA	10	R\$ 30,10	R\$ 301,00
31	85606	CHA MATE EMBALADO EM CAIXA DE 250 GRAMAS	CHA CHA	UNIDADE	135	R\$ 3,95	R\$ 533,25
32	160	CHEIRO VERDE - PCT	PASQUALOTTO	PACOTE	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
33	96485	COADOR DE CAFE N.04 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO CAPACIDADE 4 LITROS	LIMPEX	UNIDADE	8	R\$ 4,17	R\$ 33,36
34	127	COLORAU 500GR	MIKA	PCT	93	R\$ 2,62	R\$ 243,66
35	46894	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML PCT COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	PACOTE	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
36	1647	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ML PCT COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	PACOTE	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
37	45856	DESINFETANTE 01 LT	PINHO BRIL	LITRO	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
38	100915	DETERGENTE 500 ML	FONTANA	UNIDADE	80	R\$ 1,03	R\$ 82,40
39	217	ERVA DOCE 10GR	MIKA	UNIDADE	252	R\$ 0,85	R\$ 214,20
40	1727	ESPONJA DE ACO	ASSOLAN	PACOTE	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
41	1711	ESPONJA P/ LOUCA	STARLUX	UNIDADE	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
42	60879	EXTRATO DE TOMATE 03 KG	OLE	UNIDADE	30	R\$ 20,30	R\$ 609,00
43	117	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	CAPIRA	PCT	70	R\$ 4,62	R\$ 323,40
44	222	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 10X1	BELARINA	FARDO	2	R\$ 21,10	R\$ 42,20
45	103779	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - PCT 01 KG	KOBLEZ	KILO	400	R\$ 6,27	R\$ 2.508,00
46	179	FERMENTO EM PO 100GR (BOLO)	ROYAL	UN	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
47	103777	FOSFORO CAIXA GRANDE	FIAT LUX	CAIXA	10	R\$ 1,66	R\$ 16,60
48	107	FUBA - PCT DE 1KG	CAMPO LARGO	KILO	45	R\$ 1,78	R\$ 80,10
49	103788	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA 12 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	3	R\$ 122,49	R\$ 367,47
50	51	GAS P13 (CARGA)	COPAGAZ	UNIDADE	30	R\$ 46,32	R\$ 1.389,60
51	98800	GELATINA 35GR	DR OETKER	UNIDADE	1725	R\$ 0,76	R\$ 1.311,00
52	100925	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22CM 50 UN.	MILI	PACOTE	15	R\$ 0,67	R\$ 10,05
53	62049	IOGURTE NATURAL 190 GR.	VIGOR	UNIDADE	285	R\$ 1,40	R\$ 399,00
54	98430	ISQUEIRO	BIC	UNIDADE	2	R\$ 3,05	R\$ 6,10
55	86	LARANJA - KG	PASQUALOTTO	KILO	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
56	100	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 L	LACBOM	LITRO	1409	R\$ 2,70	R\$ 3.804,30
57	438	LEITE PASTEURIZADO - LT	VISTA ALEGRE	L	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
58	204	LIMAO	PASQUALOTTO	KG	20	R\$ 3,17	R\$ 63,40
59	98821	LIMPA ALUMINIO 500 ML NEUTRO	PRATIC LAR	UNIDADE	5	R\$ 1,34	R\$ 6,70

60	98698	LIMPEZA PESADA 500 ML	VEJA	UNIDADE	20	R\$ 3,67	R\$ 73,40
61	100920	LUVA MUCAMBO TAMANHO M	MUCAMO	PAR	3	R\$ 4,05	R\$ 12,15
62	390	MACA NACIONAL - KG	PASQUALOTTO	KILO	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
63	96517	MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG	LIANE	KILO	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
64	96516	MACARRAO DE SEMOLA PENNE - 01KG	LIANE	KILO	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
65	96515	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - 01KG	LIANE	KILO	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
66	273	MANDIOCA - DESCASCADA	PASQUALOTTO	KG	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
67	104	MARGARINA C/SAL 1000GR	SOYA	UNIDADE	110	R\$ 3,46	R\$ 380,60
68	103775	MASSA PARA LASANHA PRE COZIDA	RENATA	UNIDADE	20	R\$ 4,32	R\$ 86,40
69	103	OLEO DE SOJA 900ML	SOYA	UNIDADE	350	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00
70	96488	OVOS (DUZIA)	ESTRELA D ALVA	DUZIA	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
71	100921	PA P/LIXO C/ CABO	CONDOR	UNIDADE	3	R\$ 5,05	R\$ 15,15
72	98587	PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO	LIMPEX	UNIDADE	5	R\$ 5,81	R\$ 29,05
73	103786	PANO DE PRATO 45 X 68 DE ALGODAO	LIMPEX	UNIDADE	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20
74	97	PAO FRANCES - KG	PASQUALOTTO	KILO	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
75	98691	PAPEL HIGIENICO 30M FARDOS C/ 64 RLS	KARINO	UNIDADE	3	R\$ 32,05	R\$ 96,15
76	1566	PAPEL TOALHA 2 X 1	RESIDENCE	PCT	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
77	83	PIPOCA 500GR	MASSON	PACOTE	85	R\$ 1,71	R\$ 145,35
78	35483	POLVILHO AZEDO 01 KG.	MASSON	KILO	87	R\$ 5,58	R\$ 485,46
79	268	POLVILHO DOCE 1 KG	MIKA	KILO	74	R\$ 5,19	R\$ 384,06
80	103776	PRESUNTO COZIDO KG	EXCELENCIA	KILO	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
81	37918	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	CASTERLEITE	KILO	10	R\$ 16,11	R\$ 161,10
82	44162	REPOLHO - KG	PASQUALOTTO	KILO	220	R\$ 3,20	R\$ 704,00
83	98677	SABAO EM BARRA 200GR.	FONTANA	PACOTE	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
84	34753	SABAO EM PO 01 KG.	TIXAN	UNIDADE	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
85	1712	SABONETE 90GR	AINE	UNIDADE	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
86	98467	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID	SORDI	PACOTE	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
87	98667	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 20 UNID	SORDI	PACOTE	60	R\$ 2,39	R\$ 143,40
88	98494	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UNID	SORDI	PACOTE	20	R\$ 2,82	R\$ 56,40
89	105	SAL REFINADO - KG	ITA	UNIDADE	211	R\$ 1,15	R\$ 242,65
90	103774	SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS ADOCADO	QUALIMAX	KILO	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
91	60884	TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG	TIO JONAS	UNIDADE	53	R\$ 7,05	R\$ 373,65
92	128	TOMATE - KG	PASQUALOTTO	KILO	220	R\$ 5,17	R\$ 1.137,40
93	402	VINAGRE 750ML	CASTELO	UNIDADE	20	R\$ 2,07	R\$ 41,40
						R\$ 59.800,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.
- 9.1.16. Entregar em **até 02 (dois) dias** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
- 10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no CRAS do Município de Juína-MT, e no almoxarifado central, no prazo previsto no item 9.1.16., a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no local previsto no item acima pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa), ou no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11. DAS PENALIDADES**
- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. As despesas correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína, de 08 de Outubro de 2013.

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Pasqualotto & Pasqualotto Ltda

Cnpj Nº 10.478.007/0003-39

Contratada

MAURO CESAR PASQUALOTTO

Cpf/mf Sob o Nº 876.073.951-72

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:4148A268

PREGÃO: Nº 083/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SILVANA JAKUES 93501196172**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.846.217/0001-57, com sede Av Nove de Maio, 267 – Centro em Juína –MT, neste ato, representada pela Sra Silvana Jaques, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 81913242 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.011.961-72, residente e domiciliada na Av.Nove de Maio, 267 em Juína –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DO JOREM'S - JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS MATO-GROSSENSES, BEM COMO MATERIAIS E AVIAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 083/2013** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE -01 AQUISICAO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR REG. TOTAL R\$
1	99413	Abridor de casinha de roupa	IMPORTADO	UN	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50
2	1240	Alfinete p/ costura.cabeça colorida	IMPORTADO	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
3	99414	Bastidores p/bordado tam. Médio	NACIONAL	CAIXA	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
4	38140	Botão p/ camisa c/ 100 un	NACIONAL	UN	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
5	99400	Cestinha de agulha p/ costura a mão	IMPORTADO	PCT	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
6	99447	Cola permanente	ACRILEX	UN	2	R\$ 27,25	R\$ 54,50
7	99408	Colchete p/ saia	CORRENTE	CAIXA	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
8	99407	Colchete p/calca c/ 04 pesinho	EBERLE	UN	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
9	99394	Elastico c/ 3cm largura	ZANOTI	UN	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
10	99393	Elastico n. 10 de 100mt	SÃO JOSE	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
11	99395	Envelope de agulha 10 un.n.12	SINGER	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
12	99399	Envelope de agulha c/ 10 un.nº 80/12 cabo grosso general	SINGER	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
13	99397	Envelope de agulha c/ 10 un.nº 90/14	SINGER	UN	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
14	99396	Envelope de agulha c/ 10 un.nº14	SINGER	UN	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
15	46396	Fita de cetim n. 02 - rolo	PROGRESSO	UN	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
16	1913	Fita métrica para tecido	IMPOTADA	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
17	99391	Linha nylon p/overloc - cone	OK	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
18	99359	Linha p/ bordar em maquina cone	SETTANYL	UN	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
19	99385	Linha p/costura poliéster c/1300mt - cone	DINNER	UN	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
20	99470	Papel carbono amarelo	IMPORTADO	UN	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
21	1132	Papel manteiga	NACIONAL	FL	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
22	47951	Papel pardo 60cm	NACIONAL	FL	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
23	88743	Pincel chato n. 10	ACRILEX	UN	17	R\$ 2,80	R\$ 47,60
24	789	Pincel n. 0	ACRILEX	UN	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
25	1262	Pincel n. 2	ACRILEX	UN	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
26	38793	Pincel n. 4	ACRILEX	UN	24	R\$ 2,25	R\$ 54,00
27	791	Pincel n. 6	ACRILEX	UN	24	R\$ 2,25	R\$ 54,00
28	99401	Régua graduada de madeira 1mt	NACIONAL	UN	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
29	2000	Renda de leci	IMPORTADO	UN	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
30	99422	Tinta p/ tecido acrí amarelo limão	ACRILEX	METRO	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00

31	99423	Tinta p/ tecido acrí amarelo ouro	ACRILEX	CAIXA	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
32	99442	Tinta p/ tecido acrí. Amarelo ouro	ACRILEX	CAIXA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
33	99449	Tinta p/ tecido acrí. Azul claro	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
34	99448	Tinta p/ tecido acrí. Azul escuro cobalto	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
35	99458	Tinta p/ tecido acrí. Azul marinho	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
36	99438	Tinta p/ tecido acrí. Caramelo	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
37	99437	Tinta p/ tecido acrí. Cerâmica	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
38	99439	Tinta p/ tecido acrí. Cinza lunar	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
39	99425	Tinta p/ tecido acrí. Clareador	ACRILEX	CAIXA	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
40	99457	Tinta p/ tecido acrí. Cor pele	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
41	99445	Tinta p/ tecido acrí. Jacaranda	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
42	99443	Tinta p/ tecido acrí. Laranja	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
43	99454	Tinta p/ tecido acrí. Magenta	ACRILEX	CAIXA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
44	99444	Tinta p/ tecido acrí. Marrom	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
45	99456	Tinta p/ tecido acrí. Preto	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
46	99434	Tinta p/ tecido acrí. Rosa escuro	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
47	99440	Tinta p/ tecido acrí. Sepia	ACRILEX	CAIXA	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
48	99452	Tinta p/ tecido acrí. Siena natura	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
49	99429	Tinta p/ tecido acrí. Verde folha	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
50	99430	Tinta p/ tecido acrí. Verde folha	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
51	99428	Tinta p/ tecido acrí. Verde oliva	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
52	99431	Tinta p/ tecido acrí. Verde pinheiro	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
53	99433	Tinta p/ tecido acrí. Vermelho purpura	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
54	99427	Tinta p/ tecido acrí. Vermelho tomate	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
55	99441	Tinta p/ tecido acrí. Vinho	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
56	99435	Tinta p/ tecido acrí. Violeta	ACRILEX	CAIXA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
57	99424	Tinta p/ tecido acrí. branca	ACRILEX	CAIXA	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
58	99450	Tinta p/ tecido acrí. rosa cha	ACRILEX	CAIXA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
59	99405	Zíper invisível 0,20cm	IMPORTADO	UN	60	R\$ 0,60	R\$ 36,00
60	1936	Zíper plástico 0,40cm	IMPORTADO	UN	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
61	99402	Zíper plástico 15cm	IMPORTADO	UN	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
62	99403	Zíper plástico 18cm	IMPORTADO	UN	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
63	99404	Zíper plástico 20cm	IMPORTADO	UN	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
64	87145	Zíper por metro	IMPORTADO	METRO	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50

VALOR TOTAL (seis mil e novecentos e trinta e sete reais)	R\$ 6.937,00
--	---------------------

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.
- 9.1.16. **Entregar imediatamente** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição (NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os produtos/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6. Os produtos/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
- 12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

- 13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 09 de outubro de 2013 .

Município de Juína
Cnpj Nº 15.359.201/0001-57
Contratante
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Silvana Jaques 93501196172
Cnpj 16.846.217/0001-57
SILVANA JAQUES
935.011.961-72
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:496F9178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2013**

PREGÃO: Nº 083/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias do mês de outubro de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SILVA & CERQUEIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.289/0001-13, com sede a Av Passo do Lago, 990, Eixo Comercial em Juína –MT, neste ato, representada pelo Sra Cristiane da Silva Cerqueira Souza, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG 0776075039 SSP/BA, CPF 834.516.171-53, residente e domiciliado na Av Mato Grosso, 990 em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA REALIZAÇÃO DO JOREM'S - JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS MATO-GROSSENSES, BEM COMO MATERIAIS E AVIAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 083/2013** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE 08 - **AQUISICAO DE CAMISETAS PARA JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS MATO-GROSSENSES.**

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	103836	Camiseta colorida em malha fria com logo colorido frente e costa	WK	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. **Entregar imediatamente** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos/serviços dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 09 de outubro de 2013

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Silva & Cerqueira Ltda Me
Cnpj 09.675.289/0001-13
CRISTIANE DA SILVA CERQUEIRA SOUZA
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:E13E54FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2013

PREGÃO: Nº 083/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CBS SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.457.444/0001-86, com sede a Av. Balaiaadas, 766, Bairro Marta Helena, em Uberlândia MG, neste ato, representada pelo Sr.Rafael Nalesso Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG M.4.575.523 SSP/MG- CPF/MF 629.920.316-15 residente e domiciliado em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO JOREM'S - JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS MATO-GROSSENSES, BEM COMO MATERIAIS E AVIAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 083/2013** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE-**LOTE IV - SERVIÇOS PARA JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS MATO-GROSSENSES**

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR TOTAL REG. R\$
1	87414	Serviço de som de rua - Divulgação por hora	CBS	HORA	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

5.3. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE**LOTE V- SERVIÇOS PARA JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS MATO-GROSSENSES**

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	88789	Prestação de serviços de som e iluminação	CBS	UN	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. **Entregar imediatamente** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição (NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos/serviços dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína, 09 de outubro de 2013

Município de Juína
Cnpj Nº 15.359.201/0001-57
Contratante
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Cbs Sonorização Ltda
Cnpj 02.457.444/0001-86
Contratada
RAFAEL NALESSO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:08FE6604

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira, **torna público** as seguintes retificações referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2013 que tratada da Registro de Preços para futura Contratação do fornecimento de medicamentos (laboratoriais e odontológicos), material médico hospitalar, leite e protetor solar e para atender as necessidades das unidades de saúde municipal e demais secretarias municipais, conforme especificados no termo de referência (anexo – I).

No item Anexo I (Termo de Referência); ONDE SE LÊ:

LOTE 03 - LETROZOL							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	360,00	CX	86245	LETROZOL 2,5 MG			
LOTE 04 - MONTE LUCAS							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	720,00	CX	87074	MONTELUCASTE 04 MG SACHE			

PASSA SE A LER:

LOTE 03 - LETROZOL							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	360,00	UN	86245	LETROZOL 2,5 MG			
LOTE 04 - MONTE LUCAS							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	720,00	UN	87074	MONTELUCASTE 04 MG SACHE			

Em razão das alterações mencionadas resta reaberto o prazo do presente certame, da seguinte forma:

Data de Início para o recebimento das propostas: Do dia 07/10/2013 até dia 29/10/2013 às 17:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de Início da sessão: Dia 30/10/2013 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de Início da Disputa de lances: Dia 30/10/2013 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 11 de Outubro de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:9B91E608